



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 39-A/2023 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 39-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN,** CNPJ: 08.157.810/0001-68. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** de R\$ 3.326,88 (três mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Maria Tarcia Ribeiro da Silva – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**54EB2AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 08/2023**

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a 10ª Conferência Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO, e a Visita técnica aos Geoparques Mundiais da UNESCO em Portugal através do Convênio n.º 3/2023, n.º do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**NOME DO CREDOR:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ: 00.878.230/0001-58.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.860,64 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta, e sessenta e quatro reais).

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**30183EOF

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

**Contratado:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ: 00.878.230/0001-58

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a 10ª Conferência Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO, e a Visita técnica aos Geoparques Mundiais da UNESCO em Portugal através do Convênio n.º 3/2023, n.º do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.860,64 (vinte quatro mil, oitocentos e sessenta, e sessenta e quatro reais).

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**E4A18AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP N.º 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.043.834/0001-66, sediada em Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP:99704-168**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 10.298,00** (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B605E9F8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 091/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, sediada em Rua Pará, 261, Neópolis – Natal/RN CEP: 59080-160**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 32.848,50** ((TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BD791CB6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, sediada em Rua Dona Maria de Souza, nº 396 GP B CEP:54.400-260 - Piedade, Jaboatão dos Guarapes/PE.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 64.412,00** (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**82883CA0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, sediada em Rua José do Patrocínio, 206, ap 23, CEP: 99700-116 - ERECHIM – RS**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 8.889,10** (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**34BA6CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 094/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, sediada em Rua Sergipe, 955 Bairro Bela Vista - Erechim RS CEP: 99704-080

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 5.482,50** (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTANTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**49656E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 095/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **48.778.881/0001-00**, sediada em Av Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina - PR, Cep 86037-010

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 13.500,00** (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5CB6C49D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 096/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, sediada em Rod. RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, VERA CRUZ/RS.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 10.000,00** (Dez mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**72761B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 097/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **16.553.940/0001-48**, sediada em Rua Sergipe, 2017, CEP:99704-228, ERECHIM/RS.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 7.249,00** (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**00779992**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 098/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **40.256.200/0001-24**, sediada em Rua Major Belmiro, 204, São José, CEP:58400-342 Campina Grande/PB

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: 36.130,00** (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0D0D48FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 099/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **08.882.699/0001-72**, sediada em Rua Augusto Bailao Esq C/ Rua Major Garcia, SN, QD 02 LT 01 Setor Progresso, Itaberai/GO – 76630-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: 16.450,00** (DEZESSEIS MIL, QUATRO CENTOS E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DBAF6B51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 100/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **48.368.182/0001-84**, sediada em RUA: PERU, 454, CENTRO OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: 59.171,00** (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3211D3D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 101/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **47.783.547/0001-74**, sediada em Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, CEP 50.800-010, Iputinga Recife/ PE

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 75.436,00** (SETENTA E CINCO MIL, QUATRO CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C33B05B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 102/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede** na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09, sediada em AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO C, cep 40.279-150, Brotas, Salvador/BA**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 6.193,00** (SEIS MIL, CENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 02 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**367E73D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para execução de show pirotécnico silencioso durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.988.083/0001-49**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 38, Anexo A, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**Objeto:** Aquisição de fogos de artifício para execução de show pirotécnico durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais).

Acari/RN, 04 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6F4AD291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4099/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.988.083/0001-49, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 38, ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**VALOR:** R\$ 14.590,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D42EFD24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4099/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **21.988.083/0001-49**, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 38, ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R\$ 14.590,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

ACARI/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 6B805175

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 007/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 007/2023, especificamente para formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 07 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 1BB20454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 007/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, conforme segue abaixo:

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Amanda Rosendo dos Santos Silva	082.XXX.XXX-75	10,0	CLASSIFICADA
02	Andressa Azevedo de Oliveira	078.XXX.XXX-86	10,0	CLASSIFICADA
03	Maria Lucilene da Silva	054.XXX.XXX-21	10,0	CLASSIFICADA
04	Carla Myrelle Gomes Ribeiro	110.XXX.XXX-82	9,5	CLASSIFICADA
05	José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa	076.XXX.XXX-50	9,5	CLASSIFICADO
06	Dalvanira Faustino Lopes Soares	535.XXX.XXX-15	9,0	CLASSIFICADA
07	Uiratânia André de Azevedo	037.XXX.XXX-01	9,0	CLASSIFICADA
08	Eduardo de Souza Soares	966.XXX.XXX-20	8,5	CLASSIFICADO
09	Cleide Santos de Medeiros	021.XXX.XXX-35	8,0	CLASSIFICADA
10	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.XXX.XXX-79	8,0	CLASSIFICADO
11	Thaise Camila Santos Andrade	101.XXX.XXX-02	7,0	CLASSIFICADA
12	Adriana Costa de Azevedo	022.XXX.XXX-05	6,5	CLASSIFICADA
13	Albaniza Cristiane Lopes	071.XXX.XXX-06	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 07 de agosto de 2023.

**DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS**  
Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 65EA4E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2023 -**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº. 01/2023 do Edital nº. 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**1.1.** Esta Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 - Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN tem por objetivo **reabrir o prazo de inscrições prevendo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecer novo cronograma para o certame, assim como ajustar os requisitos mínimos para o cargo**, nos seguintes termos.

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, altere-se o item 5.1, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

5.1. Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.

V – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e B;

VI – Ter idade máxima de 40 (quarenta) anos completo na data da posse.

VII – Ter aptidão física de acordo com o item 7.27 e Anexo II deste Edital e mental de acordo com o item 7.28 também deste Edital para o exercício das atribuições do cargo.

VIII – Ser recomendado na fase de investigação social, de acordo com o estabelecido no item 7.29 deste edital;

IX – Ser aprovado no curso de formação, conforme o item 7.30 deste Edital.

#### **Leia-se:**

5.1. Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.

V – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e B (CNH AB);

VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo na data da posse.

VII – Ter aptidão física de acordo com o item 7.27 e Anexo II deste Edital e mental de acordo com o item 7.28 também deste Edital para o exercício das atribuições do cargo.

VIII – Ser recomendado na fase de investigação social, de acordo com o estabelecido no item 7.29 deste edital;

IX – Ser aprovado no curso de formação, conforme o item 7.30 deste Edital.

#### **ALTERAÇÃO 2:**

**No Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, insira-se o item 6.19, versando sobre ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, com a seguinte redação:**

6.19. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

6.19.1. Também terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pela Lei Federal nº. 13.656/2018, que comprove:

I – pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.19.2. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**) ou anexando documento comprobatório de sua condição de doador de medula óssea.

6.19.3. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.19.4. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

#### **ALTERAÇÃO 3:**

**No Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, insira-se o item 6.20, versando sobre DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, com a seguinte redação:**

6.20. O candidato que fizer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos moldes do item 6.19 deste Edital, e já tiver realizado o pagamento da referida taxa, poderá requerer excepcionalmente a DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.

6.20.1. O candidato deverá realizar NOVA INSCRIÇÃO e formular o Requerimento de Isenção. Se deferido tal requerimento, então o candidato passa a ter direito à devolução do valor anteriormente pago (quando ainda não havia a previsão de isenção).

6.20.2. Para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Devolução do Valor Pago, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informados dados bancários / Pix para devolução do respectivo valor.

6.20.3. O Requerimento de Devolução será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso e, se deferido, será pago até a data limite prevista no Cronograma – Anexo III deste Edital.

#### **ALTERAÇÃO 4:**

**No Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, altere-se o Anexo III – CRONOGRAMA, passando a vigor com a seguinte redação:**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN, site da Prefeitura e site da FUNCERN) – NOVO CRONOGRAMA	04.08.2023
2	NOVO Período de Inscrições	04.08.2023 a 24.08.2023
3	Requerimento de desistência com devolução do valor pago	04 a 08.08.2023
4	Requerimento de isenção	04 a 08.08.2023
5	Resultado Preliminar das Isenções	10.08.2023
6	Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções	11 e 12.08.2023
7	Resultado Definitivo das Isenções	15.08.2023
9	Encerramento das inscrições	24.08.2023
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25.08.2023
11	Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	01.09.2023
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS	10.09.2023
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	10.09.2023
14	Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	11 e 12.09.2023
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar (Área do Candidato)	18.09.2023
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.09.2023
17	Resultado da Prova Objetiva	19.09.2023

18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	22.09.2023
19	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	01.10.2023
20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	02.10.2023
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	03 e 04.10.2023
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	06.10.2023
23	Convocação para Psicoteste (no site da Funcern)	07.10.2023
24	PSICOTESTE	10.10.2023
25	Resultado do Psicoteste (no site da Funcern)	11.10.2023
26	INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Período para anexar os documentos no sistema para a Investigação Social	15 e 16.10.2023
27	Resultado da Investigação Social. (Área do candidato)	18.10.2023
28	RESULTADO FINAL	23.10.2023
29	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	23.10.2023
30	Homologação do Resultado Final e Convocação para o Curso de Formação Profissional	24.10.2023

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 01/2023 pelo Município de Afonso Bezerra/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursoafonsobezerra2023@funcern.br](mailto:concursoafonsobezerra2023@funcern.br).

Afonso Bezerra/RN, 04 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**173853FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA - COMISSÃO ELEITORAL.**

**Edital de Homologação de Chapa - Comissão Eleitoral.**

**EDITAL 002/2023 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
**O PRESENTE EDITAL HOMOLOGA A CHAPA INSCRITA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA.**

A Comissão Eleitoral local, designada para o processo de escolha de Vice gestor(a)/Vice-diretor(a) da Escola Municipal Jardim Pedro Lobo da Costa, para o triênio 2023-2025, no uso de suas atribuições, resolve homologar a candidatura de chapa única inscrita no Processo Eleitoral 2023. A chapa homologada poderá iniciar sua respectiva campanha a partir dia 07 (sete) de agosto de 2023. A eleição se dará de forma democrática, no dia 16 (dezesesseis) do mês de agosto de 2023.

Segue a lista com o nome, matrícula, número de inscrição da referida chapa homologada:

**Chapa Única:**

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO A E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUN. DE JARDIM DE INFANCIA PEDRO LOBO DA COSTA	NÚMERO MATRÍCULA
CANDIDATA A VICE-GESTOR(A)/VICE-DIRETORA	RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	TRIENIO - 2023-2025	006-1

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**  
Presidente Da CMCGD

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**03B23450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 PE Nº 004/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 108.130,00 (cento e oito mil, cento e trinta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 13 de Abril de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**AUTO POSTO SERRANO EIRELI**

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2FF32343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha em data unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICIPIO DE ALMINO AFONSO - RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL**

**ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº Almino Afonso, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº Almino Afonso, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Almino Afonso, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Almino Afonso, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da

propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 6º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Almino Afonso – RN, 07 de Agosto de 2023.

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:33CBECD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO  
Nº 1.502/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de**

**limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/08/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/08/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 21/08/2023.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de agosto de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**44D1B70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1551/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Antonia Maria Bezerra Oliveira** portadora de matrícula **1676**, **GNO A-5**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/08/2023 a 05/11/2023, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 a 18/05/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F4E0B123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 -**  
**PROCESSO Nº 125.611/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **A MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

07.349.188/0001-27, e a empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.094.328/0001-24, interpuseram tempestivamente Recursos Administrativos relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 28/07/2023, edição nº 3085. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 07 de agosto de 2023.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
 Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5B0127EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 020/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora do Lote 005, com valor total de R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais); 2º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, vencedora dos Lotes 001, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, com valor total de R\$ 1.090.980,00 (um milhão noventa mil novecentos e oitenta reais); 3º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora do Lote 002, com valor total de R\$ 29.159,98 (vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); perfazendo juntas um valor total de R\$ 1.133.829,98 (um milhão cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2023, o qual visa o Registro de Preços, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN;

Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023 (07/08/2023).

**HALISON DA COSTA SOUSA**  
 Pregoeiro Municipal  
 Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**342B049D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 022/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.851.777/0001-47, foi vencedora dos itens 002 e 003, com o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), respectivamente; perfazendo um valor total de R\$ 107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais); 2º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora do item 001 com valor total de R\$ 1.223,92 (mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos); 3º) MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o n.º 42.092.696/0001-73, foi vencedora do item 004, com valor total de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 159.023,92 (cento e cinquenta e nove mil vinte e três reais e noventa e dois centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2023, o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, conforme especificações contidas no Edital;

Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023 (07/08/2023).

**HALISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 112/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D5257D80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0171/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar de **Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e Novo SNCR**, no IFRN – Campus Nova Cruz, dias 08, 09 e 10 de agosto de 2023.

01. MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA – Diretora de Pesca, Agricultura e Pecuária - Matrícula 13609, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

02. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA – Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária, Matrícula 12947, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**43FE6A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

*Transfere o feriado Municipal de Francisco Magalhães e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII, e em conformidade com a Lei municipal n.º 616/2018,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica transferido o **Feriado Municipal de Francisco Magalhães**, conhecido como “*Dia da Resistência*”, do dia 10 de Agosto de 2023, para o dia 11 de Agosto de 2023, sexta-feira.

**Art. 2.º** O disposto neste decreto não se aplica aos serviços essenciais e aqueles de natureza contínua.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F7E62AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 88/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1.º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08/08/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2.º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de agosto de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1E14B43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 89/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07/08/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FD2457FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Gestão do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **IZAU BARBOZA DA SILVA FILHO** CPF: 322.xxx.xxx-87 para o cargo de Coordenador de Gestão, nível **CC3**, com lotação no **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:F1697E2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa a Secretária Interina de Planejamento e Gestão do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONCA**, CPF: 220.xxx.xxx-15, **Secretária Municipal de Finanças**, como **Secretária Interina de Planejamento e Gestão**.

**Art.2º**- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:74F7CF25**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de agosto de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:ED4EF9F0**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2023**, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**7C23F31D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.164/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 023/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** – CNPJ: 20.174.368/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de: R\$ 1.274,75 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 05, e 06, com valor total de: R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME** – CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 03 e 04, com valor total de: R\$ 1.649,70 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** O Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 07 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**54BF5629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.164/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 023/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações .

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** – CNPJ: 20.174.368/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de: R\$ 1.274,75 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 05, e 06, com valor total de: R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME** – CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 03 e 04, com valor total de: R\$ 1.649,70 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F8DA30C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023  
– PROCESSO Nº 2.414/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 025/2023, cujo objeto trata-se do **Registro de preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/08/2023 das 08h até às 09h00min do dia 18/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/08/2023. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A6D9AFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº. 1.355/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**  
**PROCESSO Nº. 1.355/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução da obra remanescente de reforma da cobertura quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, nos termos do Termo de Compromisso PAC 2 nº 10524/2014.

**VALOR TOTAL: R\$ 164.457,53** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos),

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19**, com sede na Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Centro – Serra Caiada/RN, CEP 59.245-000, neste ato representada pelo Senhor Pedro Paulo Pessoa Moreno, portador da Cédula de Identidade nº 1648014 – SSP/RN e CPF nº 026.590.404-86, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 164.457,53** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D6077C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

24.797.019/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2021. VIGENCIA DO ADITIVO: 01/08/2023 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal -

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -  
**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2037A2F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 17.177.202/0001-06), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 333.900,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)**.

Bodó/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**02D6C694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**Processo nº3.111/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023**

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, as empresas:

Item: 01.

**ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 50.306.476/0001-23**, com um valor total de R\$115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais).

Item: 03.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75**, com um valor total de R\$14.738,40 (Quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item: 04.

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ: 23.446.094/0001-22**, com um valor total de R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Itens: 02, 05 e 06.

**MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – CNPJ: 42.092.696/0001-73**, com um valor total de R\$48.560,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**  
Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:24578E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2023**

**Processo nº3.111/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023**

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, as empresas:

Item: 01.

**ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 50.306.476/0001-23**, com um valor total de R\$115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais).

Item: 03.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75**, com um valor total de R\$14.738,40 (Quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item: 04.

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ: 23.446.094/0001-22**, com um valor total de R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Itens: 02, 05 e 06.

**MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – CNPJ: 42.092.696/0001-73**, com um valor total de R\$48.560,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**  
Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:04DC774C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2023**

**Processo nº3.111/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023**

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 com início em 03 de julho de 2023, realizado em 24 de julho de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.111/2023 - CPL.

Item: 01.

**ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 50.306.476/0001-23**, com um valor total de R\$115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais).

Item: 03.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75**, com um valor total de R\$14.738,40 (Quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item: 04.

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ: 23.446.094/0001-22**, com um valor total de R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Itens: 02, 05 e 06.

**MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – CNPJ: 42.092.696/0001-73**, com um valor total de R\$48.560,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:474446B9

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N 029/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 29.949.556/0001-00** para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira do BJPREV, além de realizar a articulação com órgãos e entidades, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, que deliberem sobre assuntos de previdência social, a fim de colaborar com o aperfeiçoamento técnico da equipe do BJPREV, pelo valor total estimado de R\$600,00 (seiscentos reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a

formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1F99636D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 232/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**

**PORTARIA N.º 232/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**, portador de Documento de Identidade nº 2.830.236 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX0.690.774-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8CB982EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 233/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA**

**PORTARIA N.º 233/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº 3.429.562 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX1.655.414-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo

de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**20976228

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 234/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA**

**PORTARIA N.º 234/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.153.303 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX1.778.364-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C35174A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 235/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ITALO ADAILDO CARLOS COSTA**

**PORTARIA N.º 235/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ITALO ADAILDO CARLOS COSTA**, portador de Documento de Identidade nº 1.943.089 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX3.951.534-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**4100394D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 236/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ROBSON VARELA DA SILVA**

**PORTARIA N.º 236/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ROBSON VARELA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3.181.322 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX3.474.914-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**105FC7E9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 237/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOEDSON GAMA DA SILVA**

**PORTARIA N.º 237/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOEDSON GAMA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3.306.946 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX1.677.304-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**D09D30AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS**

**PORTARIA N.º 238/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS**, portadora de Documento de Identidade nº 3.396.934 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.580.084-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**FBEA83B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOSANYELÉM VIDAL LOPES**

**PORTARIA N.º 239/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do

Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JOSANYELEM VIDAL LOPES**, portadora de Documento de Identidade nº 3.286.740 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.893.874-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**F9DD82CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 240/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RODRIGO PIMENTA DE SOUSA**

**PORTARIA N.º 240/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RODRIGO PIMENTA DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 616014-1 – MM/RN, inscrito no CPF sob o nº XX0.223.274-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**CAA1E2BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 241/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA N.º 241/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.653.374 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.116.264-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**E796EC5B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 242/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ROSALIA DO NASCIMENTO MORAIS**

**PORTARIA N.º 242/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSALIA DO NASCIMENTO MORAIS**, portadora de Documento de Identidade nº 3.386.195 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX2.251.354-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**977E3154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - GIRLEIDE PEREIRA DE LIMA**  
**COSTA**

**PORTARIA N.º 243/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **GIRLEIDE PEREIRA DE LIMA COSTA**, portadora de Documento de Identidade n° 2.890.847 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX0.904.914-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:4FB24F65**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - LUANA TEIXEIRA MUNIZ**

**PORTARIA N.º 244/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LUANA TEIXEIRA MUNIZ**, portadora de Documento de Identidade n° 2.328.910 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX3.969.174-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:80D0B769**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - MARIA AURINETE DA SILVA**  
**OLIVEIRA**

**PORTARIA N.º 245/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade n° 3.365.464 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX6.681.804-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:80CBA211**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - RAQUELINE CALDAS DO**  
**NASCIMENTO**

**PORTARIA N.º 246/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO**, portadora de Documento de Identidade n° 2.611.083 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX9.732.054-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**DC661B69

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 247/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS**

**PORTARIA N.º 247/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS**, portador de Documento de Identidade nº 4.258.201 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX7.448.243-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**9E3E5F93

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 248/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - TALITA FONSECA BARBOSA**

**PORTARIA N.º 248/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **TALITA FONSECA BARBOSA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.157.087 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.803.004-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**4FEAD56C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 249/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - INDIRA DE ARAUJO LUCENA**

**PORTARIA N.º 249/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **INDIRA DE ARAUJO LUCENA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.913.842 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.150.654-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**3376F068

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 250/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES**

**PORTARIA N.º 250/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES**, portadora de Documento de Identidade nº 3.023.232 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX9.260.454-XX, para ocupar o

cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**6D9A5F30

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 251/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**

**PORTARIA N.º 251/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.973.233 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.798.504-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C9A483BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 252/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VINICIUS ALVES DE SOUZA**

**PORTARIA N.º 252/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **VINICIUS ALVES DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº 2.675.342 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX1.051.374-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**59FC2781

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 253/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ARLEAN SALVADOR DA SILVA**

**PORTARIA N.º 253/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ARLEAN SALVADOR DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3.193.034 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX5.733.934-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**EB40775B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 254/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HUANNA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES**

**PORTARIA N.º 254/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **HUANNA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES**, portadora de Documento de Identidade nº 2.415.836 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX0.458.774-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C9A0B3CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 255/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - POLLYANA GOMES DE BRITO**

**PORTARIA N.º 255/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **POLLYANA GOMES DE BRITO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.231.780 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX0.365.584-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**8916A503

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 256/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO**

**PORTARIA N.º 256/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO**, portador de Documento de Identidade nº 5.667.552 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XX3.437.661-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**6A6298D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 257/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SERGIO DIONIZIO SILVA FILHO**

**PORTARIA N.º 257/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **SERGIO DIONIZIO SILVA FILHO**, portador de Documento de Identidade nº 2.172.879 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX7.225.734-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**3B34E5D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 258/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ISADORA ROCHA SOUTO**

**PORTARIA N.º 258/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ISADORA ROCHA SOUTO**, portadora de Documento de Identidade nº 3.006.878 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.669.354-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, com carga horária de 30 horas/semanais.  
 Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0DC5E9B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 274/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA**

**PORTARIA N.º 274/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA**, portador de Documento de Identidade nº 2.784.919 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX8.833.454-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA LÍNGUA INGLESA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E08437FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 259/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**

**PORTARIA N.º 259/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do

Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**, portador de Documento de Identidade nº 2.210.371 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX7.601.874-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**3DFCC443

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 275/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES**

**PORTARIA N.º 275/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES**, portador de Documento de Identidade nº 2.358.506 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX7.797.564-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C739EAFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 260/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO**

**PORTARIA N.º 260/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.875.288 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.880.634-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**863A58EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 276/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO**

**PORTARIA N.º 276/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO**, portador de Documento de Identidade nº 2.304.109 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX2.554.774-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**630D71F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 261/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOSE AUGUSTO TORRES ESTEVAM**

**PORTARIA N.º 261/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE AUGUSTO TORRES ESTEVAM**, portador de Documento de Identidade nº 3.282.818 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX8.861.324-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**F4441204

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 262/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - WELSON AMANCIO DE DEUS**

**PORTARIA N.º 262/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **WELSON AMANCIO DE DEUS**, portador de Documento de Identidade nº 2008103621-1 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº XX5.934.663-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**1636FF1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 277/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CYNTHIA HAYNARA FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA N.º 277/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **CYNTHIA HAYNARA FERREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º 2.894.508 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX6.980.944-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**ACC5B594

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 263/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO**

**PORTARIA N.º 263/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO**, portadora de Documento de Identidade n.º 3.003.504 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX4.012.194-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B5D3FCB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 264/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LUCIANA ELOISA DA SILVA CASTRO NÓBREGA**

**PORTARIA N.º 264/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA ELOISA DA SILVA CASTRO NÓBREGA**, portadora de Documento de Identidade n.º 1.743.629 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX8.904.034-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**ED9FB830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 278/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO**

**PORTARIA N.º 278/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO**, portador de Documento de Identidade n.º 59.934.763-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º XX6.028.563-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**045A17B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - JOYCE DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA N.º 265/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JOYCE DA SILVA SANTOS**, portadora de Documento de Identidade n.º 3.314.851 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.356.124-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**651EFDFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA**  
**JÚNIOR**

**PORTARIA N.º 279/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA JÚNIOR**, portador de Documento de Identidade n.º 6.900.674 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX4.080.404-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**090F8978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - ALANA KAROLINE PENHA DO**  
**NASCIMENTO**

**PORTARIA N.º 266/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**, portadora de Documento de Identidade n.º 3.138.831 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.522.714-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8873697D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS**  
**PINHEIRO**

**PORTARIA N.º 267/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO** portadora de Documento de Identidade n.º 2.357.043 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX3.185.654-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:4E3820F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 280/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA**

**PORTARIA N.º 280/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º 3.149.264 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX6.481.524-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:B7FFEA9E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 281/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ANDRÉ DE SOUZA SOARES**

**PORTARIA N.º 281/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, portador de Documento de Identidade n.º 2.595.016 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX3.836.274-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo

de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:574493AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 282/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SAMUEL DE LIMA CIPRIANO**

**PORTARIA N.º 282/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **SAMUEL DE LIMA CIPRIANO**, portador de Documento de Identidade n.º 2.393.908– SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX1.476.334-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:70E6AC1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 283/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES**

**PORTARIA N.º 283/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES**, portador de Documento de Identidade nº 2.651.800 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX0.164.604-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador: B1443DEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 284/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS**

**PORTARIA N.º 284/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS**, portador de Documento de Identidade nº 3.713.390 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX6.569.424-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador: A2FAFD39

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 268/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ROBERTA NAILE DE LIMA**

**PORTARIA N.º 268/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ROBERTA NAILE DE LIMA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.154.332 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX7.191.424-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador: 212489EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 269/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JULIANA DOS SANTOS MARIA**

**PORTARIA N.º 269/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS MARIA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.624.390 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.267.544 -XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador: B516CCB9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 285/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR**

**PORTARIA N.º 285/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**

no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR**, portador de Documento de Identidade nº 1.321.422 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX5.549.467-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3175ABDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO**

**PORTARIA N.º 270/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO**, portador de Documento de Identidade nº 2.493.516 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX4.953.524-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**758466FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ERIBERTO COUTO DA SILVA**

**PORTARIA N.º 271/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ERIBERTO COUTO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 2.713.207 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX0.925.694-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**2B0905DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA**

**PORTARIA N.º 286/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA**, portadora de Documento de Identidade nº 1.771.764 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.999.084-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**77817870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - RENAN CASSIO MACHADO DE**  
**BARROS**

**PORTARIA N.º 272/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**  
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do  
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da  
Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n°  
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado,  
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao  
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS**,  
portador de Documento de Identidade n° 2.640.128 – SSP/RN,  
inscrito no CPF sob o n° XX0.627.364-XX, para ocupar o cargo de  
provimento efetivo de **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**,  
com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**E27AD8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - MILENA FLÁVIA CAMPOS**  
**BEZERRA**

**PORTARIA N.º 273/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**  
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do  
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da  
Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n°  
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado,  
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao  
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MILENA FLÁVIA CAMPOS BEZERRA**,  
portador de Documento de Identidade n° 2.226.130 – SSP/RN, inscrita  
no CPF sob o n° XX7.832.394-XX, para ocupar o cargo de  
provimento efetivo de **PROFESSORA LÍNGUA INGLESA**, com  
carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B14E0ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - HERNANDES MATHEUS PADILHA**  
**MARTINHO**

**PORTARIA N.º 287/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**  
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do  
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da  
Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n°  
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado,  
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao  
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **HERNANDES MATHEUS PADILHA**  
**MARTINHO**, portador de Documento de Identidade n° 3.180.660 –  
SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° XX7.339.614-XX, para ocupar o  
cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**,  
com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0C3DBAE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL - MARIANA SILVA FREITAS**  
**GONÇALVES**

**PORTARIA N.º 319/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**  
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do  
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da  
Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n°  
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado,  
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao  
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIANA SILVA FREITAS**  
**GONÇALVES**, portadora de Documento de Identidade n° 1.813.062  
– SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX1.144.744-XX, para ocupar o  
cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL**, com carga  
horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**9B9D9C5E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 318/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS**

**PORTARIA N.º 318/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS**, portadora de Documento de Identidade n° 3.160.950 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX1.791.124-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**D700CB7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 317/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

**PORTARIA N.º 317/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, portador de Documento de Identidade n° 2.064.145 – SSP/RN, incrito no CPF sob o n° XX9.896.894-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**357F9E41

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 288/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LAIS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO**

**PORTARIA N.º 288/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LAIS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO**, portadora de Documento de Identidade n° 2.161.013 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX1.194.824-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4B2BD629

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 289/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GABRIELA MIGUEL DE AZEVEDO**

**PORTARIA N.º 289/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **GABRIELA MIGUEL DE AZEVEDO**, portadora de Documento de Identidade n° 1.856.479 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX2.504.924-XX, para ocupar o cargo de

provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0A9CF166

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 316/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE**

**PORTARIA N.º 316/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE**, portadora de Documento de Identidade nº 1.048.981 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX3.663.644-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**E9085A35

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 290/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY**

**PORTARIA N.º 290/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY**, portadora de Documento de Identidade nº 1.542.711 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX9.712.048-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1490B00B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 315/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO**

**PORTARIA N.º 315/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO**, portadora de Documento de Identidade nº 3.211.693 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX7.409.724-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**F96AE12A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 314/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - YDIANARA MATIAS DOS SANTOS**

**PORTARIA N.º 314/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **YDIANARA MATIAS DOS SANTOS**, portadora de Documento de Identidade nº 2.753.682 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.383.754-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0EDC1C04

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 291/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ARTHUR BESERRA DE MELO**

**PORTARIA N.º 291/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ARTHUR BESERRA DE MELO**, portador de Documento de Identidade nº 3.720.731 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX3.996.197-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D19BC7BB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 292/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N.º 292/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do

Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.750.500 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX7.417.204-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B2E6E478

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA**

**PORTARIA N.º 313/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.481.225 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX7.710.314-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BF06F00F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 293/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RODRIGO CESAR MENDONÇA DE SOUZA**

**PORTARIA N.º 293/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RODRIGO CESAR MENDONÇA DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº 2.324.599 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº XX0.248.764-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F3DA3BD8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 294/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO**

**PORTARIA N.º 294/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.404.723 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX2.855.724-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**17D1DC88

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS**

**PORTARIA N.º 312/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS**, portadora de Documento de Identidade nº 1.615.014 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.833.744-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**920F3ED7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 295/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LEONILIA MESSIAS LOPES NETA**

**PORTARIA N.º 295/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LEONILIA MESSIAS LOPES NETA**, portadora de Documento de Identidade nº 1.823.771 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX4.047.174-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**532ADC63

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 311/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - TAZIANA PESSOA DE SOUZA UTAGORI**

**PORTARIA N.º 311/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **TAZIANA PESSOA DE SOUZA UTAGORI**, portadora de Documento de Identidade n.º 1.138.926 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.040.314-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C574EC6E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 310/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RUBENS OLIVEIRA COSTA****PORTARIA N.º 310/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RUBENS OLIVEIRA COSTA**, portador de Documento de Identidade n.º 2.172.481 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX2.415.074-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**AFB3434A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 296/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR****PORTARIA N.º 296/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR**, portador de Documento de Identidade n.º 60.727.318-5 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º XX3.255.014-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A29DB320

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 309/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RADIMILLA RHAYANE DA SILVA****PORTARIA N.º 309/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **RADIMILLA RHAYANE DA SILVA**, portadora de Documento de Identidade n.º 2.442.995 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX5.936.274-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**2F8CC14B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JUCIARA AVELINO DE ARAUJO**

**PORTARIA N.º 297/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JUCIARA AVELINO DE ARAUJO** portadora de Documento de Identidade n° 1.624.705 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX7.330.364-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B7E69EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA**

**PORTARIA N.º 308/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA**, portadora de Documento de Identidade n° 3.271.239 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o n° XX0.349.074-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**48A4CE29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS**

**PORTARIA N.º 298/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n° 1.901.921 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° XX1.387.894-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A2920C48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS**

**PORTARIA N.º 307/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;  
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS**, portador de Documento de Identidade n° 2.491.677 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° XX4.542.474-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**6CD35B06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 299/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FELIPE DANIEL BARROS DINIZ**

**PORTARIA N.º 299/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **FELIPE DANIEL BARROS DINIZ**, portador de Documento de Identidade n° 1.621.828 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° XX9.317.224-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**74BE9539

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 306/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS**

**PORTARIA N.º 306/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS**, portadora de Documento de Identidade n° 2.225.277 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX7.336.914-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C2B5FAAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 300/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N.º 300/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade n° 2.185.765 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX2.796.474-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1FE548CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 305/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA**

**PORTARIA N.º 305/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA**, portadora de Documento de Identidade n° 2.091.340 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX6.524.834-XX, para ocupar o

cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B774C0E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 304/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - BRENDA LOPES DOS SANTOS**

**PORTARIA N.º 304/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **BRENDA LOPES DOS SANTOS**, portadora de Documento de Identidade n° 1.648.075 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX9.659.424-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B895DDB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 301/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA**

**PORTARIA N.º 301/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA**, portadora de Documento de Identidade n° 2.102.397 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX2.368.494-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9C1B32B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RAFAELLY MAYSIA BALBINO RODRIGUES**

**PORTARIA N.º 303/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **RAFAELLY MAYSIA BALBINO RODRIGUES**, portadora de Documento de Identidade n° 2.812.842 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX7.526.744-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**657534DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 302/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RAISSA RAFAELA MACEDO DOS SANTOS COSTA**

**PORTARIA N.º 302/2023 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **RAISSA RAFAELA MACEDO DOS SANTOS COSTA**, portadora de Documento de Identidade nº 2.815.839 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX1.756.224-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C65B32EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 231/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - LÍGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**

**PORTARIA Nº 231/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **LÍGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº 403, portadora do CPF nº XX8.728.244-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 14/08/2023 à 12/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 agosto de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**1BD1FB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 005/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na

fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 328.739,78 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 14 de junho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**47EA433F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) KIT'S ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**2AEB5E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ: 33.571.492/0001-24; **VALOR DA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 35.060,74** (trinta e cinco mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:8C781422**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.05.08.0027 - Pregão  
Eletrônico SRP nº 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.05.08.0027**, Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de agosto de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:8E900450**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 456 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 317/2023 – GS/SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, o funcionário **GIVANILDO VELASQUES CUNHA**, matrícula nº 1.5793/1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:89DCFF49**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 457 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o funcionário a seguir, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.5793/1	GIVANILDO VELASQUES CUNHA

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:C0A44892**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 458 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0042/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:A4C41E42**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 459 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **ANA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0044/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**3D7C0008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 460 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **AVANI DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0100/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1C42E60C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 461 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pelo Servidor **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**927F8C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 462 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **FRANCISCA DA COSTA GOMES**, matrícula nº 1.0241/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2BAE6765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 463 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **FRANCISCA IRIS MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.0258/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**B5744565**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 464 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Agente Fiscal, antes ocupado pelo Servidor **FRANCISCO ASSIS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0288/1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**8B895A3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 465 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pelo Servidor **GILMAR DONIZETI FERREIRA DA FONSECA**, matrícula nº 1.0401/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**629E6A3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 466 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **IZABEL PEREIRA NETA**, matrícula nº 1.0466/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**60023C0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 467 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Técnico de Cadastro, antes ocupado pelo Servidor **JOACI MELO DA SILVA**, matrícula nº 1.1228/1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**801AC5A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 468 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Motorista, antes ocupado pelo Servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, matrícula nº 1.0506/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**818267DB

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 469 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ CÍCERO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1.0550/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**7A83B3E5

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 470 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ JERONIMO MAIA**, matrícula nº

1.0579/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D8D03E66

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 471 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Fazendário, antes ocupado pela Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0760/1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B7F50571

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 472 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula nº 1.0775/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**FAF5295C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 473 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO MARTINS LACERDA**, matrícula nº 1.0836/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**E0ED062A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 474 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.0753/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1A2861E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 475 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **MARIA LUZANILDA DA SILVA**, matrícula nº 1.0903/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**4FEFC162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 476 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Fazendário, antes ocupado pela Servidora **MARIA PAULINA BEZERRA**, matrícula nº 1.0918/1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**32C3F79B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 477 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do

Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **NECI MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 1.0990/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**EAAE7496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 478 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Motorista, antes ocupado pelo Servidor **NIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0999/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1D0123BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 479 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ROZEANA CORTEZ PEREIRA**, matrícula nº 1.1091/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**AE450F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 480 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1.1148/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**745CFEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO-RN - RESOLUÇÃO 010/2023 - CMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240210520230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, a Programação nº 240210520230001, Valor Total da Programática R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.921.660/0001-21.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2023.

**RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**263446F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**117/2021 DO PP 008/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 29.129.049/0001-20, com sede na RUA DOUTOR PEDRO SEGUNDO DE ARAUJO 1460, Natal-RN, CEP 59082-040, representada por NATALI MARIA SOARES QUEIROGA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da quantidade proporcionalmente a prorrogação do prazo de vigência do contrato 117/2021 cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de assessoria para operacionalização e acompanhamento dos contratos de repasse e convênio estaduais e federais, perante a Plataforma Mais Brasil (SICONV, CAIXA ECONOMICA - Givgov/Natal e demais órgãos ou agentes financeiros. Desde o cadastro até a prestação de contas final**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Ação: 2.004 – Manutenção das Sec. Municipais de Administração e Recursos Humanos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2023 e se encerra em 08 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 04 de agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54  
Contratante

**NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS**  
CNPJ 29.129.049/0001-20  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**630AAC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - REF.:**  
**REQUERIMENTO Nº 07/2023**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para Atividade de Agricultura não Irrigada.*

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença Simplificada**, formalizado pelo Sr. **José Edicarlos da Silva Moura - CPF nº 037.382.394-05**, através do **Requerimento nº 07/2022**, na data de **04/08/2023**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida na **Fazenda Boa Fé – Piquiri (Zona Rural), Canguaretama/RN**.

Canguaretama/RN, 07 de agosto de 2023.

**LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal  
Portaria nº 003/2023 - GP

**Publicado por:**  
Otamir Revorêdo Costa  
**Código Identificador:**530B48E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de agosto de 2023, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 07 de agosto de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**02CA747C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023  
PREGÃO ELETRONICO 29/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI CPF/CNPJ: 26.877.924/0001-64 estabelecido(a) à Rua INACIO SOARES BARBOSA CENTRO - PARELHAS-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24707	WHEYPROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 115,0000	R\$ 5.750,00
Valor Total: R\$ 5.750,00					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizado, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:75BA1F6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023  
PREGÃO ELETRONICO 29/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

VITAMED COMERCIAL LTDA. CPF/CNPJ: 25.285.618/0001-76 estabelecido(a) à Rua RODRIGUES ALVES 1146 SALA 02 SANTO ANTONIO - MOSSORÓ-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24699	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOÀ BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 70,0000	R\$ 2.100,00
Valor Total: R\$ 2.100,00					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA** p/ Órgão Gerenciador e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:4079B9B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 341/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 341/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 070/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:04195CEF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 342/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 342/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 071/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:E0B3C5D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 343/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 343/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 060.666.064-09, Fiscal de Contrato de Licitação nº 072/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**215030B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 344/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 344/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 073/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**ED9D17E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 345/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 345/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 074/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D39B827

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 346/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 346/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 074/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EB15E93C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 347/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 347/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrita no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 058/2022. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3C4BAA08

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 348/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 348/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrita no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 057/2022. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**833E6436

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 349/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 349/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrita no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 063/2022. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2E883BBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 350/2023- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 350/2023- GP, de 07 de agosto de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ANA LUÍSA PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 070.035.54-85, Fiscal de Contrato de Licitação nº 045/2022. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CC82C5D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ATA FINAL DA TP 02/2023**

Processo Administrativo nº 4352/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO 1, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO HENRIQUE.**

**I – DA PROPOSTA**

Consta que a empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME apresentou a proposta com as correções para serem apreciadas pelo engenheiro do município no dia 04 de agosto 2023.

**II – DO PARCER TÉCNICO**

Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro, após análise realizada na habilitação e na proposta de preços, verificou que os apontamentos feitos foram atendidos e esclarecidos pela empresa mencionada.

**III – DO RESULTADO**

Desta feita, tendo em vista o valor proposto pela empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ser o mais vantajoso à Administração Pública e a regularidade técnica das composições da proposta, julga a CPL, por unanimidade, a empresa supracitada **VENCEDORA** do certame.

**IV – DO PRAZO RECURSAL**

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.

Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Carnaúba dos Dantas, 07 de agosto de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**  
Membro

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**092EF590

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO** apuração de irregularidades verificadas no Contrato Administrativo nº 044/2021 no que se refere à inexecução contratual **por parte da empresa contratada apontadas em relatório técnico emitido pelo setor de engenharia do Município;**

**CONSIDERANDO** o não atendimento das notificações pela Empresa contratada;

**CONSIDERANDO** a infração ao disposto no contrato administrativo 44/2021, item 10.3 e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual do contrato administrativo nº 044/2021, tendo como acusada a Empresa DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME;

**CONSIDERANDO** que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório em data de 28 de julho de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o prazo para a defesa sem qualquer manifestação da contratada;

**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

**RESOLVE:**  
Art. 1º **RESCINDIR** na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, o contrato administrativo nº 23/2022, celebrado com a Empresa DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, 55.825-000;

**Parágrafo Único:** Convocação da segunda colocada nos autos do processo licitatório nº 1996/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, para assumir a obra no valor remanescente, conforme relatório

técnico do setor de engenharia, a luz da cláusula 10.3 alínea “e” do contrato administrativo 44/2023.

**Art. 2º** Suspender temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Cláusula do contrato administrativo 44/2021, item 8.1 alíneas c, d, e, **Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.** Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C973C12E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2021**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, tendo em vista a decisão administrativa, devidamente fundamentada da empresa **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, 55.825-000, RESOLVE rescindir o contrato da empresa supracitada, o que fazem mediante os termos seguintes:

**Considerando** o disposto nos artigos 78 (incisos I, III, V e XII) e 79 e inciso (I), da Lei n. 8.666/93;

**DECIDO:**

Fica rescindido o Contrato Administrativo 044/2021, celebrado com a empresa **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, 55.825-000, tendo em vista a decisão administrativa da Contratada;

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2C4C1D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 40/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023.**

**PORTARIA – Nº 40/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**, Mat. 927368, Técnica em Raio X, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Percilio Alves de Oliveira. Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **01-08-2023 a 29-10-2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 08 de agosto 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**9A2B48E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 41/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023.**

**PORTARIA – Nº 41/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, matrícula 0091235, Auxiliar Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Percilio Alves de Oliveira. Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01-08-2023 a 29-10-2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 08 de agosto 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**5E2ED69A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.396 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.396 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tainar Frizon Rodrigues**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (MEIO AMBIENTE) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95BE2B13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.394 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.394 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Elza Maria de Oliveira Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8E63BC53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.392 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.392 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Maria Conceição Góis Freitas, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**47C8170C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.390 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.390 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL FRANCISCO DA CUNHA, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D1799726

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.391 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.391 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor LEVI TAVARES DA SILVA, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45FA6EE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.393 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.393 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Góis Freitas, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40BA143C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.395 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.395 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Cristiane Luiz de Souza Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2237F98D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 049, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 (\*)**

**PORTARIA N.º 049, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 (\*)**

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 048/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Jácio Luiz da Silva Cruz, Vice-Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de duas diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal N.º 3.444/2021, para atender às

despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo participara do VI Seminário Estadual de Previdência da Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência (ASPREVPB) e VII Seminário de Previdências Públicas da Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública (ANEPP), que ocorrerá no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/08/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

(\*) Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2023, Edição 3088, com incorreção no origi

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**A67DEEF8

**SAAE**  
**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**05/2023 PROCESSO N.º 172/2023**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 86/2023, declara vencedora a empresa HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA – CNPJ sob o n.º 42.287.352/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de análise físico – químicas e microbiológicas para o monitoramento das águas e esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**AE275BD4

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA N.º 11/2023**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ N.º 09.098.503/0001-16, que **CONSISTIRÁ** na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar instalados, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim, no valor de R\$ 14.198,00 (quatorze mil cento e noventa e oito reais).

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**CF86E8F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área Tecnologia da Informação (TI), incluindo suporte presencial, manutenção**

preventiva e corretiva da rede de computadores, impressoras, periféricos, monitores, roteadores, switch, rede de dados Wireless, configuração, instalação e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, sem fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Ceará-Mirim-RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**4BC8EEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação da planilha orçamentária do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE TABUÃO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.305,52** (nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Amparado legalmente art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada - RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador  
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**B2B95445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.451.546,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (07/08/2023) ATÉ 31/12/2023.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

**P/CONTRATADA - LINDONOR TORRES DA ROCHA** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**0D04BE1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 421.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (07/08/2023) ATÉ 31/12/2023.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

**P/CONTRATADA - NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**B9466BDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, caput c/c inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN (CNPJ nº 08.025.934/0001-90), visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas de Obras e Serviços de Engenharia com abrangência nacional, visando atender às necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 19.492,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 07/08/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**587DA00A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As

propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:6188528D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:D05B8555

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:BC171A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a Locação de um imóvel localizado na a Rua Primavera, 240, Distrito de Gravatá, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-

000, de propriedade do senhor(a) Sr. **EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA**, destinado ao funcionamento do Anexo da UBS - Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Cosmo, neste município, para o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07/08/2023.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:58954C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 063 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 063 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ROBERTO LUIZ DE CASTRO BANDEIRA** – Matrícula nº 75427, categoria funcional, Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:6ED6A619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 001/2023 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DR. SÍLVIO  
BEZERRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de reforma e ampliação da Praça de eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo no Município de Cruzeta/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Diário Oficial da União - DOU, Tribuna do Norte e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Presente à sessão os representantes das empresas

JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI e INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e protocolaram os envelopes as empresas licitantes: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NEW CONSTRUTORA LTDA, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CM CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA. Constatou-se que as empresas estão com o CRC válido, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, e na oportunidade foi concedido aos representantes presentes vistas aos documentos das concorrentes bem como facultado a rubrica, em seguida a sessão foi suspensa para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. **Contudo esta comissão remeterá os documentos de habilitação das empresas para o setor técnico do município para análise minuciosa dos acervos apresentados**, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

Licitante:

JQ Construcões, Serviços e Comércio EIRELI,  
**GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**

Construtora Dantas e Serviços EIRELI e  
**CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO**

Inove Empreendimentos e Construcões LTDA  
**FRANCISCO ALEXANDRE MAIA DE QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:0063EA2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO: 34/2022**

**Pregão Eletrônico:** 34/2022 – Contratação de empresa na Prestação de serviços especializados de assessoria técnica e administrativa na área de projetos de arquitetura e engenharia visando a captação de recursos oriundos de outros entes da administração pública, bem como, o acompanhamento de convênios federais e estaduais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ nº 07.830.095/0001-10

Item 01 - Pelo valor unitário de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), e quantidade de 12 meses.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29.06.2023 a 28.06.2024

Currais Novos, 29 de junho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:E86FEA9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 32/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens:

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e quantidade de 3150 unidades.

**Item 200** pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 730 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor nos itens:

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 31 caixas.

**Item 9** pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 450 embalagens.

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 38 rolos.

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 136 unidades.

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 12 caixas.

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 2850 unidades.

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 22 caixas.

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 17 caixas.

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 346 unidades.

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 136 rolos.

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 30 unidades.

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 25 unidades.

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 22 caixas.

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 68 caixas.

**Item 142** pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 237 unidades.

**Item 145** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 397 unidades.

**Item 149** pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades.

**Item 151** pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 62 unidades.

**Item 170** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 2000 caixas.

**Item 174** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 12 caixas.

**Item 177** pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 52 caixas.

**Item 179** pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 133 unidades.

**Item 181** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 pacotes.

**Item 187** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 80 caixas.

**Item 188** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 24 pacotes.

**Item 189** pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 32 caixas.

**Item 220** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

**Item 221** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.** - CNPJ: 24.827.291/0001-54, saiu vencedor nos itens:

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 115 unidades.

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 185 unidades.

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 305 unidades.

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 155 unidades.

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 152 unidades.

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 125 unidades.

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 237 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** - CNPJ: 25.070.251/0001-73, saiu vencedor nos itens:

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas.

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 81 rolos.

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 26 caixas.

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 206 caixas.

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 147 frascos.

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 1210 unidades.

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 97,29 (noventa e sete reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 520 unidades.

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e quantidade de 275 unidades.

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 477 unidades.

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 415 unidades.

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 740 unidades.

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 2540 caixas.

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 136 unidades.

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 306 caixas.

**Item 201** pelo valor unitário de R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 90 pacotes.

**Item 202** pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 820 unidades.

**Item 230** pelo valor unitário de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 28 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755** - CNPJ: 36.336.388/0001-43, saiu vencedor nos itens:

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 160 unidades.

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 78 caixas.

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 89 unidades.

**Item 225** pelo valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 151 embalagens.

**Item 226** pelo valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 190 embalagens.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** - CNPJ: 37.087.255/0001-43, saiu vencedor nos itens:

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 162 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA.** - CNPJ: 40.030.578/0001-05, saiu vencedor nos itens:

**Item 222** pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 100 embalagens.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: UNICA SANEANTES LTDA.** - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor nos itens:

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 42 caixas.

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 102 unidades.

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 42 unidades.

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 291 unidades.

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 641 pacotes.

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e quantidade de 841 pacotes.

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e quantidade de 586 pacotes.

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 23 caixas.

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 12,76 (doze reais e setenta e seis reais) e quantidade de 140 caixas.

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e quantidade de 2290 unidades.

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 123 unidades.

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 115 unidades.

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 22 caixas.

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 931 unidades.

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 185 unidades.

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 75 caixas.

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) e quantidade de 241 caixas.

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 191 caixas.

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 511 caixas.

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 452 caixas.

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 32 unidades.

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 51 unidades.

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 86 unidades.

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 183 pacotes.

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 195 unidades.

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 137 unidades.

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 35 caixas.

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos) e quantidade de 23 unidades.

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) e quantidade de 419 unidades.

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 55 caixas.

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 210 unidades.

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 51 caixas.

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e quantidade de 85 caixas.

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

**Item 152** pelo valor unitário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e quantidade de 77 unidades.

**Item 153** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1892 unidades.

**Item 157** pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 120 caixas.

**Item 158** pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 131 frascos.

**Item 159** pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 90 frascos.

**Item 165** pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 130 unidades.

**Item 167** pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 168 caixas.

**Item 171** pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 131 unidades.

**Item 183** pelo valor unitário de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) e quantidade de 9 caixas.

**Item 186** pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 140 caixas.

**Item 193** pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1200 unidades.

**Item 198** pelo valor unitário de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 199** pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 280 unidades.

**Item 205** pelo valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 206** pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 207** pelo valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 208** pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 209** pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 210** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 212** pelo valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 219** pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 11 caixas.

**Item 227** pelo valor unitário de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 96 unidades.

**Item 231** pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1110 caixas.

**Item 233** pelo valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 220 pacotes.

**VGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor nos itens:

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 45 pacotes.

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 43 pacotes.

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 130 unidades.

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 92 caixas.

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 33 litros.

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais) e quantidade de 62 unidades.

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 2450 unidades.

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e quantidade de 38 caixas.

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 23,67 (vinte e três reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 26 unidades.

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 26 unidades.

**Item 143** pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 86 caixas.

**Item 146** pelo valor unitário de R\$ 20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 135 pacotes.

**Item 147** pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) e quantidade de 175 unidades.

**Item 161** pelo valor unitário de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e quantidade de 55 unidades.

**Item 166** pelo valor unitário de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 168** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.

**Item 169** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.

**Item 172** pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e quantidade de 10 pacotes.

**Item 173** pelo valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 10 pacotes.

**Item 180** pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e quantidade de 900 unidades.

**Item 182** pelo valor unitário de R\$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 9 pacotes.

**Item 194** pelo valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 40 unidades.

**Item 195** pelo valor unitário de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos) e quantidade de 43 unidades.

**Item 196** pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 180 unidades.

**Item 197** pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e quantidade de 1000 unidades.

**Item 216** pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

**Item 217** pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

**Item 218** pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

**Item 232** pelo valor unitário de R\$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos) e quantidade de 53 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: POLEZA COMERCIAL LTDA.** - CNPJ: 48.080.508/0001-73, saiu vencedor nos itens:

**Item 223** pelo valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 96 rolos.

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e quantidade de 24 caixas.

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 103 unidades.

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e quantidade de 713 unidades.

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 1310 unidades.

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 217 caixas.

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 caixas.

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 caixas.

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 1310 unidades.

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 4410 unidades.

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 pacotes.

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 560 unidades.

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 265 caixas.

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 265 caixas.

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 62 unidades.

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 102 unidades.

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 204 unidades.

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 48 caixas.

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 57 unidades.

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 82 caixas.

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 56 unidades.

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 2023 caixas.

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e quantidade de 348 caixas.

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 52 unidades.

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) e quantidade de 97 unidades.

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 254 unidades.

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 305 unidades.

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 255 caixas.

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 40 caixas.

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 180 unidades.

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 180 unidades.

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades.

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 136** pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 137** pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de 245 unidades.

**Item 144** pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 82 unidades.

**Item 148** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

**Item 150** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 70 unidades.

**Item 154** pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

**Item 155** pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

**Item 156** pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 caixas.

**Item 162** pelo valor unitário de R\$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

**Item 163** pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 1650 unidades.

**Item 164** pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 65 unidades.

**Item 175** pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 36 caixas.

**Item 176** pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 325 pacotes.

**Item 178** pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 8 caixas.

**Item 184** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 58 caixas.

**Item 185** pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 24 pacotes.

**Item 190** pelo valor unitário de R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

**Item 191** pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 45 resmas.

**Item 192** pelo valor unitário de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 505 pacotes.

**Item 203** pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 204** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 211** pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

**Item 213** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 60 unidades.

**Item 214** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

**Item 215** pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

**Item 224** pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 228** pelo valor unitário de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 91 unidades.

**Item 229** pelo valor unitário de R\$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 55 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0A01DE05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.164, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art.

93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0156/2023-SEMOSU de 01/08/2023, protocolizado sob nº 14.361/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 01/08/2023, do Sr. **Deusivan Severo da Silva**, matrícula 2366, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 21/02/2021 - 20/02/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7CDC0B84

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0155/2023-SEMOSU de 01/08/2023, protocolizado sob nº 14.358/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 01/08/2023, do Sr. **Luciano Alves Luciano**, matrícula 2295, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 15/06/2021 - 14/06/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1F1B2011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.162, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 125/2023-SEMTHAS, de 28/07/2023, protocolizado sob o nº 14.168/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula nº 2143-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) de Programas e Projetos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C8479FF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.292, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

*Exonera o(a) servidor(a) Maria Gloris Fernandes de Araújo, do cargo de Professor.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 01/08/2023, protocolizado sob nº 14.480/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Gloris Fernandes de Araújo**, matrícula nº 2415, do cargo Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AA3C2EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO Nº 4.297/2023 – ADESÃO Nº 003/2023 – ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PME/RN**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº, 8.666/93 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, **HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Extremoz, da Ata de Registro de Preços Nº 055/2023 do Pregão Eletrônico 13/2023 – PME/RN, tendo como vencedora a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, vencedora do item 1, pelo valor unitário de R\$ 1,88 ( um real e oitenta e oito centavos) e quantidade: 150000 kilos.**

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**27580896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2023 PROCESSO PMCN Nº**  
**1.926/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 5.050/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PTE QUARESMA, 1105, ALECRIM. NATAL/RN CEP 59031-100, com a finalidade adquirir:

10.000 comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

10.000 unidades de FUROSEMIDA 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);

10.000 unidades de RISPERIDONA 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);

10.000 unidades de Bupropiona 150mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);

**A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na RDOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB CEP58411-560, com a finalidade adquirir:**

6.200 unidades de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);

5.000 unidades de METRONIDAZOL 400MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,325 (trinta e dois centavos e cinco décimos);

25.000 unidades de ENALAPRIL 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);

**A contratação da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 40.797.692/0001-65, com sede na R LAGOA LAGO AZUL, 62 LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE**

**SANTANA, NISIA FLORESTA/RN CEP 59164-000, com a finalidade adquirir:**

25.000 unidades de IBUPROFENO 600MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

20.000 unidades de CARBONATO DE LITIO 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

25.000 unidades de ESPIRONOLACTONA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

20.000 unidades de CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos);

35.000 unidades de QUETIAPINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,19(dezenove centavos);

30.000 comprimidos de MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

20.000 comprimidos de Valproato de Sódio ER 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos);

30.000 comprimidos de Valproato de Sódio ER 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

15.000 unidades de DULOXETINA 60MG, MICROGLÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

20 unidades de INSULINA TRESIBA. Pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

1 unidade de CANETA DE MEIA E MEIA UNIDADE NOVOPEN ENCHO. Pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);

**A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na REDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:**

25.000 comprimidos de METFORMINA 850MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

30.000 comprimidos de AMOXICILINA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);

20.000 unidades de ALPRAZOLAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

20.000 unidades de Cloridrato de Tramadol 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

**A contratação da empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REI, 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:**

20.000 unidades de CETOPROFENO 150MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos);

10.000 unidades de Sinvastatina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

10.000 unidades de Zolpidem 10mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);

50 caixas de AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 4MM, CX C/ 100 UND. Pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 07 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**E34C48F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, ratifica e homologa o ato de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do SUS, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN. Para a contratação de M Z SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, com endereço a R. Doutor Raimundo Diogenes S Paiva, Nº 718, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, no período de 12 meses, após a data de assinatura, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês. A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
453 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
E-SUS.

Doutor Severiano/RN, 28 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**80EAA2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do sus, qualificando

assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade de Licitação**, no valor global Previsto de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25-** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I –OMISSIS...**

**II** –“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com M Z SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.675.331/0001-64 com endereço a R. Doutor Raimundo Diógenes S Paiva, Nº 718, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dar possibilidade a administração pública de cumprir com seus deveres de garantir o acesso a saúde, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 27 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5DA7067A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

**CONTRATADO:** M Z SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

**CONTRATO Nº** 2023.0045.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º. COMBINADO COM O ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** VALOR CONTRATUAL GLOBAL PREVISTO É DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR MÊS, PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

453 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

E-SUS.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E M Z SANTOS – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5173E66C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07080001/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços em Ônibus Escolar VW/15.190 EOD E.S.ORE de placa OJZ 0888 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20909 - Serviço de Cuíca	SV	1	70,00	70,00
2	20910 - Serviço de Roda	SV	1	180,00	180,00
<b>Total Geral</b>					<b>250,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/08/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**2640309D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07080002/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07080002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07080002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição para o Ônibus Escolar VW/15.190 EOD E.S.ORE de placa NNY 9718 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20911 - WHITE LUB ANTI-FERRUGEM	UND	1	15,00	15,00
2	20912 - COLA JUNTA-ORBI1533	UND	1	18,00	18,00
3	20913 - REBITE 10X14 ALUM M UNIT-5114	UND	128	0,50	64,00
4	20914 - VW LONA DE FREIO TRAS.ONIBUS TH-191	UND	1	610,00	610,00
5	20915 - MOLA SAPATA FREIO CAMINHÃO VW/CARGO C RABICHO 210	UND	1	30,00	30,00
6	20916 - PORCA RODA MB	UND	3	25,00	75,00
7	20917 - LONA DE FREIO L-224 LONAFLEX	UND	1	360,00	360,00
8	20918 - REBITE ALUMINIO MACICO 10X10	UND	112	0,30	33,60
9	20919 - CATRACA FREIO MANUAL L28E/3F/CH14 CARRETA- 816.3202-0	UND	1	205,00	205,00
10	20920 - OLEO DE FREIO DOT 4 24X50ML POWER	UND	2	30,00	60,00
11	20921 - JG REP P SERVO EMBREAGEM ELTR	UND	1	295,00	295,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.765,60</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/08/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**E5AD3330**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07080003/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07080003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07080003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços em Ônibus Escolar de placa NNY 9718 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20922 - SERVIÇO DE FREIO	SV	1	360,00	360,00
<b>Total Geral</b>					<b>360,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/08/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**C8A9F2EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 000015/2023 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N.º 000015/2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NATUREZA JURÍDICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL VISANDO PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, tendo como contratada a empresa BRENO CAZEMIRO CÂMARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 43.156.461/0001-60);

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**2EAE0040**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2023**, a empresa MANOEL BEZERRA NETO-ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49), objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, vencedora para o Item 1 - 0003682 / ACIDO URICO com valor total de R\$ 925,00; 2 - 0003683 / ANTI HBS com valor total de R\$ 556,50; 3 - 0001620 / ANTI HCV com valor total de R\$ 3.710,00; 4 - 0003684 / ANTI-HIV com total de R\$ 3.000,00; 5 - 0003685 / ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O com valor total de R\$ 84,90; 6 - 0001607 / BACILOSCOPIA com valor tal de R\$ 206,00; 7 - 0003045 / BETA HCG com valor total de R\$ 785,00; 8 - 0003686 / BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES com valor total de R\$ 201,00; 9 - 0001611 / CITOMEGALOVIRUS IGG com valor total de R\$ 1.484,00; 10 - 0001610 / CITOMEGALOVIRUS IGM com valor total de R\$ 2.782,50; 11 - 0001609 / COLESTEROL HDL com valor total de R\$ 1.755,00; 12 - 0001624 / COLESTEROL LDL com valor total de R\$ 1.755,00; 13 - 0001612 / COLESTEROL TOTAL com

valor total de R\$ 1.850,00; 14 - 0001613 / CREATININA –com valor total de R\$ 1.850,00; 15 - 0010823 / FATOR REUMATÓIDE com valor total de R\$ 141,50; 16 - 0001616 / GLICOSE com valor total de R\$ 2.775,00; 17 - 0003688 / GRUPO SANGUINEO ABO com valor total de R\$ 205,50; 18 - 0003689 / GRUPO SANGUINEO Rh com valor total de R\$ 205,50; 19 - 0001619 / HBSAG com valor total de R\$ 4.637,50; 20 - 0001621 / HEMOGRAMA com valor total de R\$ 8.220,00; 21 - 0001615 / PARASITOLÓGICO DE FEZES com valor total de R\$ 990,00; 22 - 0003690 / PCR - PROTEÍNA C REATIVA com valor total de R\$ 283,00; 23 - 0001627 / PLAQUETAS com valor total de R\$ 5.660,00; 24 - 0003691 / PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO com valor total de R\$ 2.463,00; 25 - 0001629 / RUBEOLA IGG com valor total de R\$ 1.716,00; 26 - 0001630 / RUBEOLA IGM com valor total de R\$ 1.716,00; 27 - 0003692 / SUMARIO COM SEDIMENTOSCOPIA com valor total de R\$ 3.700,00; 28 - 0001631 / TGO com valor total de R\$ 2.010,00; 29 - 0001632 / TGP - -UND com valor total de R\$ 2.010,00; 30 - 0001634 / TOXOPLASMOSE IGG com valor total de R\$ 2.782,50; 31 - 0001633 / TOXOPLASMOSE IGM com valor total de R\$ 2.545,50; 32 - 0003693 / TRIGLICERIDES com valor total de R\$ 3.510,00; 33 - 0003694 / TSTC - TEMPO DE COAGULACAO com valor total de R\$ 136,50; 34 - 0003695 / TSTC - TEMPO DE SANGRAMENTO com valor total de R\$ 136,50; 35 - 0001638 / UREIA com valor total de R\$ 1.850,00; 36 - 0001639 / VDRL com valor total de R\$ 1.075,40 e 37 - 0003696 / VSH - HEMOSSIDIMENTACAO com valor total de R\$ 273,00.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FE8579B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 18/2023**

PROCESSO Nº 06070001/2023 - Pregão Eletrônico Nº. 18/2023  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 18/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo I deste Edital. Situação: HOMOLOGADO em 07 de agosto de 2023. Empresas vencedoras do certame: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42 vencedora dos itens nº 03, 04 e 06 totalizando o valor de R\$ 92.517,74 (noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos); L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 4 43.006.158/0001-81 vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 totalizando o valor de R\$ 222.132,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais) e L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedora dos itens nº 07 e 18 totalizando o valor de R\$ 99.860,00 (Noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:EC719F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070002/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de colchões de espuma para atender a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 07/08/2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

Contratado: ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA – CNPJ: 08.484.214/0001-92. Valor Contratado: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta e reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16- Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:2D5E08C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA Nº 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070003/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kit Dormitório para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 07/08/2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

Contratado: TEXTIL MOSSORO LTDA – CNPJ: 17.089.599/0001-84. Valor Contratado: R\$ 4.854,60 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16-

Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:485A4A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, processo Administrativo nº 06070001/2023. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Licitantes vencedoras do certame: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42 vencedora dos itens nº 03, 04 e 06 totalizando o valor de R\$ 92.517,74 (noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos); L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 4 43.006.158/0001-81 vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 totalizando o valor de R\$ 222.132,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais).

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2023

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:CC06C12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*“Altera o § 2º da Lei Municipal nº 405 de 09 de março de 2023 que dispõe sobre o prazo máximo para consignação em folha de pagamento.”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - o § 2º da Lei Municipal nº 405 de 09 de março de 2023 passa a conter a seguinte redação:

§ 2º O prazo máximo para consignação em folha de pagamento não poderá ultrapassar a 140 (cento e quarenta) meses, excluindo-se o período de carência.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:45B7C397

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE  
AGOSTO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 032, de 01 de agosto de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 429, de 07 de agosto de 2023, com a seguinte ementa: *“Altera o § 2º da Lei Municipal nº 405 de 09 de março de 2023 que dispõe sobre o prazo máximo para consignação em folha de pagamento”.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS  
EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:4F95DC84

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA  
QUE ESPECIFICA.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder licença especial conforme Regime Jurídico Único nº 001/98, seção V, artigo nº 98, inciso 2º, no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Hortência Liz Costa	004181	A.S.G.	Secretaria de Educação	De: 01/08/2023 a 30/10/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:EBC9B719

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 157, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco de Assis Lopes de Araújo	000811	A.S.G.	Secretaria de Educação	De: 01/08/2023 a 30/10/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E76DE66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080002/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080002/2023

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.218,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7F4D70EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070090/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070090/2023

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Pesqueiro e Arrojado.

**Contratado:** ILDEVAN RICARTE SILVA (008.667.484-66)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.168,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8936FCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080004/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080004/2023

**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamentos das principais ruas do município de Frutoso Gomes RN

**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**06239FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080005/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080005/2023

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.250,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**43CE15A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080006/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080006/2023

**Objeto:** Serviços de conserto mecânico e manutenção do veículo Chevrolet Spin pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.023,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8CAF84D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070091/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070091/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.901,18

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F8CBD0AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070092/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070092/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.800,81

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C5DD9D15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080007/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080007/2023**Objeto:** Aquisição de material de escritório e expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.333,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 7A170AEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:**II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.487.456/0001-90**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 40.513,68 (quarenta mil, quinhentos e treze mil e sessenta e oito centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** B376525B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 61-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.487.456/0001-90**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO**, perfazendo um valor global de R\$ 40.513,68 (quarenta mil, quinhentos e treze mil e sessenta e oito centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 87C799F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 61-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**CONTRATADO:** BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **01.487.456/0001-90**.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.513,68 (quarenta mil, quinhentos e treze mil e sessenta e oito centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/08/2024**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.**DATA:** 04 de agosto de 2023.**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL**Publicado por:**Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 6C7D8A2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA DIVINA LUZ, PARA SHOW EXCLUSIVO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** C A DE OLIVEIRA JUNIOR (empresa exclusiva de Banda Divina Luz), inscrito no CNPJ nº **24.933.800/0001-23**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.704.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 28F1FECEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS****RESOLUÇÃO Nº 0003/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal,

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade a prestação de contas (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2023.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos**, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023.

**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**  
Presidente

Homologo a Resolução CMS nº 0003/2023, de 06 de julho de 2023.

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**  
Secretário /Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**C07D8DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS**

**RESOLUÇÃO Nº 0004/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal,

CONSIDERANDO que a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde nº 01/2023, comunica dentre outros assuntos, que os saldos das contas abertas a partir de 1º de janeiro de 2018, ou seja, as contas dos novos blocos de financiamento federal do SUS, denominadas CusteioSUS e InvestSUS, poderão ser reprogramados para qualquer categoria econômica e qualquer ação e serviços públicos em saúde, conforme previstos nos artigos 2º e 3º da LC nº 141/2012. Desta forma, todos os Estados, Municípios e Distrito Federal que têm saldos financeiros nestas contas (CusteioSUS e InvestSUS), podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências. Mas, para isso é preciso atender aos seguintes requisitos (isso porque a LC nº 197/2022 também restabeleceu a vigência da LC nº 172/2020): (i) cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde (condição esta afastada pela LC nº 197/2022 para os 2 bilhões a serem repassados a entidades privadas sem fins lucrativos, mas apenas em relação a saldos das contas anteriores a 2018); (ii) inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e (iii) ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Considerando que em 30/12/2022, a conta de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos possuía o montante disponível de R\$ 648.969,12 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade, a autorização para que a Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos efetue a reprogramação dos recursos de custeio por meio de transposição e transferências em conta do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos, abertas após 01 de janeiro de 2018, provenientes de repasses fundo a fundo, advindos do Fundo Nacional de Saúde, para que sejam investidos em despesas correntes (despesas de custeio) da saúde, respeitando as Leis Complementares: 172/2020 e 197/2022 e a Lei nº 14.029/2020.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos**, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023.

**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**  
Presidente

Homologo a Resolução CMS nº 0004/2023, de 06 de julho de 2023.

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**  
Secretário /Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**5B7B5E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇO Nº  
004\_2023 – PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 09 de agosto de 2023, na sala de licitações, será realizada a abertura dos envelopes nº 02 (proposta) das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2023 – que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTEÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme descrição constante nos anexos do Edital. O processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**67316B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 505505\_2023**

**Nº Processo:** 544/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 55\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª, **Elizangela Cruz de Albuquerque**, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. **José Carlos de Lima**, **inscrito no CPF nº 047.652.374-51**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.

Unidade Orçamentária: 08.002 Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSÉ CARLOS DE LIMA**  
CPF nº 047.652.374-51  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**14353B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 55\_2023**

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup>, Elizangela Cruz de Albuquerque.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 055\_2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Elizangela Cruz de Albuquerque**. Determinando a contratação direta com a **Sra. José Carlos de Lima, inscrito no CPF n.º 047.652.74-51**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**377CA2D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00506506/2023**

**Nº Processo: 546/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00506506/2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Erika Victoria Santos Faustino de Lima, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Raissa de Carvalho Nunes inscrita no CPF n.º 718.979.194-92 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 01/08/2023.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RAISSA DE CARVALHO NUNES**

CPF n.º 718.979.194-92

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**479285A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 56/2023**

**Nº Processo: 546/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00506506/2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Erika Victoria Santos Faustino de Lima, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Raissa de Carvalho Nunes inscrita no CPF n.º 718.979.194-92 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e

cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 01/08/2023.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RAISSA DE CARVALHO NUNES**

CPF n.º 718.979.194-92

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7999549C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 507507/2023**

**Nº Processo: 547/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 57/2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> LIDIANE FERREIRA DE CARVALHO.**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sr<sup>a</sup>. Ivanildo da Silva Lima, inscrito no CPF n.º 070.335.744-35**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/08/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**IVANILDO DA SILVA LIMA**

Inscrito no CPF n.º 070.335.744-35

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FC68F281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 347/2023 – GP, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:**Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 312/2023-GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a cessão da servidora **KÍVIA FÉLIX DE MORAIS PEREIRA**, matrícula 1342070, para prosseguir prestando serviços na Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2.º-** Esta Portaria tem efeito, a partir de 10 de julho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo  
Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**EDF22D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 57/2023**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Lidiane Ferreira de Carvalho. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 57/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Lidiane Ferreira de Carvalho**. Determinando a contratação direta com a Sr<sup>o</sup>. **Ivanildo da Silva Lima, inscrito no CPF n.º 070.335.744-35**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C6173412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 503503/2023**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 503503/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Bruna Maria do Nascimento**, determinando a contratação direta com a Sra. **Gerlania da Silva Alves**, inscrita no CPF n.º 701.287.144-09 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8B4B6F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 502502/2023**

**Nº Processo:** 515/2023

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 52/2023.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 250,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (SEIS) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 03/07/2023.

**Vigência:** 03/07/2023-31/12/2023.

\*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**TAISE MOURA DE LIMA**  
CPF: 102.801.044-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4A67356F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 52/2023**

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr<sup>a</sup>. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a **Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> CAMILA TEIXEIRA DA SILVA** determinando a contratação direta com a Sra. **TAISE MOURA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

\*Republicado por incorreção

Goianinha/RN, 03 de Julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7C715538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº**  
**077/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: **MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.981/0001-52. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.

**HOSANIRA GALVÃO** –  
P/ Distratante e

**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR**–  
P/ Distratada.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**698FEFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº**  
**078/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: **EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.218/0001-01. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 078/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.

**HOSANIRA GALVÃO** –  
P/ Distratante e

**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR**–  
P/ Distratada.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**16AFC039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO** para exercer o cargo em Comissão Coordenadoria de Planejamento, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 07 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**553FFE02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DEOCLECIANO ERNESTO NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação, nível CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 07 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B804A485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA**  
**AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº**  
**001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro

reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 08 ou 09 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de agosto de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2.	065	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8DDA3717

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 76/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 76/2021.

**Data de Assinatura:** 20 de julho de 2023

**Prazo de Vigência:** 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024

**Valor do Aditivo:** R\$2.353.296,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais).

#### Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS  
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Região: 0001 - Grossos. Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos.

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 6/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

G3 Neto Serviços EIRELI- ME  
 CNPJ 11.305.235/0001-08  
**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**80609FFD

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 39/2021.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ:11.418.305/0001-34

**Contratada:**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 33.152.064/0001-67

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2021.

**Data de Assinatura:**10 de julho de 2023

**Prazo de Vigência:**11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024

**Valor do Aditivo:**R\$386.353,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Gahe Gases e Transportes EIRELI  
 CNPJ 33.152.064/0001-67  
**KADSON WADSON BARBOSA TORRES**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D5DD2DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 77/2021.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34  
**Contratada:** LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA – CNPJ 40.128.757/0001-80

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 77/2021.

**Data de Assinatura:** 21 de julho de 2023  
**Prazo de Vigência:** 21 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024  
**Valor do Aditivo:** R\$898.200,00 (oitocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0  
 Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA  
 CNPJ 40.128.757/0001-80  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**40066C61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 70/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34  
**Contratada:** LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ 40.128.757/0001-80.  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 70/2021.  
**Data de Assinatura:** 06 de julho de 2023  
**Prazo de Vigência:** 06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024  
**Valor do Aditivo:** R\$715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0  
 Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA**  
 CNPJ 40.128.757/0001-80  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5FDEE424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 046/2023, Processo Administrativo nº 1667/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail

cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 22/08/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 07 de Agosto de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3369D03C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.141/2023**

“ Dispõe sobre a cessão de servidora efetiva, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder cessão da servidora **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, admitido sob a matrícula nº 1031, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 30ª Zona Eleitoral – Macau/RN, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Lei nº 6.999/1982 e resolução nº 23.523/2017 TSE.

**Art. 2º** - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do protocolo 1.183/2023 e ofício nº 132/2023-GP.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D648B1A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.190/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**, matrícula 0790, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**345EEA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023**

Torna público a retificação da relação final dos candidatos habilitados a eleição do processo unificado do conselho tutelar no município de Guamaré-RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da resolução 006/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Guamaré/RN, publica a relação final dos candidatos habilitados a eleição do conselho tutelar após a anulação da questão nº 11 da prova de conhecimento específico divulgado pela COMPERVE, por meio do edital 001/2023:

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:**

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	ACERTOS	NOTA
1	ADEILSON DA SILVA BORGES	HABILITADO	19 ACERTOS	9,5
2	ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO	20 ACERTOS	10
3	ANNA PRYSCILA DE MORAIS SILVA	HABILITADO	14 ACERTOS	7,2
4	ARYSON DA SILVA COSTA	HABILITADO	20 ACERTOS	10
5	EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA	HABILITADO	13 ACERTOS	6,5
6	ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES	HABILITADO	15 ACERTOS	7,8
7	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	HABILITADO	17 ACERTOS	8,5
8	IANCA DA SILVA RIBEIRO	HABILITADO	13 ACERTOS	6,5
9	IRANI ABREU DA SILVA BELO	HABILITADO	12 ACERTOS	6,5
10	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	HABILITADO	13 ACERTOS	6,7
11	JOÃO PAULO SANTANA DOS SANTOS	HABILITADO	17 ACERTOS	8,5
12	JOSÉ EMILIANO DE PAULA JR.	HABILITADO	13 ACERTOS	6,5
13	KEYLA DAYANNE DE MELO ISÍDIO	HABILITADO	12 ACERTOS	6,0
14	LEANDRO GARCIA DE MIRANDA	HABILITADO	13 ACERTOS	6,7
15	LENILDO NUNES DE PONTES	HABILITADO	13 ACERTOS	6,5
16	MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA	HABILITADO	16 ACERTOS	8,0
17	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	HABILITADO	19 ACERTOS	9,5
18	TELMA NUNES GASPARD DA SILVA	HABILITADO	18 ACERTOS	9,0
19	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	HABILITADO	19 ACERTOS	9,5
20	WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO	HABILITADO	19 ACERTOS	9,5
21	WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA	HABILITADO	16 ACERTOS	8,0

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**B5E91AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2023**

Dispõe da nomeação para compor a diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, referente ao biênio 2023-2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para compor a diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, referente ao biênio 2023-2025, conforme deliberação na **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN**, datada em 01 de agosto de 2023, os conselheiros abaixo relacionados.

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**  
**Presidente**

**ELIAS GUEDES DE MELO**  
**Vice-Presidente**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 07 de agosto de 2023.

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6AC8634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 003/2023**

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2023-2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

**1 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:****Igreja Apostólica Boas Novas**

Titular – Rienzi Cassimiro Gomes  
Suplente - Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN**

Titular – Címonia Maria de Barros  
Suplente - Dalvina Ericarlas da Silva

**Colônia dos Pescadores/Associação dos Pescadores**

Titular - Francisca Eliete de Almeida  
Suplente - Gilceia França de Azevedo

**Proarte - Escola de Arte e Cultura de Guamaré/RN**

Titular - Cristiane Carneiro de Sousa Nascimento  
Suplente - Leticia Samira Garcia de Miranda

**2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:****COREN**

Titular - Ana Karla de Morais Peres  
Suplente - Andreia Silva Araújo

**SINDSERG**

Titular - Elias Guedes de Melo  
Suplente - Ana Cristina da Silva

**3 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:****Segmento da Gestão**

Titular - Erika Anne do Nascimento Silva  
Suplente - Nathalia Oliveira Salviano de Brito

Titular - Dina Rosa Silva de Oliveira Souza  
Suplente - Rayanne de Oliveira Pinheiro

**Prestadores de Serviços da Saúde**

Não houve inscrições

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 07 de agosto de 2023.

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**3E77D784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS - CNPJ: 43.480.473/0001-46 – COM ENDEREÇO RUA HELVECIO TEIXEIRA, 0, FLORES, IGUATU/CE CEP:63500526.

**OBJETO:** SOLICITAMOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À GESTÃO CULTURAL E COORDENAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO A PARTIR DAS POTENCIALIDADES LOCAIS, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO ( LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 8 DE JULHO DE 2022).

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 23.988,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 07/08/2023 À 06/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**285E0683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais Correlatos para oficina de música a ser ofertada pelo SCFV do município de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 37.467,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-** CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 38.395,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 27/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:9AC052C9**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106**

**OBJETO:** Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais Correlatos para oficina de música a ser ofertada pelo SCFV do

município de Ielmo Marinho/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 37.467,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-** CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:821564A0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106**

**OBJETO:** Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais Correlatos para oficina de música a ser ofertada pelo SCFV do município de Ielmo Marinho/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 27/2023, em favor da empresa:

**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 37.467,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-** CNPJ: 10.661.909/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:4A47455B**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo ( Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS- CNPJ: 43.480.473/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 20/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:29078C08**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31**

**OBJETO:** Solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo ( Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022)., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo

objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS- CNPJ: 43.480.473/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:7B840A95**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31**

**OBJETO:** Solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo ( Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022)., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 20/2023, em favor da empresa:

**EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS- CNPJ: 43.480.473/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:3D33F990**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 29/2023 - Menor Preço por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, RECOMENDADOS TECNICAMENTE PARA PRODUÇÃO DE SEQUEIROS DESTAS CULTIVARES, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR GERANDO UMA RENDA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES FAMILIARES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, no dia **16 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho - RN - CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**522C7848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 30/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **O presente TR tem como objeto a aquisição de uniforme para os alunos da oficina de música ofertada pelo SCFV do município de Ielmo Marinho/RN.**, no dia **14 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho - RN - CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**2291029C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 10.661.909/0001-44 - COM ENDEREÇO RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA, 0, IRIRIU, JOINVILLE/SC CEP:89227200.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E MATERIAIS CORRELATOS PARA OFICINA DE MÚSICA A SER OFERTADA PELO SCFV DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 928,00 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 07/08/2023 À 06/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Orgão Gestor

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**539F9209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 398/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Srª. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, CPF: 097.341.344-18, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar: Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional; contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos; Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável; Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticinista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano; Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite; Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal; e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com: Organizar e definir os horários de recepção do Leite; Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências; Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES; Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado; Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS; Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso; Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição; Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção, armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa;

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa;

V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC - Ipanguaçu/RN em 07 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:053A06AB**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: SALMO JOSE VIANA COSTA, inscrito no CNPJ Nº 23.758.076/0001-86 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:11F0D24B**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: ANTONIO LEMUEL MACEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 17.316.371/0001-80 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:2A70D0B4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 399/2023-GC, DE  
07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos

servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES HOLANDA**, portador do CPF:014.294.304-51, matrícula funcional nº 68489, ocupante de cargo em comissão de CONSULTOR JURIDICO, lotado na Consultoria contábil, no valor unitário de R\$ 300,00, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de acompanhar o Prefeito a cidade de Natal para reunião com Governadoria do Inbra na Assembleia Legislativa no Detran, com saída da sede do município no dia 08 de agosto de 2023, às 06:00, e retorno em 10 de agosto de 2023, às 06:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:A837B77F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 400/2023-GC, DE  
07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 2** (duas) **DIÁRIAS**, a **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF:737.380.284-87, matrícula funcional nº 67335, ocupante de cargo em comissão de PREFEITO MUNICIPAL, no valor unitário de R\$ 300,00, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de uma reunião com a Governadoria do Inbra na Assembleia Legislativa no Detran, com saída da sede do município no dia 08 de agosto de 2023, às 06:00, e retorno em 10 de agosto de 2023, às 06:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2E6E1049

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 003/2023 Resultado da Adjudicação Item: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Valor Item 1: R\$ 60,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, Item 2: R\$ 46,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, Item 3: R\$ 42,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE – CNPJ: 08.381.234/0001-38, Adjudicado em: 07/08/2023.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**B0AF555B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 003/2023 Resultado da Homologação Item: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Valor Item 1: R\$ 60,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, Item 2: R\$ 46,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, Item 3: R\$ 42,00 Fornecedor: SEC PUBLICIDADE – CNPJ: 08.381.234/0001-38 Homologado em: 07/08/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**9F1A2788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 616/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do município de Itaú/RN”.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito deste município, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Parágrafo único.** Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com

propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

**I** – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

**II** – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

**III** – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;  
b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;

c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

**IV** – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**V** – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**VI** – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

**VII** – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

**VIII** - Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

**IX** – Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

**X** – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

**XI** – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d’água etc.;

**XII** – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.;

**XIII** – Área Precária: área sem regularização fundiária.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

**I** – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

**II** – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

**III** – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

**§1º** Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

**§2º** A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV dessa Lei.

**§3º** Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

**Art. 5º** O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste município é aquela estabelecida na legislação federal.

## **CAPÍTULO II LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO**

**Art. 6º** Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

**I** – atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º dessa Lei.

**II** – exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;

**III** – exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e

**IV** – condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

## **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 7º** A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

**I** – Requerimento padrão;

**II** – Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

**III** – Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**IV** – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

**V** – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

**VII** – Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento no importe de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido aos cofres públicos do município.

**VIII** – Anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

**IX** – Cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente.

**X** – Procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se à permissão deste município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

**§2º** Concluída a obra, o requerente informará à secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

**§3º** O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

**§4º** A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 4º, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

**I** – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

**II** – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

**III** – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

**§5º** As autorizações de que trata o caput serão expedidas mediante abertura de processo administrativo único e simplificado.

**Art. 8º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

**Art. 9º** Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

**I** – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

**II** – A instalação de ETR Móvel;

**III** – A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único.** A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

#### **CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS**

**Art. 10.** Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§1º Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

**I** – valor único para todo o município; ou

**II** – fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

§2º É lícito à Prefeitura aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§3º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura

**Art. 11.** Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

**Art. 12.** Fica dispensada o licenciamento e comunicação prévia previstos nesta Lei a instalação de ERT móvel ou de ERT de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

**I** – Obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

**II** – Mobiliários urbanos concedidos;

**III** – Postes de iluminação pública;

**IV** – Câmeras de monitoramento de trânsito;

**V** – Câmeras de vigilância e monitoramento;

**VI** – Outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

**Parágrafo único.** As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

#### **CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO DE ERT MÓVEL E ERT DE PEQUENO PORTE**

**Art. 13.** Nos termos do Art. 9º, II e III desta lei, a instalação de ERT Móvel e de ERT de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia comunicação eletrônico junto ao órgão de licenciamento municipal e independem de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§1º Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

§2º A comunicação a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes no inciso I, II, III, V e X do artigo 7º dessa lei.

§3º A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 14.** A ERT de Pequeno Porte e a ERT Móvel são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, inclusive em áreas de preservação ambiental e em bairros tombados, conforme regulamentação expedida em decreto.

#### **CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 15.** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 16.** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

**Art. 17.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 18.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 19.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

## CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 20.** A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel.

**Parágrafo único.** Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

**Art. 21.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 12.

**Art. 22.** Compete a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 23.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

**I** – No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**II** – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**III** – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 24.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 25.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 26.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 27.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

**Art. 28.** A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou atuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou atuação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§1º Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 30.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 07 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:9F45B641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 07 de agosto de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e Valor Total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. ° **HUGO RAFAEL DANTAS SILVA**, matrícula nº 4111, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Tributação e Finanças, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Currais Novos/RN, para participar de uma Reunião com a diretora do SEBRAE, que acontecerá dia 08/08/2023, sede do Sebrae em Currais Novos RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de agosto de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:E8571594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19, com valor global de R\$ 93.589,31 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), para executar o remanescente da obra de pavimentação e drenagem superficial de Ruas do Município de Jandaíra/RN, que foi objeto da Tomada de Preços nº. 000009/2020.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:A401A048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2023-GP.**

CONCEDE, 4 (quatro) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 4 (quatro) diárias destinada ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Cuiabá/MT, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com representantes de todos os estados do país, que vão conhecer as novidades e debater os assuntos de interesse de quem faz a educação básica pública nos municípios que será realizado no Centro de Eventos do Pantanal, de 6 a 9 de agosto com tema: “Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Janduís, 04 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:584D78F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com a servidora contratada Vitória Nayara Dantas da Silva, ocupante do cargo público de Professora, inscrito no CPF: 126.023.324-37, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2023, para participar de um curso que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, no auditório do NEPI, localizado NEICAP/UFRN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 02 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4424EC4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº255/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

Antônio Rogério Ferreira da Silva – Fundação Cultural Mestre Dadá  
CPF. 064.117.994-40  
Endereço: Rua Antônio Galdino, 133 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9830 8702

Adriano Araújo de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CPF. 014.618.764-43  
Endereço: Rua do Sul, 52, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN  
Cel. (84) 9 9819-0381 1980

Antônio César Brito dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.  
CPF. 064.392.634-80  
Endereço: Rua Canuto Gurgel, 63, 12 de junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9612-6063

Enos de Araújo Almeida – Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social  
CPF. 095.613.504-83  
Endereço: Rua Severino Serafim Duarte, 16, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9850-8995

**REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL**

Wallace Rodrigo Lopes da Silva  
CPF. 068.008.004-06  
Endereço: Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9666 5963

Drenalina Scarlett Araújo Brito  
CPF. 106.265.354-84  
Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9936 8400

Valdécio Fernandes Rocha  
CPF. 480.916.344-04  
Endereço: Rua do Sul, 168, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9649 0149

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A1ECAE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 070/2023-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito o Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, nas instalações da referida Instituição, localizado a BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 04 de agosto de 2023

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**472FC208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço, na realização de exames laboratoriais em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, JOSÉ INÁCIO NETO. Competência: agosto 2023.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços de de exames laboratoriais.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais).**

Janduis-RN, 07 de Agosto de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2023-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
PORT: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A6DD22AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço, na realização de exames laboratoriais em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, JOSÉ INÁCIO NETO. Competência: agosto 2023.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2C44A8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.085/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO / CPF: 701.407.654-09 RG nº 2.774.522 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA PM3 (ENSINO FUNDAMENTAL)** na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora Efetiva, a senhora, WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA (PROFESSORA PM3), conforme a Portaria nº 183/2023 – GP, datado de 03 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduis/RN. **Vigência:** de 03 de julho a 30 de setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.536,89** (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**96CA7CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060223.040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO**, Auxiliar de Classe, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.522 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 701.407.654-09, residente e domiciliada na Rua Vereador Geodete Alves de Souza, 106, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 060223.040/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **AUXILIAR DE CLASSE**, na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 06 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 03 de julho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada

mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 03 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

Contratada:

**DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO**

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos  
Escola M. Professor Aluizio Gurgel  
Auxiliar de Classe - CPF: 701.407.654-

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A07EF1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170723.090/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ERIKA EDMILA VERAS DO CARMO / CPF: 711.041.014-59 e RG nº 3.499.583/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE**, da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 17 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.260,00** (sete mil duzentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ERIKA EDMILA VERAS DO CARMO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 17 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8E3172CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.084/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** FRANCISCA LEONEIDE DA PENHA BATISTA / CPF: 089.503.374-79 RG nº 2.774.430 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA PM3** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, devido a Licença Premio da Servidora Efetiva, a senhora, MARIA RITA DE OLIVEIRA, conforme a Portaria nº 182/2023 – GP, datado de 03 de julho de 2023. **Vigência:** de 03 de julho a 30 de setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **11.536,89** (onze mil quinhentos trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCA LEONEIDE DA PENHA BATISTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E9AAFDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**100723.086/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO MAICON BATISTA DA SILVA / CPF: 135.184.294-05 e RG nº 3.914.882 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.568,00** (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCO MAICON BATISTA DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 10 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9B67EAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**170723.006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS / CPF: 052.148.694-79 e RG nº 2.246.076/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **OPERADOR DE ROÇADEIRA** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos/SEMAPRH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 17 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.260,00** (sete mil duzentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 17 de julho de 2023.

**PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Agricultura, P. e Rec. Hídricos Prefeito Municipal  
Port. nº 145/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 049.766.924-26

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**91ACBD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**030723.089/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JUNIOR / CPF: 706.455.004-02 RG nº 2.774.674 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.876,00** (sete mil oitocentos e setenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JUNIOR – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3D002785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100723.088/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARCIA VANESSA GOMES SANTOS / CPF: 110.504.474-25 e RG nº 3.143.064/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.568,00** (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARCIA VANESSA GOMES SANTOS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7B3058D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170723.007/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** MANOEL ADAUTO DE MOURA JUNIOR / CPF: 056.506.734-62 e RG nº 2.024.879/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **OPERADOR DE ROÇADEIRA** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos/SEMAPRH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 17 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.260,00** (sete mil duzentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – **CONTRATANTE** / MANOEL ADAUTO DE MOURA JUNIOR – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 17 de julho de 2023.

**PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Agricultura, P. e Rec. Hídricos Prefeito Municipal  
Port. nº 145/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 049.766.924-26

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**720B3E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 031.269.874-78 e RG nº 1.646.303/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PEDREIRO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN **Vigência:** de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.950,00** (oito mil novecentos e cinquenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE** / MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EB246098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 090323.077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, Enfermeira – COREN

713.416/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.774.437 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.404.584-92, domiciliada na Rua do Sul, 877, Bairro Centro – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 090323.077/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **ENFERMEIRA DO ESF**, da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado no dia 09 de março de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 03 de julho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 03 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Enfermeira DoESF – COREN 713.416/RN  
UBS – DR. Onésimo F. Maia  
CPF: 701.404.584-92

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2AD16A52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.041/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO

#### EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DENIZE DAYANA PEREIRA DO VALE, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme

autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **DENIZE DAYANA PEREIRA DO VALE**, Enfermeira – COREN 713.416/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.774.437 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.404.584-92, domiciliada na Rua do Sul, 877, Bairro Centro – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023 e 609/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.041/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **ENFERMEIRA DA ALA DO COVID-19** para dá funcionamento a Ala do COVID-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado em 02 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 09 de março de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 09 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**  
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Enfermeira – COREN 713.416/RN  
Ala do Covid-19  
CPF: 701.404.584-92

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E871F254

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.106/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** GENOVEVA CARLOS MATIAS / CPF: 062.659.504.52 e RG nº 2.374.127/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ENFERMEIRA DO ESF – EQUIPE III**, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, devido a Licença Maternidade da Servidora Contratada (ENFERMEIRA), a senhora, **HORTÊNCIA LORELLY**

TARGINO DUTRA, conforme a Portaria nº 058/2023 – GP, datado de 09 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de julho a 04 de setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.012,52** (nove mil doze reais e cinquenta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previ Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / GENOVEVA CARLOS MATIAS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4CB477A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030723.108/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ISABELLE DANTAS MEDEIROS / CPF: 086.306.274-17 e RG nº 2.959.219/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA e-NASF**, na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.990,32** (dezesesseis mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previ Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ISABELLE DANTAS MEDEIROS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 03 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7035D1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030623.103/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES / CPF: 055.686.274-01 e RG nº 1.663.558/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 03, 04 e 07 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES – CONTRATADA /** Janduí (RN), 03 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9A3F85DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 120523.091/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA / CPF: 072.160.704-70 e RG nº 3.819.339/ITEP-RN. Objeto: O presente Termo de Aditamento Contratual tem por objetivo tornar legal e público o acréscimo de 01 (um) plantão de 24hs no Contrato nº 120523.091/2023, além dos constantes no referido Contrato, desta feita, o Valor Global estimado do presente Contrato passará a ser regido por este Aditamento, ficando em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. Dotação Orçamentária: Projeto atividade - **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C83E3F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030223.075/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO  
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, LENILSON GOMES DE  
AQUINO JUNIOR, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR**, Médico - CRM 12059/RN, brasileiro, portador RG nº 3.031.030- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.012.434-74, domiciliado na Rua Vicente Valentino Vales, 334, Bairro Centro - Governador Dix-Sept Rosado/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030223.075/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICO PLANTONISTA**, junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 06 de março de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**CONTRATADO:** LENILSON GOMES DE AQUINO JUNIOR  
SEC. M. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
MÉDICO - CRM 12059/RN - PLANTONISTA  
HOSPITAL M. MARIA CRISTINA MAIA  
CPF: 017.012.434-74

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E483F801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
220723.110/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO / CPF: 049.534.123-11 e RG nº 2009010283514/SSP-CE. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PEDIATRA** em regime de plantões/Atendimentos Especializados de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 06 (seis) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, a mesma é lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de julho a dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 - Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 16000000 (Recursos Federal). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 22 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**488067C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
100723.087/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MICHELE ALVES DA SILVA COSTA / CPF: 095.806.334-27 e RG nº 2.774.864/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE**, da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.568,00** (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: Projeto atividade: / **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MICHELE ALVES DA SILVA COSTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de julho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0D061D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.020/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO**

**EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, RAVIELE MARQUES  
ARAUJO DE ALMEIDA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **RAVIELE MARQUES ARAUJO DE ALMEIDA**, Nutricionista – 34095/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.137.677 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.654.934-70, domiciliada na Rua Melo Franco, 2114 – AP 02, Bairro Santo Antonio – Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.020/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA e-NASF**, da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado no dia 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 03 de julho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 03 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

**RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico  
Nutricionista do Programa E- NASF UBS – DR. Onésimo F. Maia  
CPF: 016.654.934-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B9B0AF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 190623.105/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** SUIANY CAMARA RAMALHO / CPF: 068.066.594-38 e RG nº 2.488.984/ITEP-RN. Objeto: O presente Termo de Aditamento Contratual tem por objetivo tornar legal e público o acréscimo de 01 (um) plantão de 24hs no Contrato nº 190623.105/2023, além dos constantes no referido Contrato, desta feita, o Valor Global estimado do presente Contrato passará a ser regidos por este Aditamento, ficando em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. Dotação Orçamentária: Projeto atividade - **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / SUIANY CAMARA RAMALHO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AF5EBE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
190623.104/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** SUIANY CAMARA RAMALHO / CPF: 068.066.594-38 e RG nº 2.488.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, no Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 19 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 68.463,00** (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / SUIANY CAMARA RAMALHO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 19 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3EBB26B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
190623.105/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** SUIANY CAMARA RAMALHO / CPF: 068.066.594-38 e RG nº 2.488.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 19 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / SUIANY CAMARA RAMALHO – CONTRATADO /** Janduís (RN), 19 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1E2D28B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 020123.064/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA / CPF: 007.524.914-66 e RG nº 1.364.072/ITEP-RN. Objeto: O presente Termo de Aditamento Contratual tem por objetivo tornar legal e público que o Contato nº 020123.064/2023 da referida Enfermeira, acima citada, passará a assumir o Cargo de Enfermeira do ESF, no lugar da servidora Efetiva, a senhora, ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO, devido a mesma se encontrar de FÉRIAS no período de 03 de julho a 01 agosto de 2023, conforme a Portaria nº 064/2023. Desta feita, passando a assumir todas as atividades pertinentes ao cargo, como também, todas as responsabilidades legais e jurídicas do referido cargo no período contratual deste Aditivo. **Vigência:** de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.506,26** (quatro mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AB66313D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030723.024/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES / CPF: 124.482.724-09 e RG nº 3.750.548/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ENTREVISTADORA DO CADÚNICO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. **Vigência:** de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ANA CELIA DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 005/2023–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 059.523.844-40

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9F6BBF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030723.025/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADO:** PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA / CPF: 070.768.204-55 e RG nº 2.774.387/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria M. de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. **Vigência:** de 03 a 31 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.320,00** (um mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA - **CONTRATADO**/

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

**ANA CELIA DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 005/2023–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 059.523.844-40

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**498F9A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010623.023/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA / CPF: 017.046.734-10 e RG nº 3.170.778/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGA DO CRAS I**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devido a LICENÇA MATERNIDADE da servidora contratada, AILLA KADINY DOS SANTOS (PSICÓLOGA), conforme a Portaria nº 162/2023 – GP, datado de 01 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH. **Vigência:** de 01 de junho a 27 de novembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.735,25** (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2023.

**ANA CELIA DE LIMA**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 005/2023–GP  
CPF: 307.40.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 059.523.844-40

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C4EB89A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 GC**

PORTARIA Nº 076/2023 GC

Japi/RN, em 07 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. José Danielson de Oliveira Paz, portador do CPF: nº 091.890.394-75, RG nº: 002.813.617 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9CEBDDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023**

Aprova proposta de Plano de Aplicação para repasse de recurso oriundos de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada a aquisição de Cestas Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, reunido extraordinariamente no dia 04 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar plano de Aplicação para repasse de recurso de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 100.000,00 indicada pelo Deputado Estadual Hermano Moraes, através do Fundo Estadual de Assistência Social, para aquisição de Cestas Básica para distribuição a população em situação de vulnerabilidade social, através do Orçamento Geral do Estado do RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2023

**INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**ECF42FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024 /2023-SEMPA**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jardim de Angicos/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira (secretária de Planejamento e Administração), Aline Patrícia Câmara do Nascimento (secretária adjunta de Planejamento e Administração), Rutênio Câmara Pinto dos Santos (secretário de Finanças e Tributação), quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F41FFCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Jardim de Angicos/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 08 de agosto de 2023, às 10h:00min, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Em, 07 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A7C16195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023- CMS/JA**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2023, com foco na, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 04/08/2023, às 10h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

**CONSIDERANDO:** A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar e homologar Resolução nº 005/2023, de 07 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a LC 141/2012.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**ADB5D079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica,

devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto a: GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 461.500,00

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**0CAC345E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 461.500,00

Jardim de Piranhas - RN, 07 de agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**667071B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**1F31C82A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, BANDA MARCIAL RICARDO RILLEY E PARA O GRUPO DE FLAUTAS DOCE "23 DE DEZEMBRO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390300000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390300000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 3390300000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 166900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00193/2023 - 04.08.23 - R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 20.080,00.

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**6E6EC9A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 319/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre reestruturação a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Lei 860, de 01 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos no quadro de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:

- **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA** – CPF: 061.244.044-35;
- **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA** – CPF: 083.301.984-80;
- **DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**– CPF: 084.431.454-47;
- **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS** – CPF: 057.443.884-00;
- **RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA** – CPF: 082.616.534-63;
- **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 082.784.434-40;

**Art. 2º** - A Comissão objeto desta Portaria terá a atribuição de supervisionar e dirigir os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 860, de 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 260/2022 – GP, 02 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**1665D346

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 320/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula 355, inscrita no CPF sob nº 241.477.374-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.02.2006 a 04.02.2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FCBD1C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 320/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula 355, inscrita no CPF sob nº 241.477.374-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.02.2006 a 04.02.2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**638D281E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -  
PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 418.033/2023**

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 097/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2023, Código Identificador: D49DBCD9 e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 249.771,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais)

**Leia-se:**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 248.370,50 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Agosto de 2023.

**MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B4B0B1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
711.002/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 025/2023, tendo como objeto: **Aquisição de insulinas, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de agosto de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de agosto de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 21 de agosto de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**868D7B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 518.020/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.534.968/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças produtos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2023 e termo final em 04 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Eletrônico; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Francisco Alves Júnior, inscrito no CPF/MF nº 008.056.234-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5FC7CDD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 418.033/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M C DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.660/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2023 e termo final em 07 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 255.934,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Magno César da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.700.174-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F100D33D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 522.001/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de material de expedientes e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2023 e termo final em 07 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.875,23 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Andre Luciano Alves Farinon, inscrito no CPF/MF Nº 990.633.360-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1E0C7C71

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 387, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, três diárias completas totalizando na importância de R\$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar da Mobilização Municipalista em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária, em Brasília/DF, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**D1A1CFC3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 353/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 223.015/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Licitação nº 076/2023, destinado à contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**420A5939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**31D38245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 252, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias

PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/08/2023 à 21/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DC8DC7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 271/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04/08/2023 a 30/01/2024, a servidora **Francisca Monaliza da Silva Ferreira Santana**, portadora do CPF 052.\*\*\*-\*\*\*-48 e matricula 7579-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**923A440F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**; CNPJ: 36.544.770/0001-42, referente a nota de liquidação nº 134/2023, datada de 30/06/2023 do empenho nº 628.003/2023, no valor de R\$ 1.210,00 (mil, duzentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 2064. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 07 de agosto 2023.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**  
Reivania Paulino de Morais  
**Código Identificador:**EB9B7F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 068/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **JOASSEY MICHELL ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 073.973.894-14 para exercer o cargo público em comissão de Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de agosto de 2023

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**60108D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N.º 009/2023 – CMDCA**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ DA PENHA/RN**

**RESOLUÇÃO N.º 009/2023 – CMDCA**

**PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APÓS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** por meio da comissão especial eleitoral de José da Penha/RN, conforme resolução nº 002/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 403/2019, torna público a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990.

**Art. 1º** Torna público a relação dos **CANDIDATOS APROVADOS APÓS RECURSOS** na prova de conhecimentos específico sobre a Lei 8.068/1990, realizada no dia 23 de julho para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028:

CANDIDATOS	NOTA	RESULTADO
JAIRON LIMA CAMPOS	8.84	APROVADO
JOYCE DARA GOMES DE SOUZA	8.32	APROVADA
RICARDO FERREIRA FONTES	8.32	APROVADO

JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM	7.28	APROVADA
FRANCISCA NADIR DA SILVA BATISTA	6.76	APROVADA
GIRLANDIA BISPO DA SILVA	6.76	APROVADA
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO	6.76	APROVADA
PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS	6.76	APROVADA
JOAO EUMAR DA COSTA FILHO	6.76	APROVADO
AMANDA CRISTINA BATISTA JÁCOME	5.72	APROVADA
HEYSSON LEANDRO BORGES	5.72	APROVADO
ANTONIA DAYANE MAIA DA SILVA	5.20	APROVADA
KAUAnne KADIGINA FERREIRA DE QUEIROZ	-	DECLASSIFICADA

**Art. 2º** A Comissão Especial Eleitoral, convoca os candidatos para se fazerem presentes de uma reunião no dia 10 de agosto (quinta-feira), na Sala do Empreendedor, na Rua Antônio Fernandes de Moura, s/n, centro, José da Penha, para esclarecimentos sobre processo de escolha e definição do nome e número que cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha

José da penha/RN, 07 de agosto de 2023.

**DARLIANY BORGES SOARES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8568948A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07080001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 07080001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, relativa a aquisição de peças e à prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de maquinas de laboratório. MEK-6550/6500 (YZ-003BA).

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 3.292,79 (três mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** 445 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07/08/2023 à 07/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0E5A771F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**07080001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 07080001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, relativos aquisição de peças e à prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de maquinas de laboratório. MEK-6550/6500 (YZ-003BA).

**Contratado:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 3.292,79

**Base legal:** Art 24, inciso II

José da Penha/RN, 07/08/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F84B9DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): MADSON FELIPE GRANJEIRO NERES**  
**CPF/CNPJ: 016.759.374-94**  
**MATRÍCULA: 137786-8**  
**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO: 24/07/2023**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F39E3639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A ILMA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA CNPJ: 50.511.009/0001-35 RUA JOÃO CUNHA, Nº 25, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59.685-000 SRA. FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ: 50.511.009/0001-35**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**023C83BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.778.178/0001-04 AVENIDA DA CHEGANÇA, Nº 3208, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.138-000. SR. ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/202**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E7557BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA J A DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.622.067/0001-26 RUA JOSÉ CASSIANO DE LIMA, Nº 35, MARIA TERCEIRA, PARELHAS, CEP: 59.360.000. SR. JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **J A DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.622.067/0001-26**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C4ED8A66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.197.842/0001-13 RUA FRANCISCO LOPES DA SILVA SRA. MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO MEDEIROS CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.197.842/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9985E25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ: 70.157.607/0001-65 AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, Nº 1124, PARATI 2000, ASSU/RN. SR. RUIVAN CARLOS MORAIS CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**

– CNPJ: 70.157.607/0001-65, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:71C0E75D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 4023

**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 09 de agosto de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:FF7E8784**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024
1. Passivos Contingentes	300.000,00
2. Riscos Fiscais	300.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00
Soma	700.000,00
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:B3B396F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
A ILMA. REPRESENTANTE DA EMPRESA E S SERVICOS E  
COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV. SÃO  
MIGUEL DOS CARIBES, Nº 4428, CONJ. PIRANGI,  
NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.088-500. SRA. ELMA  
MARIA DE SOUZA CONVOCAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 020/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa **E S SERVICOS E COMERCIO LTDA**

– CNPJ: 11.070.662/0001-54, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:564AE33E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.869/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de agosto de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala

de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0789ABC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.914/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de agosto de 2023, às 11h30min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**548A6907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023**

*Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial por 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.*

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do munícipe **ÁLVARO ALEX LAURENTINO BEZERRIL**, ocorrido no dia 06 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** seus bons préstimos de servidor público e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão, Sr. **ÁLVARO ALEX LAURENTINO BEZERRIL**.

**Parágrafo Único** - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**63C81111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023-PMLP/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023-PMLP/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 188/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09h (Horário Local)** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2023.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**E91D6096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.415/2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram

**HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60);

Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20);

Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27);

Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Linguagens Artes Cênicas (teatro, dança, circo) Ações Formativas/Mediação
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	Literatura Ações Fomartivas/Palestrantes Regionais
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Literatura Ações Fomartivas (oficinas, cursos)
Suênio de Oliveira Gouveia	009.645.594-20	Música Apresentação de Músico Regional (solo)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

<b>NOEMI BENTO FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO</b>
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:DE4D93E7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:496016F7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 006/2023, com sessão pública realizada em 07/08/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:F6ABC7C1**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 006/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:B03F3189**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 2.415/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** (s) proponentes: 1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregao@lagoanova.rn.gov.br.

**Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:1928CB52**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.934/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CREDECIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CREDECIAADO:** FILIPE PEDRO DE ARAUJO – CPF Nº 059.857.374-70 - **ENDEREÇO:** RUA JAGUARARI, Nº 2281, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59054-500, COM O VALOR GLOBAL DE: O CREDENCIADO RECEBERÁ, A TÍTULO DE COMISSÃO, A TAXA DE 5% (CINCO POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DOS LOTES ARREMATADOS;

**CREDECIAADO:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF Nº 038.913.324-83 - **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, Nº 779 B, BAIRRO ALECRIM, NATAL/RN – CEP 59031-280, COM O VALOR GLOBAL DE: O CREDENCIADO RECEBERÁ, A TÍTULO DE COMISSÃO, A TAXA DE 5% (CINCO POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DOS LOTES ARREMATADOS;

**CREDECIAADO:** FRANCISCO LUA COSTA – CPF Nº 396.249.098-14 – **ENDEREÇO:** AVENIDA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 637, BAIRRO CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN – CEP 59990-000, COM VALOR GLOBAL DE: O CREDENCIADO RECEBERÁ, A TÍTULO DE COMISSÃO, A TAXA DE 5% (CINCO POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DOS LOTES ARREMATADOS;

**CREDECIAADO:** PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO – CNPJ Nº 47.996.250/0001-97 - **ENDEREÇO:** RUA HILDO RICARTE DANTAS, Nº 59, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA/PB – CEP 58600-000, COM VALOR GLOBAL DE: O CREDENCIADO RECEBERÁ, A TÍTULO DE COMISSÃO, A TAXA DE 5% (CINCO POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DOS LOTES ARREMATADOS;

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SOFRER PRORROGAÇÕES, DESDE QUE JUSTIFICADAS, COM ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DECRETO LEI Nº 21.981/32.

**LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**4FF489EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 026/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher a impugnação** impetrada pela EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EPP (CNPJ: 03.173.828/0001-30), em face do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão designada para o dia 08.08.2023, às 10h01, cancelada. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1005F328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0530/2023 - GP**

**Portaria nº 0530/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“Alerta a Portaria nº 0354/2023 que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alertar a Portaria nº 0354/2023 que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciolo da Costa – Suplente  
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Jefferson Walderir da Silva – Titular  
Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães – Suplente  
Susete Mary de França Medeiros- Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente  
David Denis Daniel Soares – Suplente

Dailton Alan dos Santos Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular  
Suellen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira – Titular  
Aldejane Medeiros de Araújo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Titular  
Maria das Vitórias Gomes de Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular  
Eliane da Silva Pereira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular  
Fagundes da Silva Cruz – Suplente  
Olivia Juliana Nunes Lopes- Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Anna Karol da Silva Matos - Titular  
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

**Art. 3º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular  
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

**Art. 4º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular  
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

**Art. 5º -** O mandato da Comissão tem vigência de 05 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

**Parágrafo 2º.** Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 6º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:CB8636B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**  
**CARGO: MÉDICO - SMS - 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	567257-3	THIAGO FRAIFER	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3A0BDEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361, DE 11 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 611, de 28 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Walfreda da Silva**, matrícula 0000570-1, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**162C3B09

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022 e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**Art. 1º** - Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/222, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**1. Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:**

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Adna Stelman Martins dos Santos	0105	Monitor (a) de Transporte
Rubson Daniel Barbosa do Nascimento	0036	Monitor (a) de Transporte
Daniel Adeckson dos Santos Rocha	0056	Monitor (a) de Transporte

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A8AD8F21

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 575/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação dos **SERVIÇOS DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 046/2022.

**FAVORECIDO: UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.867/0001-41, estabelecida a Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000 doravante designado CONTRATADA, sendo representada pelo Sr. BARTOLOMEU M. JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 060.718.124-96.**

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **07 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 07 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Uno Telecon LTDA

CNPJ: 12.152.867/0001-41

**BARTOLOMEU M. JÚNIOR**

CPF: 060.718.124-96

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**649CA309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 18/08/2023, Local: [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 07/08/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F4EBB6D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1053/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a senhora **Antonia Costa da Silva Maia**, CPF nº 030.775.804-46, RG 1.192.656 ITEP/RN, Matrícula 120.479-3, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Janduí/RN, para participar da 47ª Reunião Ordinária do Polo Turístico Oeste Potiguar que acontecerá dia 08 de agosto de 2023, às 8h, no Auditório

da Prefeitura Municipal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0F390CE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1054/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor R\$ 80,00 (oitenta reais), a Senhora **Joselena Regis Patrício**, CPF nº 574.612.954-20, RG 885.792 SSP/RN, Matrícula 120500-5, **Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Janduí/RN, para participar da 47ª Reunião Ordinária do Polo Turístico Oeste Potiguar que acontecerá dia 08 de agosto de 2023, às 8h, no Auditório da Prefeitura Municipal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FA30D340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.019.002  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO EIRELI “2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA LTDA”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 409.392,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO

A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Leonardo Valentim de Figueiredo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B88C540D

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.016.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.21.016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA  
08820539497

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmiteix, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.06.21.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de julho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Maria Lucineide Alexandre da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B38901E1

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.05.26.013.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: CEVEMA COM. DE VEICULOS MAQ. PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A aquisição de automóvel novo (0 km), dos tipo mine van, ano de fabricação 2023, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.26.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), que serão pagos logo após o recebimento do automóvel, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.010.1.1906 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS, Lei Municipal nº 577/2023, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Williams Henrique Parente de Castro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5A39237A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.12.12.037.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.12.12.037.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.12.037TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para supressão do valor inicialmente pactuado no contrato original firmado em 30 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 277.720,32 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos), que será suprimido no valor de R\$ 5.286,40 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), com fundamento no art. 65, II, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65, II, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica 30.2, 31 e 40.1.12 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor da supressão será de R\$ 5.286,40 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), o valor inicial atualizado do contrato é de R\$ 277.720,32 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos), considerando a supressão aventada, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 272.433,92 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverão ser pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA, 04 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Henrique Mota Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:C29AA5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 2023.08.01.013**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 24 de agosto de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2023.07.24.013, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de conclusão da urbanização da Rua Vicente Bessa e execução da urbanização da Rua Sebastião Ribeiro, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 206.767,77 (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 05/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 04/2023, SEINFRA/CE – 027, SETOP – 01/2023 – MG, SIURB – 01/2023 – SP, CPOS/CDHU – 05/2023 – SP, AGETOP CIVIL – 06/2023 – GOIÁS E CAERN-11/2022, com BDI na ordem de 19,60%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](mailto:tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 31 de julho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 04 de agosto de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:5E1B9E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 056/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 056/2023-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: LIGIA LINS LEITE, matrícula nº. 5295, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 08 de agosto de 2023 a 07 de setembro de 2023, conforme protocolo nº. 993/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**61E8CA05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2023-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 057/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **CLEIDE XAVIER MARQUES**, matrícula nº. 3066, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 08 de agosto de 2023 a 07 de setembro de 2023, conforme protocolo nº. 994/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9198C1FF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **KAINARA WANDERLEA DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº. 008.XXX.XXX-30, para o cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a data de 03 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 07 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**E1D13E7F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 32.049.941/0001-06

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual para a Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria E Consultoria Na Área De Engenharia Elétrica, Visando A Recuperação De Receitas De (Repetição De Indébito), Decorrentes De Cobranças Indevidas (A Maior) Nas Faturas De Energia Elétrica, Isenções Endevidas E/Ou Não Repasses Da Contribuição De Iluminação Pública – Cip; E Recuperação De Receitas Das Taxas De Localização E Funcionamento (Tlf), Taxas De Licença E Localização (Tll); E Taxas De Licença Ambiental (Tla) Das Estações Rádio Base (Erbs) Do Setor De Telecomunicações E Assessoria E Consultoria No Levantamento E Constituição De Créditos De Natureza Tributária (Diversos) Referente À Prestação De Serviços De Grandes Contribuintes E Simples Nacional.

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA pelo objeto acordado, o percentual de 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento), dos valores proporcionalmente aos créditos definitivos do numerário nos cofres públicos do Município de Maxaranguape/RN, em valores calculados relativos aos serviços executados e aos créditos efetivados, depois de transitado em julgado judicial ou administrativo, tendo como base de cálculo do valor cotado, em relação ao valor total estimado efetivamente levantado.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: Sec Municipal de Administração  
Projeto Atividade: 2.076 Manutenção da Sec Municipal de Administração  
Classificação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 04/08/2023 com fim da vigência em 04/08/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 20220701001, Pregão Presencial nº 006/2022.

**ASSINATURA:**

Contratante: **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: **ANA MARIA FELIPE DIAS**, Empresária, CPF nº 855.XXX.XX3-49.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**3C2A06EF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 18.559.664/0001-50.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 11.001 - Secretaria Municipal de Administração  
 13.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 18.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

## ATIVIDADES:

2076 - Manut. Sec. Municipal de Administração  
 2013 - Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2106 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde  
 2082 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação  
 2101 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura  
 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

## CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## FONTES:

15001001 - Receitas de Impostos e Transf. educação  
 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
 15500000 - Transf. do Salário Educação  
 15001002 - Receitas de Impostos e Transf. - Saúde

Valor global: Conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2023 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor do desconto
1	0003464 - Fornecimento de peças e fluidos	UND	11%
2	0003465 - Trocas de óleos e lubrificantes	UND	11%
3	0003466 - Mão de obra de até 2.000 horas/homem (mecânica geral)/ano.	UND	11%
4	0003467 - Alinhamentos e Balanceamentos	UND	11%
DESCONTO TOTAL NO LOTE 44% (Quarenta e Quatro Por Cento)			

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420082/2023 – PMM.

## Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XXX-81.

Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº 016.XXX.XXX-01.

## Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva  
 Código Identificador:47191037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 6 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante e

**MINERVINO CARLOS NETO**,  
 p/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D40B9454

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 6 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante e

**MINERVINO CARLOS NETO**,  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E9A11BBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 6 de julho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito – Contratante e

**MINERVINO CARLOS NETO**,  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**89FCB728

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 110/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0A7C2F14

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 110/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3701A16

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de junho de 2023.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito – Contratante e

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,**  
P/contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DDCE1AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº18/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de agosto de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8C2FBF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº19/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL,**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de agosto de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7BBED519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº20/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO CADASTRAL E SUPORTE AOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A88A4074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DESPACHO**

Processo nº 094/2023

Tomada de Preço nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público que no período do prazo recursal, foram protocolados recursos referente a fase de habilitação, pelas seguintes empresas: *E&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.714.462/0001-95, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS*

LTDA ME CNPJ:35.858.155/0001-48, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.487.196/0001-00..  
Ficam as empresas JMSV CONSTRUÇÕES CNPJ: 30.999.688/0001-26, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 41.284.989/0001-90, MF ENGENHARIA CNPJ 37.130.103/0001-86, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 08.838.881/0001-26  
Devidamente intimadas para no prazo legal apresentar contrarrazões e o que achar de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Presidente da CPL  
(Portaria nº 086/2022)

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**A97FFBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 464, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Promove adequação orçamentária sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e autoriza abertura de crédito especial no orçamento anual”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 425/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 439/2022, Lei Orçamentária nº 448/2022, crédito especial na seguinte funcional programática:

**Unidade gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Paraná  
**Órgão orçamentário:** 2000 - Poder Executivo  
**Unidade orçamentária** 2013 - Sec. Municipal de Cultura  
**Função:** 13 - Cultura  
**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural  
**Programa:** 8 - Difusão Cultural  
**Ação:** 55 - Apoio ao setor cultural (LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO)  
**Categoria econômica:** 3 - Despesas Correntes  
**Grupo de despesa:** 3 - Outras Despesas Correntes  
**Modalidade de aplicação:** 90 - Aplicações Diretas  
**Elemento de despesa:** 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

VALOR do crédito especial da adequação orçamentária: R\$ 61.202,79(sessenta e um mil e duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)

**Fonte de recursos:** 1.706.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**0FEE6DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84  
PROCESSO Nº 6.456/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84**  
Processo Nº 6.456/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: SERVIÇO MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVES DE DOSIMETROS**

**JUSTIFICATIVA**

Este presente processo de despesa dos monitores (dosímetro) individual de corpo inteiro em exposição extrema á campo de radiação x e y utilizando o sistema de Dosimetria fotográfica, destinando-se ao setor de Raio x do Hospital DR. José Augusto Dantas, se torna imprescindível, devido estes determinados Dosímetros serem um dispositivo que tem como função, medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: Um deles para proteção contra danos á saúde Humana e o outro uso para a medição de dose em processos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.134.488/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0004046	90	UND	DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL HDJAD.	R\$ 28,73	R\$ 2.585,70
Total:					R\$ 2.585,70

**VALOR:** R\$ 2.585,70 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de agosto de 2023.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0BA6C58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 84  
PROCESSO Nº 6.456/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 84**  
**PROCESSO Nº 6.456/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSIMETROS****JUSTIFICATIVA**

Este presente processo de despesa dos monitores (dosímetro) individual de corpo inteiro em exposição extrema á campo de radiação x e y utilizando o sistema de Dosimetria fotográfica, destinando-se ao setor de Raio x do Hospital DR. José Augusto Dantas, se torna imprescindível, devido estes determinados Dosímetros serem um dispositivo que tem como função, medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: Um deles para proteção contra danos á saúde Humana e o outro uso para a medição de dose em processos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.134.488/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0004046	90	unid	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL HDJAD.	R\$ 28,73	R\$ 2.585,70
Total:					R\$2.585,70

**VALOR:** R\$ 2.585,70 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D58C8A2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL**  
**PROCESSO 9.614/2022 TOMADA DE PREÇOS 08/2022**  
**CONTRATO Nº 215/2022**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL**

PROCESSO 9.614/2022  
TOMADA DE PREÇOS 08/2022

CONTRATO Nº 215/2022

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 215/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO IVAN BEZERRA E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Judson Gutierrez

da Silva, inscrito no CPF: 067.710.494-42, RG: 002.359.306, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE PELA RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL**, de forma amigável, do contrato administrativo nº 215/2023. Com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto a rescisão parcial do contrato nº 215/2022, proveniente da Tomada de Preços 08/2022, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO IVAN BEZERRA E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL**. Ficando rescindindo a parte contratual que trata a respeito **DA MANUTENÇÃO PREDIAL DA POLICLINICA MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2023.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JUDSON GUTIERRE DA SILVA</b>
Município De Parelhas	Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELI - ME
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4382BCE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**  
**PROCESSO Nº 5.885/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**

PROCESSO Nº 5.885/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO, EM SALVADOR/BA.**

**JUSTIFICATIVA**

Taxa de inscrição – 23º Encontro Regional Congemas - Nordeste. O evento acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto, local: Centro de Convenções de Salvador. Endereço: av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-690. Que tem como tema geral: “Caminhos para a reconstrução do Sistema Único de Assistência Social no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo”.

Servidores solicitantes:

Emanuel William Santos de Souza – Matrícula: 121380-6.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SHEILA LIMA DE OLIVEIRA					
CNPJ: 23.234.815/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022859 - TAXA DE INSCRIÇÃO - 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO, EM SALVADOR/BA.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total:				R\$	250,00

**VALOR:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0F23BD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2743.2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI Nº 2743.2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre Fontes/Destinação de Recursos Orçamentárias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único – A autorização prevista deste artigo é limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município, de Parelhas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**EB15794C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO E**  
**CONTRARRAZÃO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº003/2023 - SME**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão especial, no que diz respeito a Chamada Pública Nº003/2023-SME, cujo objeto: seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos,

Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. Considerando o parecer jurídico diante do recurso e contrarrazão impetrados, onde o mesmo mantém a inabilitação da organização social: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ17.837.958/0001-34 e mantém a habilitação do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJ, CNPJ: 25.202.951/0001-74, fica mantido então o resultado da habilitação que julgou e informamos aos interessados que o recurso, contrarrazões e parecer jurídico podem ser solicitados pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 07 de agosto de 2023

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES**  
CPF 639.882.754-68  
Presidente

**ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO**  
CPF 105.631.574-10  
Membro

**FLAVIANA VIDAL DANTAS**  
CPF 086.787.694-83  
Membro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4EC6A813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA ABERTURA DO PLANO DE TRABALHO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003.2023**

À comissão especial do Município de Passagem/RN, torna pública a abertura do plano de trabalho da CHAMADA PÚBLICA nº003/2023 SME, será dia 11 de agosto de 2023 às 09:30h, cujo objeto: Seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 07 de Agosto de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**AB7C7364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004.2023 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** – Processo Administrativo nº 505.001/2023, decorrente da chamada pública Nº 004/2023- Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal,

em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. Seleccionada pela Comissão especial, portaria nº 002-01/Jun/2023 – GP, por ter proposta de Trabalho consistente para o município, visando firmar parceria a complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS) por atender ao Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem – RN e fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Saúde com a execução do projeto estabelecidos em Termo de Referência e o Plano de Trabalho selecionado, para celebração de Termo de colaboração que estabelece as condições para a execução de procedimentos e serviços em saúde - SUS, com a finalidade de executar o plano de trabalho na Saúde Complementar. Valor mensal R\$300.569,80, vigência: 12 meses – Adjudicado e Homologado em 07 de agosto 2023 à favor da Organização Social INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIOGRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Passagem/RN, 01 de agosto de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:435294FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Josilene da Silva Santos, portadora do CPF: 044.134.674-00, RG: 001.981.705, residente à Rua Francisco Salviano Xavier, 123 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 07 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:3CEA843C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 10.212.250/0001-49, para contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.180,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E36764BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 10.212.250/0001-49, sediada na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró - RN, CEP: 59.605-160, com valor global de **R\$ 17.180,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018. Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal - **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 10.212.250/0001-49, sediada na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró - RN, CEP: 59.605-160, com valor global de **R\$ 17.180,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**3682964F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

**Valor Total:** R\$ 17.180,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes: 15000000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 050/2023

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 07/08/2023 a 31/12/2023

**Data da assinatura:** 07 de agosto de 2023

**Das partes da Assinatura:**

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

MARIA RODRIGUES LOBO

- Pela/Contratada -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DB978B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230712001 -  
INEXIGIBILIDADE - AMO VOCE PRODUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “FELIPE GRILO”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 20230712001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **DOTAÇÃO:** 610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS: Recursos Próprios do Município de Pilões; **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20230712001 – 28/07/2023. AMO

VOCÊ PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.793.950/0001-23. Valor R\$ 15.000,00.

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3A6DF97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 081/2023 - ADESÃO Nº. 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220107/2022;**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 006/2023;**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN;

**CNPJ Nº.** 08.078.958/0001-07;

**ORGÃO PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**CNPJ N.º** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME;

**CNPJ:** 31.011.948/0001-76;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais);

**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 31/12/2023;

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023;

Poço Branco/RN, 02 de agosto de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**FRANCINALVA DAVI DA SILVA**

Responsável

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0B1F2C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2023**

**Processo Administrativo nº 820/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.623.524/0001-92;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais);

**Vigência:** 04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**D0B9FF08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023 –  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 079/2023**

**Processo Administrativo nº 762/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** F DE A DOS SANTOS, CNPJ: 42.315.528/0001-08;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais);

**Vigência:** 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**755A5B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONTENDO  
A PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS  
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 26060001/2023

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 – Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que não foi apresentado recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 26060001/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto consta supracitado, realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, para o dia 10/08/2023 às 07h30min, no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**857E1067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023  
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 011/2023 – PP/PMP - LICITAÇÃO AMPLA  
PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA ME/EPP  
– Lei Complementar nº 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2023 – PP/PMP**, com critério de **julgamento maior desconto, ofertado em percentual**, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [mpportalegrecompras@gmail.com](mailto:mpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**E09094B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 393/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 393/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **XXX-87**, matrícula n.º **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**BAE7BB5E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2023**

**Processo Administrativo nº 13060001/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 022/2023 PMP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

**Contratada:** BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, sediado(a) na AV. Raimundo Laurindo de Holanda, Nº 260, Bairro Núcleo Vereador Raimundo Pedro, CEP – 59.920-0000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de roço manual de vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Valor:** R\$ 39.953,38 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

26 782 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
26 782 0007 2284 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
759 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Vigência:** 02/08/2023 a 02/08/2024.

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

**Data da Assinatura:** 02 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**9F05FA90

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**01080003/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO**  
**19/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, publicado no dia 25/05/2023, processo administrativo nº 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023.

**FORNECEDOR(ES):** N DA SILVA DIAS LTDA, com endereço na R NIZIA FLORESTA - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, neste ato representado(a) por NEIRE DIAS DE OLIVEIRA. Telefone: (84) 3317-2395.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM Marca: VIPAL	UND	20	15,50	310,00
51 Não	BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEU Marca: VONDER	UND	6	60,00	360,00
	Total do Proponente				670,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 07/08/2023

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: N DA SILVA DIAS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 13.151.333/0001-63**  
**REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**  
**CPF: 026.310.504-01**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**578A49A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**023 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 614 DE 07 DE**  
**AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 614, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 4.000,00**

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

18 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**7FB13599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Fica declarada a empresa DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 165.042,76 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Pureza-RN, 07 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3A0B128A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº XXX.545.024-XX**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Cuiabá/MT, dos dias 05 a 09 de agosto de 2023, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**8048B9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**18A26DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Iolanda Evarista, CPF Nº xxx.750.264-xx**, membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, para participar do curso de Introdução a Aplicação Prática da Nova Lei 14.133/21.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**212E5BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.xxx.xxx-36**, Membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, para participar do Curso de Introdução a Aplicação Prática da Nova Lei 14.133/21 e nos dias 10 e 11 de agosto para participar do Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gestão Eficiente e Eficaz do Pregão e da Introdução Processual de Acordo com a Nova Lei 14.133/21.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9F93F26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.XXX.XXX-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, para participar do Curso de Introdução a Aplicação Prática da Nova Lei 14.133/21 e nos dias 10 e 11 de agosto para participar do Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gestão Eficiente e Eficaz do Pregão e da Introdução Processual de Acordo com a Nova Lei 14.133/21.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**8A0FB38F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº 076.XXX.XXX-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, de 07 a 11 de agosto de 2023, transportando servidores para cursos e reuniões de interesse da administração municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**64725CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310703/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º310703/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070003/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310703/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.027.748/0001-46.  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AULAS DE KARATE COM PROFESSORES FAIXAS PRETAS.  
VALOR TOTAL: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A072405F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310703/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310703/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310703/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AULAS DE KARATE COM PROFESSORES FAIXAS PRETAS, pelo valor de 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.027.748/0001-46.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F4956AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260701/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260701/2022

PROCESSO Nº. 28060003/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 11.137.380/0001-27. OBJETO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 260701/2022 concernente a Contratação de LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 25 de julho de 2023. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO – Prefeito Municipal – CONTRATANTE). ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME (CONTRATADA).

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2A5A32A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.19090001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 190101/2023**

**TERMO DE ANULAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.19090001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 190101/2023**

**Anula-se o Processo Administrativo Nº 19090001/2023, Dispensa de Licitação d nº 190101/2023.**

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, no uso*

de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do § 1º do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide **ANULAR, de ofício**, a licitação, cujo objeto é a formação de contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.

Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas neste termo, decide-se pela **ANULAÇÃO** do processo administrativo Nº 15020021/2023, oriundo da Dispensa de Licitação de nº 190101/2023, utilizando-se como fundamento no Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93, Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e Súmula 473 STF:

Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93

**Art. 49. A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar**, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. (*grifo nosso*)

Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019:

**Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório**, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (*grifo nosso*)

Sumula 473 STF: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (*grifo nosso*)

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Riacho da Cruz/RN, 01 DE AGOSTO de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN  
CNPJ: 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8231ADC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020803/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
020803/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080003/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020803/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.915.814/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN..

VALOR TOTAL: 97.436,16 (NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3554A2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 020803/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020803/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020803/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**, pelo valor de 97.436,16 (NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), em favor de QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.915.814/0001-40.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9264C055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 365/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE  
AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 365/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Cultura, no dia 06 de agosto do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:CC5B749A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 366/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 366/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de agosto do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:379EEBD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 367/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 367/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:D93E745C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 368/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 368/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:52179160**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232142/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 20232142/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: DIOGO BENTO FIDELES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.162.044-01**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

**AÇÃO:** 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:D381E8AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232143/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232143/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CLEYTON RENATO ALVES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.318.324-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPEÇA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**716A180F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº. 002/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE  
AGOSTO DE 2023.****Convênio Nº. 002/2023** Riacho de Santana/RN, 01 de agosto de 2023.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.634/0001-58, com sede administrativa na Rua Manoel de Souza Lima, nº 350, centro – Riacho de Santana/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Davi Cássio Fernandes da Silva**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Cajé, 190 - Cento - Riacho de Santana – RN, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.499.849/SSP/RN e CPF sob o nº 069.355.334-06, doravante denominado **RIACHO DE SANTANA/RN**, e o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, centro – José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Raimundo Nonato Fernandes**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Sítio Arapuá, nº 340, zona rural – José da Penha/RN, portador da Carteira de Identidade sob o nº 115.383/SSP/RN e CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominado **JOSÉ DA PENHA/RN**, tendo em vista o disposto na legislação de regência, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** que reciprocamente outorgam, o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **Samuel Ferreira Fernandes**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 003.263.561/ITEP/RN e CPF sob o nº 083.488.564-63, servidor do município de **JOSÉ DA PENHA/RN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 137800-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres no município de **RIACHO DE SANTANA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS:**

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do município de **RIACHO DE SANTANA/RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

A presente cessão terá duração de 2 (dois) anos do servidor ao município de **RIACHO DE SANTANA/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente cessão tem como fundamentação legal a lei municipal de José da Penha/RN nº 399 de 21 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal de José da Penha/RN

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**32B5E625**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A):ALUISIO FERREIRA DA COSTA

CPF/CNPJ:147.637.294-20

MATRÍCULA:170415

CARGO: Gari

REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO:31/07/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO:01/08/2023 a 30/10/2023

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**7B10F34F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão na Proposta orçamentária de menor valor, considerando a análise da proposta ofertada pela empresa que obteve a proposta de menor valor e habilitada para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0001/2023TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução da Restauração e Ampliação do Cemitério Municipal, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, o seguinte parecer técnico.

**PROPOSTA:**

**Empresa:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ de n.º 26.747.948/0001-07

**Valor da Proposta:** R\$ 138.319,80 (Cento e Trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

A proposta apresentada pela empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ de n.º 26.747.948/0001-07 com sede na rua João Cordeiro, 168, bairro Francisco Godeiro de Almino Afonso – RN, CEP 59760-000, obteve o menor valor Global, ao ser revisada FOI ENCONTRADO UMA DIVERGÊNCIA na descrição do ITEM 1.5.1, apesar do código ser o mesmo da planilha ofertada pelo município a descrição é divergente, porém NÃO INTERFERE NA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA E NEM NA FINALIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA.

#### Conclusão

Diante do exposto, e considerando os critérios descritos em edital e na Lei de Licitação, concluiu-se que, apesar da pequena divergência, a mesma continua sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município e aconselho a Comissão Permanente de Licitação do certame a acatar a proposta da empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**.

Rodolfo Fernandes, 07 de Agosto de 2023

**PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6EF0E24E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCA

#### ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

#### RESOLUÇÃO 11-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, na Resolução do Conanda nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº 732 e 733/2019,

#### Resolve:

- Tornar pública a **LISTA FINAL** dos candidatos habilitados para votação ao Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Rodolfo Fernandes/RN após a aplicação da prova escrita e análise dos recursos.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO CANDIDATA
01	Edinilma Barbosa Brasil	18	APROVADA
02	Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros	18	APROVADA
03	Klara Patrícia Miranda Régis	19	APROVADA
04	Marcia Morganha Rufino da Silva	14	APROVADA
05	Maria Linaíra Batista Silva	18	APROVADA
07	Aurita Ferreira Silva Campelo Lemos	12	APROVADA

- Os recursos ora protocolados junto a CEE quanto às questões da prova, foram remetidos à Comperve, para análise. O mesmo foi julgado improcedente, e cujo conteúdo é de única e inteira responsabilidade da Entidade que analisou e emitiu parecer, conforme anexo neste documento.

- A COMPERVE responsável pela elaboração da prova e análise dos recursos, no gabarito oficial definitivo, divulgado no último dia 04/08 anulou a questão nº11, assim os candidatos que haviam errado a questão pontuaram e ganharam um ponto.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes, 07 de agosto de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FEC48987

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRANJA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

#### PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E ABERTURA DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, considerando o Edital Nº 02/2023/CMDCA que estabelece o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes para o quadriênio 2024/2027, torna público a lista dos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Na oportunidade, divulga-se a etapa de Impugnação de Candidatura, no período de 09/08/2023 onde qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do registro de candidatura. Para isso, o interessado (a) deverá protocolar petição devidamente fundamentada, na Sala Administrativa dos Conselhos, funcionando na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Raimundo Feitosa, S/N, anexo do Ginásio João Nazário, centro, nesta cidade, das 8h00min às 12h.

Nesse sentido, seguem os nomes dos inscritos nos termos do Edital Nº 02/2023/CMDCA:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes
02	Marcia Liliane Nunes Gonçalves
03	Maria das Graças Moura de Almeida Sousa

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BCEC7D58

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI, CPF (MF) nº. 378.\*\*\*-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, da demanda da turma de Atendimento Educacional Especializado – AEE na Escola Municipal Alufio Bezerra, conforme Memorando nº 310/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:7274533F**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023 com início 26 de junho de 2023, realizada em 10 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 19, 20; totalizando o valor de R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais). DROGARIA XAVIER LTDA ME- CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 938.741,25 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:53619701**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizada em 10 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde** a saber: **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais)**. **DROGARIA XAVIER LTDA ME-** CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 938.741,25 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9FE3E686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023 com início 22 de junho de 2023, realizada em 06 de julho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)**. **ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 05, 12, 23, 33; totalizando o valor de **R\$ 13.390,55 (treze mil, trezentos e noventa e cinco centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA ME-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 30; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**. **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 13, 24, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 2.628,70 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**. **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R\$ 839,67 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**. **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 04, 21, 29, 35; totalizando o valor de **R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)**. **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A-** CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de **R\$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais)**. **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**. **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor nos itens: 16, 17, 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 4.124,25 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **CIRURGICA IZAMED LTDA-** CNPJ: 12.967.916/0001-02, saiu vencedor nos itens: 10, 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais)**. **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor nos itens: 08, 09, 11; totalizando o valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

02, saiu vencedor nos itens: 10, 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais)**. **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor nos itens: 08, 09, 11; totalizando o valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:44E11690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 039/2023, realizada em 06 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde** a saber: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)**. **ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 05, 12, 23, 33; totalizando o valor de **R\$ 13.390,55 (treze mil, trezentos e noventa e cinco centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA ME-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 30; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**. **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 13, 24, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 2.628,70 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**. **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R\$ 839,67 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**. **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 04, 21, 29, 35; totalizando o valor de **R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)**. **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A-** CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de **R\$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais)**. **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**. **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor nos itens: 16, 17, 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 4.124,25 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **CIRURGICA IZAMED LTDA-** CNPJ: 12.967.916/0001-02, saiu vencedor nos itens: 10, 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais)**. **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor nos itens: 08, 09, 11; totalizando o valor de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E72D4E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 com início 05 de julho de 2023, realizada em 17 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 40.200,00 (quarentamil, duzentos reais). CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens: 07, 09, 16, 18; totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais). MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor nos itens: 01, 03, 04, 08, 13, 14, 17, 20; totalizando o valor de R\$ 219.810,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais). HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor nos itens: 05, 10, 19; totalizando o valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA- CNPJ: 23.232.280/0001-69, saiu vencedor nos itens: 15, 21; totalizando o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:25F6F4B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 047/2023, realizada em 17 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos a saber MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 40.200,00 (quarentamil, duzentos reais). CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens: 07, 09, 16, 18; totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais). MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor nos itens: 01, 03, 04, 08, 13, 14, 17, 20; totalizando o valor de R\$ 219.810,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais). HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor nos itens: 05, 10, 19; totalizando o valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA- CNPJ: 23.232.280/0001-69, saiu vencedor nos itens: 15, 21; totalizando o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 26 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:438C10B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta, na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, pela empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10, foi CONHECIDA e DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas as devidas alterações no Edital, quando então o subitem “7.8.3. Qualificação Técnica”, alínea “b.7” do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, passa a ter a seguinte redação: “b.7) **Capacidade Técnico-Operacional:** *Comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características e prazos com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital*”. Desta feita, considerando que as alterações empreendidas não implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 para o próximo dia 14 de agosto de 2023, às 10h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:9731AA5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto **a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 18 de agosto de 2023**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 07 de agosto de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A8BEE284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**032/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **ZAFENATE PANEIA ALVES NOBRE 03189285403**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **16.825.021/0001-86**, objetivando o **SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 46.918,00** (quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 04 de agosto de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**B3F863DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - APÓS PARECER TÉCNICO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº**  
**1997/2023**

No dia 07 de agosto de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Alice Silva, para análise e julgamento da documentação de PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 003/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS. No dia 06 de julho de 2022, às 10:30 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços da única empresa participante e habilitada: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91, Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 18/07/2023, foi analisada toda documentação da proposta da empresa habilitada, chegando as seguintes conclusões, CLASSIFICADA a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91, que apresentou a proposta no valor de R\$ 128.295,83(cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Sagrando-se VENCEDORA a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91, com o valor global de R\$ 128.295,83(cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 11h00min.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**809AF5CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA**

**Portaria nº 137/2023**

*Altera a Portaria nº 198/2022, de 01 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC*

**O Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear para Coordenador O Sr. FABIO ALVES DA SILVA, e a Sra.  
ALIETE LIMA DE ARAÚJO para o Setor Operativo da COMDEC.  
Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ser constituída com a seguinte formação:  
**Coordenador** FABIO ALVES DA SILVA  
**Secretária:** ISABELLY CADÓ DA TRINDADE  
**Setor Técnico:** ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA.  
**Setor Operativo:** ALIETE LIMA DE ARAÚJO  
MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO  
Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Santana do Matos/RN, 07 de Agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**C883AFBF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1271/2023**

**Portaria de diária nº 1271/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**91BA2615

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1272/2023**

Portaria de diária nº 1272/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:62694B3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1273/2023**

Portaria de diária nº 1273/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:7B01E24E

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 5292/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** cujo objeto é **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** que a

Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**ESPEDITO PINHEIRO TAVARES ME – CNPJ: 13.100.192/0001-50;**  
**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95;**  
**MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;**  
**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19;**  
**TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ: 08.804.180/0001-76;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:537BAAB6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022**

**OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME – CNPJ: 70.307.939/0001-89** e **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27** do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:9CF029DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
171.2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **FELIPE SILVA TAVARES**, inscrito no CPF sob o N.º 090.306.174-03, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **171.2023**, celebrado para provimento do cargo de

**MÉDICO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação do mesmo.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**FELIPE SILVA TAVARES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:93ABE799

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação: 1.226 – Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos dos cofres do Município, fonte Ordinária.

**Art. 4º** - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.611/2022, de 14 de julho de 2022-LDO.

**Art. 5º** - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2022, as mudanças trazidas por esta Lei.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ÓRGÃO	10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO ATIVIDADE	1.226 – Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social		
FONTE DE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESAS	DE	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 438.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 438.000,00</b>

<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>438.000,00</b>
----------------------------------	------------	-------------------

Santo Antônio-RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B5AB8F43

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2023

No sétimo dia do mês de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.659/2023, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:CE538094

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** F R BARBOSA FILHO  
**CNPJ:** 40.910.570/0001-33

**OBJETO:** Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$:54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

São Bento do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**41026378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2023 SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição contratação de empresa para a execução, futura e parcelada, dos serviços de automóveis sob regime de arrendamento sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: J H N DE MELO LTDA, CNPJ. 21.597.589/0001-27, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**966B53B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2023 SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição contratação de empresa para a execução, futura e parcelada, dos serviços de automóveis sob regime de arrendamento sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: J H N DE MELO LTDA, CNPJ. 21.597.589/0001-27, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 04 de agosto de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4BA12DED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 307, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n. 05/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.629.534-29, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**4C6744A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 309, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **KOSMA DE PAULA LIMA DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.161.064-62, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**0402AFCO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 310, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. LINDAMAR TEXEIRA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.272.304.-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Acolhimento e Recepção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**10C4FEB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 311, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. LUCIEUDE FREIRE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.348.864-47, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Transporte e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**0B4049F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 312, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MELO E SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 084.255.254-54, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**E9E7C617

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 313, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. DALVIRENE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.053.174-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Higienização de Materiais Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**D458C4E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 314, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **DAVID LIMA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.798.094-29, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**80FB6948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 315, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **ERICA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.774.764-12, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**48CFDBAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 316, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **ALEX ELIAS DE GÓIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.400.154-99, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**AB8809C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 308, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.629.534-29, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**DB969ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 003/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Bento do Norte/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 364/2003 e na Resolução nº 04/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 04/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal nº 364/2003 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pelo período de: 08 a 09/08/2023, até meio-dia.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 08 a 09/08/2023, até meio-dia;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 10/08/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 11/08/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 14 a 15/08/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 16/08/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 17/08/2023;

5.7. Recursos para o CMDCA: 18/08/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/08/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 20/08/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 22/08/2023;

5.11. Prazo para recurso: 23/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 25/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 25/08/2023;

5.14. Período da campanha eleitoral: 26/08/2023 a 29/09/2023;

5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.16. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.17. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.18. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.19. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.23. Posse: 10/01/2024.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 17 a 18/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 20/08/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 22/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia 22/08/2023.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 23/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 24/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até 25/08/2023

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **São Bento do Norte/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 364/2003.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCAS ACURCIO DA SILVA**

(Coordenador da CEE)

**ROSA MIRTHIS DE SOUZA**

(Presidente do CMDCA)

**ROSENÉLIO FONSÊCA PEREIRA DE AQUINO**

(Assessor Jurídico da CEE)

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**F99604F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do 1º RDQA/ 2023 da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02/08/2023 às 10h00mm,

### CONSIDERANDO:

As Leis Federais nº 8.080/90 de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990;

A Lei Complementar Federal nº141 de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da Prestação de Contas

Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em Relatório Detalhado;

A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo ofertas e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, o 1º RDQA/23 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde, de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**4CBCC156

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00233/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto 10 centro, cidade de Olho D'água dos Borges/RN.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo ao exarar a ação 15.451.0058.1.15-CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, quando, a rigor, o correto é 20.609.0018.1.117-CONST. REFORME E MELHORIA DO MERCADO PÚBLICO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal § 8.º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F62FB905

### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0806/2023

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO QUE SE DIRIGEM ATÉ NATAL PARA TRATAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para ANA ERILDA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77 nota fiscal nº 02129479, no valor total de R\$6.150,00.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**591F86E8

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 055 - GPMSF/2023.**

*DESIGNA SERVIDORA PARA ATIVIDADES MEIOS NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 039/2023.*

**A GESTÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 039 de 03 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar a servidora **JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, portadora do CPF n.º 066.368.774-80 e Matrícula nº 170529-8, para desempenhar atividades meios junto a Comissão permanente de Licitação do Município de São Fernando – RN.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de São Fernando – RN, em 07 de agosto de 2023.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF n.º 075.630.984-02

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4A2C1E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE 10/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M do Socorro M de Oliveira - ME (Socorro Moura Assessoria em Recursos Humanos), inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. .

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**60157487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**

**EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a **Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**62907729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023  
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PESSOA JURÍDICA: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04  
ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 1120, BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA/CE.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN.**  
VALOR UNITÁRIO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2023.  
BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei N.º 8666/93.  
PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
PELA PESSOA JURÍDICA: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04 - ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA – CPF: 600.222.893-48 – PROCURADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E459666E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE -  
CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-  
04

ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 1120, BAIRRO: FÁTIMA,  
FORTALEZA/CE.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN.**

VALOR UNITÁRIO R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 033/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA -  
PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-  
04 – ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA – CPF:  
600.222.893-48 – PROCURADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**92E2A002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 007/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 007/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **18 de agosto de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [clsjc2023@gmail.com](mailto:clsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 07 de agosto de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8BA90966

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de São José do Campestre/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, ratifico e homologo a presente contratação que teve como capacitada a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. – ME – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede a AV. CHUNA DA MOTA, 79, CENTRO – MOSSORÓ/RN, com valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, anual.

São José do Campestre/RN, 07 de agosto de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**681CC4C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**018/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de São José do Campestre/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. – ME – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede AV. CHUNA DA MOTA, 79, CENTRO – MOSSORÓ/RN, com valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, anual.

São José do Campestre/RN, 07 de agosto de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6654DE7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.  
CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. – ME – CNPJ:  
26.776.175/0001-89.  
ENDEREÇO: AV. CHUNA DA MOTA, 79, CENTRO –  
MOSSORÓ/RN.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de São José do Campestre/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 018/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 26.776.175/0001-89 – FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – CPF: 073.106.224-80- RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:4AF774D0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39.

ÓRGÃO GERENCIADO: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40.

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 874, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.293-576.

OBJETO: Adesão total da ata de registro de preços de N.º 037/2023, que versa sobre os serviços comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecida sob demanda pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

Desconto Aplicado a Tabela Sinapi: 13% (treze) por cento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40 - RAMON OLIVEIRA DA SILVA– CPF: 700.362.014-64

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:152A9260

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40.

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 874, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.293-576.

OBJETO: Adesão total da ata de registro de preços de N.º 037/2023, que versa sobre os serviços comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças,

logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecida sob demanda pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

Desconto Aplicado a Tabela Sinapi: 13% (treze) por cento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

ORIUNDO: Adesão N.º 015/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO COMNTRATADO: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40 - RAMON OLIVEIRA DA SILVA– CPF: 700.362.014-64

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:0BB1758F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 093, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**, do cargo efetivo do de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F63CADC3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2023.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**73EED322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR MIKAEL DE ARAÚJO SILVA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **MIKAEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 003.090.401 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 099.688.994-96, CRM 12.572, domiciliado na Rua Djalma Diniz, 111, Samanaú, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 08 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MIKAEL DE ARAÚJO SILVA.**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:5A1EBBBB**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 060/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR GEVANILDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195

SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 002004187 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.086.054-, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eu, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**GEVANILDO DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO  
DECLARAÇÃO**

**GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 002004187 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.086.054-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1EEB2699

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2ABD4D45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 247/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9E788COC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar**

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) ENVIOU os seguintes QUESTIONAMENTOS:

**PERGUNTAS****1º) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA**

"Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas o item: 34 Máscara N95. NO ITEM 4.1 - O prazo de entrega dos bens é de cinco (05) dias. Apesar do edital prever o prazo de entrega: cinco (05) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da lei 8.666/93. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilatação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade."

**2º) QUANTO AO REGISTRO NO CRF**

"No item 9.11.3. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia. Nossa empresa é regida pelo CREA, e vamos cotar apenas o item 34 Máscara N95, poderemos participar deste processo?"

**RESPOSTAS:****1º) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega de cinco (05) dias é praticado pela Administração Municipal para todos os produtos que se enquadraram como material de consumo haja vista não dispor de depósito para se armazenar todos os produtos solicitados. Além disto, por ser item de custo econômico elevado, a Administração, num planejamento financeiro minucioso, só adquire os produtos por ocasião da sua necessidade real.

**2º) QUANTO AO REGISTRO NO CRF**

O item 34 - Máscara N95 quando usado para serviços de saúde deve ser fornecido por empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Farmácia. Não podemos impedir a participação da empresa no certame, mas serão exigidas as comprovações de qualificação técnica previstas no Edital.

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**B9965D85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebolTrata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE**

**MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54), devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a julgou **INABILITADA por não atender à exigência editalícia do item 7.1.4.3** - Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) encaminhou para o e-mail oficial da CPL, no dia 19 de julho de 2023, às 10:42h, seus memoriais de razão recursal, dentro do prazo legal, sendo TEMPESTIVO e SUSCETÍVEL DE APRECIÇÃO.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Alegou a empresa recorrente **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) que:

**I - SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

*A lei de licitações permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.*

*A exigência de garantia da proposta se distingue da garantia contratual e possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes. Destina-se também a afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.*

*A garantia da proposta também é denominada “garantia por participação” e deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses a optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária.*

*No entanto, a jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme em apontar que essa prática ofende diversos dispositivos da lei de licitações. Está exigência totalmente despropositada, eis que não acrescenta qualquer vantagem ou benefício à Administração, além de restringe o caráter competitivo da licitação e conseqüentemente ficando em desarmonia com o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que o torna um dispositivo inconstitucional.*

*É importante observar que a exigência antecipada da garantia da proposta e a juntada prévia de seus comprovantes aos autos trariam o indesejável risco de conluio no certame, tendo em vista que permitiria o conhecimento do universo de potenciais licitantes antes da sessão de abertura dos envelopes.*

*Por fim, é importante observar que na hipótese de os interessados serem obrigados a apresentar o comprovante da garantia de maneira prévia, a oportunidade de utilizar integralmente o prazo para elaboração da proposta e preparo da documentação concedido pela lei seria deles retirada. Nesse caso, seria possível cogitar eventual ofensa aos incisos do art. 21, §2º, da lei de licitações.*

**II – SOBRE EXCESSO DE FORMALISMO**

*A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que “o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa”. (grifamos)*

*O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.*

*É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:*

**LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE.** Conquanto sejam as formalidades exigidas na

licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TAMG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa.

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do funcionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2ª Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, a Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Neste sentido, visando o desapego ao excesso ao formalismo e prestigiando o princípio da razoabilidade entendemos que, para evitar que o processo seja fracassado, gerando prejuízo para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação deveria realizar diligência para que a empresa que possui **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresente a **Garantia de participação prevista no subitem 7.1.4.3.**

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa" (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências." (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário). (Grifamos)

### III – SOBRE A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Para realizar diligência, não é preciso que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. A realização de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Assim, o fato de o edital não ter previsto ou regulado a diligência, bem como as condições a serem observadas para sua realização, não é razão suficiente para impedir o agente público de realizá-la.

A finalidade da diligência é possibilitar que o pregoeiro, a comissão ou a autoridade competente possam reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação.

Como vimos, a entidade é a única que pode realizar a diligência e solicitar novos documentos aos participantes.

O Tribunal de Contas da União entendeu, no Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, que o governo não pode inabilitar um licitante somente pela ausência de informações que podem ser fornecidas por meio da diligência.

Esta deve ser realizada toda vez em que houver qualquer dúvida, **falta de informações, documentos e comprovações que possibilitem todas as empresas habilitadas a concorrerem de forma transparente e justa na licitação.**

Apesar de o participante não poder realizar de forma ativa essa ação, pode comunicar à comissão responsável pelo edital para que seja feita uma avaliação de abertura de diligência.

Para as empresas que participam, a diligência é uma alternativa para reforçar seu preparo e disponibilidade para oferecer seus produtos ou serviços à Administração. Além também de fornecer uma possibilidade de sobrevida à sua proposta antes de ser eliminada do certame por falta de alguma informação.

No Acórdão nº 1211/2021 – do seu Pleno, o Tribunal de Contas da União exarou decisão importante e que se tornou um 'decisum case' com o passar do tempo. Referido Acórdão sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues tratava do saneamento de defeitos ou falhas nos documentos de habilitação de licitantes.

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da **Lei 8.666/1993** e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Grifamos)**

Destaco que houve um mal entendimento na nossa interpretação do Edital, onde pensamos que a apresentação da Garantia de Participação só seria necessária se a licitante não apresentasse uma boa situação financeira quando da apresentação do Balanço Patrimonial.

**Portanto, além desta recorrente comprovar a boa situação Econômico-Financeira através de Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial, tendo em vista não termos juntado no envelope de habilitação por falha na interpretação do edital, em atendimento ao princípio da eficiência na realização da diligência, realizamos o pagamento da Garantia de participação, no qual segue como anexo a este recurso o comprovante de pagamento da garantia.**

### III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes não apresentaram IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto.

### IV – DOS FUNDAMENTOS

A empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) foi declarada **INABILITADA** porque não atendeu à exigência editalícia do item: **7.1.4.3 – NÃO APRESENTOU** A garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação).

Como previsto no Edital, que não foi impugnado na época devida (item 38 do edital), a não apresentação da Garantia de participação é **causa de inabilitação**, insuscetível de abertura de diligência para o saneamento durante a fase de habilitação nem tão pouco na fase recursal como pretendido pela empresa ao apresentar a garantia de participação através de depósito bancário em conta informada no Edital.

Os membros da CPL inabilitaram a empresa recorrente e inabilitam quaisquer outras que não apresentem a documentação de habilitação exigida no edital em atenção ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, disposto nos arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Não concordando com as disposições editalícias, caberia à empresa licitante recorrente IMPUGNÁ-LAS, no prazo legal; por nada fazer, **operou-se a preclusão processual.**

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

### 38 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

38.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

38.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54).

### V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa recorrente **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) na **Tomada de Preços nº 001/2023**.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 02 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**I**

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**B40234BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

### RESOLVE

**CONHECER** o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) por ser tempestivo, **ACATAR** as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para, **NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS RAZÕES RECURSAIS**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) por **não atender à exigência editalícia do item: 7.1.4.3** - não apresentou a garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**9862A5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol

**CONSIDERANDO**, o julgamento do recurso administrativo pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) pela não apresentação da garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação (item editalício 7.1.4.3);

**CONSIDERANDO**, que todas as empresas licitantes deste certame (**CONSTRUTORA ASSU LTDA** e **CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**) restaram **INABILITADAS**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a previsão editalícia do item 8.5 do edital:

8.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**DECIDEM** os membros da CPL **conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes inabilitadas apresentem a documentação que deu causa à sua inabilitação.**

Desde já, tornamos público que a empresa **CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** juntou aos autos deste processo a garantia de participação, atendendo assim às exigências editalícias do item 7.1.4.3.

São José do Seridó/ RN, 07 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**A521F76E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia e demais anexos a este edital.

Aos 31/07/2023 (trinta e um dia do mês de julho de dois mil e vinte e três), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e do senhor Antônio Marcos de Freitas, membro desta comissão, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação referente ao processo licitatório Tomada de preço de nº 001/2023. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Após análise e estando todos dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. Protocolaram documentação as seguintes EMPRESAS: **R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 50.162.359/0001-33**, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 2301, Sala 1803 Edifício Rogelio Fernandes Bairro, Cremação, Belem – PA; e a empresa **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001-85**, localizada na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Nucleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel – RN. O Presidente em posse da documentação nomeou o senhor Antônio Marcos de Freitas para secretariar a sessão, em seguida solicitou que fosse rubricado os feixes dos envelopes e após cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos de habilitação, Envelope nº 01. Tendo o instrumento convocatório como único e fiel parâmetro a ser seguido, foi aberto primeiro o envelope da empresa: **R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 50.162.359/0001-33**, e foi detectado que a empresa feriu o edital pois não apresentou: letra “b” e “d” do item 29, “c” e “d” do item 30, a garantia apresentada estava incompleta faltando o demonstrativo de garantia contratada, ficando assim a mesma **INABILITADA** para a sequência do processo. Em seguida foi aberto o envelope da empresa **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001-85**, após, análise minuciosa da comissão e seguindo os mesmos princípios, a mesma detectou que a empresa também feriu o edital nas letras “b” e “d” do item 29 ficando assim a mesma **INABILITADA** para a sequência do processo. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, no horário das 07h às 13h em dia útil, como também disponibilizado no site oficial na aba “licitações” da referida licitação e, transcorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93, não havendo manifestação por parte dos licitantes, o processo será declarado frassado. Caso haja manifestação, o mesmo será analisado, devendo seu resultado ser divulgado no site oficial do município, podendo ser agendado nova sessão para abertura de envelope de proposta, no caso de alteração de julgamento de habilitação. Dessa forma o presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim Antônio Marcos de Freitas e pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS**

Membro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**423439EA**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido ordinariamente, no dia 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações; Considerando a resolução nº 22/2022 – CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar de forma unânime proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para cada exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCISCA FABIANA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Daniel Vieira de Almeida

**Código Identificador:**2C24DFED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **18 de agosto de 2023 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:** 159FBBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20220040/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADA:** LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software visando atender as necessidades do setor de recursos humanos da secretaria municipal de administração que propicie o gerenciamento da folha de funcionários do município de São Paulo do Potengi/RN. Fica rescindido por ato bilateral, a partir de 01/08/2023, o contrato nº 20220040/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Com apoio na Cláusula 7ª do mencionado instrumento de contrato e base legal no inciso II art. 79 e inciso XII do art. 78 ambos da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

-Prefeito – Contratante

e

**LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

- P/ Contratada

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:** 8E005B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

**Processo Administrativo nº 2649/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** COSTA & GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA

**CNPJ/CPF:** 36.484.957/0001-06

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água potável de poço artesiano.

**Valor Total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 07 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:** F06508E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
27750861/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo de Folha de Pagamento de Salários, bem como suas obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: Informações à Previdência Social - GFIP, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Relação Anual de informações Anuais – RAIS. Acompanhamento no tramite junto ao E-SOCIAL e DCTF-WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E-social, E-CAC, GPS, GFIP.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/08/2023 até às 08h29min do dia 21/08/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 21/08/2023 (horário de Brasília).

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:** F4FF3F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2023 DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO  
INCENTIVADO (PPI), DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º  
1329/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, IV e VII,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1329/2023, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos tributários;

**CONSIDERANDO** a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos tributários com o Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme o art.1º da Lei Municipal nº 1329/2023, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31/12/2022, junto a Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 08 de agosto de 2023 até o dia 08 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**87E62274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para serviço de desmonte de rocha dura incluindo perfuração e argamassa expansiva atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoepmst@gmail.com](mailto:setordecotacoepmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas e as documentações serão recebidas, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, seguindo horário de expediente, do dia 09 de agosto de 2023 ao dia 11 de agosto de 2023.

As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Dúvidas, informações e esclarecimentos serão realizados mediante o e-mail: [setordecotacoepmst@gmail.com](mailto:setordecotacoepmst@gmail.com), no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**300B1E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2023-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diária de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 262,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E4584A24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2023-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diária de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 262,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8B57308B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 008/2023**

Divulga Gabarito Definitivo da prova de conhecimento específico do Processo de Escolha unificado para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015 e a Lei Complementar nº 702/2022, torna público o GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DE SÃO VICENTE/RN, que foi aplicada no dia 23 de julho de 2023 (domingo), na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, das 08:00h às 11:00h.

I – A prova de conhecimento específico possui caráter eliminatório, foi distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECRN e elaborada pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN – COMPERVE, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), cujo gabarito preliminar segue abaixo:

GABARITO DEFINITIVO - MUNICÍPIOS DO INTERIOR	
QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	B
3	B
4	D
5	C
6	B
7	C
8	D
9	D
10	A
11	ANULADA
12	C
13	B
14	A
15	C
16	D
17	A
18	D
19	A
20	B

II – O Gabarito acima pode ser acessado no site oficial da COMPERVE através do link:

[http://compurve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabarito\\_s/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://compurve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito_s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102).

III – Este Gabarito tem caráter DEFINITIVO, tendo já encerrado o período para interposição de eventuais recursos, que já foram analisados pela COMPERVE.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C86D70CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de confecção de fardamentos serem destinados a banda marcial do município (inclusive todos os materiais), através da Secretaria Municipal de educação.

**Contratado.....:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

**Valor.....:** R\$ 11.089,00 (Onze Mil e Oitenta e Nove Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Agosto de 2023

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**9F9E0E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**004/2021 - PROCESSO Nº. 409.003/2021 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 19.678.703/0001-00.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 053/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2023 a 06/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. –**DATA:** 04 de agosto de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Jose Audes Pereira dos Anjos – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 04 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**C5F7EEAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2023 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão que organizará o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, para o biênio 2023-2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** a necessidade da recomposição do Conselho Municipal de Saúde no âmbito do município de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei nº 8.142/90, da Resolução do Ministério da Saúde nº 453/12 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal nº 1029/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, compreendendo o biênio 2023-2025.

**PRESIDENTE:** Simone Barboza da Silva – CPF: 092.XXX.XXX-60.

**MEMBRO:** Andrielly Ribeiro de Azevedo – CPF: 057.XXX.XXX-63.

**MEMBRO:** Márcio da Silva Paiva – CPF: 047.XXX.XXX-44.

**MEMBRO:** Antônio Tomaz do Nascimento – CPF: 664.XXX.XXX-68.

**Art. 2º.** Compete aos membros da Comissão organizar o processo físico, conduzir o processo, elaborar o edital, receber os ofícios das entidades, fazer a convocação das entidades inscritas, entre outros assuntos pertinentes a instalação da Assembléia de Eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A composição desta Comissão será compatível com a vigência do Processo, iniciando-se a partir da data de publicação da

Portaria, até a publicação da Portaria de nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde do município de Serra Caiada/RN.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**753B417C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1090/2023, GP – DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento da Fazenda Freitas e Cacimba Nova, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento da Fazenda Freitas e Cacimba Nova, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.531.034/0001-38, como de ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, para o município de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º.** Poderá a qualquer tempo ser tornado efeitos a presente lei, caso seja constatado divergências das alegações e dos documentos apresentados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0777872E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1091/2023, GP – DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Caiada, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Caiada, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.123.091/0001-39, como de ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, para o município de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º.** Poderá a qualquer tempo ser tornado efeitos a presente lei, caso seja constatado divergências das alegações e dos documentos apresentados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A0C38E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1092/2023, GP – DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila São Tomé do P.A. Potengi, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece a Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila São Tomé do P.A. Potengi, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.529.028/0001-34, como de ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, para o município de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º.** Poderá a qualquer tempo ser tornado efeitos a presente lei, caso seja constatado divergências das alegações e dos documentos apresentados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A67AF9A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3019/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BEL SERVICE** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para a Creche da Vila Paraíba, de acordo com as quantidades, termos e especificações deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 9.686,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E938E2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3110/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MDL COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS DE CAMPING LTDA para a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**80A8314F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3108/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de placa em ACM para a inauguração da Unidade de Ensino Infantil da Vila Paraíba, localizada no Município de Serra do Mel/RN. Deve ser confeccionada em material resistente e adequado para exposição ao tempo, devido à localização externa da placa., no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2023

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1A7BCCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 09/2023**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 09/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08:30 hs do dia 08/08/23 (horário de Brasília)** até as **08:30 hs**

**do dia 18/08/2023, através do Pregão Eletrônico –SRP nº 09/2023.** A sessão eletrônica iniciará as **hs 08:31 do dia 18/08/2023**, para o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:31 horas do dia **18 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 07 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**57E1ED70

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 ORIUNDO A ADESÃO Nº 7.892/2023**

Contrato Nº 06/2023 oriundo a adesão Nº 7.892/2023. Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **APFORM Industria e Comércio de Móveis LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.597-0001/07. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de material permanente com itens de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades do sistema municipal de educação de Serra do Mel/RN. O valor do presente Termo é de R\$ 548.432,75 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, com início na data de 07 de agosto de 2023 e encerramento em 07 de agosto de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Ficam mantidas as demais cláusulas do contratoorinário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**A975216E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI  
CNPJ: 04.232.964/0001-16  
Objeto do aditivo: Aditivo de serviço continuado.  
Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)  
Fundamentação legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.  
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:  
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural  
2276 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A vigência desse Termo Aditivo será do dia 17/08/2023 até 16/08/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Serrinha/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Eletoart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

**NILTON FARIAS DOS SANTOS**

CPF: 022.328.654-01

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**DCC20F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 016/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DENILSON ALQUINO FERREIRA

CNPJ: 51.072.846/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO)

Valor do Contrato: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2061 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Projeto de Atividade: 04.123.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação E Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza,136, Centro,

Serrinha/RN - CEP: 59258-000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0008. 2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

-

Vinculados a Educação.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.782.0008. 2024 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar -PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

-

Vinculados a Educação.

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTE E LAZER

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2014 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura, Desporto E Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007. 2173 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

-

Vinculados a Saúde.

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

Projeto de Atividade: 08.122.0001.2046 - Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

Projeto de Atividade: 15.122.0001. 2019 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras, Serv. E Desenv. Rural.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Projeto de Atividade: 18.545.0001. 2166 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 713.001/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DENILSON ALQUINO FERREIRA

CNPJ: 51.072.846/0001-78

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A124AAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 106/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.  
RECONDUZ OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO  
PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2023- 2024, com início de mandato em 17 (dezesete) de julho e 2023 à 16 (dezesesseis) de julho 2025:

**I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I.I - GREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:**

TITULAR: Jailson Fonseca De Souza  
SUPLENTE: Hermes Fernandes de Queiroz

**I.II- IGREJA ADVENTISTA:**

TITULAR: Kalebe Fernandes Queiroz  
SUPLENTE: José Anacleto Da Silva

**I.III- IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: Jeanete dos Santos Rosa  
SUPLENTE: Maria Neuman Freire Galdino

**I.IV- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES I:**

Titular: Uigna Gilsimara Alves dos Santos  
Suplente: Manoel Raimundo dos Santos

**I.V- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES II:**

TITULAR: Cleiton Régis de Oliveira  
SUPLENTE: Antônio Arlindo de Aquino

**I.VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BOA VISTA:**

TITULAR: Francisco Ferreira da Silva  
SUPLENTE: Ivanildo Rodrigues Nunes

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

I-TITULAR: José Jales de Azevedo  
SUPLENTE: Maria do Socorro Queiroz

II-TITULAR: Maria Edna de Queiroz Lacerda  
SUPLENTE: Aline Tamara de Queiroz Bezerra

III-TITULAR: Ediangelo Fernandes de Oliviera  
SUPLENTE: José Vanderlei da Silva

**III - REPRESENTANTES DE GOVERNO:**

**III.I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Francisco Sandro Régis de Queiroz  
SUPLENTE: Danielli Fernanda de Queiroz

**III.II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:**

TITULAR: Diana Maria de Queiroz  
-SUPLENTE: Francisco Walisson de Souza Rego

**III.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Talita Michele de Queiroz  
SUPLENTE: Raimundo Nonato Dias Monteiro

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:02CADB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2023-GP/PMSN DE 07 DE AGOSTO DE  
2023.**

**PORTARIA Nº 167/2023-GP/PMSN DE 07 DE AGOSTO DE  
2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.422/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.150.294-35 e na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-RN sob o nº 11.295-RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral deste Município de Sítio Novo, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 07 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:EDC7AE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 PRÉGIO  
ELETRÔNICO Nº 16/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30  
 CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.  
 VALOR: R\$ 213.952,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).  
 VIGÊNCIA: Início: 01/08/2023 - Término: 01/08/2024

Taipu/RN, 01 de AGOSTO de 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito -  
 P/Contratante

**ALLESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU-**

CPF: 903.964.054-87  
 Administradora - P/Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
 Código Identificador:23986B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DA ATA  
 Nº02/2023**

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DA ATA  
 Nº02/2023**

As partes integrantes do ajuste celebram o presente termo apostilhamento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo Sr. José Airton Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 085.485.364-20, com MD 077795121-1, médico, divorciado, residente e domiciliado no município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, **PARELHAS GAS LTDA** inscrita no CNPJ CNPJ: 24.206.617/0038-18 **AV THEODORICO BEZERRA, S/N**, **CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000** Representante: **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF: 094.372.234-91- Telefone: (84) 4008-0523.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente apostilhamento ao cujo o objeto o remanejamento de valores conforme abaixo, do contrato de fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará/RN  
 1.2. Ficam remanejados do item - Óleo S10 diesel, o valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** destinado ao item - Gasolina comum, mantendo os demais sem alterações, conforme memorando da Secretaria Municipal de finanças e Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. A presente apostila tem como fundamentação legal na cláusula da ata mantido entre as partes com alterações introduzidas através de aditivos e o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3. O presente termo foi autorizado através do processo licitatório - Modalidade Pregão eletrônico Nº 02/2023.

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no celebrado entre as partes acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:**

4. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal  
 P/ Contratant

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**

CPF: 094.372.234-91  
 Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
 Código Identificador:F1FD81C8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 021/2023 – SRP**

**EDITAL RETIFICADO**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2023 às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 07 de agosto de 2023.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
 Código Identificador:9B44C2CE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 062/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022**

**CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE TANAGARA/RN através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADA**, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ 33.853.517/0001-82.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo autoriza a Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativos do contrato nº062/2023 cujo o objeto e a aquisição de medicamentos da atenção básica e injetáveis, psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e DECRETO 7.982/2013 e 9.844/2018 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância total de **R\$ 380.904,34** (Trezentos e oitenta mil novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme material, quantidades e preços detalhados na Nota Fiscal, quando apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – conformidade com o pelo DECRETO 7.982/2013 e 9.844/2018 e suas alterações.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 07 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

CPF: 010.776.574-80  
R5 Solucoes em Saude LTDA  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0DCF06E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2023-0002 que teve como Objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de reforma e manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2023-0002 à proponente CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55 R\$ 56.301,32 (Cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de agosto de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**2DCE596E

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS  
AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA  
APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS  
REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO  
RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA  
UNIFICADA, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS  
TUTELARES**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Ananias/RN  
Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Tenente Ananias, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 094/2005 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 093/2005 e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Tenente Ananias por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal

foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### DAS PENALIDADES

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o

desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios

equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tenente Ananias/RN, 03 de agosto de 2023

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**

**KAMILA DIAS BARROS**

**SUENIA MARIA DA SILVA SOUTO**

**SULLY CHANAZA DA SILVA SOUTO**

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**41096441

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2366/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representante legal da empresa: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU CNPJ: 42.717.812/0001-00** classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de agosto de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**90744CD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 585/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 585/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **365/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2023** a **31/07/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E8218CF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 586/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 586/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **366/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**. Matrícula: **2136/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2023** a **31/07/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**27C552DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 587/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 587/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 367/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**. Matrícula: **2134/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2023** a **31/07/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A8FC0DE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 588/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 588/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **368/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**. Matrícula: **2690/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2023 a 31/07/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D45DB458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 589/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 589/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **memorando Nº 369/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2023 a 31/07/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4B7EF90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **370/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Julho de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4DDB66DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO**  
**Nº39/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

**ADITIVO DE PRAZO:** 120(cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 14/07/2023 e termino em 11/11/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 12 de junho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -  
P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**  
Sócio Administrador -  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**17D31C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 724.003/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP \*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por LOTE**, destinado a Contratação de empresa (s) para Registro de Preços de insumos (materiais médico - hospitalares), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas /RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

\*Republicação por retificação

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de agosto de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**ABDF9263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 717.009/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de materiais de construção em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 22 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**6D36592E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF PROCESSO/MTB/RN Nº 712.022/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de materiais elétricos, para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 21 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de agosto de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**CF8608E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE FILHO, CNPJ: 31.863.429/0001-36.

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Francisco Canindé Filho, **(DEDE MORENO)** no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal onde Gabinete Civil do Prefeito, concede apresentação citada para abrlhantar o Circuito de Negócios, tendo como pauta o fortalecimento e fomentação das linhas de credito com o agricultor, realizado no Largo Bom Jesus dos Navegantes no dia 08 de agosto de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 07 de outubro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: FRANCISCO CANINDE FILHO, CNPJ: 31.863.429/0001-36.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**4D5A6CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0322, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0322, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 041/2023, datado de 31/07/2023, de autoria da servidora LUCIANA DORNELYS DE OLIVEIRA COSTA, matricula 359;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora LUCIANA DORNELYS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 359, de 07/08/2023 a 04/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C855D141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: T L A BEZERRA - ME, CNPJ Nº 24.909.650/0001-12  
Processo nº 3654/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº077/2022 do Pregão Eletrônico nº 030/2022  
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 030/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha, cujo objeto é a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas do Município de Upanema/RN.  
R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA  
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AÇÃO  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, E PLANEJAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações  
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 06/08/2023 a 05/02/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
T L A BEZERRA - ME, CNPJ Nº 24.909.650/0001-12  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C9AE0866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
050/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03.  
Processo nº 01003/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019  
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e

de convivência na zona urbana do município de Upanema-RN, conforme especificados no Projeto Básico.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.

Valor Unitário Igual a: R\$ 02,40 (dois reais e quarenta centavos) m²/ano.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 2062 – Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 06/08/2023 a 05/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03.

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1920584E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO  
11578960495  
Processo nº 1.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Valor Total de R\$ 285.396,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

**UNIDADE ORCAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES  
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAHEMA**

Assinado Pela Contratante

**PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495**

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 03/08/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**217B81F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL 001-2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, de acordo com a Lei Municipal nº 353/2021, em virtude do CMAS está com sua composição vencida desde o dia 31/03/2023, vem por meio deste edital convocar:

- Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- Representante de entidades de trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS.

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMAS a ser realizada às 09h, no dia 09/08/2023 – quarta-feira, no endereço: Casa dos Conselhos, Rua José Bernardo de Aquino, Centro – Cidade de Venha-Ver/RN.

Das três áreas de representação, serão eleitos 04 conselheiros titulares e 04 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

VENHA-VER/RN, 04 de AGOSTO de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**33150580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN  
 E D R G DE S SILVA P.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E D R G DE S SILVA P.

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a D R G DE S SILVA CNPJ: 46.027.640/0001-96, com sede em Extremoz/RN, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20220293, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 07 de Agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

#### D R G DE S SILVA

CNPJ: 46.027.640/0001-96

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**60F44B4A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023015601

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.912.821/0001-80, com sede na RUA DAS ISABELIAS 182, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59148-780, representada por EDINALDO NUNES DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.060.775,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 31 de Julho de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16 CONTRATANTE KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ 06.912.821/0001-80 CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B44AF27A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.289 - PMV/GP DE 03 DE AGOSTO 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei e demais disposições aplicáveis, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **ANTONIA MAGNA DE SOUZA SILVA CARDOSO**, matrícula nº **1908871**, do cargo de **Auxiliar de Sala**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Viçosa.

**Art. 2º** - A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos a partir da data de publicação desta portaria no diário oficial do município.

**Art. 3º** - Determinar que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, com a devida ciência à interessada e às demais instâncias pertinentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Viçosa/RN, em 03 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A605574

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RENUNCIA

“EU, Marcilene de Oliveira Lima Sales, portador do CPF Nº 041.783.384-98 venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude do motivo de conciliação de horários .  
Local: Viçosa, 07 de Agosto, 2023

**MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA SALES**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FBFE23CD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS

#### CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
15º	Maria Mercia Franco Freitas	Pedagoga

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 08/08/2023 a 10/08/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência, dados bancários;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l). Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 07 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:5101A212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SMAS OFÍCIO Nº 040/2023**

SMAS Ofício Nº 040/2023 Florânia/RN, 07 de Agosto de 2023.

Ao Gerente do Banco do Brasil,  
Agência de Florânia/RN.

**Assunto:** Cadastramento de Poderes e Titularidades da nova Gestão Municipal.

Senhor Gerente,

Vimos pelo presente solicitar a delegação dos poderes para conta 16.691-X, Agência 2066-4, com CNPJ 41.297.429/0001-70, com nome personalizado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Informamos que a movimentação será sempre feita em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, entre os servidores: Tásia Albuquerque Assunção, CPF 897.850.374-87, Secretária Municipal de Assistência Social; e Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, CPF 103.868.174-05, Presidente do CMDCA.

Para a devida movimentação da conta, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações: retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrar-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP: solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar

contas de depósito; consultar obrigações do debito direto autorizado; **assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços;** assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Informamos ainda que este ofício foi exposto em mural deste órgão em 07/08/2023, dando publicidade ao ato.

Atenciosamente,

**TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção  
Código Identificador:5E3ABCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2023–  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o n° 575 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 01/08/2023 com término em 30/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/08/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E4EEA395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o n° 400 relativos ao período de **2009/2010** contados a partir do dia 07/08/2023 com término em 05/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 07 de agosto de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**703D525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 982/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1E91AD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 983/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3F02E1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 984/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B876794F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 985/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A076B3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 986/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C3BCC222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 987/2023 – FMS**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 987/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**NATAL/RN**, dia 04/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**30142103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 989/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7950E55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 990/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**,

ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/08/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E081BAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 991/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DEFA3E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 992/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6593CC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 988/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0ED198B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**5801 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
19	13356 - Cloreto de sódio 250ml sistema fechado 9mg/ml(0,9%)	F/A	FRESENIUS	6.000	5,09	30.540,00
39	10433 - Gentamicina 40mg	UND	FRESENIUS	2.500	1,47	3.675,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>34.215,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de agosto de 2023.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA ,  
CNPJ 94389400000184.

Rep. Por:

**GESON FRANCISCO LAMBERT**–

CPF: 67.954.920-87, Ou

**GUIDO ADAO LAMBERT** –

CPF:218.793.970-72 Ou

**HENRIQUE ADAO LAMBERT**–

CPF: 001.276.100-14 Ou

**TAIS LAMBERT**–

CPF: 030.651.790-67.

Fornecedor 9.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**A1F6441F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.8**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **PREÇOS REGISTRADOS**

**5232 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
20	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	120.000	0,06	7.200,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.200,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Pharmaplus LTDA/EIRELI

CNPJ:03.817.043/0001-52

Rep. Por:

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04. Fornecedor 8.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:FFB5E13A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.11**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS**

**5801 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
42	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	50.000	0,10	5.000,00
44	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	90.000	0,11	9.900,00
45	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	90.000	0,12	10.800,00
46	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	90.000	0,16	14.400,00
48	SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000	0,14	7.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>47.100,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA ,

CNPJ 94389400000184.

Rep. Por:

**GESON FRANCISCO LAMBERT–**

CPF: 67.954.920-87, OU

**GUIDO ADAO LAMBERT –**

CPF:218.793.970-72 OU

**HENRIQUE ADAO LAMBERT–**

CPF: 001.276.100-14 OU

**TAIS LAMBERT**

CPF: 030.651.790-67.

Fornecedor 11.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:DFCB2077**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no**

**Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 5232 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
51	7695 - Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml100ml	FR	IMEC	3.600	2,50	9.000,00
69	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	36.000	0,25	9.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>18.000,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 31 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Pharmaplus LTDA/EIRELI –

CNPJ:03.817.043/0001-52 –

Rep. Por:

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04.

Fornecedor 6.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**C43F0260

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.11

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 4531 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
33	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	OSORIO	12.000	0,04	480,00
44	208 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,06	720,00
102	10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico)	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	0,39	390,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.590,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA –  
 CNPJ: 25.279.552/0001-01  
 Rep. Por:  
**MAICON ULIANS BACKES** –  
 CPF nº 040.825.149-29  
 . Fornecedor 11.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E026BE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023**

No dia 20 (vinte) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 019/2023 e Processo Administrativo nº 16060001/23** para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41 SWITCH 5 PORTAS - (Tp-link/Intelbras), conexão via RJ-45 Gigabit, 10/100/1000 Mbps, bivolt, Certificação: Anatel.	09	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 1.071,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA  
**CNPJ:** 27.330.718/0001-00

**Endereço:** TV MACAÉ, 210 - POTENGI - NATAL/RN  
**Telefone:** (84) 2020-2375 **E-mail:** gerencia@magnumssdi.com.br  
**TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta erisco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### a) DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 27.330.718/0001-00

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4BEFBACA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº. 2.219/2023

#### TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº. 2.219/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2601002/2023**, realizado pelo município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**; tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. VIGENCIA DA ARP: 03/04/2023 à 03/04/2024**. Vencedor: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.337.382/0001-91. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 546.449,69** (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**CONTRATADA:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.337.382/0001-91

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2601002/2023.**

#### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 40.337.382/0001-91		TELEFONE: (84) 2136-3321		EMAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO – Nº 1132 – ALECRIM – NATAL – CEP: 59.032-400					
REPRESENTANTE LEGAL: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA – CPF Nº 077.697.114-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIF.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul-frasco com 10 ml	FR	30	RS 95,45	RS 2.863,50
2	Adesivo para resina composta 4ml AMBAR FGM	UND	12	RS 94,97	RS 1.139,64
3	Anestésico tóxico	UND	6	RS 16,79	RS 100,74
4	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	CX	6	RS 281,26	RS 1.687,56
5	Agulha gengival descartável 27 curtas, cx. Com 100 Unid.	CX	500	RS 72,54	RS 36.270,00
6	Agulha gengival descartável Longa. Cx. Com 100 unid.	CX	500	RS 72,54	RS 36.270,00
7	Broca Cirúrgica longa tronco cônica nº 702	UND	30	RS 29,00	RS 870,00
8	Broca Cirúrgica longa carbide nº 06	UND	30	RS 29,00	RS 870,00
9	Broca esférica nº 1014	UND	36	RS 21,30	RS 766,80
10	Broca esférica nº 1016	UND	36	RS 21,30	RS 766,80
11	Brocas nº 1012 c/10 und	CX	5	RS 169,00	RS 845,00

12	Brocas nº 1013 c/10 und	CX	5	RS 169,00	RS 845,00
13	Brocas nº 4138 c/10 und	CX	5	RS 169,00	RS 845,00
14	Brocas nº 3195 c/10 und	CX	5	RS 169,00	RS 845,00
15	Brocas nº 3118 c/10 und	CX	8	RS 169,00	RS 1.352,00
16	Brocas carbide FG nº 02 c/10 und	CX	5	RS 297,00	RS 1.485,00
17	Brocas carbide FG nº 04 c/ 10 und	CX	5	RS 297,00	RS 1.485,00
18	Brocas carbide FG nº 06 c/ 10 und	CX	5	RS 297,00	RS 1.485,00
19	Brocas tipo shoufu circular	UND	5	RS 37,00	RS 185,00
20	Brocas tipo shoufu em chama	UND	20	RS 43,90	RS 878,00
21	Espátula suprafil ½	UND	10	RS 146,80	RS 1.468,00
22	Espátula suprafil nº1	UND	10	RS 146,80	RS 1.468,00
23	Espátula suprafil nº2	UND	10	RS 146,80	RS 1.468,00
24	Cabo de bisturi nº 03	UND	10	RS 20,81	RS 208,10
25	Cabo para espelho odontológico	UND	50	RS 13,32	RS 666,00
26	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	5	RS 1.462,96	RS 7.314,80
27	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo	UND	8	RS 1.638,37	RS 13.106,96
28	Carbobo oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	UND	100	RS 20,34	RS 2.034,00
29	Colher de dentina nº 19	UND	30	RS 128,74	RS 3.862,20
30	Colher de dentina nº 17	UND	30	RS 146,35	RS 4.390,50
31	Coltosol	UND	50	RS 108,70	RS 5.435,00
32	Cunha madeira colorida cx c/100 und	UND	15	RS 75,30	RS 1.129,50
33	Cureta tartarectomia trinity nº 00	UND	14	RS 149,00	RS 2.086,00
34	Cureta mcall nº 13-14	UND	14	RS 83,55	RS 1.169,70
35	Cureta mcall nº 14-15	UND	14	RS 83,55	RS 1.169,70
36	Cureta mcall nº 17-18	UND	14	RS 83,55	RS 1.169,70
37	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	PCT	10	RS 44,30	RS 443,00
38	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	FR	12	RS 97,11	RS 1.165,32
39	Cloridrato d Mepivacaína 3% s/ vaso cx. C/ 50 und.	CX	100	RS 285,19	RS 28.519,00
40	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	CX	500	RS 177,84	RS 88.920,00
41	Detergente enzimático cx c/ 12 litros	CX	10	RS 186,43	RS 1.864,30
42	Disco de polimento para resina pop-on series	CX	9	RS 213,18	RS 1.918,62
43	Escova de Robinson soft (roxa)	UND	50	RS 9,30	RS 465,00
44	Espátula nº 24	UND	10	RS 83,50	RS 835,00
45	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	100	RS 23,50	RS 2.350,00
46	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	UND	6	RS 28,55	RS 171,30
47	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500	RS 113,90	RS 56.950,00
48	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500	RS 113,90	RS 56.950,00
49	Fio Dental 100 metros	UND.	30	RS 12,15	RS 364,50
50	Fio de retração gengival 00	UND	15	RS 95,25	RS 1.428,75
51	Fio de retração gengival 000	UND	15	RS 95,25	RS 1.428,75
52	Fluor gel frs. C  200 ml.	Frs.	30	RS 25,10	RS 753,00
53	Fórceps nº 01	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
54	Fórceps nº 02	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
55	Fórceps nº 04	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
56	Fórceps nº 06	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
57	Fórceps nº 150	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
58	Fórceps nº 151	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
59	Fórceps nº 16	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
60	Fórceps nº 17	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
61	Fórceps nº 18	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
62	Fórceps nº 65	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
63	Fórceps nº 69	UND	5	RS 176,00	RS 880,00
64	Formocresol frs. Com 20 ml	FR	10	RS 50,80	RS 508,00
65	Gluconato de clorexidina a 0,12% 1LT	FR	30	RS 40,50	RS 1.215,00
66	Hidróxido de cálcio P.A.pó pt. Com 10 grs.	POTE	20	RS 35,80	RS 716,00
67	Ionomero de vidro fotopolimerizavel Riva light cure	UND	50	RS 250,00	RS 12.500,00
68	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	CX	6	RS 108,75	RS 652,50
69	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	FR	10	RS 125,40	RS 1.254,00
70	Matriz metálica 0.5 mm	UND	15	RS 15,75	RS 236,25
71	Matriz metálica 0.7 mm	UND	15	RS 17,25	RS 258,75
72	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	UND	10	RS 353,30	RS 3.533,00
73	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	CX	100	RS 58,90	RS 5.890,00
74	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	CX	100	RS 58,90	RS 5.890,00
75	Óculos de proteção para fotopolimerizador	UND	6	RS 150,00	RS 900,00
76	Óculos de proteção transparente	UND	6	RS 81,45	RS 488,70
77	Otosporin	FR	8	RS 80,00	RS 640,00
78	Placa de Vidro para Uso Odontológico	UND	6	RS 128,65	RS 771,90
79	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	UND	6	RS 136,36	RS 818,16
80	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	BISNAGA	15	RS 59,75	RS 896,25
81	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	UND	10	RS 42,70	RS 427,00
82	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	3	RS 163,00	RS 489,00
83	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	CX	10	RS 385,00	RS 3.850,00
84	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 100 unid.	CX	6	RS 523,90	RS 3.143,40
85	Pinça clinica	UND	15	RS 83,55	RS 1.253,25
86	Expansor bucal (indusbelo – Expandex)	UND	30	RS 46,90	RS 1.407,00
87	Porta agulha em inox 14 cm (quinelato)	UND	10	RS 138,65	RS 1.386,50
88	Porta algodão inox	UND	3	RS 156,50	RS 469,50
89	Porta dycal	UND	6	RS 57,80	RS 346,80
90	Porta matriz	UND	6	RS 99,30	RS 595,80
91	Pote dappen	UND	5	RS 47,35	RS 236,75
92	Resina fluida flow A2	UND	10	RS 65,50	RS 655,00
93	Resina fluida flow A3	UND	10	RS 61,88	RS 618,80
94	Resina fotopolimerizavel Z100 A1	UND	10	RS 90,24	RS 902,40
95	Resina fotopolimerizavel Z100 A2	UND	30	RS 98,11	RS 2.943,30
96	Resina fotopolimerizavel Z100 A3	UND	30	RS 99,75	RS 2.992,50
97	Resina fotopolimerizavel Z100 A3,5	UND	10	RS 99,75	RS 997,50
98	Resina SDI LUNA OA2	UND	20	RS 122,80	RS 2.456,00
99	Resina SDI LUNA OA3	UND	10	RS 122,80	RS 1.228,00
100	Roleta de algodão odontológico pct.com 100 unid.	PCT	300	RS 12,05	RS 3.615,00

101	Seringa de carpule com refluxo	UND	15	RS 152,50	RS 2.287,50
102	Sindesmotomo	UND	10	RS 100,00	RS 1.000,00
103	Sonda exploradora dupla nº05	UND	30	RS 69,00	RS 2.070,00
104	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 500 ml	FR	15	RS 47,50	RS 712,50
105	Solução hemostática local frs. Com 10 ml (hemostop)	FR	10	RS 60,35	RS 603,50
106	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	FR	30	RS 56,85	RS 1.705,50
107	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	100	RS 41,40	RS 4.140,00
108	Tesoura iris curva 12 cm	UND	10	RS 92,63	RS 926,30
109	Tesoura iris reta 12 cm	UND	15	RS 90,85	RS 1.362,75
110	Lixa de acabamento de resina cx c/ 150 und 3M	CX	6	RS 139,45	RS 836,70
111	Tira de Lixa metálica estreita pl amalgama PCT C/ 12 UND microdont	PCT	20	RS 84,99	RS 1.699,80
112	Tira de poliéster COM 50 UND	PCT	30	RS 29,07	RS 872,10
113	Luva de Procedimento P cx c/100 und	Cx	800	RS 35,21	RS 28.168,00
114	Luva de Procedimento M cx c/100 und	CX	800	RS 37,89	RS 30.312,00
115	Mascara Cirurgica Descartavel tripla proteção cx c/ 50 und	CX	75	RS 30,36	RS 2.277,00
116	Babador descartável pct com 100 unidades	PCT	5	RS 35,43	RS 177,15
117	Câmara escura	UND	2	RS 789,08	RS 1.578,16
118	Suporte para caixa perfuro cortante	UND	3	RS 118,79	RS 356,37
119	Fotopolimerizador Emitter A fit - Schuster	UND	3	RS 1.324,87	RS 3.974,61
<b>TOTAL R\$</b>					<b>RS 546.449,69</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:9AE58F87**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.541/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm		UND	1.500		
2	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.		UND	500		
3	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliácrlato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm.		UND	500		
4	Curativo para controle de odor, estéril, não adesivo, composto por camada absorvente de alginato de cálcio associado a carvão ativado. Promove absorção do exsudato da lesão e adsorção do odor. Tamanho 10x10 cm.		UND	200		
5	Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betafina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g.		TUBO	100		
6	Gaze de rayon sacché embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 7,5 cm		UND	1.500		
7	Filme transparente de poliuretano, impermeável, com adesivo hipoalergênico, a base de poliácrlato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável. Impermeável à água e microorganismos. Matem a região protegida e seca. Livre de látex. Tamanho 10m x 10 cm.		UND	150		
8	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betafina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe		FRASCO	100		

	de risco IV Tamanho 350 ml.				
9	Sabonete líquido antisséptico corporal com Polihexanida para descontaminação da pele danificada. Indicado para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500 ml.		FRASCO	50	
10	Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g		TUBO	50	

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**A8695376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de convocação, nomeação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 010/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como a publicação do Edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2023 e seus Anexos, que convocou, em primeira chamada, os candidatos habilitados e aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, e**

**CONSIDERANDO** que o prazo final da convocação dos candidatos para apresentação dos documentos exigidos para nomeação se expirou em 03/08/2023;

**CONSIDERANDO** que ainda está em aberto o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2023** e seus Anexos, para a realização dos exames admissionais e consulta ocupacional dos candidatos que se apresentaram, dentro do prazo, e entregaram toda a documentação exigida para a nomeação;

**CONSIDERANDO** que o não comparecimento do candidato, no prazo da convocação, implica em renúncia tácita do convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação do cargo, conforme previsto no item 1.5. do edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** a existência de pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração e o prazo de 30 (trinta) dias ofertado aos candidatos que se apresentaram no último dia da convocação;

**TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022, conforme relação constante no Anexo I, do presente edital, e especifica o procedimento para a POSSE dos servidores nomeados, nos seguintes termos:**

O servidor nomeado deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no prazo de 14 a 31 de agosto de 2023, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, munido de sua via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como dos resultados dos exames apresentados na consulta médica ocupacional e exigidos no Anexo III do edital de convocação e de posse nº 001/2023.

No ato da entrega dos exames e do ASO, o servidor assinará as duas vias do termo de posse e receberá as instruções sobre a Secretaria Municipal para o qual será designado, bem como receberá a sua via da Portaria de Nomeação assinada pelo Prefeito Municipal.

O servidor nomeado que não entregar toda a documentação exigida para a nomeação, inclusive, os resultados dos exames e o ASO que ateste a aptidão para o exercício do cargo, no prazo referido no item 1, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, nos termos do item 2 do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023.

Os servidores nomeados, que se apresentarem para a entrega dos exames e do ASO, serão empossados e receberão o **TERMO DE POSSE** em cerimônia coletiva a ser realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 9h, na Quadra da Escola Municipal Alice Garcia Freire, para as boas-vindas, assinatura do Termo de Posse pelo Prefeito Municipal e entrega formal do documento aos servidores. Ao final da cerimônia, os Secretários Municipais repassarão informações essenciais ao início das atividades dos servidores empossados.

Os servidores empossados deverão se apresentar, no dia útil seguinte à cerimônia, no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Ficam revogadas as disposições em contrário ao procedimento estabelecido neste edital.

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS AOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

#### Cargo: Agente Administrativo

Nº Inscrição	Candidato
539807-2	JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS
547245-4	LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA
546578-2	MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA
551150-3	ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTA

#### Cargo: Técnico de Enfermagem – Atenção Especializada

Nº Inscrição	Candidato
525900-5	ROBSON VARELA DA SILVA
549907-8	JOEDSON GAMA DA SILVA
545664-7	JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS
552447-0	JOSANYELEM VIDAL LOPES
530177-4	RODRIGO PIMENTA DE SOUZA (PCD)

#### Cargo: Técnico de Enfermagem – Estratégia Saúde da Família

Nº Inscrição	Candidato
545719-5	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO
529998-0	ROSALIA DO NASCIMENTO MORAIS
529316-1	GIRLEIDE PEREIRA DE LIMA COSTA
528812-5	LUANA TEIXEIRA MUNIZ

#### Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Nº Inscrição	Candidato
548079-5	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA

#### Cargo: Fiscal Ambiental

Nº Inscrição	Candidato
531743-3	RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO

**Cargo: Enfermeiro – Atenção Especializada**

Nº Inscrição	Candidato
538329-1	ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS
524186-2	TALITA FONSECA BARBOSA
552347-7	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA
525710-2	XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES

**Cargo: Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família**

Nº Inscrição	Candidato
535415-0	ALINE PEREIRA DE ARAÚJO
527588-6	VINICIUS ALVES DE SOUZA
525541-4	ARLEAN SALVADOR DA SILVA
527860-4	HUANNA RAÍSSA DE MEDEIROS FERNANDES

**Cargo: Farmacêutico**

Nº Inscrição	Candidato
544508-5	POLLYANA GOMES DE BRITO

**Cargo: Fisioterapeuta**

Nº Inscrição	Candidato
549883-9	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO
536376-2	SERGIO DIONÍZIO SILVA FILHO

**Cargo: Fonoaudiólogo**

Nº Inscrição	Candidato
527729-1	ISADORA ROCHA SOUTO

**Cargo: Médico - ESF**

Nº Inscrição	Candidato
551201-0	PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA

**Cargo: Nutricionista**

Nº Inscrição	Candidato
549360-5	AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO
552363-4	JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM

**Cargo: Cirurgião Dentista**

Nº Inscrição	Candidato
538942-4	WELSON AMANCIO DE DEUS
529007-1	MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO
547119-9	LUCIANA ELOÍSA DA SILVA CASTRO NÓBREGA

**Cargo: Psicólogo**

Nº Inscrição	Candidato
551758-9	JOYCE DA SILVA SANTOS

**Cargo: Bioquímico**

Nº Inscrição	Candidato
528727-3	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO

**Cargo: Assistente Social**

Nº Inscrição	Candidato
530595-7	NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO
545674-1	ROBERTA NAILE DE LIMA
533687-5	JULIANA DOS SANTOS MARIA

**Cargo: Educador Físico**

Nº Inscrição	Candidato
527367-4	RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO

**Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

Nº Inscrição	Candidato
537533-8	ERIBERTO COUTO DA SILVA
538028-5	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS

**Cargo: Professor de Língua Inglesa**

Nº Inscrição	Candidato
547230-2	MILENA FLAVIA CAMPOS BEZERRA
524682-9	CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA

**Cargo: Professor de Matemática**

Nº Inscrição	Candidato
531782-6	CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES
524109-2	RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO

**Cargo: Professor de Ciências**

Nº Inscrição	Candidato
547741-0	CYNTHIA HAYNARA FERREIRA DA SILVA
547765-1	LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO
536049-4	ROGÉRIO DAMÍAO DE SOUZA JÚNIOR

**Cargo: Professor de Geografia**

Nº Inscrição	Candidato
526346-7	SANDRO DAMÍAO RIBEIRO DA SILVA

**Cargo: Professor de História**

Nº Inscrição	Candidato
526907-6	ANDRE DE SOUZA SOARES

**Cargo: Professor de Educação Física**

Nº Inscrição	Candidato
525795-6	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO
552451-2	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES

**Cargo: Professor de Artes**

Nº Inscrição	Candidato
526519-7	DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS

**Cargo: Professor de Ensino Religioso**

Nº Inscrição	Candidato
537941-6	GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR

**Cargo: Professor Polivalente**

Nº Inscrição	Candidato
530533-9	HELIDA GILLIANE DA SILVA LIMA
539301-1	HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO
538769-4	LAÍS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO
528135-5	GABRIELA MIGUEL DE AZEVEDO
536071-4	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY
544055-3	ARTHUR BESERRA DE MELO
534133-5	ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
540339-6	RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA
528494-8	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO
550608-0	LEONÍLIA MESSIAS LOPES NETA
540329-1	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR
526231-1	JUCIARA AVELINO DE ARAÚJO
525299-0	GIORGIO WESCLEY SOUZA DOS SANTOS
533558-3	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ
538896-5	MICHELINE FERREIRA DE OLIVEIRA
532530-8	SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA
524057-0	RAISSA RAFAELA MACEDO DOS SANTOS COSTA
529967-1	RAFAELLY MAYSALBINO RODRIGUES
530571-6	BRENDA LOPES DOS SANTOS
530456-0	MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA
526627-4	LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS
524669-8	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS
550894-6	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA
546053-8	RADIMILLA RHAYANE DA SILVA
547347-9	RUBENS OLIVEIRA COSTA
532840-3	TAZIANA PESSÓA DE SOUZA UTAGORI
528920-2	YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS
534454-0	JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA
539138-6	YDIANARA MATIAS DOS SANTOS

529476-2	AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO
528861-2	DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE (PCD)
526496-3	CARPEGIANE ALVES DE ASSIS (PCD)

**Cargo: Contador**

Nº Inscrição	Candidato
547463-0	KARLA PATRICIA DOS SANTOS

**Cargo: Engenheiro Civil**

Nº Inscrição	Candidato
549791-9	MARIANA SILVA FREITAS GONÇALVES

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**6735D334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 024/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, portador da matrícula funcional nº 1492-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2023, processo administrativo nº 21060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e jantar, em atendimento aos servidores, prestadores de serviços terceirizados**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA					
<b>CNPJ:</b> 33.763.638/0001-33					
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR – 101, KM KM67, bairro Areia Branca, CEP 59190-000, Canguaretama/RN.					
<b>REPRESENTANTE:</b> ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA					
<b>E-MAIL:</b> ivanusacamara@outlook.com <b>TEL.:</b> (84) 9124-7250					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1				
01	ALMOÇO MARMITEX	10.000	UND	17,95	R\$ 179.500,00
02	CAFÉ DA MANHÃ	5.000	UND	9,50	R\$ 47.500,00
03	JANTAR	4.500	UND	17,55	R\$ 78.975,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 305.975,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 07 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA**  
CNPJ: 33.763.638/0001-33  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:F4185F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405020/2022.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire,56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.187 ITEP RN inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Composição da Cesta básica	Unidade	Quantidade por cesta
	1 Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2.900
	2 Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	4.350
	3 Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2.900
	4 Café em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2.900
	5 Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1.450
	6 Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4
	7 Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1.450
	8 Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3
	9 Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1
	10 Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1
11 Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 144.666,50</b>

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
2 (COTA 10%)	Composição da Cesta básica	Unidade	Quantidade por cesta
	1 Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	600
	2 Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	900
	3 Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2
	4 Café em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2
	5 Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	300
	6 Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4
	7 Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	300
	8 Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3
	9 Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1
	10 Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1
11 Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 29.931,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ R\$ 174.597,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

(Contratante)

#### ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA

**CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**

Representante Legal

(Contratada)

**TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 102/2022-GP

Data 08.06.2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7B1A78E6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023

PREGÃO ELETRONICO 29/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10 estabelecido(a) à Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24694	DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA S/ FIBRAS. HIPERCALORICA, HIPOPRÓTEICA, NORMOLIPIDICA, C/ AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E 100% DE MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR. INDICADA P/ PACIENTES C/ INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SACHÊS COM 90G.	un	50,0000	R\$ 61,4000	R\$ 3.070,00
24696	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,6 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LIPÍDICO. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, COM SINAIS DE ENCEFALOPATIA CIRROSE AVANÇADA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SACHÊS COM 92G.	un	50,0000	R\$ 49,9000	R\$ 2.495,00
24704	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 130,9000	R\$ 6.545,00
Valor Total: R\$ 12.110,00					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F4AA1BF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 29/2023**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** CPF/CNPJ: 21.296.343/0001-15 estabelecido(a) à Rua VEREADOLINCOLN CORTES CAMPOS 38 GRUTA - PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G	un	150.0000	R\$ 49,5500	R\$ 7.432,50
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE,	un	50.0000	R\$ 74,9000	R\$ 3.745,00
Página: 1 de 4					
	ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.				
24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	50.0000	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,00
<b>Valor Total: R\$ 15.777,50</b>					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E5407F3A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 29/2023**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**

**MVL HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 47.171.763/0001-69 estabelecido(a) à Avenida JOSE RODRIGUES DE JESUS 360 INDIANOPOLIS - CARUARU-PE. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50.0000	R\$ 44,6700	R\$ 2.233,50
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G	un	200.0000	R\$ 69,0000	R\$ 13.800,00
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO),	un	50.0000	R\$	R\$

	INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.			113,4000	5.670,00
28545	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoproteico, formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G.	un	30,0000	R\$ 137,9000	R\$ 4.137,00
28546	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	un	100,0000	R\$ 70,0000	R\$ 7.000,00
Valor Total:					R\$ 32.840,50

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**MVL HOSPITALAR LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3EB6297A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO 29/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA CPF/CNPJ: 42.255.956/0001-84 estabelecido(a) à Rua Romualdo Galvão 1020 LAGOA SECA - NATAL-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24697	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. INDICADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1(UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. LATA COM 300G.	un	50,0000	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	250,0000	R\$ 76,5000	R\$ 19.125,00
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	l	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
24705	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML.	l	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
Valor Total: R\$ 22.595,00					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

**EMPRESA RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E639BBCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023

PREGÃO ELETRONICO 29/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 01.700.884/0001-50 estabelecido(a) à Avenida LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA 181 JARDIM VITORIA - PATOS DE MINAS-MG. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24688	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6), CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 900G.	un	30,0000	R\$ 224,6400	R\$ 6.739,20
24690	ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICO, PERMITINDO 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E ACRESCIDO DE FIBRAS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS A DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 700G.	un	50,0000	R\$ 103,7900	R\$ 5.189,50
24701	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	100,0000	R\$ 27,0700	R\$ 2.707,00
Valor Total: R\$ 14.635,70					

OBJETO: registro de preços tem por objeto aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

**EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:A5C43EBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 273, de 07 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>270.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental</b>				<b>250.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					<b>270.000,00</b>
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	130.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4B96D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 274, de 07 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>30.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>30.000,00</b>
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E5432930

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4089, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4089, de 07 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>266.500,00</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>266.500,00</b>
	<b>1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS</b>				<b>216.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	216.500,00
	<b>1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>266.500,00</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>266.500,00</b>
	<b>1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	<b>2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	<b>1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária</b>				<b>21.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B45D145D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: JOSE GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**

**CNPJ: 11.590.947/0001-16**

**ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN**

**REPRESENTANTE: JOSE GEORGE DE LIMA**

**E-MAIL: mercadinho.novaopcao2@gmail.com TEL.: (84) 3299-2352**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	1.600	KG	FREEZER	20,99	33.584,00
003	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	1.400	KG	FREEZER	21,90	30.660,00

005	PEITO DE FRANGO 1ª – peito de frango congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	1.500	KG	FRIATO	9,80	14.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>78.944,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Jose George de Lima Varegista ME

CNPJ: 11.590.947/0001-16

**JOSÉ GEORGE DE LIMA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:EB361A91**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo n.º 013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407**

**CNPJ: 45.733.420/0001-15**

**ENDEREÇO: 1A R CAPITAO JOSE DA PENHA, 39, CENTRO, EXTREMOZ/RN**

**REPRESENTANTE: KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO**

**E-MAIL: renniercomercio@gmail.com TEL.: (84) 99896-2516**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	1.500	KG	A AZEVEDO	28,90	43.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>43.350,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de agosto de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

Kildere Rennier Meira de Araujo 01054886407

CNPJ: 45.733.420/0001-15

**KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E71A68A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023**

Referência: Adesão nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

CNPJ nº 08.355.473/0001-24

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 06.198.597/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL.	UND	17	R\$ 5.991,87	R\$ 101.861,79
14	CONJUNTO ALUNO ADULTO CJA 06.	UND	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
15	ONJUNTO REFEITÓRIO C/ TAMPO INJETADO C/ 8 CADEIRAS ADULTO.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ TAMPO INJETADO C/ 10 LUGARES INFANTIL.	UND	1	R\$ 5.339,77	R\$ 5.339,77
<b>VALOR TOTAL DA ADESAO</b>					<b>R\$ 132.601,56</b>

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Município de Coronel João Pessoa

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA

CNPJ nº 06.198.597/0001-07

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**342864EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2023**

Relação ordem cronológica / Julho de 2023.

**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.463,00	30/06/2023	07/07/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	5.000,00	18/06/2023	18/07/2023	Sim	Não
Centro de Urologia Avançada LTDA-ME	8.000,00	11/07/2023	18/07/2023	Sim	Não
Dr. Ortopedia e Traumatologia LTDA	15.706,00	13/07/2023	20/07/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	21/07/2023	28/07/2023	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	27/07/2023	03/08/2023	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	5.580,00	07/07/2023	07/08/2023	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	3.575,00	01/08/2023	08/08/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	01/08/2023	08/08/2023	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.185,13	13/07/2023	13/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.185,40	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.221,59	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.262,10	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.179,00	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Elizângela Alyne de Queiroz Fernandes	3.747,50	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.100,00	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Port. Nº 075/2023 quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	4.954,53	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.064,84	17/07/2023	17/08/2023	Não	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.000,00	17/07/2023	17/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.700,54	18/07/2023	18/08/2023	Não	Não
Poli e Sarmento LTDA	3.875,87	19/07/2023	19/08/2023	Não	Não
D F de S. Silva	1.333,30	20/07/2023	20/08/2023	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	480,00	25/07/2023	25/08/2023	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	25/07/2023	25/08/2023	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	25/07/2023	25/08/2023	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	25/07/2023	25/08/2023	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.216,60	26/07/2023	26/08/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	23.317,25	27/07/2023	27/08/2023	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	17.070,50	29/07/2023	29/08/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	18.528,00	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
Galeria da construção LTDA	5.015,90	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	367,88	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	932,65	02/08/2023	02/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.084,15	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	21.676,55	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.998,16	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

**Recurso: BRASIL SORRIDENTE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	7.451,00	07/07/2023	07/08/2023	Sim	Não
Antonio João da Paz Junior	7.464,00	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Antonio João da Paz Junior	7.464,00	26/07/2023	26/08/2023	Sim	Não
Antonio João da Paz Junior	7.133,00	02/08/2023	02/09/2023	Não	Não

**RECURSOS - EMENDA FEDERAL E OUTRAS VINCULAÇÕES**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	26.957,35	11/07/2023	11/08/2023	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.429,40	10/07/2023	10/08/2023	Sim	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	21/07/2023	28/07/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	953,00	25/07/2023	01/08/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	26/07/2023	02/08/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/07/2023	03/08/2023	Sim	Não
F7 Produções LTDA	2.700,00	27/07/2023	03/08/2023	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/07/2023	03/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	1.438,00	01/08/2023	08/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	490,00	01/08/2023	08/08/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	45.000,00	11/07/2023	11/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	25.200,00	11/07/2023	11/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.789,85	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.881,35	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.640,68	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.352,63	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.700,16	18/07/2023	18/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.214,56	18/07/2023	18/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.841,36	18/07/2023	18/08/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	21/07/2023	21/08/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	31/07/2023	31/08/2023	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	52.315,87	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	13.598,92	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não

Galeria da construção LTDA	10.033,17	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.845,53	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.585,40	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.200,01	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.492,14	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	3.221,70	20/07/2023	20/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	28/07/2023	28/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.468,29	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

**Recurso: 13 – Recursos FNDE – PETERN**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	12.915,23	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.019,00	25/07/2023	25/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	26/07/2023	26/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	26/07/2023	26/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	28/07/2023	28/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.960,00	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.029,74	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.422,30	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.199,20	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,05	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.800,15	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.647,07	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.400,21	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.400,20	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.178,64	18/07/2023	18/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	1.391,30	20/07/2023	20/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	1.810,80	20/07/2023	20/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	2.546,95	21/07/2023	21/08/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	33.431,40	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	21.500,40	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	17.990,00	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	11.562,00	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.019,00	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.152,61	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Valdice Rayanne Duarte Andrade	3.430,60	07/06/2023	14/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	16.081,90	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	16.000,00	13/07/2023	20/07/2023	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	17.500,00	13/07/2023	20/07/2023	Sim	Não
A & V Esquadrías Alumínio LTDA	4.080,00	21/07/2023	28/07/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	21/07/2023	28/07/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	25/07/2023	01/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.025,95	04/07/2023	04/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.071,97	19/07/2023	19/08/2023	Não	Não

**Recurso: Recursos do FNDE – PNATE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.531,43	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	28/07/2023	28/08/2023	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	20.046,12	01/06/2023	01/07/2023		Foi pago uma parte
Aurineide Pereira de Souza	252,50	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	176,00	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.172,05	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	5.224,00	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.225,75	07/07/2023	07/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.452,10	19/07/2023	19/08/2023	Não	Não

**Recurso: – Recurso do FNAS – PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.890,00	03/08/2023	10/08/2023	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,23	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	2.401,50	20/07/2023	20/08/2023	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.100,11	17/05/2023	17/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.804,70	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.811,18	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.237,84	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,17	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
D F de S. Silva	1.519,30	21/07/2023	21/08/2023	Não	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.090,73	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.915,54	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.720,96	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.034,93	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.897,33	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,05	16/05/2023	16/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.918,10	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.833,04	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.905,11	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.806,75	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
B J Gomes Barbalho ME	5.678,00	11/07/2023	18/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.799,10	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.744,42	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.202,39	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. S. Paiva Dias	9.200,00	13/07/2023	20/07/2023	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	6.400,00	13/07/2023	20/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.290,21	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.844,56	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.104,00	01/08/2023	08/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.201,26	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.275,00	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.904,21	17/07/2023	17/08/2023	Não	Não
D F de S. Silva	2.159,35	21/07/2023	21/08/2023	Não	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	27/07/2023	27/08/2023	Não	Não
Ivonele F da Silva	390,00	01/08/2023	01/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.226,12	03/08/2023	03/09/2023	Não	Não

Encanto/RN, 01/08/2023.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**Gestor de Contratos  
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:387CA0FF****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos 25 de Julho de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de

2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M.N.F COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.022.139/0001-49**, neste ato representada pela Sra; Maria Neuza Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 776.658/SSP/RN e CPF nº 086.273.474-68, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 86.966,40 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo.

M.N.F COMERCIO LTDA CNPJ: 43.022.139/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
16	BOLO POR KG, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas práticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, lista dos ingredientes utilizados na fabricação e validade. Sabores: mesclado, laranja, limão, ovos ou cenoura.	SÃO GERALDO	30	KG	R\$ 14,40	R\$ 432,00
38	MACARRÃO TIPO TALHARIM 500G, de boa qualidade. Embalagem de 500g que contenham especificação do produto data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	200	PC	R\$ 3,99	R\$ 798,00
46	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COR ESCURA 400G, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	CAMIL	1.200	PC	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
52	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 395g	NESTLÉ	180	UN	R\$ 4,30	R\$ 774,00
59	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM COM 500g	DORI	12	UN	R\$ 12,70	R\$ 152,40
61	MARGARINA 500g, vegetal COM SAL, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve obedecer às normas vigentes.	PRIMOR	2.080	UN	R\$ 5,40	R\$ 11.232,00
62	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO, sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	DA VACA	7.650	L	R\$ 4,00	R\$ 30.600,00
66	CARNE DE CHARQUE 1KG, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	AZEVEDO	1.200	KG	R\$ 23,90	R\$ 28.680,00
73	PEIXE ATUM EM POSTA 1KG, congelado, de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PESCADOS DA CRUZ	200	KG	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
83	BANANA TIPO PACOVAN, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	1.720	KG	R\$ 3,50	R\$ 6.020,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 86.966,40</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

**12.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa **M.N.F COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.022.139/0001-49**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

M.N.F Comercio LTDA

**MARIA NEUZA FERREIRA**

CNPJ: 43.022.139/0001-49

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:2079C741**

## **GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos 25 de Julho de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COMERCIAL MLAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.626/0001-50**, neste ato representada pela Sra. Laura Correia Pereira de Araujo, portadora da carteira de identidade nº 806641/Itep/RN e CPF nº 030.042.528-72, como segue:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de 210.683,85 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e três e oitenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo.

COMERCIAL MLAM LTDA CNPJ: 37.318.626/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
8	ARROZ PARBOILIZADO 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	FAZENDA	4.000	UN	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
9	ARROZ TIPO AGULHA 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	URBANO	4.000	KG	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
29	FLOCAO DE MILHO 500G, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SAO BRAZ	1.700	PC	R\$ 1,25	R\$ 2.125,00
63	CARNE BOVINA MOÍDA 1KG, tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONFIM	4.000	KG	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00
64	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto.	BONFIM	2.000	KG	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
68	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADOS 1KG, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	120	KG	R\$ 6,90	R\$ 828,00
69	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG, Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termos soldada, com peso líquido de 01 (um) QUILO. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade dela. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	2.000	KG	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
71	GALINHA 1KG, congelada grande e de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	SOMAVE	120	KG	R\$ 4,99	R\$ 598,80
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FILADELFIA	800	CX	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
77	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	CABUGI	205	KG	R\$ 19,99	R\$ 4.097,95
79	SALSICHA TRADICIONAL	BOM TODO	120	KG	R\$ 5,99	R\$ 718,80
80	MORTADELA DE FRANGO	PERDIGAO	120	KG	R\$ 5,99	R\$ 718,80
81	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA	140	KG	R\$ 1,80	R\$ 252,00
82	ALHO IN NATURA, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho – sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	810	KG	R\$ 16,00	R\$ 12.960,00
84	BATATA INGLESA, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	2.000	KG	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
85	CEBOLA BRANCA IN NATURA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	1.750	KG	R\$ 2,90	R\$ 5.075,00
86	CENOURA IN NATURA, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	1.700	KG	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00
89	GOIABA ESCOVADA, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	IN NATURA	80	KG	R\$ 5,99	R\$ 479,20
90	JERIMUM IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	80	KG	R\$ 2,90	R\$ 232,00
91	MAÇA IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	20	KG	R\$ 8,33	R\$ 166,60
92	MAMÃO TIPO FORMOSA, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	IN NATURA	1.930	KG	R\$ 1,99	R\$ 3.840,70
94	MELÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	IN NATURA	980	KG	R\$ 2,75	R\$ 2.695,00
95	PIMENTÃO IN NATURA, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	180	KG	R\$ 4,90	R\$ 882,00
96	TOMATE IN NATURA, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	1.960	KG	R\$ 4,40	R\$ 8.624,00
97	UVA TIPO ITALIA, ROXA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	IN NATURA	30	KG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 210.683,85</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

12.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

12.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

12.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.11 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

12.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

12.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa **COMERCIAL MLAM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.318.626/0001-50**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Comercial Mlam LTDA

**LAURA CORREIA PEREIRA DE ARAUJO**

CNPJ: 37.318.626/0001-50

Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B81BE896

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos 25 de Julho de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.436.543/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg Moreira Dantas, portador da carteira de identidade nº 200.754.403-71/SSP/CE e CPF nº 634.567.614-49, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 218.644,15 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme planilha abaixo.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 49.436.543/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europaea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de ré esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções, deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	150	UN	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
2	AÇUCAR 1KG, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termos soldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	NECTAR	4.000	KG	R\$ 3,76	R\$ 15.040,00
3	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POWERLATE	280	UN	R\$ 2,39	R\$ 669,20
4	ADOCANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	MARATA	170	UN	R\$ 1,88	R\$ 319,60
5	AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	YOKI	20	CX	R\$ 3,99	R\$ 79,80
6	AMIDO DE MILHO, embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	YOKI	20	CX	R\$ 3,75	R\$ 75,00
7	ARROZ INTEGRAL 1KG. Longo fino, tipo integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	FORTELI	320	UN	R\$ 3,85	R\$ 1.232,00
12	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER DÚPLA EMBALAGEM 400G, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	TRES DE MAIO	360	UN	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 120G, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, glúten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	TRES DE MAIO	200	PC	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00

14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	TRES DE MAIO	1.850	PC	R\$ 3,25	R\$ 6.012,50
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	TRES DE MAIO	1.850	PC	R\$ 2,95	R\$ 5.457,50
17	CAFÉ EM PÓ 250G TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	POTY	3.900	UN	R\$ 4,80	R\$ 18.720,00
18	CAFÉ SOLUVEL (EMBALAGEM COM 100G)	KIMIMO	100	UN	R\$ 3,65	R\$ 365,00
19	COLORAL, SEM SAL 100G. Produto preparado à base de urucum (Bixa porcelana), fruto do urucuzero e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termos soldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	DONA CLARA	1.150	PC	R\$ 0,55	R\$ 632,50
20	CAIXA DE CHÁ 10G, SABORES VARIADOS, caixa com 10 saquinhos embalados separadamente. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	REAL	1.020	CX	R\$ 2,75	R\$ 2.805,00
21	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura, creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	202	UN	R\$ 2,90	R\$ 585,80
24	ERVILHAS EM CONSERVA 200G. Embalagem com 200 g, cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FUGINI	205	UN	R\$ 2,75	R\$ 563,75
32	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	CABUGI	80	L	R\$ 4,20	R\$ 336,00
33	LEITE INTEGRAL TIPO UHT - EMBALAGEM COM 01 LITRO	BETANIA	100	L	R\$ 4,90	R\$ 490,00
35	LEITE SEM LACTOSE 400g, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	200	PC	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
36	MACARRÃO FINO 500G, tipo espaguete de semolina ou sêmola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	VITARELA	6.000	PC	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
37	MACARRÃO INTEGRAL 500G, de boa qualidade, embalagem de 500g que contenham especificações do produto, data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	VITARELA	320	UN	R\$ 4,65	R\$ 1.488,00
39	MINGAU DE ARROZ 200G. (CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ) Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRILAR	200	UN	R\$ 4,40	R\$ 880,00
41	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g, cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	FUGINI	220	UN	R\$ 2,90	R\$ 638,00
43	PAO TIPO HOT DOG, PACOTE 500G, massa fina para cachorro-quente, peso por unidade 50g cada pão, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível.	DA CASA	2.130	PC	R\$ 4,50	R\$ 9.585,00
44	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400g	DA CASA	300	UN	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
57	CAPPUCCINO PRONTO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400g.	TRES CORAÇÕES	50	UN	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
58	BOMBOM DE CHOCOLATE COM 20G, RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, AMENDOIM OU AVELÃ. - EMBALAGEM COM 1KG	GAROTO	50	UN	R\$ 44,12	R\$ 2.206,00
60	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 500g	KIMIMO	15	UN	R\$ 4,90	R\$ 73,50
65	CARNE BOVINA, SALGADA, TIPO CARNE DE SOL DE ABATE RECENTE 1KG, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de inspeção estadual) ou S.I.M (selo de inspeção municipal).	SERIDO	2.000	KG	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
67	COSTELA BOVINA, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOIBRASIL	3.000	KG	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1KG, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COGRAM	2.800	KG	R\$ 7,90	R\$ 22.120,00
78	REFRIGERANTE DE 2LTS, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	IT	260	UN	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
87	CHUCHU IN NATURA, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	IN NATURA	40	KG	R\$ 2,95	R\$ 118,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 218.644,15</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

**12.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei..

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.436.543/0001-45**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Moreira E Dantas Comercio Varejista LTDA

**GUTEMBERG MOREIRA DANTAS**

CNPJ: 49.436.543/0001-45

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 1A015541

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos 25 de Julho de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.052.431/0001-79**, neste ato representada seu procurador o Sr. Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.140.781 ITEP/RN e CPF nº 702.004.754-87, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de 101.793,20 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo.

JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME CNPJ: 15.052.431/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
22	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, peneirada, de boa qualidade, com cor e aroma característicos, sacos plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1KG.	FEIRA NOVA	200	KG	R\$ 4,75	R\$ 950,00
23	EXTRATO DE TOMATE 340 G, concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	QUERO	210	UN	R\$ 2,49	R\$ 522,90
25	FARINHA LÁCTEA 230G. Embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 230g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	marata	2.000	PC	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
26	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG, TIPO 1, de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	mariquinha	1.200	KG	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
27	FEIJÃO MACASSAR 1KG, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	mariquinha	400	KG	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
28	FEIJÃO PRETO 1KG, TIPO 2, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	mariquinha	200	UN	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
30	LEITE DE SOJA 250G, extrato solúvel em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 250g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	suprasoy	200	PC	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
31	LEITE DESIDRATADO EM PÓ INTEGRAL 200G, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	betania	5.100	PC	R\$ 5,30	R\$ 27.030,00
34	LEITE DESNATATO TIPO UHT - EMBALAGEM COM 01 LITRO	betania	100	L	R\$ 4,55	R\$ 455,00
40	MILHO PARA MUNGUNZA 500G, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	turqueza	80	PC	R\$ 2,80	R\$ 224,00
42	ÓLEO VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL 900ML, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.	lisa	1.110	UN	R\$ 5,45	R\$ 6.049,50
45	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA COR CLARA 400G, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de	CAMIL	800	PC	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00

	validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
48	SARDINHA 125G, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	88	800	LT	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
49	TEMPERO COMPLETO 500ML, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SADIO	130	UN	R\$ 1,60	R\$ 208,00
50	VINAGRE DE ALCÓOL 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	marata	800	UN	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
51	BATATA PALHA, PACOTE COM 140g	sao braz	600	PC	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
53	GOMA PARA TAPIOCA, PACOTE COM 1KG	D MARIA	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
54	MAIONESE, NO MÍNIMO 340g	ARISCO	100	UN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
55	CALDO DE CARNE EM TABLETE, CX C/ 2 UNIDADE	ARISCO	40	CX	R\$ 0,85	R\$ 34,00
56	KETCHUP, EMBALAGEM COM 380g	QUERO	60	UN	R\$ 4,48	R\$ 268,80
74	POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	DFRUT	1.650	KG	R\$ 5,80	R\$ 9.570,00
75	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	DFRUT	1.650	KG	R\$ 5,80	R\$ 9.570,00
76	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	DFRUT	1.650	KG	R\$ 5,90	R\$ 9.735,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 101.793,20</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmpf.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- 12.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 12.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei..

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa **JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

J b f Queiroz Oliveira Eireli  
**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
 CNPJ: 15.052.431/0001-79  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:BC2ADF14**

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Aos 25 de Julho de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.157.607/0001-65**, neste ato representada pelo Sr. Ruivan Carlos Morais, portador da carteira de identidade nº 575.224/SSP/RN e CPF nº 328.707.794-53, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 17.935,80 (dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo.

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ: 70.157.607/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	DULAR	1.200	CX	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
11	BISCOITO DOCE 400G, TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	ESTRELA	260	PC	R\$ 5,49	R\$ 1.427,40
47	SAL 1KG, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e	TUCANO	510	KG	R\$ 0,99	R\$ 504,90

	limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de Iano a partir da data de entrega.					
88	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	IN NATURA	210	KG	R\$ 19,99	R\$ 4.197,90
93	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	2.080	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.240,00
98	LARANJA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	IN NATURA	80	KG	R\$ 3,72	R\$ 297,60
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 17.935,80</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

**12.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ: **70.157.607/0001-65**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Ruivan Carlos Morais – ME  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
CNPJ: 70.157.607/0001-65  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A5771C5F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2023

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PEDAGOGO					
ITEM: 01 - (01 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA ZENEIDE VITOR	792.xxx.xxx-53	78	95	86,5	1
DENISE MIRANDA DA SILVA	063.xxx.xxx-99	78	95	86,5	2
FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS	111.xxx.xxx-27	78	94	86	3
RAILSON JOELINTON SOUZA SANTOS	103.xxx.xxx-09	73	94	83,5	4
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	063.xxx.xxx-09	78	84	81	5
LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA	048.xxx.xxx-26	60	94	77	6
TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	066.xxx.xxx-07	58	91	75,5	7
FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.xxx.xxx-79	60,9	85	72,9	8
SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	027.xxx.xxx-58	78	67	72,5	9
AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	064.xxx.xxx-66	63	81	72	10
GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.xxx.xxx-98	49	98	71,5	11
ELAINE DE SOUZA DA SILVA	078.xxx.xxx-09	59	75	67	12
SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	053.xxx.xxx-95	60,9	71	65,9	13
MARIA JOSE BESERRA DE BRITO	096.xxx.xxx-14	38	84	61	14
LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA	008.xxx.xxx-17	21,4	81	51,2	15
ADRIANA FELIX SIMÃO ALVES	066.xxx.xxx-75	11,4	95	46,2	16
LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA	121.xxx.xxx-39	00	98	49	17
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA SA	030.xxx.xxx-23	20,9	59	39,9	18

CARGO: PEDAGOGIA COM AEE ITEM: 02 - (01 VAGAS)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA GARCIA DE MIRANDA	072.xxx.xxx-69	78	100	89	1
MARIA ILZA GREGORIO	046.xxx.xxx-84	63	95	79	2
MARIA IRANI GREGORIO	011.xxx.xxx-14	78	78	78	3
NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.xxx.xxx-66	53	97	75	4
CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	016.xxx.xxx-62	53	97	75	5

ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.xxx.xxx-20	21	94	57,5	6
------------------------------------	----------------	----	----	------	---

<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
HERON DA COSTA MEDEIROS	482.xxx.xxx-68	6,9	9,4	8,1	1

<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	012.xxx.xxx-03	20,9	100	60,4	1

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.xxx.xxx-67	50	100	75	1
MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA	008.xxx.xxx-14	53	95	74	2
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	067.xxx.xxx-63	43	88	65,5	3
ALICE NATALIA DE LIMA SILVA	109.xxx.xxx-69	30	87	58,5	4

<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA	017.xxx.xxx-20	20	100	60	1
GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	086.xxx.xxx-71	49	70	59,9	2
ROSANALIA DOURADO DA SILVA	839.xxx.xxx-53	15	92	53,5	3
BRUNA THATIANE DA SILVA BENTO	060.xxx.xxx-57	10	90	50	4

<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
TAYNAH CAMARA ARAUJO	700.xxx.xxx-66	10	80	45	1

<b>CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA	066.xxx.xxx-59	44	67	55,5	1

<b>CARGO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	068.xxx.xxx-76	73	88	80,5	1

<b>CARGO: PSICOPEDAGOGO</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
-	-	-	-	-	-

<b>CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>					
<b>ITEM: 04 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
-	-	-	-	-	-

<b>CARGO: ENFERMEIRO (A)</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	074.xxx.xxx-08	59	100	79,5	1
ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	016.xxx.xxx-23	45	95	70	2
POLLYANA BORGES DIAS	009.xxx.xxx-24	09	100	54,5	3
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	068.xxx.xxx-04	14	71	42,5	4

<b>CARGO: PSICÓLOGO (A)</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA 2</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.xxx.xxx-51	44	74	59	1
ANNE BEATRIZ LINHARES DE OLIVEIRA	129.xxx.xxx-07	25	0	12,5	DECLASSIFICADA

<b>CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (VACINADOR)</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.xxx.xxx-00	70	70	1	

<b>CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM)</b>					
<b>ITEM: 03 - (1 VAGA)</b>					
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA 1</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	102.xxx.xxx-60	100	100	1	
ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	011.xxx.xxx-94	70	70	2	
PEDRO GEOVANE PATRICIO DA SILVA	137.xxx.xxx-25	20	20	DESCLASSIFICADO	
ANDRELLE GREGORIO DE SOUZA	708.xxx.xxx-97	20	20	DESCLASSIFICADO	

CARGO: TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TALYA ALVES DOS SANTOS	711.xxx.xxx-18	50	50	1

CARGO: ATENDENTE EM ABA				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIOCLECIO GOMES FERREIRA	016.xxx.xxx-19	0,00	0,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS				
ITEM: 03 - (2 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.xxx.xxx-01	90,0	90	1
JOSE NARCISIO NETO	053.xxx.xxx-43	45,0	45	2
ISABELA SOARES DO NASCIMENTO	706.xxx.xxx-83	40	40	3
CAIO LUIZ DA SILVA FONSECA	706.xxx.xxx-89	0,0	0	DESCLASSIFICADO
MARCIO ADRIANO BEZERRA	913.xxx.xxx-63	0,0	0	DESCLASSIFICADO
ENULA MAYARA CRUZ DA COSTA	121.xxx.xxx-31	0,0	0	DESCLASSIFICADA

CARGO: FISCAL SANITÁRIO				
ITEM: 03 - (2 VAGAS)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.xxx.xxx-42	60	60	1
ANDREYV RODRIGUES DA SILVA	037.xxx.xxx-96	30	30	2
JANIEL GUILHERME DOS RAMOS FRANÇA	086.xxx.xxx-39	30	30	3
JAILSON DA COSTA SIMÃO	037.xxx.xxx-09	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
RAMON JOAO PATRIOTA SILVEIRA	058.xxx.xxx-23	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
SUYENE JAKELINEY DA SILVA SIMÃO	702.xxx.xxx-71	0,0	0,0	DESCLASSIFICADA
ALYANE GIULIA LEMOS DA SILVA	085.xxx.xxx-82	0,0	0	DESCLASSIFICADA
JEFFERSON MIKAEL SILVA DAS COSTA	706.xxx.xxx-61	0,0	0	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 8 do Edital Simplificado no 001/2023.

Galinhos/RN, 07 de Agosto de 2023.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**

Vice-presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLAM DE MACEDO BEZERRA**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ ZENÓBIO PEREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**8F6BA95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 DP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 20.873.342/0001-23						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Dois de Fevereiro - CEP: 58070000 - UF: PB - Município: João Pessoa						
<b>REPRESENTANTE:</b> EVERLYN HENRIQUE SOUZA, CPF: 072.298.844-38						
<b>E-MAIL:</b> hccomercio@outlook.com					<b>Telefone:</b> (83) 3223-8506	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	LUSTRA MÓVEIS- frasco com 200ml	VALENÇA	820,00 FR	R\$ 3,35	2.747,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 2.747,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal De Goianinha

Contratante

HC Comercio De Papelaria E Serviços EIRELI

CNPJ:20.873.342/0001-23

**EVERLYN HENRIQUE SOUZA**

CPF: 072.298.844-38

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CB3D41F6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo n.º 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 50.507.469/0001-90						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ramon Coelho Miranda, CPF: 065.160.014-64						
<b>E-MAIL:</b> rcmcomercio2023@outlook.com <b>Telefone:</b> (84) 98836-3757						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>

					Unitário	
0006	0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 30 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	POLYUTIL	POLYUTIL	571,00 UN	R\$ 24,98	14.263,58
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.263,58

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha  
Contratante

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

CNPJ:50.507.469/0001-90

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF: 065.160.014-64

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**65219127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>						
CNPJ: 28.031.958/0001-69						
ENDEREÇO: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF: 066.375.594-82						
E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com						
Telefone: (84) 9405-6650						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0004980 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	Álcool 70% em gel - 500ml	GEL FRESH BECKER/ BECKER	4.270,00 FR	R\$ 5,40	23.058,00
0007	0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Cera liquida para piso 750ML	MARILUX/MARILUX	350,00 FR	R\$ 4,91	1.718,50
0013	0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.	Escova para vaso sanitário	SANIBRISA/LIMPAMANIA	350,00 UN	R\$ 3,10	1.085,00
0061	0000478 - PANO DE CHAO	Pano de chão	FLANEBERG/FLANEBERG	48,00 UN	R\$ 1,93	92,64

0062	0000479 - PANO DE PRATO	Pano de prato	FLANEBERG/FLANEBERG	40,00 UN	R\$ 1,90	76,00
0079	0000854 - PANO PARA LIMPEZA CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: EM FLANELA, 100% ALGODÃO, DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS, COR AMARELA OU LARANJA, COM BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 28CM X 58CM.	Pano para limpeza (Flanela)	FLANEBERG/FLANEBERG	480,00 UN	R\$ 1,40	672,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha CONTRATANTE

Rcp Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

CNPJ:28.031.958/0001-69

**JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO**

CPF: 066.375.594-82 CONTRATADA

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**98A4E478

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, processo administrativo nº 381/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades das Instituições de Ensino Infantil – Pré-Escola do Município de Goianinha/RN, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.529.824/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Ubaldino do Amaral - CEP: 80.045-150 - UF: PR - Município: Curitiba						
REPRESENTANTE: SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA						
E-MAIL: achoucomercio@gmail.com					TEL.: (45) 98825-6767	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030658 - GELADEIRA - MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1734	CARLU	7,00 UN	R\$ 245,85	1.720,95
0002	0030659 - FOGAO - MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1735	CARLU	7,00 UN	R\$ 245,86	1.721,02
0003	0030660 - CONJUNTO PASSA E PEÇA - MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1072	CARLU	9,00 UN	R\$ 24,47	220,23
0004	0030661 - CONJUNTO JOGOS E PROFISSOES-MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1042	CARLU	9,00 UN	R\$ 24,76	222,84
0009	0030666 - CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1091	CARLU	9,00 UN	R\$ 38,82	349,38
0017	0030674 - CASINHA DE BONECA - MADEIRA (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1196	CARLU	7,00 UN	R\$ 201,89	1.413,23
0018	0030675 - PIA DE COZINHA (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1736	CARLU	9,00 UN	R\$ 199,99	1.799,91
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 7.447,56</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2023.

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Achou Distribuicao E Comercio LTDA

CNPJ: 48.529.824/0001-80

SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA

CPF: 031.274.026-35

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2BC0CA2C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, processo administrativo nº 381/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades das Instituições de Ensino Infantil – Pré-Escola do Município de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 00.800.611/0001-14						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua General Oliveira Galvão - CEP: 59.015-120 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> Kleyber Tinoco de Andrade						
<b>E-MAIL:</b> escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br						<b>TEL.:</b> (84) 3222-7100
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0030662 - CONJUNTO DE JOGOS DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE- PLÁSTICO (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	CARLU	CARLU	9,00 UN	R\$ 65,47	589,23
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 589,23</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

CPF: 000.647.304-09

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**051A8C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, processo administrativo nº 381/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades das Instituições de Ensino Infantil – Pré-Escola do Município de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli						
<b>CNPJ:</b> 35.940.241/0001-03						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tarumã - CEP: 94.960-585 - UF: RS - Município: Cachoeirinha						
<b>REPRESENTANTE:</b> Guilherme Gomes Ferraz						
<b>E-MAIL:</b> ferrazeducativos@gmail.com					<b>TEL.:</b> (51) 3438-1352	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0006	0030663 - CONJUNTO DE ENCAIXE - CABEÇA MAMÃE E FILHOTE - PAPELÃO (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	413	nig	9,00 UN	R\$ 55,00	495,00
0007	0030664 - CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	200.O	MOBIL	9,00 UN	R\$ 30,00	270,00
0008	0030665 - CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	FANTOCHE	IMAGINE	9,00 UN	R\$ 70,00	630,00
0010	0030667 - CONJUNTO JOGOS DA MEMÓRIA COM TEXTURA - (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	2017	MOBIL	9,00 UN	R\$ 57,30	515,70
0011	0030668 - CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRAS (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	3101	ZRM	9,00 UN	R\$ 60,80	547,20
0012	0030669 - BANDINHA RITÍMICA (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	117C	SC	9,00 UN	R\$ 370,00	3.330,00
0013	0030670 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	601	JUNGES	9,00 UN	R\$ 200,00	1.800,00
0014	0030671 - CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICO (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	FANTOCHE	IMAGINE	9,00 UN	R\$ 64,43	579,87
0015	0030672 - CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO BARRACHA (MATERIAL	B08G	SILME	9,00 UN	R\$ 90,00	810,00

	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)						
0016	0030673 - CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO)	904	JUNGES	9,00 UN	R\$ 250,00	2.250,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 11.227,77</b>

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos EIRELI

CNPJ: 35.940.241/0001-03

**GUILHERME GOMES FERRAZ**

CPF: 031.684.700-31

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0C24EE3F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 042/2023.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 42/2023

### Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - 0032934 - Camera Mirrordes: 4K 24.2 megapixels, Sesibilidade do iso 100-3200, conectividade bluetooth, wi-fi, resolução do vídeo 2160px x 3840px, acessórios inclusos; 1 cabo de alimentação; 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 alça para ombro; 1 tampa para corpo, cabos; 2 baterias extras. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 11.403,11					
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:36:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	A6100	SONY	1,00	6.499,00
Item: 0002 - 0032935 - Leds RGB 3200-5500k 18w com bateria recarregável: Temperatura de cor RGB 3200-5500k; potência 18w; Dimensões 260mm de largura, 188mm de altura, 40mm de profundidade; acessórios inclusos, controle remoto, cabos, filtros. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.440,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (33.434.186/0001-46)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:34:51 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	YN300 IV	Yongnuo	2,00	1.768,00
Item: 0003 - 0032936 - Microfone Lapena para câmera sem fio: Conectores de saída: receptor sem fio de canal duplo: Consiste em um transmissor e um receptor; Transmissão UHF com canal 48UHF; Para ENG / EFP, vídeo DSLR; Som de qualidade de transmissão; Alcance operacional 70 metros; Modo MONO e estéreo ajustável; Alimentado por baterias AA (não incluídas); transmissor e receptor - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.775,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:34:56 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	BYWM4	BOYA	1,00	850,00
Item: 0004 - 0032937 - Microfone Direcional para câmera: Formato: shotgun; Conector/es de saída: trs 3.5 mm e trrs 3.5 mm; Frequência máxima: 18kHz; Frequência mínima: 35Hz; Com acessórios incluídos; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.844,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:35:04 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	BY-MM1	BOYA	1,00	205,00
Item: 0005 - 0032938 - Cartão de Memória 64gb 150mb/s Cartão SDXC; Sua velocidade de leitura é de 170 MB/s e de gravação 90 MB/s; Sua resolução máxima de vídeo é de 4K; Armazena diferentes tipos de dados; Classe da velocidade: 10. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 432,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inovamax Telemática Ltda. (07.055.987/0001-90)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:35:13 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SDSQXAH-064G- GN6AA	Sandisk	1,00	400,00
Item: 0006 - 0032939 - Tripé para Câmera: Cabeça Hidráulica Trava Reversa 180 graus; Monopé removível; Travas de pé em 3 níveis; Gancho de estabilidade para uso externo - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 994,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:35:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	WT 3770	Weifeng	1,00	409,00

Item: 0007 - 0033168 - Lente 24-70mm: Comprimento focal 24 a 70 mm; Abertura Máxima f / 2.8; Abertura Mínima f / 22; Montagem da lente Sony E; Compatibilidade de formato Full-Frame; Ângulo de visão 84,1 ° a 34,3 °; Distância mínima de foco 7,09 "/ 18 cm; Ampliação Máxima 0,34x; Design Ótico 19; elementos em 15 grupos; Lâminas de Diafragma 11, arredondado; Tipo de Foco Auto-foco; Estabilização de imagem - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 12.333,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 15:35:27 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SEL2470Z	SONY	1,00	5.399,00

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**126DC62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 042/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 42/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0032934 - Camera Mirrorless: 4K 24.2 megapixels, Sensibilidade do iso 100-3200, conectividade bluetooth, wi-fi, resolução do vídeo 2160px x 3840px, acessórios inclusos; 1 cabo de alimentação; 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 alça para ombro; 1 tampa para corpo, cabos; 2 baterias extras. - A6100 - Valor Referência: 11.403,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	A6100	1,00 Unidade	6.499,00	6.499,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0002 - 0032935 - Leds RGB 3200-5500k 18w com bateria recarregável: Temperatura de cor RGB 3200-5500k; potência 18w; Dimensões 260mm de largura, 188mm de altura, 40mm de profundidade; acessórios inclusos, controle remoto, cabos, filtros. - YN300 IV - Valor Referência: 1.440,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	YN300 IV	2,00 Unidade	884,00	1.768,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0003 - 0032936 - Microfone Lapena para câmera sem fio: Conectores de de saída: receptor sem fio de canal duplo; Consiste em um transmissor e um receptor; Transmissão UHF com canal 48UHF. Para ENG / EFP, vídeo DSLR; Som de qualidade de transmissão; Alcance operacional 70 metros; Modo MONO e estéreo ajustável; Alimentado por baterias AA (não incluídas); transmissor e receptor - BYWM4 - Valor Referência: 2.775,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	BYWM4	1,00 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0004 - 0032937 - Microfone Direcional para câmera: Formato: shotgun; Conector/es de saída: trs 3.5 mm e trrs 3.5 mm; Frequência máxima: 18kHz; Frequência mínima: 35Hz; Com acessórios incluídos; - BY-MM1 - Valor Referência: 1.844,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	BY-MM1	1,00 Unidade	205,00	205,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0005 - 0032938 - Cartão de Memória 64gb 150mb/s Cartão SDXC; Sua velocidade de leitura é de 170 MB/s e de gravação 90 MB/s; Sua resolução máxima de vídeo é de 4K; Armazena diferentes tipos de dados; Classe da velocidade: 10. - SDSQXAH-064G-GN6AA - Valor Referência: 432,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inovamax Telemática Ltda.	SDSQXAH-064G- GN6AA	1,00 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0006 - 0032939 - Tripé para Câmera: Cabeça Hidráulica Trava Reversa 180 graus; Monopé removível; Travas de pé em 3 níveis; Gancho de estabilidade para uso externo - WT 3770 - Valor Referência: 994,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	WT 3770	1,00 Unidade	409,00	409,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0007 - 0033168 - Lente 24-70mm: Comprimento focal 24 a 70 mm; Abertura Máxima f / 2.8; Abertura Mínima f / 22; Montagem da lente Sony E; Compatibilidade de formato Full-Frame; Ângulo de visão 84,1 ° a 34,3 °; Distância mínima de foco 7,09 "/ 18 cm; Ampliação Máxima 0,34x; Design Ótico 19; elementos em 15 grupos; Lâminas de Diafragma 11, arredondado; Tipo de Foco Auto- foco; Estabilização de imagem - SEL2470Z - Valor Referência: 12.333,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEL2470Z	1,00 Unidade	5.399,00	5.399,00	Homologado em 07/08/2023 15:36:51 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9F71EE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

PROCESSO nº 516082/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

## PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 8433142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0038610 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7MM CX C/100 UND	LABOR IMPORT	Caixas	150,00	5,890	883,50
7	0038611 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8MM CX C/100 UND	LABOR IMPORT	Caixas	300,00	5,890	1.767,00
8	0038612 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7MM CX C/100 UND	LABOR IMPORT	Caixas	150,00	5,210	781,50
12	0038616 - EQUIPO MICRO BURETA 150ML	LABOR IMPORT	Unidades	240,00	1,830	439,20
15	0038619 - EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	LAMEDID	Unidades	1000,00	3,000	3.000,00
18	0038622 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM P	CRAL	Unidades	7200,00	0,940	6.768,00
23	0038627 - FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	12,00	40,000	480,00
24	0038628 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,00	88,000	3.168,00
25	0038629 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,00	89,630	3.226,68
26	0038630 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,00	89,650	3.227,40
27	0038631 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	24,00	89,000	2.136,00
35	0038639 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOEPS	DONATI	Caixas	72,00	31,000	2.232,00
36	0038640 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	72,00	32,540	2.342,88
37	0038641 - FIO POLIGLACTINA 0-0 C/AGULHA C/36 ENVELOPES	SHALON	Caixas	1,00	329,000	329,00
38	0038642 - FIO POLIGLACTINA 1-0 C/AGULHA C/ 36 ENVELOPES	SHALON	Caixas	1,00	320,000	320,00
39	0038643 - FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA C/36 ENVELOPES	SHALON	Caixas	1,00	325,000	325,00
40	0038644 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR C/ 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	Frascos	1800,00	17,580	31.644,00
52	0038656 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	ITAJA	Frascos	600,00	6,200	3.720,00
53	0038657 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1000ML	BELLOBELLA	Frascos	5400,00	5,100	27.540,00
64	0038668 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	CIRURGICA BRASIL	Pacotes	1200,00	5,980	7.176,00
65	0038669 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	CIRURGICA BRASIL	Pacotes	1200,00	5,000	6.000,00
67	0038671 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7L	VIVA BOX	Unidades	600,00	3,390	2.034,00
69	0038673 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	VIVA BOX	Unidades	300,00	6,970	2.091,00
71	0038675 - CATETER INTRAVENOSO 14G	MEDIX	Unidades	3000,00	0,520	1.560,00
72	0038676 - CATETER INTRAVENOSO 16G	MEDIX	Unidades	2880,00	0,520	1.497,60
74	0038678 - CATETER INTRAVENOSO 20G	MEDIX	Unidades	3600,00	0,500	1.800,00
75	0038679 - CATETER INTRAVENOSO 22G	MEDIX	Unidades	3600,00	0,500	1.800,00
76	0038680 - CATETER INTRAVENOSO 24G	MEDIX	Unidades	3600,00	0,520	1.872,00
80	0038684 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	HIDROLIGHT	Unidades	600,00	1,960	1.176,00
87	0038691 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 200ML	LABOR IMPORT	Unidades	2400,00	2,800	6.720,00
89	0038693 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRADA 1200ML	BIOWASE	Unidades	1200,00	0,560	672,00
93	0038696 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM C/500 UND	BIOTEXTIL	Pacotes	500,00	6,680	3.340,00
94	0038697 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUELHO 13 FIOS 91CM X 91CM C/500 UND	BIOTEXTIL	Pacotes	300,00	16,190	4.857,00
95	0038698 - CURATIVO PÓS COLETA CX/500 UND	PROINLAB	Caixas	600,00	11,150	6.690,00
100	0038703 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USB 5L	FORTSAN	Galões	100,00	22,820	2.282,00
105	0038708 - LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. Nº 15 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixas	36,00	22,090	795,24
111	0038714 - LAMINA FOSCA 26 X 76MM LAPIDADA C/50 PEÇAS	PRECISION	Caixas	720,00	4,130	2.973,60
113	0038716 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	LEMGRUBER	Pares	1800,00	0,970	1.746,00
116	0038719 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0	LEMGRUBER	Pares	1800,00	0,970	1.746,00
119	0038722 - LUVA DE PROCEIDMENTO TAMANHO G C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	1200,00	10,939	13.126,80
123	0038726 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CARBOGRAFITE	Unidades	100,00	3,791	379,10
126	0038729 - PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	PROMEDIX	Rolos	300,00	5,040	1.512,00
127	0038730 - PAPEL P/ ECG 80MM X 30M	PROMEDIX	Rolos	300,00	7,830	2.349,00
129	0038732 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	3600,00	34,280	123.408,00
130	0038733 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	3600,00	57,150	205.740,00
131	0038734 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	3600,00	68,570	246.852,00
136	0038739 - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	MARIMAR	Unidades	30,00	208,250	6.247,50
138	0038741 - PORTA LAMINA PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LÂMINAS	CRAL	Unidades	6000,00	0,340	2.040,00
144	0038747 - SCALP 19G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	2400,00	0,180	432,00
145	0038748 - SCALP 21G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	12000,00	0,150	1.800,00
146	0038749 - SCALP 23G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	24000,00	0,150	3.600,00
147	0038750 - SCALP 25G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	12000,00	0,150	1.800,00
148	0038751 - SCALP 27G INTRAVENOSO	SOLIDOR	Unidades	2400,00	0,150	360,00
151	0038754 - SERINGA 5ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	S R	Unidades	36000,00	0,180	6.480,00
153	0038756 - SERINGA 20ML LUER SLIP C/AG 25 X 7MM	S R	Unidades	30000,00	0,440	13.200,00
165	0038768 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	MARK MED	Unidades	360,00	0,430	154,80
167	0038770 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	MARK MED	Unidades	360,00	0,570	205,20
169	0038772 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	MARK MED	Unidades	1200,00	0,620	744,00
170	0038773 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	MARK MED	Unidades	1200,00	0,700	840,00
174	0038777 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	40,00	3,040	121,60
175	0038778 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	40,00	3,510	140,40
176	0038779 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	60,00	3,620	217,20
177	0038780 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	60,00	3,500	210,00
178	0038781 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	60,00	3,830	229,80
179	0038782 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	60,00	2,960	177,60
180	0038783 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	60,00	3,500	210,00
181	0038784 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	80,00	3,300	264,00
183	0038786 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	80,00	3,300	264,00
184	0038787 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	80,00	3,700	296,00
185	0038788 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	80,00	3,600	288,00
186	0038789 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 08/5CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	240,00	2,584	620,16
188	0038791 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 12/30CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	600,00	2,200	1.320,00
189	0038792 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 14/30CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	600,00	2,414	1.448,40
191	0038794 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 18/30CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	2000,00	2,000	4.000,00
192	0038795 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 20/30CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	2000,00	2,000	4.000,00
193	0038796 - SONDA FOLEY 2 VIAS - 22/30CC C/BALÃO	SOLIDOR	Unidades	600,00	2,000	1.200,00
195	0038798 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº04	MARK MED	Unidades	60,00	0,630	37,80

196	0038799 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº06	MARK MED	Unidades	60,00	0,630	37,80
197	0038800 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº08	MARK MED	Unidades	60,00	0,570	34,20
201	0038804 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº16	MARK MED	Unidades	120,00	0,730	87,60
204	0038807 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº22	EMBRAMED	Unidades	60,00	0,790	47,40
205	0038808 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº04	MARK MED	Unidades	60,00	0,720	43,20
206	0038809 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº06	MARK MED	Unidades	60,00	0,730	43,80
207	0038810 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº08	MARK MED	Unidades	60,00	0,730	43,80
208	0038811 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº10	MARK MED	Unidades	120,00	0,680	81,60
209	0038812 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº12	MARK MED	Unidades	120,00	0,700	84,00
210	0038813 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº14	MARK MED	Unidades	120,00	0,840	100,80
215	0038818 - SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	Unidades	1440,00	0,700	1.008,00
216	0038819 - SONDA URETRAL Nº 16	MARK MED	Unidades	1440,00	0,680	979,20

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME  
**MARIA RODRIGUES LOBO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B285E514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**

**PROCESSO**nº 516082/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 12/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 19 de julho de 2023 ate 18 de julho de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.281.452/0001-75</b>	Telefone: <b>(84)99641-5137</b>	Email: <b>arnaldobezerra013@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 , PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290</b>		
Representante: <b>ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
47	0038651 - FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ALÇA 300ML	SEROPLAST	Unidades	2400,00	1,200	2.880,00
166	0038769 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	BIOBASE	Unidades	360,00	0,690	248,40
168	0038771 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	BIOBASE	Unidades	360,00	0,720	259,20
172	0038775 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	BIOBASE	Unidades	360,00	0,780	280,80
173	0038776 - SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	BIOBASE	Unidades	360,00	0,880	316,80

Grossos/RN, 19 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA  
**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**822652B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 101/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			587- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:DFD80B36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 335, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 335, de 01 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.184.600,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 52.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 598.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 598.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 93.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 93.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16003210
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 72.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 74.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 146.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.600,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Total do Acréscimo</b>	<b>R\$ 2.184.600,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1066 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1006 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1033 – RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2085 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2099 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2102 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1045 – CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 195.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15411070
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro à Estudantes
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1061 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/ OU PANDEMIAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16020000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16020000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16020000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16030000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16020000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16030000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16320000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16003110
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 28.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 27.100,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 62.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16003210
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 22.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 64.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.600,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 103.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 66.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>

Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	99.100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 2.184.600,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**60A55881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA - ME						
CNPJ: 44.191.353/0001-91						
ENDEREÇO: R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA						
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com TEL.: (84) 99851-0500						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	SANTA CLARA/ DIVERSOS	Unidade	1500	144,50	216.750,00
	• 05 KG - Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g.	NECTAR				

• 06 KG - Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g.	URBANO			
• 02 PCT - Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g.	3 DE MAIO			
• 02 PCT - Biscoito Salgado Tipo Maria – emb. dupla c/ 400g.	3 DE MAIO			
• 02 PCT - Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g.	POTY			
• 01 KG - Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina.	SANTO ANTONIO			
• 04 KG - Feijão tipo cariquinha, pacote c/ 1000g.	CATOLE			
• 06 PCT - Flocos de milho – pacote c/ 500g.	SERIDOMIL			
• 06 PCT - Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g.	BOM SABOR			
• 01 LT - Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml.	SOYA			
• 01 TABLETE - Rapadura preta embalagem 500g.	JET			
• 02 PCT - Leite em pó. Desnatado, pacote com 200g.	AURORA			
• 01 KG - Sal Iodado, embalagem com 1kg.	SUPERSAL			
• 01 PCT - Proteína de soja texturizada.	SUPRASOY			

**216.750,00**

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 07 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Maria Clara da Silva - ME

**MARIA CLARA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C9CCD1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico- 11/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0024846 - DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 1.332, Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm, Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm, Altura do veículo (mm) : 1.606, Capacidade da caçamba (litros) : 844, Capacidade de carga (Kg) : 650, Comprimento do veículo (mm) : 4.474, Entre-Eixos (mm) : 2.737, Largura do veículo (mm) : 1.732, Tanque de combustível (litros) : 55, ITENS DE SÉRIE: \*Ajuste do banco do motorista, \*Alarme antifurto, \*Calotas integrais, \*Chave com telecomando, \*Detalhes externos na cor do veículo, \*Direção elétrica, \*Motor 1.3 Firefly 107 cv, \*Porta-luvas iluminado, \*Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena, \*Retrovisores externos elétricos, \*Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15, \*Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, \*Terceira luz de freio, \*Tomada USB (Apenas Carregamento), \*Travas elétricas, \*Vidro traseiro térmico, \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros, \*Visor de 3,5" TFT, \*Air bag lateral, \*Airbag duplo (motorista e passageiro), \*Alça de segurança lado passageiro, \*Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, \*Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, \*Apoia-pé para o motorista, \*Apoios de cabeça com regulagem de altura, \*Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, \*Ar-condicionado, \*Bancos em tecido cinza com Fiat Flag, \*Barra de proteção do vidro traseiro, \*Capota marítima, \*Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem, de altura, \*Computador de bordo, \*Console central com porta-objetos e porta-copos, \*Conta-giros, \*Controle eletrônico de estabilidade, \*E-locker - Controle de Tração, Avançado (TC+), \*Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, \*Follow me home, Freios ABS com EBD, \*Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), \*Ganchos para amarração de carga na caçamba, \*Grade frontal na cor preta, \*Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico, que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), \*Hodômetro - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 125.290,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 11:03:41 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	FIAT	1,00	108.500,00

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**18F2BFF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 11/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0024846 - DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 1.332, Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm, Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm, Altura do veículo (mm) : 1.606, Capacidade da caçamba (litros) : 844, Capacidade de carga (Kg) : 650, Comprimento do veículo (mm) : 4.474, Entre-Eixos (mm) : 2.737, Largura do veículo (mm) : 1.732, Tanque de combustível (litros) : 55, ITENS DE SÉRIE: *Ajuste do banco do motorista, *Alarme antifurto, *Calotas integrais, *Chave com telecomando, *Detalhes externos na cor do veículo, *Direção elétrica, *Motor 1.3 Firefly 107 cv, *Porta-luvas iluminado, *Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena, *Retrovisores externos elétricos, *Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15, *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, *Terceira luz de freio, *Tomada USB (Apenas Carregamento), *Travas elétricas, *Vidro traseiro térmico, *Vidros elétricos dianteiros e traseiros, *Visor de 3,5" TFT, *Air bag lateral, *Airbag duplo (motorista e passageiro), *Alça de segurança lado passageiro, *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, *Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, *Apoia-pé para o motorista, *Apoios de cabeça com regulagem de altura, *Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, *Ar-condicionado, *Bancos em tecido cinza com Fiat Flag, *Barra de proteção do vidro traseiro, *Capota marítima, *Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem, de altura, *Computador de bordo, *Console central com porta-objetos e porta-copos, *Conta-giros, *Controle eletrônico de estabilidade, *E-locker - Controle de Tração, Avançado (TC+), *Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, *Follow me home, Freios ABS com EBD, *Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), *Ganchos para amarração de carga na caçamba, *Grade frontal na cor preta, *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico, que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), *Hodômetro - STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX - Valor Referência: 125.290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	1,00 Unidade	108.500,00	108.500,00	Homologado em 07/08/2023 12:46:01 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**078D5761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, homologada em 03/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS Marca: FIRSLAB	UND	10	28,00	280,00
2	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS Marca: FIRSLAB	UND	10	27,00	270,00
3	8071 - ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO. Marca: J-PROLAB	UND	40	7,92	316,80
4	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA Marca: FIRSLAB	UND	1.000	0,43	430,00
5	14276 - COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST Marca: VIDA	KIT	50	107,00	5.350,00
6	14277 - KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST Marca: VIDA	KIT	50	70,50	3.525,00
7	5277 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: FIRSLAB	CX	200	7,80	1.560,00
8	10266 - BIOLATEX FR (2ML) K043-1 Biolatex fr (2ml) k043-1 Marca: EBRAM	KIT	20	60,00	1.200,00
9	11149 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	159,00	1.590,00
10	11151 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	123,30	1.233,00
11	11153 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	135,06	1.350,60
12	11155 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	149,00	1.490,00
13	11159 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	147,20	1.472,00
14	11161 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	148,90	1.489,00
15	11163 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	132,40	1.324,00
16	1414 - TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT Marca: EBRAM	KIT	40	56,00	2.240,00
17	11144 - LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: FIRSLAB	CX	100	9,80	980,00
18	5312 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA Marca: PERFECTALAB	UND	2.000	0,90	1.800,00
19	11166 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	134,00	1.340,00
20	11167 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	116,20	1.162,00
21	10275 - CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO Cronômetro digital portátil/cronômetro de mão. Marca: KASVI	UND	10	62,50	625,00
22	11139 - TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA. CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100TIRAS Marca: WAMA	CX	100	57,00	5.700,00
23	11140 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: J-PROLAB	PC	300	10,40	3.120,00
24	11141 - GARROTE ABERTURA RÁPIDA Marca: FIRSLAB	UND	20	7,20	144,00
25	1385 - LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	50	24,66	1.233,00
26	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO Marca: RENYLAB	UND	20	67,40	1.348,00
27	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A Marca: EBRAM	UND	300	29,20	8.760,00
28	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB Marca: EBRAM	UND	300	32,60	9.780,00
29	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B Marca: EBRAM	UND	300	38,50	11.550,00
30	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D Marca: EBRAM	UND	300	51,20	15.360,00
31	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA Marca: VIDA	KIT	50	134,00	6.700,00
32	5272 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO Marca: VIDA	KIT	100	229,00	22.900,00
33	5286 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML. Marca: RENYLAB	FR	50	28,40	1.420,00
34	5311 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND Marca: KASVI	EMBAL.	50	39,30	1.965,00
35	8068 - ADESIVO APOS COLETA ADESIVO APOS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: FIRSLAB	CX	1.500	22,00	33.000,00
36	5179 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL Marca: EBRAM	UND	100	26,70	2.670,00
37	11146 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: KASVI	CX	200	7,90	1.580,00

38	10265 - ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZ. LIQ. 100ML K 139-1 Acido urico monoreagente enz. liq. 100ml k 139-1 Marca: VIDA	KIT	50	67,00	3.350,00
39	10267 - GLICOSE MONOREAGENTE ENZ. 500ML K082-2 Glicose monoreagente enz. 500ml K082-2 Marca: VIDA	KIT	70	93,00	6.510,00
40	11147 - CREATININA K CREATININA K Marca: VIDA	KIT	30	63,00	1.890,00
41	10272 - TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BIOCON	PC	300	85,80	25.740,00
42	10273 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Pipetador automatico 500ml volume fixo com dispensador Marca: KACIL	UND	10	126,40	1.264,00
43	11150 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	117,60	1.176,00
44	11152 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	132,16	1.321,60
45	11154 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	126,60	1.266,00
46	11156 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	131,49	1.314,90
47	11157 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	127,31	1.273,10
48	11158 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	128,15	1.281,50
49	11160 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	136,33	1.363,30
50	11162 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Marca: KACIL	UND	10	131,45	1.314,50
51	11169 - TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMP A ROXA. PACOTE COM 50 TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMP A ROXA. PACOTE COM 50 Marca: FIRSTLAB	PC	150	57,30	8.595,00
52	11176 - INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS Marca: RENYLAB	CX	12	54,00	648,00
54	11142 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES. Marca: KASVI	PC	60	19,70	1.182,00
55	11143 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES) Marca: WAMA	UND	100	46,00	4.600,00
57	14278 - KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF. 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST. Marca: VIDA	KIT	200	117,00	23.400,00
59	10276 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL.200-1000U.L. PACOTE COM 1000 UNIDADES. Marca: PERFECTALAB	PC	150	24,33	3.649,50
60	11171 - IMUNO-LATÉX ASLO 60T IMUNO-LATÉX ASLO 60T Marca: EBRAM	KIT	20	53,52	1.070,40
61	14279 - TRANSAMINASE ALT (TGP) Marca: VIDA	KIT	100	117,45	11.745,00
62	1405 - PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES. Marca: QUALIVIDROS	UND	20	62,45	1.249,00
63	11177 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: KASVI	PC	20	37,45	749,00
64	14280 - URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF. 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST Marca: VIDA	KIT	30	320,00	9.600,00
65	11148 - GLICOSE LIQUIFORM GLICOSE LIQUIFORM Marca: VIDA	KIT	30	97,00	2.910,00
66	10270 - BIOLATEX PCR (2ML) K044-1 Biolatex pcr (2ml) k044-1 Marca: EBRAM	KIT	20	40,00	800,00
<b>Total</b>					<b>277.520,20</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2023, tendo seu término em 04/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 04/08/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 07.969.641/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E6669B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
RETIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

\*Documento republicado para fins de retificação.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	20		
2	ANTENA PARA VOLEIBOL (PAR) TAMANHO 1.80MTS, MATERIAL FIBRA	UND	10		
3	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DÚPLO EM COURO SINTETICO	UND	10		
4	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UND	10		
5	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UND	10		
6	ATABAQUE 1MT COM SUPORTE EM MADEIRA DE 30 CM	UND	5		
7	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 140KG	UND	5		
8	BAMBOLÉS EM PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS: 60X60X2 A 66X66X2 CM	UND	40		
9	BASTÃO GRIMAS SIMPLES MACULELÉ	UND	5		
10	BERIMBAU INFANTIL PINTADO TAMANHO 60 CM	UND	5		
11	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO BIRIBA 160 CM MÉDIO	UND	5		
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL BORRACHA 75 CM DE (CIRCUNDFERÊNCIA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA; PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G	UND	25		
13	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20		
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	UND	100		
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTILCOM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL,COSTURADA, CONFECIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20		
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECIONADO EM PVC,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20		
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIALCOM 68CM A 70 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO	UND	100		

	ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.			
18	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	UND	100	
19	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UND	30	
20	BOLA DE FUTSAL MAX 400 TERMOTEC EM 6 GOMOS NO MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR AIRBILITY	UND	20	
21	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	30	
22	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UND	20	
23	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20	
24	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL	UND	20	
25	BOLA DE TÊNIS MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK DE 1 TUBO COM 3 BOLAS	UND	20	
26	BOLA DE VÓLEI COM CIRCUNDFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	UND	10	
27	BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	25	
28	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM CIRCUNDFERÊNCIA DE 50CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UND	20	
29	BOLA DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC	UND	25	
30	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	UND	25	
31	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	30	
32	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UND	30	
33	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	UND	100	
34	BOLA PARA VOLEIBOL 5500, CIRCUNDFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 12 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UND	20	
35	BOLA PARA VOLEIBOL V200W CIRCUNDFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UND	20	
36	BOLA TENIS DE MESA FUND40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	UND	15	
37	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY	UND	20	
38	BOLSAS PARA CONDUZIR BOLAS EM MATERIAL TECIDO DE 1MT X 70 CM DE CIRCUNDFERÊNCIA, IDEAL PARA 6 BOLAS	UND	10	
39	BOLSAS PARA CONDUZIR MATERIAIS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) EM TECIDO COM MEDIDA DE 1 MT X 80 CM	UND	10	
40	BOLSAS PARA PRIMEIROS SOCORROS DE 40 CM X 30 CM DE MATÉRIA TECIDO CONTENDO ISOPOR, ESPARADRAPO, ATADURA E BOLSA DE GELO EM GEL.	UND	15	
41	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UND	30	
42	CABEÇA PRONTA PARA BERIMBAU MODELO VIOLA	UND	5	
43	CALÇA PARA CAPOEIRA - TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO COM SARIJA	UND	50	
44	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G	UND	10	
45	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M	UND	10	
46	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P	UND	10	
47	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UND	15	
48	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UND	15	
49	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA PROTETOR CANELA	PAR	5	
50	CANELEIRAS PARA FUTEBOL/FUTSAL	PAR	20	
51	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS	UND	10	
52	CAXIXI PROFISSIONAL CAPOEIRA E PERCUSSÃO	UND	5	
53	CHAPÉU CHINÊS (CORES DIFERENTES) MATERIAL PVC COM ALTURA DE 12 CM	UND	20	
54	CHUTEIRAS Nº 37 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
55	CHUTEIRAS Nº 38 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
56	CHUTEIRAS Nº 39 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
57	CHUTEIRAS Nº 40 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
58	CHUTEIRAS Nº 41 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
59	CHUTEIRAS Nº 42 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40	
60	CINTURÃO DE TRACÇÃO DUPLO COM ELÁSTICO DUPLO E CINTO AJUSTÁVEL	UND	10	
61	CINTURÃO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTÁVEL E COM PROTEÇÃO DE TALA PARA COLUNDA	UND	10	
62	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D20.	UND	10	
63	COLCHONETES EM TECIDO E ESPUMA DE DENSIDADE DE 20MM	UND	20	
64	COLETES DUPLA FACE EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL	UND	30	
65	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	UND	50	
66	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTES - TAMANHO MÉDIO, EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL	UND	50	
67	CONES TAMANHO MÉDIO	UND	25	
68	CONES TAMANHO PEQUENO 23 CM EM PVC	UND	25	

69	CONES TAMANHO PEQUENO 75 CM EM PVC	UND	25		
70	CORDA DE PULAR COM MEDIDA DE 3 MT E MATERIAL PVC E MANOPLA DE PVC	UND	20		
71	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 08 M 40MM MATERIAL: POLIETILENO	UND	3		
72	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 12 M 40MM MATERIAL: POLIETILENO	UND	5		
73	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	UND	15		
74	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM	MT	500		
75	CRONÔMETRO DIGITAL COM BATERIA REMOVÍVEL E POSSIBILIDADE DE ATÉ 20 GRAVAÇÕES DE TEMPO	UND	10		
76	DAMAS EM MADEIRA COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UND	5		
77	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G	UND	5		
78	DARDO ATLETISMO DURALUMÍNIO 800G	UND	5		
79	DISCO ATLETISMO AÇO/ABS 1,5KG - SUPER CHALLENGE DSC-P15	UND	5		
80	DISCO ATLETISMO AÇO/ABS 1KG GRAND PRIX	UND	5		
81	DOMINÓ EM OSSO E COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UND	5		
82	ESCALADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	UND	5		
83	FAIXA DE CAPITÃO TAMANHO ÚNICO EM POLIÉSTER COM ELASTANO	UND	15		
84	HALTERE 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UND	5		
85	HALTERE 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UND	5		
86	HALTERE 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UND	5		
87	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR	PAR	10		
88	KIMONO PARA CARATÊ - TAMANHOS VARIADOS TECIDO DE SARJA E CONTENDO FAIXA NA COR BRANCA	UND	15		
89	KIMONO PARA JIU-JITSU EM TECIDO TRANÇADO COM SARJA E CONTENDO FAIXA NA COR BRANCA	UND	15		
90	KIT DE CARTÕES CONTENDO UM CARTÃO VERMELHO E CARTÃO AMARELO EM PLÁSTICO	UND	10		
91	KIT PARA BADMINTON CONTENDO 04 RAQUETES, 01 REDE, 01 SUPORTE PARA REDE, 03 PETECAS	UND	10		
92	LUDO EM PLÁSTICO E COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UND	5		
93	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UND	15		
94	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL ENCHIMENTO DE EVA PUNDO COM REGULAGEM EM VELCRO DE 50 MM	PAR	5		
95	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO - PALMA LÁTEX NOS NÚMEROS 9,10,11 E 12	PAR	20		
96	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL - PALMA LÁTEX NOS NÚMEROS 9,10,11 E 12	PAR	15		
97	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA	UND	10		
98	MEDALHA OURO TAM. GRANDE	UND	500		
99	MEDALHA PRATA TAM. GRANDE.	UND	500		
100	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UND	3		
101	MINI BAND, MINI FAIXA ELÁSTICA CONTENDO 03 INTENSIDADES 1 FACIL, 1 MEDIA E 1 FORTE	UND	10		
102	PANDEIRO 10 TP 340 CAPOEIRA TORELLI MADEIRA E COURO ANIMAL	UND	5		
103	PESO ATLETISMO AÇO 3KG - TSA-300	UND	5		
104	PETECA DE BADMINTON KIT COM 6 PETECAS E MATERIAL DE POLIETILENO	UND	10		
105	PETECAS EM MATERIAL DE POLIETILENO	UND	15		
106	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	UND	10		
107	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UND	15		
108	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UND	15		
109	PROTETOR BUCAL PARA MMA	UND	5		
110	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS	UND	10		
111	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	UND	20		
112	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIÉSTER VIRGEM, SENDO CONSIDERADA A MELHOR REDE DO MERCADO; ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	PAR	20		
113	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	20		
114	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	UND	20		
115	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESURA.	UND	10		
116	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIAS DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	MT	2000		
117	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM	UND	50		
118	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM	UND	50		
119	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	MT	1000		
120	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 37 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		
121	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		
122	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		

123	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		
124	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		
125	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	40		
126	TÊNIS PARA VOLEIBOL – TAMANHO 39 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	20		
127	TÊNIS PARA VOLEIBOL – TAMANHO 40 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	20		
128	TÊNIS PARA VOLEIBOL – TAMANHO 41 - EM COURO COM CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER	PAR	20		
129	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES) TAMANHO ÚNICO	UND	30		
130	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UND	20		
131	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UND	20		
132	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UND	20		
133	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UND	20		
134	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	UND	200		
135	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	UND	200		
136	XADREZ EM MADEIRA COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UND	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária, considerando que a aquisição de material esportivo se destina em garantir o funcionamento das atividades relativas ao desporto e lazer, considerando de suma importância a utilização nos projetos, jogos, campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.

**NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**15EE5187

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receita Tributária	3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receita de Contribuição	2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22
Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>60.308.796,44</b>	<b>75.219.427,87</b>	<b>108.180.380,00</b>	<b>111.307.595,20</b>	<b>114.153.361,03</b>	<b>116.888.345,27</b>

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**ABFA2F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RECEITAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.421.070,75	
2021	4.533.881,49	32,53
2022	3.710.000,00	-18,17
2023	3.858.400,00	4,00
2024	3.993.444,00	3,50
2025	4.123.230,93	3,25
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.893.217,72	
2021	3.261.396,91	12,73
2022	2.408.300,00	-26,16
2023	2.504.632,00	4,00
2024	2.592.294,12	3,50
2025	2.676.543,68	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	963.619,12	
2021	2.860.699,31	196,87
2022	1.903.000,00	-33,48
2023	1.979.120,00	4,00
2024	2.048.389,20	3,50
2025	2.114.961,85	3,25
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	47.859.117,73	
2021	56.444.715,49	17,94
2022	62.187.580,00	10,17
2023	64.675.083,20	4,00
2024	66.938.711,11	3,50
2025	69.114.219,22	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	593.926,16	
2021	1.553.515,83	161,57
2022	355.000,00	-77,15
2023	369.200,00	4,00
2024	382.122,00	3,50
2025	394.540,97	3,25
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
<b>Receita Intra-Orçamentária Corrente</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.309.682,96	
2021	4.231.729,48	27,86
2022	2.933.000,00	-30,69
2023	3.050.320,00	4,00
2024	3.157.081,20	3,50

2025		3.259.686,34	3,25
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	-	
2021	0,00	#DIV/0!	
2022	30.000.000,00	#DIV/0!	
2023	30.000.000,00	0,00	
2024	30.000.000,00	0,00	
2025	30.000.000,00	0,00	
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00		
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	1.268.162,00		
2021	2.333.489,36	84,01	
2022	4.683.500,00	100,71	
2023	4.870.840,00	4,00	
2024	5.041.319,40	3,50	
2025	5.205.162,28	3,25	
Nota:			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00		
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B957520B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03
Juros e Encargos da Dívida	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferência de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
Total	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8A5C59DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DESPESAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	32.298.827,54	
2022	40.438.297,86	25,20
2023	38.466.400,00	-4,88

2024		40.005.056,00	4,00
2025		41.405.232,96	3,50
2026		42.750.903,03	3,25
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		1.893,32	
2022		0,00	-100,00
2023		5.000,00	#DIV/0!
2024		5.200,00	4,00
2025		5.382,00	3,50
2026		5.556,92	3,25
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		18.522.492,88	
2022		27.309.090,76	47,44
2023		24.519.456,00	-10,22
2024		25.500.234,24	4,00
2025		26.392.742,44	3,50
2026		27.250.506,57	3,25
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		6.382.511,40	
2022		5.518.365,21	-13,54
2023		43.438.938,00	687,17
2024		43.976.495,52	1,24
2025		44.465.672,86	1,11
2026		44.935.807,24	1,06
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	
2022		0,00	#DIV/0!
2023		30.000,00	#DIV/0!
2024		31.200,00	4,00
2025		32.292,00	3,50
2026		33.341,49	3,25
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		1.524.649,06	
2022		1.209.168,70	-20,69
2023		420.000,00	-65,27
2024		436.800,00	4,00
2025		452.088,00	3,50
2026		466.780,86	3,25
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		1.300.586,00	#DIV/0!
2024		1.352.609,44	4,00
2025		1.399.950,77	3,50
2026		1.445.449,17	3,25
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:99F46B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RESULTADO PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES ( I )		59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receitas Tributárias		3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receitas de Contribuição		2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial		963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Aplicações Financeiras ( II )		963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22

Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	58.077.015,32	70.025.239,20	71.593.880,00	74.457.635,20	77.063.652,43	79.568.221,14
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	59.345.177,32	72.358.728,56	76.277.380,00	79.328.475,20	82.104.971,83	84.773.383,42
RECEITA TOTAL	60.308.796,44	75.219.427,87	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
DESPESAS CORRENTES ( X )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	50.821.320,42	67.747.388,62	62.985.856,00	65.505.290,24	67.797.975,40	70.001.409,60
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	6.382.511,40	5.518.365,21	43.468.938,00	44.007.695,52	44.497.964,86	44.969.148,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	57.203.831,82	73.265.753,83	107.755.380,00	110.865.595,20	113.695.891,03	116.416.007,50
DESPESA TOTAL	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.141.345,50	-907.025,27	-31.478.000,00	-31.537.120,00	-31.590.919,20	-31.642.624,08

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:2FE06062

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
DEDUÇÕES ( II )	28.043.869,83	30.715.974,61	27.644.377,15	24.879.939,43	22.391.945,49	20.152.750,94
Ativo Disponível	28.447.199,18	31.048.510,92	27.943.659,83	25.149.293,85	22.634.364,46	20.370.928,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	403.329,35	332.536,31	299.282,68	269.354,41	242.418,97	218.177,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(20.212.834,37)	(20.175.024,27)	(18.199.685,64)	(15.765.812,13)	(13.574.027,33)	(11.599.370,32)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	(20.212.834,37)	(20.175.024,27)	(18.199.685,64)	(15.765.812,13)	(13.574.027,33)	(11.599.370,32)
Resultado Nominal	-	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
Notas:	-	37.810,10	1.975.338,63	2.433.873,51	2.191.784,81	1.974.657,00
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:CD9BE2D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026 (RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
DEDUÇÕES ( II )	28.043.869,83	30.715.974,61	27.644.377,15	24.879.939,43	22.391.945,49	20.152.750,94
Ativo Disponível	28.447.199,18	31.048.510,92	27.943.659,83	25.149.293,85	22.634.364,46	20.370.928,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	403.329,35	332.536,31	299.282,68	269.354,41	242.418,97	218.177,07
Dívida Consolidada Líquida	(20.212.834,37)	(20.175.024,27)	(18.199.685,64)	(15.765.812,13)	(13.574.027,33)	(11.599.370,32)

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:74CE196A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,94	0,445
Receita Não-Financeira ( I )	79.328.475,20	76.277.380,00	0,317	82.104.971,83	76.376.717,98	0,304	84.773.383,42	76.544.815,73	0,323
Despesa Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,95	0,445
Despesa Não-Financeira ( II )	110.865.595,20	106.601.533,85	0,443	113.695.891,03	105.763.619,56	0,421	116.416.007,50	105.116.033,86	0,443
Resultado Primário	(31.537.120,00)	(30.324.153,85)	-0,126	(31.590.919,20)	(29.386.901,58)	-0,117	(31.642.624,08)	(28.571.218,13)	-0,121
Resultado Nominal	2.433.873,51	2.340.262,99	0,010	2.191.784,81	2.038.869,59	0,008	1.974.657,00	1.782.986,01	0,008
Dívida Pública Consolidada	9.114.127,30	8.763.583,94	0,036	8.817.918,16	8.202.714,57	0,033	8.553.380,62	7.723.142,77	0,033
Dívida Consolidada Líquida	(15.765.812,13)	(15.159.434,74)	-0,063	(13.574.027,33)	(12.627.002,16)	-0,050	(11.599.370,32)	(10.473.472,07)	-0,044
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:AD7053D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**- AVALIAÇÃO DO DEMONSTRATIVO II CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação				
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100			
Receita Total	63.300.000,00	0,287	75.219.427,87	0,287	11.919.427,87	18,83			
Receita Não-Financeira ( I )	62.800.000,00	0,285	72.358.728,56	0,285	9.558.728,56	15,22			
Despesa Total	63.300.000,00	0,287	74.474.922,53	0,287	11.174.922,53	17,65			
Despesa Não-Financeira ( II )	61.780.000,00	0,281	73.265.753,83	0,281	11.485.753,83	18,59			
Resultado Primário ( I - II )	1.020.000,00	0,005	-907.025,27	0,005	-1.927.025,27	-188,92			
Resultado Nominal	-712.870,00	-0,003	37.810,10	-0,003	750.680,10	-105,30			
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,009	10.540.950,34	0,009	8.540.950,34	427,05			
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	0,007	-20.175.024,27	0,007	-21.675.024,27	-1.445,00			

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:BAE7DDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO III METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	60.308.796,44	75.219.427,87	24,7	108.180.380,00	43,8	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	3,6	116.888.345,27	2,3959	
Receita Não Financeira ( I )	59.345.177,32	72.358.728,56	21,9	76.277.380,00	5,4	79.328.475,20	4,0	82.104.971,83	2,5	84.773.383,42	3,25	
Despesa Total	58.730.374,20	74.474.922,53	26,8	108.180.380,00	45,3	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	2,6	116.888.345,27	2,3959	
Despesa Não Financeira ( II )	57.203.831,82	73.265.753,83	28,1	107.755.380,00	47,1	110.865.595,20	2,9	113.695.891,03	2,6	116.416.007,50	2,3924	
Resultado Primário ( I - II )	2.141.345,50	-907.025,27	-142,4	-31.478.000,00	3370,5	-31.537.120,00	0,2	(31.590.919,20)	-2,2	(31.642.624,08)	0,1637	
Resultado Nominal	-17.447.126,97	37.810,10	-100,2	1.975.338,63	5124,4	2.433.873,51	23,2	2.191.784,81	-2,7	1.974.657,00	-9,9064	
Dívida Pública Consolidada	7.831.035,46	10.540.950,34	34,6	9.444.691,50	-10,4	9.114.127,30	-3,5	8.817.918,16	1,9	8.553.380,62	-3	
Dívida Líquida Consolidada	-20.212.834,37	-20.175.024,27	-0,2	-18.199.685,64	-9,8	-15.765.812,13	-13,4	(13.574.027,33)	-13,9	(11.599.370,32)	-14,547	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	69.451.609,98	82.876.765,63	19,3	108.180.380,00	30,5	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,15	-1,2	
Receita Não Financeira ( I )	68.341.906,20	79.724.847,13	16,7	76.277.380,00	-4,3	76.155.336,19	-0,2	75.947.098,94	-0,3	75.660.244,70	-0,4	
Despesa Total	67.633.898,93	82.056.469,64	21,3	108.180.380,00	31,8	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,16	-1,2	
Despesa Não Financeira ( II )	65.875.932,72	80.724.207,57	22,5	107.755.380,00	33,5	106.430.971,39	-1,2	105.168.699,20	-1,2	103.901.286,69	-1,2	
Resultado Primário ( I - II )	2.465.973,48	-999.360,44	-140,5	-31.478.000,00	3049,8	-30.275.635,20	-3,8	-29.221.600,26	-3,5	-28.241.041,99	-3,4	
Resultado Nominal	-20.092.111,42	41.659,17	-100,2	1.975.338,63	4641,7	2.336.518,57	18,3	2.027.400,95	-13,2	1.762.381,38	-13,1	
Dívida Pública Consolidada	9.018.220,44	11.614.019,08	28,8	9.444.691,50	-18,7	8.749.562,21	-7,4	8.156.574,30	-6,8	7.633.892,20	-6,4	
Dívida Líquida Consolidada	-23.277.100,06	-22.228.841,74	-4,5	-18.199.685,64	-18,1	-15.135.179,65	-16,8	-12.555.975,28	-17,0	-10.352.438,01	-17,5	

Nota:  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
4,52	10,18	4,00	3,50	3,25	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
1,1516	1,1018	1	0,96	0,93	0,8925	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EAC56575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO IV**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ANO 2022						
PATRIMONIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-		-		-	0,00%
Reservas	-		-		-	0,00%
Resultado Acumulado	46.690.828,21	24,85%	37.398.016,72	-25,57%	50.244.595,40	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>46.690.828,21</b>	<b>24,85%</b>	<b>37.398.016,72</b>	<b>-25,57%</b>	<b>50.244.595,40</b>	<b>100,00%</b>
REGIME PREVIDENCIARIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-		-		-	0,00%
Reservas	-		-		-	0,00%
Resultado Acumulado	6.074.845,59	0,46%	6.047.210,28	-2,99%	6.233.759,02	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6.074.845,59</b>	<b>0,46%</b>	<b>6.047.210,28</b>	<b>-2,99%</b>	<b>6.233.759,02</b>	<b>100,00%</b>

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CEE074C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO V**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**95178B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO VI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.694.997,62</b>	<b>2.698.631,95</b>	<b>5.660.372,05</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.975.559,08	2.079.608,43	2.552.224,93
Pessoal Civil - Ativo	1.975.559,08	2.079.608,43	2.547.571,07
Pessoal Civil - Inativo	-	-	4.653,86
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	1.476.102,19
Receita Patrimonial	719.438,54	619.023,52	1.632.044,93
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO</b>	<b>-</b>	<b>3.309.682,96</b>	<b>4.231.324,39</b>
Contribuição Patronal do Exercício	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Ativo	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Inativo	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-

REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.694.997,62	6.008.314,91	9.891.696,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	2.422.858,30	2.725.128,84	3.816.850,85
Aposentadorias	2.406.347,30	2.678.558,51	3.733.025,90
Pensões	16.511,00	46.570,33	83.824,95
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
Compensação Previd.de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.669.916,71	2.991.851,61	3.816.850,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	25.080,91	3.016.463,30	6.074.845,59
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
FONTE: MACAU PREVI			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ©	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"Saldo Anterior) + (d)
2020	-	2.694.997,62	2.669.916,71	25.080,91	14.814.764,39
2021	3.309.682,96	2.698.631,95	2.991.851,61	3.016.463,30	17.831.227,69
2022	4.231.324,39	5.660.372,05	3.816.850,85	6.074.845,59	23.906.073,28
FONTE: PREVIJUC					

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E5735464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO VII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025		2026
-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**20F5C386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO VIII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	4.327.215,20
( - ) Transferências Constitucionais	(1.298.164,56)
( - ) Transferências ao FUNDEB	(865.443,04)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.163.607,60
Redução Permanente de Despesas ( II )	2.978.996,90
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	5.142.604,50
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	5.142.604,50

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0627EAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1389-2023 LOA 2024**

Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receita Tributária	3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receita de Contribuição	2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22
Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>60.308.796,44</b>	<b>75.219.427,87</b>	<b>108.180.380,00</b>	<b>111.307.595,20</b>	<b>114.153.361,03</b>	<b>116.888.345,27</b>

Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	3.421.070,75		
2021	4.533.881,49		32,53
2022	3.710.000,00		-18,17
2023	3.858.400,00		4,00
2024	3.993.444,00		3,50
2025	4.123.230,93		3,25
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	2.893.217,72		
2021	3.261.396,91		12,73
2022	2.408.300,00		-26,16
2023	2.504.632,00		4,00
2024	2.592.294,12		3,50
2025	2.676.543,68		3,25
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	963.619,12		
2021	2.860.699,31		196,87
2022	1.903.000,00		-33,48
2023	1.979.120,00		4,00
2024	2.048.389,20		3,50
2025	2.114.961,85		3,25
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			
Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	47.859.117,73		
2021	56.444.715,49		17,94
2022	62.187.580,00		10,17
2023	64.675.083,20		4,00
2024	66.938.711,11		3,50
2025	69.114.219,22		3,25
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	593.926,16		
2021	1.553.515,83		161,57
2022	355.000,00		-77,15
2023	369.200,00		4,00
2024	382.122,00		3,50
2025	394.540,97		3,25
Nota:			
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei. Receita Intra-Orçamentária Corrente			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	3.309.682,96		
2021	4.231.729,48		27,86
2022	2.933.000,00		-30,69
2023	3.050.320,00		4,00
2024	3.157.081,20		3,50
2025	3.259.686,34		3,25
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	-
2021	0,00	#DIV/0!
2022	30.000.000,00	#DIV/0!
2023	30.000.000,00	0,00
2024	30.000.000,00	0,00
2025	30.000.000,00	0,00

Nota:  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.268.162,00	-
2021	2.333.489,36	84,01
2022	4.683.500,00	100,71
2023	4.870.840,00	4,00
2024	5.041.319,40	3,50
2025	5.205.162,28	3,25

Nota:  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jucurutu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03
Juros e Encargos da Dívida	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferência de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
Total	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	32.298.827,54	-
2022	40.438.297,86	25,20
2023	38.466.400,00	-4,88
2024	40.005.056,00	4,00
2025	41.405.232,96	3,50
2026	42.750.903,03	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.893,32	
2022	0,00	-100,00
2023	5.000,00	#DIV/0!
2024	5.200,00	4,00
2025	5.382,00	3,50
2026	5.556,92	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	18.522.492,88	
2022	27.309.090,76	47,44
2023	24.519.456,00	-10,22
2024	25.500.234,24	4,00
2025	26.392.742,44	3,50
2026	27.250.506,57	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	6.382.511,40	
2022	5.518.365,21	-13,54
2023	43.438.938,00	687,17
2024	43.976.495,52	1,24
2025	44.465.672,86	1,11
2026	44.935.807,24	1,06

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	30.000,00	#DIV/0!
2024	31.200,00	4,00
2025	32.292,00	3,50
2026	33.341,49	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.524.649,06	
2022	1.209.168,70	-20,69
2023	420.000,00	-65,27
2024	436.800,00	4,00
2025	452.088,00	3,50
2026	466.780,86	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	1.300.586,00	#DIV/0!
2024	1.352.609,44	4,00
2025	1.399.950,77	3,50
2026	1.445.449,17	3,25

Nota:  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receitas Tributárias	3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receitas de Contribuição	2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Aplicações Financeiras ( II )	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22
Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	58.077.015,32	70.025.239,20	71.593.880,00	74.457.635,20	77.063.652,43	79.568.221,14
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	59.345.177,32	72.358.728,56	76.277.380,00	79.328.475,20	82.104.971,83	84.773.383,42
RECEITA TOTAL	60.308.796,44	75.219.427,87	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
DESPESAS CORRENTES ( X )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	50.821.320,42	67.747.388,62	62.985.856,00	65.505.290,24	67.797.975,40	70.001.409,60
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	6.382.511,40	5.518.365,21	43.468.938,00	44.007.695,52	44.497.964,86	44.969.148,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	57.203.831,82	73.265.753,83	107.755.380,00	110.865.595,20	113.695.891,03	116.416.007,50
DESPESA TOTAL	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.141.345,50	-907.025,27	-31.478.000,00	-31.537.120,00	-31.590.919,20	-31.642.624,08

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
DEDUÇÕES ( II )	28.043.869,83	30.715.974,61	27.644.377,15	24.879.939,43	22.391.945,49	20.152.750,94
Ativo Disponível	28.447.199,18	31.048.510,92	27.943.659,83	25.149.293,85	22.634.364,46	20.370.928,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	403.329,35	332.536,31	299.282,68	269.354,41	242.418,97	218.177,07
Dívida Consolidada Líquida	-20.212.834,37	-20.175.024,27	-18.199.685,64	-15.765.812,13	-13.574.027,33	-11.599.370,32

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,94	0,445
Receita Não-Financeira ( I )	79.328.475,20	76.277.380,00	0,317	82.104.971,83	76.376.717,98	0,304	84.773.383,42	76.544.815,73	0,323
Despesa Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,95	0,445
Despesa Não-Financeira ( II )	110.865.595,20	106.601.533,85	0,443	113.695.891,03	105.763.619,56	0,421	116.416.007,50	105.116.033,86	0,443
Resultado Primário	(31.537.120,00)	(30.324.153,85)	-0,126	(31.590.919,20)	(29.386.901,58)	-0,117	(31.642.624,08)	(28.571.218,13)	-0,121
Resultado Nominal	2.433.873,51	2.340.262,99	0,010	2.191.784,81	2.038.869,59	0,008	1.974.657,00	1.782.986,01	0,008
Dívida Pública Consolidada	9.114.127,30	8.763.583,94	0,036	8.817.918,16	8.202.714,57	0,033	8.553.380,62	7.723.142,77	0,033
Dívida Consolidada Líquida	(15.765.812,13)	(15.159.434,74)	-0,063	(13.574.027,33)	(12.627.002,16)	-0,050	(11.599.370,32)	(10.473.472,07)	-0,044
Receitas advindas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	63.300.000,00	0,287	75.219.427,87	0,287	11.919.427,87	18,83
Receita Não-Financeira ( I )	62.800.000,00	0,285	72.358.728,56	0,285	9.558.728,56	15,22
Despesa Total	63.300.000,00	0,287	74.474.922,53	0,287	11.174.922,53	17,65
Despesa Não-Financeira ( II )	61.780.000,00	0,281	73.265.753,83	0,281	11.485.753,83	18,59
Resultado Primário ( I - II )	1.020.000,00	0,005	-907.025,27	0,005	-1.927.025,27	-188,92
Resultado Nominal	-712.870,00	-0,003	37.810,10	-0,003	750.680,10	-105,30

Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,009	10.540.950,34	0,009	8.540.950,34	427,05
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	0,007	-20.175.024,27	0,007	-21.675.024,27	-1.445,00

Prefeitura Municipal de Jucurutu ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	60.308.796,44	75.219.427,87	24,7	108.180.380,00	43,8	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	3,6	116.888.345,27	2,3959	
Receita Não Financeira (I)	59.345.177,32	72.358.728,56	21,9	76.277.380,00	5,4	79.328.475,20	4,0	82.104.971,83	2,5	84.773.383,42	3,25	
Despesa Total	58.730.374,20	74.474.922,53	26,8	108.180.380,00	45,3	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	2,6	116.888.345,27	2,3959	
Despesa Não Financeira (II)	57.203.831,82	73.265.753,83	28,1	107.755.380,00	47,1	110.865.595,20	2,9	113.695.891,03	2,6	116.416.007,50	2,3924	
Resultado Primário (I - II)	2.141.345,50	-907.025,27	-142,4	-31.478.000,00	3370,5	-31.537.120,00	0,2	(31.590.919,20)	-2,2	(31.642.624,08)	0,1637	
Resultado Nominal	-17.447.126,97	37.810,10	-100,2	1.975.338,63	5124,4	2.433.873,51	23,2	2.191.784,81	-2,7	1.974.657,00	-9,9064	
Dívida Pública Consolidada	7.831.035,46	10.540.950,34	34,6	9.444.691,50	-10,4	9.114.127,30	-3,5	8.817.918,16	1,9	8.553.380,62	-3	
Dívida Líquida Consolidada	-20.212.834,37	-20.175.024,27	-0,2	-18.199.685,64	-9,8	-15.765.812,13	-13,4	(13.574.027,33)	-13,9	(11.599.370,32)	-14,547	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	69.451.609,98	82.876.765,63	19,3	108.180.380,00	30,5	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,15	-1,2	
Receita Não Financeira (I)	68.341.906,20	79.724.847,13	16,7	76.277.380,00	-4,3	76.155.336,19	-0,2	75.947.098,94	-0,3	75.660.244,70	-0,4	
Despesa Total	67.633.898,93	82.056.469,64	21,3	108.180.380,00	31,8	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,16	-1,2	
Despesa Não Financeira (II)	65.875.932,72	80.724.207,57	22,5	107.755.380,00	33,5	106.430.971,39	-1,2	105.168.699,20	-1,2	103.901.286,69	-1,2	
Resultado Primário (I - II)	2.465.973,48	-999.360,44	-140,5	-31.478.000,00	3049,8	-30.275.635,20	-3,8	-29.221.600,26	-3,5	-28.241.041,99	-3,4	
Resultado Nominal	-20.092.111,42	41.659,17	-100,2	1.975.338,63	4641,7	2.336.518,57	18,3	2.027.400,95	-13,2	1.762.381,38	-13,1	
Dívida Pública Consolidada	9.018.220,44	11.614.019,08	28,8	9.444.691,50	-18,7	8.749.562,21	-7,4	8.156.574,30	-6,8	7.633.892,20	-6,4	
Dívida Líquida Consolidada	-23.277.100,06	-22.228.841,74	-4,5	-18.199.685,64	-18,1	-15.135.179,65	-16,8	-12.555.975,28	-17,0	-10.352.438,01	-17,5	
Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												
INDICES DE INFLAÇÃO												
2021	2022	2023	2024	2025	2026							
4,52	10,18	4,00	3,50	3,25	3,00							
VALORES DE REFERÊNCIA												
PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL							
1,1516	1,1018	1	0,96	0,93	0,8925							
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.												

Prefeitura Municipal de Jucurutu ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF ANO 2022							
PATRIMONIO LIQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-	-	-	-	-	-	0,00%
Reservas	-	-	-	-	-	-	0,00%
Resultado Acumulado	46.690.828,21	24,85%	37.398.016,72	-25,57%	50.244.595,40	0,00%	
TOTAL	46.690.828,21	24,85%	37.398.016,72	-25,57%	50.244.595,40	100,00%	
REGIME PREVIDENCIARIO							
PATRIMONIO LIQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-	-	-	-	-	-	0,00%
Reservas	-	-	-	-	-	-	0,00%
Resultado Acumulado	6.074.845,59	0,46%	6.047.210,28	-2,99%	6.233.759,02	0,00%	
TOTAL	6.074.845,59	0,46%	6.047.210,28	-2,99%	6.233.759,02	100,00%	

Prefeitura Municipal de Jucurutu ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS REALIZADAS		2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS LIQUIDADAS		2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

TOTAL		-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(d)=(d-e)+(g)	(g)	
	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	2.694.997,62	2.698.631,95	5.660.372,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.975.559,08	2.079.608,43	2.552.224,93
Pessoal Civil - Ativo	1.975.559,08	2.079.608,43	2.547.571,07
Pessoal Civil - Inativo	-	-	4.653,86
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	1.476.102,19
Receita Patrimonial	719.438,54	619.023,52	1.632.044,93
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Contribuição Patronal do Exercício	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Ativo	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Inativo	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.694.997,62	6.008.314,91	9.891.696,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	2.422.858,30	2.725.128,84	3.816.850,85
Aposentadorias	2.406.347,30	2.678.558,51	3.733.025,90
Pensões	16.511,00	46.570,33	83.824,95
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.669.916,71	2.991.851,61	3.816.850,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )	25.080,91	3.016.463,30	6.074.845,59
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
FONTE: MACAU PREVI			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ©	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"Saldo Anterior) + (d)
2020	-	2.694.997,62	2.669.916,71	25.080,91	14.814.764,39
2021	3.309.682,96	2.698.631,95	2.991.851,61	3.016.463,30	17.831.227,69
2022	4.231.324,39	5.660.372,05	3.816.850,85	6.074.845,59	23.906.073,28
FONTE: PREVIJUC					

Prefeitura Municipal de Jucurutu					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025		
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	4.327.215,20
( - ) Transferências Constitucionais	(1.298.164,56)
( - ) Transferências ao FUNDEB	(865.443,04)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.163.607,60
Redução Permanente de Despesas ( II )	2.978.996,90
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	5.142.604,50
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	5.142.604,50

Prefeitura Municipal de Jucurutu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
2024	
1. Passivos Contingentes	300.000,00
2. Riscos Fiscais	300.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00
Soma	700.000,00
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 11ADAF6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIMAIAS ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.062.843/0002-76, com Inscrição Estadual nº 20.601.163-6 e sede na Avenida das Fronteiras, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-035, neste ato representada por **Ramon Silva de Lima Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 5.734.615 (SSP/RN) e CPF nº 704.266.594-57, residente na Rua das Açucenas, S/N, Conj. Cidade das Rosas, Quadra 0002, Lote 0007, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-477, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	PROTECTOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	ALG	UND	745,00	17,90	13.335,50
Total:						13.335,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 04 de Agosto de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RAMON SILVA DE LIMA JÚNIOR</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F96E6E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão na forma presencial n.º 005/2023, sucedido em 04/08/2023, às 09h:00min.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1 Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Fornecedor: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIREL			
CNPJ: 18.559.664/0001-50	Telefone:(84) 99930-0080	Email:herick.g.a.locacao@hotmail.com	
Endereço: AV. GOVERNADOR WALFREDO GURGEL Nº 603 - BAIRRO CIDADE ALTA CEP 59.025-460			
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.XXX.XXX-XX			
Item	Descrição	Unidade Medida	Valor do desconto
1	0003464 - Fornecimento de peças e fluidos	UND	11%
2	0003465 - Trocas de óleos e lubrificantes	UND	11%
3	0003466 - Mão de obra de até 2.000 horas/homem (mecânica geral)/ano.	UND	11%
4	0003467 - Alinhamentos e Balanceamentos	UND	11%
DESCONTO TOTAL NO LOTE 44% (Quarenta e Quatro Por Cento)			

2.2 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade e até 06 de Agosto de 2024, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2 Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. DAS PENALIDADES

4.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6- A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

#### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

11.001 - Secretaria Municipal de Administração

13.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

18.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana ATIVIDADES:

2076 - Manut. Sec. Municipal de Administração

2013 - Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2106 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde

2082 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação 2101 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura

2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### FONTES:

15001001 - Receitas de Impostos e Transf. - Educação 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 15500000 - Transf. do Salário Educação

15001002 - Receitas de Impostos e Transf. - Saúde

7.2 Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1 O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2 Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará- Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 07 de Agosto de 2023

Município de Maxaranguape

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas EIRELI

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA.**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A51EECA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 37/2022 CONTRATO Nº 100/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.133/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2022  
CONTRATO Nº 100/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA.**

Data: 01/08/2023

Vigência: O contrato em apreço terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração, conforme art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Contratante:

Município De Parelhas.

Representante:

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada:

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Representante:

**ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	Frasco	1.600	R\$ 1,36	R\$ 2.176,00
0004	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG	Comp	8.001	R\$ 0,05	R\$ 400,05
0006	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	Frasco	850	R\$ 10,00	R\$ 8.500,00
0012	0001677 - AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	Frasco	250	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50
0016	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	Unidade	1.450	R\$ 8,45	R\$ 12.252,50
0017	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	Unidade	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
0022	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	Amp	500	R\$ 22,35	R\$ 11.175,00
0030	0001688 - BIPERIDENO 2 MG	Comp	14.400	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00
0031	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
0032	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
0036	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0040	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	Frasco	650	R\$ 14,57	R\$ 9.470,50
0052	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	Comp	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
0056	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comp	5.230	R\$ 0,12	R\$ 627,60
0058	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Comp	3.520	R\$ 1,52	R\$ 5.350,40
0060	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	Bisnaga	370	R\$ 20,37	R\$ 7.536,90
0066	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	Comp	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0067	0001919 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Comp	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
0072	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	650	R\$ 7,66	R\$ 4.979,00
0076	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
0078	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	Comp	18.000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
0082	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	Frasco	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
0083	0001734 - HALOPERIDOL 1MG	Comp	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
0084	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	Frasco	450	R\$ 7,15	R\$ 3.217,50
0086	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/70,52 MG INJ	Ampola	160	R\$ 21,80	R\$ 3.488,00
0089	0001960 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	Ampola	53	R\$ 316,00	R\$ 16.748,00
0092	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	Comp	1.300	R\$ 1,40	R\$ 1.820,00
0101	0001974 - LORAZEPAM 2MG	Comp	1.200	R\$ 0,71	R\$ 852,00
0104	0001763 - METILDOPA 250 MG	Comp	4.800	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
0105	0001832 - METILDOPA 500MG	Comp	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
0109	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG	Comp	1.400	R\$ 0,17	R\$ 238,00
0110	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	Frasco	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
0112	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	Bisnaga	350	R\$ 9,07	R\$ 3.174,50
0114	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comp	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
0116	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML	Frasco	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50
0122	0001781 - OMEPRAZOL 20MG	Capsula	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0123	0001783 - PARACETAMOL 500 MG	Comp	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
0126	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML	Frasco	350	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
0128	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
0129	0004835 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	Frasco	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
0130	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	Frasco	900	R\$ 24,10	R\$ 21.690,00
0134	0005087 - SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200 MG PÓ CAIXA COM 4 SACHE.	Caixa	200	R\$ 10,0	R\$ 2.002,00
0136	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Comp	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
0140	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	Bisnaga	700	R\$ 7,03	R\$ 4.921,00
0141	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	Frasco	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
0142	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	Comp	2.800	R\$ 0,23	R\$ 644,00
0148	0019236 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comp	2.600	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00

0159	0001808 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	Frasco	200	RS 1,79	RS 358,00
0162	0005669 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	Unidade	20	RS 47,46	RS 949,20
0163	0005666 - INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unidade	39	RS 94,12	RS 3.670,68
0165	0005665 - SELOZOK 100 MG	Comp	280	RS 2,00	RS 560,00
0166	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Unidade	200	RS 8,90	RS 1.780,00
Valor total: RS 174.789,33					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B0C16612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.173/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.173/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL.**

Data da Assinatura: 07/08/2023

Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME</b>		
CNPJ: 18.691.115/0001-35	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN		
Representante: Flanks Santos Fagundes.		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022785 - Prestação de serviços de gestão estratégica arquivista de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do Município de Parelhas/RN. A quantidade de licenças por usuários é de 50 (cinquenta) unidades.	Mês	12	RS 7.500,00	RS 90.000,00
0016	0022786 - Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).	Unidade	1	RS 7.500,00	RS 7.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B4114750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80 PROCESSO Nº 5.885/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**

Processo Nº 5.885/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO, EM SALVADOR/BA.**

**JUSTIFICATIVA**

Taxa de inscrição – 23º Encontro Regional Congemas - Nordeste. O evento acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto, local: Centro de Convenções de Salvador. Endereço: av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-690. Que tem como tema geral: “Caminhos para a

reconstrução do Sistema Único de Assistência Social no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo”.

Servidores solicitantes:

Emanuel William Santos de Souza – Matrícula: 121380-6.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHEILA LIMA DE OLIVEIRA					
CNPJ: 23.234.815/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022859 - TAXA DE INSCRIÇÃO - 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO, EM SALVADOR/BA.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total:					R\$ 250,00

**VALOR:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de agosto de 2023.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal do Fundo de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**C7F0C7DE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01080005/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, publicado no dia 25/05/2023, processo administrativo n.º 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023.

**FORNECEDOR(ES):** COMERCIAL NOVA ERA LTDA, com endereço na R BENJAMIN CAVET, Nº 238, CASA IV - SÃO BRAZ, CURITIBA - PR, CEP: 82300-340, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.997.888/0001-78, neste ato representado(a) por IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO. Telefone: (41) 9674-2013.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147					
1	PNEU 80/100 R18	UND	2	190,00	380,00
Não	Marca: MAGGION WINNER				
2	PNEU 90/90 R18	UND	2	178,00	356,00
Não	Marca: MAGGION WINNER				
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18	UND	2	20,00	40,00
Não	Marca: CARGO				
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	UND	2	30,00	60,00
Não	Marca: CARGO				
5	PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA	UND	4	840,00	3.360,00
Não	Marca: ROAKDING ARGOS				
7	PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	UND	8	1.754,00	14.032,00
Não	Marca: WESTLAK CR942				
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	UND	16	130,00	2.080,00
Não	Marca: QBOM				
9	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20	UND	16	40,00	640,00
Não	Marca: SBN				
17	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA	UND	40	380,00	15.200,00
Não	Marca: HIFLY SUPER2000				
19	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA	UND	40	848,00	33.920,00
Não	Marca: TRIANGLE TR685				
21	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA	UND	4	2.300,00	9.200,00
Sim	Marca: DURABLE DR766				
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	UND	20	65,00	1.300,00
Não	Marca: QBOM				
25	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16	UND	20	30,00	600,00
Não	Marca: SBN				
26	PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA	UND	20	590,00	11.800,00
Não	Marca: TRACMAX RF09				
27	PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA	UND	8	700,00	5.600,00
Não	Marca: KINGBOSS G326				

28	PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA	UND	6	600,00	3.600,00
Não	Marca: KINGBOSS G326				
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5	UND	2	124,00	248,00
Não	Marca: TORTUGA				
31	PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA	UND	6	2.070,00	12.420,00
Não	Marca: ASHA R1				
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24	UND	6	245,00	1.470,00
Não	Marca: TORTUGA				
33	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	UND	6	3.600,00	21.600,00
Não	Marca: SUPERGUIDER G2/L2				
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24	UND	6	319,00	1.914,00
Não	Marca: TORTUGA				
35	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	UND	2	4.770,00	9.540,00
Não	Marca: SUPERGUIDER R4				
36	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24	UND	2	400,00	800,00
Não	Marca: TORTUGA				
37	PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	UND	4	4.500,00	18.000,00
Não	Marca: SUPERGUIDER G2/L2				
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	UND	4	370,00	1.480,00
Não	Marca: TORTUGA				
39	PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	UND	6	4.990,00	29.940,00
Não	Marca: OTRMAX R1				
41	PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA	UND	4	300,00	1.200,00
Não	Marca: MAGGION VIPER				
42	PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA	UND	4	300,00	1.200,00
Não	Marca: MAGGION VIPER				
43	PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA	UND	4	600,00	2.400,00
Não	Marca: KINGBOSS G326				
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17	UND	4	40,00	160,00
Não	Marca: IRA SOHO				
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90	UND	4	55,00	220,00
Não	Marca: CARGO				
47	PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA	UND	8	700,00	5.600,00
Não	Marca: COMFORSER CF300				
48	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA	UND	4	750,00	3.000,00
Não	Marca: TRACMAX X.PRIVILIO				
56	CALIBRADOR DE PRESSÃO PNEUS 150 LBS, CAMINHÃO PROFISSIONAL	UND	3	140,00	420,00
Não	Marca: FVA				
58	RODILHO ROLETE PARA APLICAR REMENDO REPARO A FRIO EM PNEUS	UND	2	60,00	120,00
Não	Marca: BREMEN				
59	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO REPARO FRIO CV-01 500ML	UND	15	130,00	1.950,00
Não	Marca: VIPAL				
	Total do Proponente				215.850,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 07/08/2023

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: COMERCIAL NOVA ERA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 49.997.888/0001-78**  
**REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**  
**CPF: 411.728.849-00**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador: 04575122**

## GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01080006/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2023, publicado no dia 25/05/2023, processo administrativo n.º 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 19/2023.

**FORNECEDOR:** CPX DISTRIBUIDORA S/A, com endereço na ROD ANTONIO HEIL, 800 KM - 01 - ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88316-001, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.158.356/0001-01, neste ato representado(a) por VITOR DAS NEVES LEME. Telefone: (47) 3046-2550.

Item LC147	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Não	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA Marca: SPEEDMAX	UND	30	1.500,00	45.000,00
Total do Proponente						45.000,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 07/08/2023

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: CPX DISTRIBUIDORA S/A**  
**CPF/CNPJ: 10.158.356/0001-01**  
**REPRESENTANTE: VITOR DAS NEVES LEME**  
**CPF: 062.320.859-81**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador: F65FB742**

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01080001/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, publicado no dia 25/05/2023, processo administrativo n.º 22050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023.

**FORNECEDOR(ES):** FRANCISCO XAVIER DO REGO, com endereço na R DA INDEPENDENCIA - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-0001990, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.310.625/0001-61, neste ato representado(a) por FRANCISCO XAVIER DO REGO. Telefone: (84) 3351-2227.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	Não	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	8	1.639,00	13.112,00
10	Não	PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA Marca: AUSTONE	UND	4	747,99	2.991,96
15	Não	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA Marca: FATE	UND	4	392,00	1.568,00
16	Não	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA Marca: MAGNUM	UND	8	326,99	2.615,92
18	Não	PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	20	799,99	15.999,80
22	Não	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA Marca: ALTUA	UND	18	1.979,99	35.639,82
24	Não	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA Marca: MILEVER	UND	26	350,00	9.100,00
44	Não	PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA Marca: APLANY	UND	4	659,98	2.639,92
Total do Proponente						83.667,42

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 07/08/2023

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: FRANCISCO XAVIER DO REGO**  
**CPF/CNPJ: 08.310.625/0001-61**  
**REPRESENTANTE: FRANCISCO XAVIER DO REGO**  
**CPF: 107.262.254-87**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador: F2D3C07F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			653 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			180 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

Valor total: R\$ 93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			124 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			242 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			245 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			16 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.400,00
			126 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 3.500,00
			239 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			243 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 17.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.700,00
			255 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.400,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 700,00
			262 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			656 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			73 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			81 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 10.300,00
			367 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 16.300,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			264 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.600,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			625 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
			631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 600,00
			570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	RS 700,00

			571 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			440 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 800,00
			456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 700,00
			460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.400,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
			471 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			602 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

Valor total: R\$ 93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 7 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DC271E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 556, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - As tabelas I e II colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 07 de agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 556, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0502 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	244 – Assistência comunitária		
<b>PROJETO</b>	2.139 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
<b>FONTE</b>	16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil	R\$	18.000,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	5.440,00
	3.3.90.14 – Diárias - Civil	R\$	560,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>24.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>24.000,00</b>

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	99 – Reserva de Contingência		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	999 – Reserva de Contingência		
<b>PROJETO</b>	9999 – Reserva de Contingência		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$	24.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>24.000,00</b>

Ruy Barbosa-RN, em 07 de agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D61C3BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Processo Administrativo nº 172/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0037363 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	Caixa	3750,00	20,790	77.962,50
20	0037371 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	ON CALL PLUS	Caixa	1250,00	20,790	25.987,50

Importa a presente em R\$ 103.950,00, (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 20/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E28DCE32**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Processo Administrativo nº 172/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.675.713/0001-79</b>	Telefone: <b>8430928000</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Júlio César, 0 Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505</b>		
Representante: <b>JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0037360 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	LILY	Unidade	1875,00	60,000	112.500,00

Importa a presente em R\$ 112.500,00, (cento e doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 20/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**99C8CCFO**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Processo Administrativo nº 172/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59.062-600</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037352 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) CX COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixa	3750,00	17,900	67.125,00
2	0037364 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) CX COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CRAL	CX	1250,00	17,900	22.375,00

Importa a presente em R\$ 89.500,00, (oitenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 20/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**19FEC34B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

Processo Administrativo nº 172/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGARIA XAVIER LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>09.581.515/0001-05</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 581, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000</b>		
Representante: <b>PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037353 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	ON CALL	Unidade	500,00	23,990	11.995,00
4	0037354 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	med leveson	Caixa	4000,00	4,300	17.200,00
5	0037355 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR (CANETA DESCARTAVEL	BIOMM SA	Unidade	3750,00	58,500	219.375,00
6	0037365 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR (CANETA DESCARTAVEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOMM SA	Unidade	1250,00	58,500	73.125,00
7	0037356 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	BIOMM SA	Unidade	2250,00	59,200	133.200,00
8	0037366 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOMM SA	Unidade	750,00	59,200	44.400,00
9	0037357 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	lilly	Unidade	1875,00	51,440	96.450,00
10	0037367 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	lilly	Unidade	625,00	51,440	32.150,00
11	0037358 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	novonordisk	Unidade	375,00	195,100	73.162,50
12	0037368 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	novonordisk	Unidade	125,00	195,100	24.387,50
13	0037359 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	novonordisk	Unidade	200,00	320,000	64.000,00
15	0037369 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	lilly	Unidade	625,00	66,090	41.306,25
16	0037361 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	lilly	Unidade	500,00	87,000	43.500,00
17	0037362 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	lilly	Unidade	750,00	64,490	48.367,50
18	0037370 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	lilly	Unidade	250,00	64,490	16.122,50

Importa a presente em R\$ 938.741,25, (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 20/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2625C108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ZUCK PAPEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.232.280/0001-69</b>	Telefone: <b>5437123655</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Buenópolis, 0, 35º BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44094-594</b>		
Representante: <b>Carlos André Almeida de Jesus - CPF: 010.446.585-92</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0018536 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	Unidade	100000,00	0,080	8.000,00
21	0018516 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	Unidade	20000,00	0,130	2.600,00

Importa a presente em R\$ 10.600,00, (dez mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos André Almeida de Jesus – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**74BF83D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HOSPITALMED LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.868.059/0001-88</b>	Telefone: <b>54996276865</b>	Email:
Endereço: <b>R SENADOR PAULO GUERRA, 0 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0027015 - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	Unidade	2000,00	1,670	3.340,00
10	0023244 - SERTRALINA 50 MG	PRATI	Unidade	100000,00	0,160	16.000,00
19	0018556 - PAROXETINA 20 MG	EMS	Unidade	80000,00	0,210	16.800,00

Importa a presente em R\$ 36.140,00, (trinta e seis mil, cento e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

**Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D83F219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.140.640/0001-70</b>	Telefone: <b>5437123948</b>	Email:
Endereço: <b>R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031</b>		
Representante: <b>JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0018509 - ACIDO VALPRÓICO 500 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOLAB	Unidade	20000,00	0,930	18.600,00

Importa a presente em R\$ 18.600,00, (dezoito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6811A133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRURGICA SERRA MAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.908.034/0001-02</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dona Maria de Souza, 220 Galpão A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260</b>		
Representante: <b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0018533 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	100000,00	0,130	13.000,00
9	0018524 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Unidade	100000,00	0,060	6.000,00
16	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	100000,00	0,150	15.000,00
18	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	Unidade	100000,00	0,050	5.000,00

Importa a presente em R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023. ASSINATURAS:  
**Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**475A7D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD</b>		
CNPJ: <b>47.783.547/0001-74</b>	Telefone: <b>5431948660</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010</b>		
Representante: <b>Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037109 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	EMS(SP)	FRASCOS	6000,00	2,610	15.660,00
3	0037110 - ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	10000,00	5,240	52.400,00

4	0020590 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	100000,00	0,520	52.000,00
8	0018518 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	100000,00	0,180	18.000,00
13	0018528 - DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GER(SP)	Unidade	100000,00	0,060	6.000,00
14	0037124 - Clonazepam 2,5mg/ml	EMS(SP)	FRASCOS	5000,00	2,620	13.100,00
17	0018520 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	100000,00	0,240	24.000,00
20	0037125 - Clorpromazina gotas	CRISTALIA-S(SP)	FRASCOS	5000,00	7,730	38.650,00

Importa a presente em R\$ 219.810,00, (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Felipe Longa da Fonte–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BAA0C846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 16.553.940/0001-48	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228		
Representante: CLAUDIO ZICATTO - CPF: 422.267.550-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018551 - NITRAZEPAM 5 MG	nitrapan/cristalia	Unidade	5000,00	0,570	2.850,00

Importa a presente em R\$ 2.850,00, (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e CLAUDIO ZICATTO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CD3260BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Processo Administrativo nº 173/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 8330992991	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0030155 - ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	BIOLAB	Unidade	60000,00	0,670	40.200,00

Importa a presente em R\$ 40.200,00, (quarenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e GUIDO ADÃO LAMBERT–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8EF111BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

## ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52	UNIDADE	35
	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36, 38, 40, 42, 44, 46.	UNIDADE	15
	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO	UNIDADE	60
	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1000
	CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	60
	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE BOA QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	40
	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISÓRIAS COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	10
	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ARABE	UNIDADE	10
	CALÇADO DE SEGURANÇA BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO POLIUTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	UNIDADE	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de AGOSTO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:9A32EFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE COPA E COZINHA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Bandeja retangular inox - Bandeja retangular em inox. Material inoxidável. Dimensao: 53 x 33cm	14	UNIDADE	
Bandeja retangular inox - - Bandeja retangular em inox. Material inoxidável. Dimensao: 32 x 15cm	14	UNIDADE	
Boleira com tampa - de plástico resistente, Tamanho G, medindo ? 37 x 37 x 16 cm.	12	UNIDADE	
Boleira com tampa - de plástico resistente, tamanho M, medindo 27cm.	10	UNIDADE	
Cafeteira 1,5L- com Coador Permanente. Descrição: Altura 28cm Diâmetro 14 cm. Material: Alumínio, Capacidade: 1.5 L	21	UNIDADE	
Caçarola Média industrial alumínio c/ tampa-CARACTERÍSTICAS: Tipo: Caçarola Industrial, material alumínio, com tampa. Medindo 45cm x 17,5cm com capacidade 34,9L.	6	UNIDADE	
Conjunto de utensílio de cozinha em aço inox com 6 peças. Colher de Arroz, 2 Conchas, 1 Pegador de Massa, 1 Escumadeira, 1 Concha e 1 Espátula + 1 Garfo. MEDIDAS APROX.: Pegador de massas - 8,3cm x 35cm. Escumadeira 12cm x 39,5cm. Colher de Arroz 7,8cm x 32,5cm. Concha 9,5cm x 36cm.	12	UNIDADE	
Faca para Carne 6" em Aço Inox- Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 6 polegadas. Dimensões aproximadas do produto (cm) LxA: 3 x 27	14	UNIDADE	
Copo de vidro para suco/água 200 ml- Embalagem contendo 6 unidades. Capacidade: 200ml. Medidas aprox unit: 14x7x5cm. Peso aprox unitário: 195g. Contém: 6copos. Composição: Vidro, Cor: transparente. Ideal para bebidas como, água, drinks, refrigerantes, sucos enfim. Para todos os tipos de bebida!	40	Caixa	
Colher de sopa em aço inox- Tamanho: Comprimento 19cm, Largura 4cm. Material: Aço Inox. Peso: 178g. Cor: prata	289	UNIDADE	
Colher de sobremesa em aço inox- Recomendado para café, sobremesa e chá. Tamanho: comp. 12,9cm, em aço inoxidável. Cor: prata	195	UNIDADE	
Garfo de mesa em aço inox- Ideal para refeições, material em aço inoxidável, cor: prata, dimensões: 19,3 x 2,3 x 1,9 cm.	339	UNIDADE	
Frigideira antiaderente média- Frigideira medindo aprox. 24 cm profissional - alumínio com revestimento antiaderente. Alumínio com acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite anti-térmico.	14	UNIDADE	
Jarra de vidro com tampa: Jarra em vidro transparente com alça e capacidade de 1,5L. Ideal na hora do almoço lanche da tarde e Jantar.	23	UNIDADE	
Lixeira com tampa basculante 5L. Em plástico polipropileno resistente, na cor preto.	40	UNIDADE	
Panela de Pressão- confeccionado em alumínio e cap. 4,5L. Características: Capacidade: 4,5L. Material: Alumínio, saída de vapor usual para liberar a pressão interna durante o funcionamento normal da panela, com válvula de segurança. Totalmente em Alumínio Alça e cabo anti-térmico.	20	UNIDADE	
Prato de vidro fundo transparente 22 cm- transparente em vidro temperado, que possa ser levado ao micro-ondas. Marca duralex ou similar.	330	UNIDADE	
Taça de Vidro transparente c/ cap. 200 ml embalagem com 6 unidades.	30	Caixa	
Xícaras 100 ml com pires transparente- embalagem com 6 unidades de vidro, transparente, resistente a quebra.	32	Caixa	
Afiador de faca em inox- Características: Feito de material de aço inoxidável de alta qualidade, não sendo fácil de enferrujar, manchar ou corroer. Para facas de cozinha domésticas e todos os tipos de facas de aço inoxidável para trabalhos de corte e afiação.	7	UNIDADE	
Garrafa 500 ml em plástico- resistente com tampa flip e alça de mão. Garrafa de polipropileno transparente colorida, possui tampa rosqueável com abertura de bocal. Acompanha alça de nylon, podendo ser encaixado no suporte da tampa.	252	UNIDADE	
Assadeira retangular grande- Vidro refratário 100% higiênico. Peso: 2.154 Kg / Cor: Transparente / Ref: GD16538414N Dimensões: 40cm (C) x 25cm (L) x 7cm (A) Dimensões Internas inferior: 32cm (C) x 20cm (L) x 6,5cm (A) Dimensão interna superior: 35cm (C) X 23,5cm (L) Dimensão alça: 18cm (C) X 2,5cm (L) Formato: Retangular, funda. Capacidade: 5 Litros	22	UNIDADE	

Conteúdo: 01 Assadeira Grande Retangular com Alças Laterais. Vidro Refratário. Para uso em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça.			
Caixa organizadora - grande, alça, termoplástica, incolor Características: Largura: 40 cm x Altura: 34 cm x Profundidade: 60 cm, Capacidade: 50 Litros em material plástico.	24	UNIDADE	
Caldeirão com tampa industrial- Altura X Largura: 40 cm x 45 cm, Diâmetro: 45 cm, em alumínio. Cap 60 L	4	UNIDADE	
Caldeirão com tampa industrial- Altura X Largura: 42 cm x 45 cm, Diâmetro: 45 cm, em alumínio. Cap 68 L	4	UNIDADE	
Concha linha hotel nº 12 em alumínio- Medidas: Comprimento total: 52cm, Comprimento do cabo: 47cm, Diâmetro da concha: 12cm, cabo longo.	4	UNIDADE	
Concha linha hotel nº 20 em alumínio- Medidas: medida do cabo: 59 cm, diâmetro da concha: 20 cm, capacidade: 1800 ml, em material alumínio.	4	UNIDADE	
Escumadeira linha Hotel nº 20 em alumínio- Diâmetro: 20 cm, comprimento total: 78 Cm, Ideal para restaurantes, escolas, hospitais, residências, hotéis e outros.	4	UNIDADE	
Cuscuzeira industrial Nº38 em alumínio- Material: Alumínio. Diâmetro: 38,0 cm, altura: 38,0 cm, medidas de alça a alça: 50 cm, espessura: 1,3 mm, capacidade até a base: 8,8 l, capacidade total: 27,5 l.	3	UNIDADE	
Cuscuzeira 2,5L em alumínio- Simples, tradicional, de alumínio profissional. Tamanhos aproximados (Diâmetro x Altura): 17 x 16,7 cm. Peso: 275g. Capacidade aproximada: 2,5 Litros.	9	UNIDADE	
Copo de plástico escolar com 01 alça - 250 ml - Caneca copo plástico com alça 250ml, resistente a quedas, não quebra facilmente. Para tomar chocolate quente, chá, café, capuccino, água, refrigerante e etc. Medidas da caneca: 11 x 1. 8,5 x 10 cm capacidade: 250ml	460	UNIDADE	
Escorredor Industrial Arroz, Macarrão e Afins (11 Litros) em alumínio, diâmetro da boca: 40cm, diâmetro do fundo: 20cm, altura: 20cm, capacidade: 11L.	3	UNIDADE	
Faca de sopa em aço inox- Ideal para refeições, medindo aprox. 21.2 x 1.9 x 0.3 cm, 40 g, em aço inoxidável.	300	UNIDADE	
Frigideira antiaderente grande- Frigideira medindo aprox. 36 cm profissional - alumínio com revestimento antiaderente. Alumínio com acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico.	4	UNIDADE	
Garrafa térmica 5 litros- em plástico, com capacidade para 5l, excelente eficiência térmica, Isolamento térmico em PU, tampa com rosca higiênica.	12	UNIDADE	
Garrafa térmica para café - capacidade até 2LT, Garrafa Térmica Continental Tampa De Rosquear Bege e Preto 1.0L 12 Horas Quente 24 Horas Frio. Para bebidas quentes e frias, tampa de rosquear Dimensões: 10,6cm x 10,6cm x 29,5cm. Profundidade: 22,5cm. Diâmetro do bocal: 6cm Diâmetro da tampa: 9,5cm x 9,5cm x 6cm. Capacidade: 1 litro, Para líquidos frios, tais como sucos e refrescos.	36	UNIDADE	
Garrafa Térmica 12 Litros com torneira- Botijão Galão Térmico 5 Litros com Torneira. Ideal para bebidas quentes ou frias. Com torneira. Material: Poliuretano e Plástico. Medidas: 23cm x ø25cm. Capacidade: 5000ml. Peso Unitário: 0,796kg.	13	UNIDADE	
Caixa térmica 34L, tipo cooler- Caixa térmica com alça, ideal para praia, viagens, camping e lazer. Capacidade: 34 litros. Possui alça com trava de segurança e tampa.	11	UNIDADE	
Panela de Pressão industrial- com fechamento externo, confeccionado em alumínio e cap. de 20L. Tipo de revestimento externo: polido. Em alumínio. Dimensões: 31cm de largura, 36,5cm de altura e 30,4cm de diâmetro.	5	UNIDADE	
Pote de Vidro Hermético- Pote de vidro hermético 1 Litro (1000ml), fechamento hermético. Eles também são ótimos como recipientes para iguarias caseiras! Pode ser usado para armazenamento de grãos, arroz, feijão, biscoito, bolachas, cereais e vários outros alimentos, no qual quer manter fresco e sem umidade. Especificações técnicas: Capacidade: 1 Litro (1000ml).	15	UNIDADE	
Conjuntos de tigelas de vidro com tampa- contendo 10 peças, sendo elas: 02 tigelas com 150ml, 02 tigelas com 200ml, 02 tigelas com 350ml, 02 tigelas com 500ml e por fim, mais 02 tigelas com 900ml.	23	UNIDADE	
Caneca branca de porcelana para sublimação- Tipo cilíndrica, capacidade: 325ml. Material: Cerâmica/Porcelana Dimensões aproximadas do Produto: 8,2cm x 10cm. Cor: branca.	200	UNIDADE	
Escumadeira linha Hotel em alumínio- Diâmetro: 16cm, comprimento total: 65cm, cabo: 50cm. Ideal para restaurantes, escolas, hospitais, residências, hotéis e outros.	3	UNIDADE	

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4A988B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS FORMATO: 14,5 CM X 20,5 CM - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO DADOS PESSOAIS PRODUTO CERTIFICADO + CALENDÁRIO + DATAS COMEMORATIVAS + FERIADOS NACIONAIS + CALENDÁRIO PROMOCIONAL + TABELAS DE CONVERSÕES + VOCABULÁRIO COMERCIAL + FUSOS HORÁRIOS + PLANEJAMENTOS + AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + PRINCIPAIS COMPANHIAS AÉREAS + INFORMAÇÕES ÚTEIS + CÓDIGOS DDD E DDI + ÍNDICE TELEFÔNICO + MAPA DO MUNDO + FITA MARCADORA E COM HORÁRIO COMEÇANDO A PARTIR DAS 7.00 HORAS INDO ATÉ ÀS 19,00 HORAS.	30 30	UNIDADE	
ALMOFADA DE CARIMBO EM TECIDO 11,5 X 9CM (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL.	5	UNIDADE	
ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: AZUL (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	2	UNIDADE	
ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: PRETA (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	16	UNIDADE	
ANOTE E COLE TAMANHO: 38MM X 50MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE) TAM. 38MMX50MM PCT COM 4 UNID.	116	Pacote	
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, IDEAL PARA USO EM EMPRESAS E ESCOLAS. COR: PRETO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES	67	UNIDADE	
APONTADOR PARA LÁPIS CX C/ 24 UND, DEPÓSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO	11	Caixa	
BALÃO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA SÃO ROQUE OU SIMILAR	175	Pacote	
BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5MM), C/ 80 UNDS	64	Pacote	
BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (11,5MM) C/ 36 UNDS	64	Pacote	
BATERIA MOEDA BOTÃO DE LÍTIO CR2032,CARTELA COM 5 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ELGIN	30	cartela	
BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 20, CX C/ 60 UND, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL.	14	Caixa	
BORRACHA DUAS CORES, POTE C/ 100 UNI. - AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL, É MAIS MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. INDICADA PARA DESENHO, SEU FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	4	Pote	
CADERNO (PEQUENO) C/ 100 FOLHAS	201	UNIDADE	

CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS	38	UNIDADE
CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135 - POLIONDA 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL. CORES VARIADAS À DEFINIR. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	104	Pacote
CALCULADORA DE MESA, MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PILHA AA.	38	UNIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1,0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	27	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1,0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50 - ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	7	Caixa
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 UND - CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	13	Caixa
CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNDS, 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO	22	Tubo
CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/25 UNID	64	Caixa
CLIPS 6.0 GALVANIZADO CX C/ 100 UND.	18	Caixa
COLA BASTÃO COM 12 UNDS - PARA USOS DIVERSOS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ATÓXICA ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO PESANDO 20 GR NA COR BRANCA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	7	Caixa
COLA LÍQUIDA CX/ 12 UND, 40 GRAMAS - BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA, EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	23	Caixa
COLA PARA ISOPOR 40G CX C/ 12 UNDS	5	Caixa
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML - ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	11	Caixa
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 17X25 CAIXA COM 100 UNIDADES	16	Caixa
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 24X34 CAIXA COM 100 UNIDADES	17	Caixa
ESTILETE GRANDE 18MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	42	UNIDADE
ESTILETE PEQUENO 9MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	10	UNIDADE
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO VS- SR10	26	UNIDADE
FITA ADESIVA À BASE DE PVC, PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, 50 MM X 50M. MARROM	96	UNIDADE
FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5 M	59	UNIDADE
FITA CREPE - 18MM X 50M	91	UNIDADE
FITA DUREX 750 POLIPROPILENO,TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT. C/04 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	61	Pacote
FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MM X 37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	5	UNIDADE
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX. C/ 01 UND	25	UNIDADE
GRAMPO 26/6 NIQUELADO CX C/ 1000 GRAMPOS	55	Caixa
GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA), CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTE CAP. PARA 500 FOLHAS, COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICO POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS.	22	Caixa
GUILHOTINA AÇO 30CM, PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7, TRAVA E GUIAS, CAPACIDADE DO CORTE DE 12 FOLHAS.	6	UNIDADE
LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	34	Caixa
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UNIDADES (PRETO)	5	Caixa
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL)	5	Caixa
PAPEL A4 ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	13	Pacote
PAPEL DE FOTOGRAFIA PCT COM 50 FOLHAS (FOLHA FINA)	66	Pacote
PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	63	Pacote
PAPEL OFÍCIO A4 CX. C/10 RESMAS 500 FOLHAS - TAM. 210 X 297 MM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	153	Caixa
PAPEL PESO 40, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS.	43	Pacote
PASTA CLASSIFICADA PLÁSTICA - C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR: TRANSPARENTE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	76	Pacote
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	44	Pacote
PASTA SUSPensa PAPEL MARMORIZADO 220G COM TRILHO E VARETAS PLÁSTICAS - SUPER RESISTENTES (SOLICITAMOS AMOSTRA)	160	UNIDADE
PEN-DRIVE 32GB	10	UNIDADE
PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 100 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS Furos	14	UNIDADE
PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE 7,5MM) PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI-VOLT), PARA POTÊNCIA DE 60 WATTS.	34	UND
PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, TERMOPLÁSTICO (DIAMETRO DE 11,5MM)PARA TENSÃO DE 110 PARA 220V (BIVOLTS) PARA POTENCIA DE 60 WATTS.	33	UNIDADE
PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO - PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS.	31	UNIDADE
REABASTECEADOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR PRETA	20	UNIDADE
REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UND (AZUL)	4	Caixa
REFIL (CARTUCHU) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND PRETO	4	Caixa
RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM	42	UNIDADE
REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 50CM	25	UNIDADE
SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	6	UNIDADE
SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	4	UNIDADE
TESOURA 21 CENTÍMETRO COM LAMINA EM AÇO INOX RETA - COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 21 CENTÍMETROS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	42	UNIDADE
TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML, COR AZUL SEM ÓLEO, COM CONTA GOTAS.	16	UNIDADE
UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO - INODORO 12G	48	UNIDADE
VISOR PARA PASTA SUSPensa CX C/ 50 UNDS, VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA BRANCA.	3	Caixa
ALFINETE NIQUELADO 16 MM - COM CABEÇA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE) COM 100 UNIDADES.	22	Caixa
APONTADOR DE FERRO CX C/ 20 UNDS PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	14	Caixa
BALÃO EM FORMATO DE NÚMERO - EMBALAGEM COM 01 BALÃO METALIZADO (CORES A DEFINIR), 40 CM DE ALT X 25 CM DE LARGURA.	72	UNIDADE
BARBANTE 4/6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	42	ROLO
BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700 G.	40	ROLO
BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	42	ROLO
BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	41	UNIDADE
BOLA DE ISOPOR 08 MM, PAC C/ 50 UNDS	5	Pacote
BOLA DE ISOPOR 10 MM, PAC C/ 50 UNDS	5	Pacote
BOLA DE ISOPOR 15 MM, PAC C/ 50 UNDS	5	Pacote
BOLA DE ISOPOR 25 MM, PAC C/ 50 UNDS	5	Pacote
BORRACHA LÁPIS, Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL,CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR.	8	Caixa
CADERNO (GRANDE) COM 200 FOLHAS, CAIXA COM 05 UNIDADES.	20	Caixa
CADERNO BROCHURA CX C/ 20 UNDS, CAPA DURA 48 FOLHAS	40	Caixa
CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA ORGANIZER 96 FOLHAS - COR SORTIDA A DECIDIR - VISANDO PRATICIDADE E	47	UNIDADE

ORGANIZAÇÃO.			
CAIXA/ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM FURAÇÕES, NA COR PRETA COM DIMENSÕES C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1.	60	UNIDADE	
CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR AZUL, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	13	Caixa	
COLA GLITER CX C/ 06 UNDS CORES VARIADAS.	19	Caixa	
Cola instantânea 20 gramas	24	UND	
CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 3MM ROLO COM 50M	18	ROLO	
CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 1CM ROLO COM 50M	12	ROLO	
E.V.A 40X 48 COM ILUSTRAÇÕES ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS, COM GLÍTER E ETC. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	610	FLH	
E.V.A COMUM 40X48 - CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	620	UNIDADE	
ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA TIPO OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	26	Caixa	
ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO), CX C/ 100 UNDS, MEDINDO 185X250 MM	24	Caixa	
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO CX C/ 100 UNDS	11	Caixa	
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL PARDAS NAS DIMENSÕES 370X470MM, CX C/ 100 UNDS	11	Caixa	
ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PESO 80 GR, MEDINDO 242X336 MM, CX C/ 100 UNDS	9	Caixa	
GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 15 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	136	Caixa	
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS	25	UNIDADE	
GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	2	UNIDADE	
GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAP. PARA 240 FOLHAS, COM EST. METÁLICA	8	UNIDADE	
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CX C/ 1000 UNDS	22	Caixa	
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6 C/ 1000 UNIDADES	22	Caixa	
GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/ 1000 GRAMPOS	12	Caixa	
GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTECOM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, EM ALUMÍNIO E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	17	Caixa	
GRAMPOS 106 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 10 MM, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	12	Caixa	
PAPEL COLLOR SET DE GRAMATURA 150 G/M MEDINDO 48X66, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES A DECIDIR.	220	UNIDADE	
PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTO- ADESIVO ROLO COM 10 METROS.	3	ROLO	
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 25 METROS.	3	ROLO	
PAPEL CREPOM MEDINDO 48 CM X 2 METROS, PESANDO 28 G/MP. EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES.	124	FLH	
PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA CORES DIVERSAS 48X50 CM.	150	FLH	
Papel Nacarado	50	FLH	
PAPEL MICRO ONDULADO, CORES A COMBINAR	56	FLH	
PAPEL PESO 60, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	55	Pacote	
PAPEL PRESENTE 60 CM, 1 BOBINA COM 100 METROS, CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	1	ROLO	
PAPEL VEGETAL NA COR BRANCO TANSLUCIDO, GRAMATURA 180 G/M2, NO TAMANHO A3 297 X 420, PACOTE COM 100 FOLHAS	2	Pacote	
PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z TOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO	136	UNIDADE	
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	26	UNIDADE	
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	26	UNIDADE	
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	26	UNIDADE	
QUADRO BRANCO 1.20 X 0.80	3	UND	
REABASTECEADOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR AZUL	8	UNIDADE	
REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (AZUL)	8	UNIDADE	
REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (PRETO)	8	UNIDADE	
REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (VERMELHO)	8	UNIDADE	
REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND. VERMELHO	3	Caixa	
TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250 ML	50	Pote	
TINTA SPRAY, CORES A DEFINIR	50	UNIDADE	
TINTA PLÁSTICA ACRILEX 250 ML (PVA), CORES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	50	UND	
TINTA PARA PINTURA FACIAL 35ML, CORES A DEFINIR.	36	UND	
TELA PARA PINTURA 20 X 20	20	UND	
TELA PARA PINTURA 50 X 70	6	UND	
TELA PARA PINTURA 30 X 40	20	UND	
ÍMÃ 25X50 MM - MANTA MAGNÉTICA AUTOADESIVO, 48 TIRAS POR FOLHA.	12	UNIDADE	
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 0,35 MM, PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA).	36	UND	
ANOTE E COLE TAMANHO: 76MM X 76MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE) COM 4 UNIDADES	66	Pacote	
CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR PRETA, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	10	Caixa	
CANETA HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA, CX C/ 12 UNIDADES: CORES VARIADAS: CORPO PLÁSTICO, PONTA SINTÉTICA E FINA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, PONTEIRA DE METAL, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMANHO PROFISSIONAL	16	Caixa	
CANETA MARCA TEXTO AMARELA - COM PONTA DE 3,0 A 5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVÍVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	17	Caixa	
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 UND - CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	6	Caixa	
CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS - MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE IDEAL PARA DOCUMENTOS, COM ABA, TAMANHO 6X10	124	UNIDADE	
CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	380	FLH	
CARTOLINA COMUM - CARTOLINA COM. 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES MEDIANTE ESCOLHA.	640	FLH	
CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	300	FLH	
CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	300	FLH	
CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/50 UNIDADE	76	Caixa	
CLIPES 2/0 NIQUELADO C/100 UNID	81	Caixa	
CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES	71	Caixa	
COLA BRANCA 1 KG USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	40	UNIDADE	
COLA DE ISOPOR DE 1KG	20	Kilograma	
COLA DE SILICONE COM 250ML	60	UNIDADE	
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	50	UNIDADE	
FITA ADESIVA DUPLA FACE - DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M.	56	UNIDADE	
FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	66	UNIDADE	
FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	51	UNIDADE	
FITA DUREX POLIPROPILENO, 750 TRANSPARENTE 12MM X 30MM PACOTE C/06 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	27	Pacote	
FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 1CM	76	FLH	
FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 2,5CM	76	FLH	
FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 3CM	76	FLH	

FORMA PARA BISCUIT, MATERIAL EM BORRACHA DE SILICONE, UTILIZADO PARA MOLDAR MASSAS COM IMAGENS DIVERSAS	12	UNIDADE
LÁPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPÉIA EM 7/3. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE. COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.	376	Caixa
LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS - DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM	30	UNIDADE
LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	26	UNIDADE
LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS NUMERADAS (CAPA DURA)	12	UNIDADE
MARCADOR DE TEXTO EM GEL 200-SL CX/C/ 12 UNDS, CORES VARIADAS.	13	Caixa
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND PRETO	4	Caixa
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, C/ 12 UND COR VERMELHO..	4	Caixa
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND (AZUL)	4	Caixa
MASSA PARA BISCUIT EM QUILO, MASSA NATURAL, EM EMBALAGEM DE 1 KG, CORES VARIADAS À DEFINIR.	36	Kilograma
PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE 69X89 CM, CORES A DECIDIR.	250	UNIDADE
PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO.	136	UNIDADE
PASTA SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA, COM QUATRO ILHOS PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PRETO. (PEDIMOS AMOSTRA)	136	UNIDADE
PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 50 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	11	UNIDADE
PINCEL ATOMICO PRETO, CX C/ 12 UNDS	10	Caixa
PINCEL ATOMICO VERMELHO, CX C/ 12 UNDS	7	Caixa
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	26	UNIDADE
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	26	UNIDADE
SACO PARA PRESENTE 35X53 COM 10 EMBALAGENS - ESPECIFICAÇÃO : ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	24	Pacote
SACO PARA PRESENTE 43X59 COM 10 EMBALAGENS - ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	24	Pacote
SACO PARA PRESENTE 72X90 COM 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	24	Pacote
TESOURA ESCOLAR CX C/ 12 UND - COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ONZE CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO NA COR AZUL PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA EM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	8	Caixa
TINTA GUACHE 15ML CX COM 12 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	146	Caixa
TINTA GUACHE 250 ML, CORES A DEFINIR	55	UNIDADE
GLITTER EM VÁRIAS CORES 250 GR.	69	UNIDADE
CANETA PERMANENTE RISCA DE GIZ, COR BRANCO	12	UND
CANETA PERMANENTE RISCA DE GIZ, COR PRETO	12	UND
CANETA PERMANENTE PARA CD, COR PRETO	12	UND
GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	132	Caixa
BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	6	ROLO
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UNDS, PONTA MÉDIA 1.0MM C/ SELO DO INMETRO ORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÁ CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	5	Caixa
CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 C/ 100 UNDS.	35	Caixa
CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 0, CX C/ 100 UNDS.	35	Caixa
CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº1/0, CX C/ 100 UNDS.	35	Caixa
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 16X22 CAIXA COM 100 UNIDADES	3	Caixa
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 185X250 MM, CX C/ 100 UNDS	5	FLH
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM, CX C/ 100 UNDS	5	Caixa
ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SACO, TAMANNHO 24X33X0,10 CM COM 4 FUROS.	5	Caixa
ESTOJO CONTENDO GRAFITES NÚMERO 0.7 PARA LAPISEIRA.	1	UNIDADE
LAPISEIRA TÉCNICA 0.7 MM - CORPO AZUL BLISTER, COM TUBO PARA INCLUSÃO DO GRAFITE. ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, CONFORTO NA ESCRITA. CLIP DE METAL.	50	UNIDADE
LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM.	15	UNIDADE
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UNIDADES (VERMELHO)	4	Caixa
MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	242	Caixa
PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPL. EX. PASTA EM POLIPROPILENO, 332 MM X 232 MM, NA COR PRETA	215	UNIDADE
PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO	15	UNIDADE
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AMARELO, PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	4	Pacote
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AZUL - PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	4	Pacote
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR CINZA PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	4	Pacote
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR ROSA PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	4	Pacote
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR VERDE - PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	4	Pacote
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	30	Pacote
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, ALTURA 7 CM, PACOTE COM 10 PEÇAS CADA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	12	PC
PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ	20	UNIDADE
PERFURADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS COM GUIA DE METAL FR 203	14	UNIDADE
PORTA LÁPIS CANETA E CLIPS ACRÍLICA C/ 02 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ OU CRISTAL	15	UNIDADE
QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	5	UNIDADE
TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML, COR PRETA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS.	6	UND
BANDEJA ACRÍLICA DUPLA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS - (PAPELARIA), (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)	10	UNIDADE
BORRACHA BRANCA NÚMERO Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL.	2	Caixa
COLA COLORIDA COM 6 UND, COM 23 GRAMAS CADA. CORES DIVERSAS.	5	Caixa
DVD VIRGEM (DVD-R) CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4.7 GB E VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X TUBO COM 100 UNIDADES	2	Tubo
ELÁSTICOS PAC 25GR PAC C/ 100 UNDS, SEM COSTURA, BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA Nº18	4	PC
PAPEL CAMURÇA - NAS MEDIDAS MÍNIMA 40X60 CM CORES - VARIADAS.	100	FLH
PAPEL CARTÃO 50X70CM - CENTÍMETROS, PCT COM 10 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	30	Pacote
PAPEL DOBRADURA CX C/ 100 UNDS, COR A COMBINAR MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS	1	Caixa
PAPEL MANTEIGA, CORES A COMBINAR	100	FLH

PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4, PAC C/ 50 UNDS.	10	Pacote	
PASTA COM CANALETA COM ABAS E ELÁSTICOS, BRANCO TRANSPARENTE OU DIVERSAS CORES.	10	UNIDADE	
PASTA COM CANALETA PC-7 A4 TRANSPARENTE	10	UNIDADE	
PORTA PAPEL ACRILICO NA COM FUMÊ DE 3 ANDARES, MED 34X24X04CM	2	UNIDADE	
TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL PARA PICOTE EM ZIG E ZAG, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MED 21 CM COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE	3	UNIDADE	
TINTA GUACHE 15ML CX COM 06 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	120	Caixa	

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E8B964B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **BOMBONIERE**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO, COM 600 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	54	Pacote	
APITOS COLORIDOS, PACOTE COM 20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO, COMPRIMENTO: 4,5 CM	80	Pacote	
BOLHA DE SABÃO, POTE ROSCÁVEL 60 ML, ALTURA: 10,5 CM, DIÂMETRO 3,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM, CAIXA COM 10 UND	130	Caixa	
BALA MASTIGÁVEL SABOR DIVERSOS, COM 600 GRAMAS.	44	Pacote	
BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA, 15 GRAMAS, COM 30 UNIDADES.	77	Caixa	
BALA DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE 600G, MARCA DE REFERENCIA ARCOR OU SIMILAR.	56	Pacote	
BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG, INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 1KG.	22	UND	
BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1KG, INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 1KG	22	UND	
BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE COM 660 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA EMBARÉ OU SIMILAR.	74	Pacote	
PASTILHAS DE HORTELÃ COM 40 UNIDADES DE 17 GRAMAS CADA MARCA DE REFERENCIA GAROTO ALIMENTOS OU SIMILAR.	45	Caixa	
PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TIPO ROLHA EMBRULHADA COM 56 UNIDADES COM 900 GRAMAS MARCA DE REFERENCIA AMENDUPÁ ALIMENTOS OU SIMILAR.	65	Pacote	
PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50 UNIDADES	32	Pacote	
PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE COM 700G, MARCA DE REFERENCIA SAM'S SIMAS OU SIMILAR.	51	Pacote	
PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	49	Caixa	
WAFER CROCANTE COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM 20 UNIDADES MARCA DE REFERENCIA LACTAR OU SIMILAR, 126 GRAMAS.	120	Caixa	
CONFEITO TIPO DISQUETI COM 24 UNIDADES, COM 18 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	86	Caixa	
BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES COM 16 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	60	Caixa	
BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE COM 950 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	95	Pacote	
CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS COM 300 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	120	CAIXA	
CRÈME BICOLOR DE AVELÃ E CHOCOLATE COM 36 UNIDADES, 15 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA NUCITA OU SIMILAR.	85	Caixa	
CARAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA COM 125 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA EMBARÉ OU SIMILAR.	37	Caixa	
CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA ARCOR OU SIMILAR.	65	Caixa	
PIRULITOS PSICODÉLICOS, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	90	Pacote	
PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS, COM 10 UNIDADES DE 20G CADA, MARCA DE REFERENCIA BOKUS OU SIMILAR.	200	Pacote	
BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA RICHESTER OU SIMILAR.	30	Caixa	
BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA RICHESTER OU SIMILAR.	40	Caixa	
GRANULADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE CONTENDO 500G.	25	Pacote	
GRANULADO CROCANTE, SABOR CHOCOLATE PACOTE CONTENDO 500G.	25	Pacote	
LÍNGUA DE SOGRA, PACOTE COM 20 UNIDADES, PRODUTO FABRICADO EM PAPEL, APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA QUANDO FECHADO	70	Pacote	
BALAS DE CARAMELO COM RECHEIOS SORTIDOS, COM 100 UNIDADES.	12	Pacote	

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CB304471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 001/2023 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESULTADO DEFINITIVO do EDITAL Nº 001/2023 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente resultado preliminar do edital 01/2023 para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

### RESULTADO DEFINITIVO

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
04	Art. 6º - Inciso (I)
00	Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
02	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
15	Art. 8º - incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19 - demais áreas culturais.

Grupo/artista/entidades	Segmento cultura	Eixo do edital 01/2023	Documentos	Situação
Maria das Graças Santos Araújo	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado.	Habilidade e deferida.
Janaina Regis Marinho	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Maria Edineide Regis Marinho	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Rosa Cristina Regis - Cris Regis	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado.	Habilitada e deferida.
Associação de Desenvolvimento social e cultura Francisca. Silva	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Em análise jurídica e documental
Mariana Regina Soares dos Santos – Mariana Regina	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Ualisson Izídio Confessor – Ualisson Sanfoneiro	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
João Vítor da Silva Xavier	Instrumentista/músico	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Joaldo de Sousa Oliveira – Jota 10	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Douglas Medeiros Santos - Pindorama	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Alisson Medeiros de Lima – Alisson	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Lucineide Costa de Souza – Neide cantora	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Gilberto de Souza Palhares	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Indeferido
Associação Comunitária Princesa do Trairi	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Habilitado e deferido
Maria Helena Costa dos Santos	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Jeremias Ferreira da Silva – Trairi TV	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Maria Rosiana de Medeiros Silva	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Francisco de Assis Fernandes de Medeiros	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Lucas Soares do Amaral	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Blue Wolf Soluções Empresariais	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Habilitado e deferido
Irisson Luiz de Oliveira Nascimento	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EBEE4D15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 001/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Versão publicada no diário oficial do município no dia 08 de agosto de 2023

### Retificação 02

EDITAL Nº 001/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PREMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

### ETAPA PERÍODO

Lançamento do edital	17 de julho de 2023
Inscrições	17 até 20 de julho de 2023.
Avaliação, Habilitação e Seleção de Propostas	20 de julho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares	21 de julho de 2023
Recursos	24 de julho de 2023
Publicação Final	04 de agosto de 2023 <b>Retificação 02</b>

Período de Contratação e Pagamento

Até 31 de agosto de 2023  
Retificação 02**DO OBJETO**

2.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, distribuída da seguinte forma:

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de 63.078,29 sessenta e três mil e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). Retificação 02. para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

Obs:

**Tabela do Art. 6º - Inciso I)**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$33.316,99 (Trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).	Produção de documentários	Produção acima de 60 min.	R\$18.000,00	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material áudio-visual de 25,53 min.	R\$8.987,73	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material áudio-visual 10 min.	R\$5.000,00	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material áudio-visual 25,53 min.	R\$8.944,73	01	01	01

Valor total do inciso: R\$: 40.932,46 (quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 4 (quatro).

Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restaurantes, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Meta 1: apoiar as salas de cinema ou equivalente.

Ação 1: Realização de um edital para selecionar propostas de salas de cinema ou equivalente.

Descrição 01 - Edital de seleção de projetos voltados para entidades, associações, grupos e espaços culturais para montagem, reforma, estruturação e/ou ampliação de salas de projeção, cinema de rua ou cinemas itinerantes.

**Tabela do Art. 6º - inciso II**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$7.615,49	Cinema de rua e itinerante/ cinema público/ cineoteca	Proposta de exibição de cinema de rua e itinerante ou cineoteca	R\$7.615,49	01	R\$7.615,49	01

Valor total do inciso II: 7.615,49 (R\$ Sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 1 (um)

Considerando que no edital 01/2023 não houve candidatos para concorrer no inciso II, e levando em conta o disposto na lei 195/2022, em seu § 7º, é estabelecido que o plano de ação referente aos recursos mencionados no art. 8º desta Lei Complementar deve contemplar quais das ações emergenciais especificadas no § 1º desse mesmo artigo serão executadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Além disso, de acordo com o § 8º, as ações emergenciais previstas no plano de ação têm a possibilidade de serem realocadas ao longo de sua execução.

Nesse contexto, a presente parte do recurso será transferida para o Art. 6º - Inciso (I), conforme **Retificação 02**.

Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Meta 1: Promover a capacitação e formação de profissionais da área audiovisual, contribuindo para o desenvolvimento técnico e artístico.

Ação 1: edital de instrutores para realização de cursos, oficinas e workshops voltados para diferentes áreas do audiovisual, como roteiro, direção, produção, entre outros nas escolas do município ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição I - Edital de seleção de proposta de cursos oficinas entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual.

**Tabela 03: Art. 6º - inciso III**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 3.823,47	Qualificação profissional	Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual	R\$3.823,47	02	02	01

Valor total do inciso: 3.823,47 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 2 (dois)

**Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.**

Meta 1: realização de um edital para incentivar e fortalecer projetos e iniciativas culturais em áreas como música, teatro, dança, artes plásticas, literatura, entre outras.

Ação 1: Realização de editais de seleção para projetos culturais em diferentes áreas, buscando contemplar a diversidade de expressões artísticas.

Descrição - I Edital de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária.

**Tabela 04: Art. 8º - Incisos (I, II e III)**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 18.159,32	Shows musicais, cantores e instrumentais	Shows musicais, cantores e instrumentais	R\$1.297,09 Retificação 01	10 Retificação 02	10	01
	Artesanato	Artesanato	R\$1.297,09 Retificação 01	04 Retificação 02	04	01

Valor total do inciso: R\$18.159,32 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 14 (dez) - retificação 02.

O aumento do número de projetos selecionados é justificado pelo fato de haver uma maior quantidade de projetos inscritos, além de ser uma forma de agregar e distribuir de maneira justa entre os inscritos. Em conformidade com a Lei Paulo Gustavo 195/2022, a comissão de avaliação e seleção aumentou a cota de projetos selecionados, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na referida legislação.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Produção de documentários, Produção de material - núcleos criativos e vídeochips, Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (bailarinos, coreógrafos, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Áudio Visual, Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual, Cinema de rua e itinerante/cinema público/cinoteca.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 13:00min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal até às **13h:00minh do dia 20 de julho de 2023**.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e **Municipal, atualizada;**

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.4.1 O candidato que não tenha prestado contas ou realizado o contra- partida da LEI ALDIR BLANC não poderá concorrer a o presente edital.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);
- 3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);
- 3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);
- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);
- 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);
- 3.5.10. Portfolio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

3.5. Documentação de inscrição **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do documento de identidade do responsável;
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfolio, afim de que possa ser merecedor do Prêmio de Reconhecimento e Mérito pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos **anos de 2020 e 2022**.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverão ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos deverão ser disponibilizados arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail sec.esportecul@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital. Nenhum membro da comissão irá repassar ou responder questionamentos em seu WhatsApp pessoal.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referências os anos de 2020 e 2022.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipos de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de SÃO BENTO DO TRAIRI Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por um membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, na condição de presidente e demais do Poder Público em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será nomeada com base no cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente. 5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

#### 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2020 e 2022.

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual.

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

#### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária aprovado pela câmara dos vereadores de São Bento do Trairi – RN.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 31 de julho de 2023, conforme cronograma do Ministério da Cultura, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

#### 8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupos Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

8.1.1. A contrapartida equivalerá há 30% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC

Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo.

9.3. A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de SÃO BENTO DO TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. empresa, organização instituição cultural, sob pena do **represente legal responder civil e criminalmente**.

São Bento do Trairi-RN 10 de julho de 2023

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**EDITAL 001/2023**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade): ( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) ARTESANATO ( ) POESIA/LITERATURA ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTES CENICAS ( ) AUDIO VISUAL ( ) CULTURA POPULAR/MEMORIA	
PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO INFORMAL ( )
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	
- CPF:	

1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2023. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

Título do projeto:

Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

Justificativa

*(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*

Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

*(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).*

Histórico Sucinto do Proponente

*(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

**Proponente**

**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,*

*para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, documento de identidade, órgão exp. CPF brasileiro, naturalidade

telefone (DDD e nº) celular e-mail Na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Bento do Trairi/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

São Bento do Trairi//RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo em ; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone ( ), e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, portador do RG, cadastrado no CPF sob Nº, inscrito no **EDITAL 001/2023 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Bento do Trairi /RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, portador de carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão, em / /, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 001/2023 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente sob CPF/CNPJ nº, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023. Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente sob CPF nº\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.  
Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:  
CPF:\_ENDEREÇO:\_ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável., em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Secretaria Municipal Esporte e Cultura**, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:**

**AÇÃO 2:**

**AÇÃO 3:**

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**  
**CPF**

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B1E10F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN PARA LEI PAULO GUSTAVO RETIFICAÇÃO 01**

**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN PARA LEI PAULO GUSTAVO RETIFICAÇÃO 01**

**SÃO BENTO DO TRAIRI – RN**  
**2023**

**INTRODUÇÃO**

Este plano de trabalho tem como objetivo apresentar a estrutura e as diretrizes da Lei Paulo Gustavo no município de São Bento do Trairi, que busca promover o desenvolvimento artístico e cultural de forma democrática e participativa. Elaborado em conformidade com a legislação vigente, este plano foi construído com a participação ativa de diversos segmentos da comunidade artística, garantindo que todas as vozes e perspectivas fossem consideradas.

A **Lei Paulo Gustavo**, em homenagem ao talentoso comediante brasileiro, reconhece a importância das manifestações artísticas para o enriquecimento cultural e social do município. Com base nesse reconhecimento, o presente plano de trabalho foi criado para proporcionar condições adequadas para o florescimento e valorização dos artistas locais, estabelecendo diretrizes claras e transparentes.

De forma democrática, a elaboração desse plano contou com a participação ativa de artistas, produtores culturais, gestores públicos e representantes da sociedade civil, em um processo inclusivo e representativo. Foram realizadas **audiência públicas consultas e cadastramento, debate e reuniões** para garantir que as necessidades e anseios da comunidade artística fossem devidamente considerados e incorporados ao plano de trabalho.

A participação de todos os artistas nesse processo foi fundamental para a construção de um plano que atendesse aos interesses coletivos, respeitando a diversidade e valorizando a pluralidade de expressões culturais presentes no município de São Bento do Trairi. Por meio de uma abordagem colaborativa, foram estabelecidos critérios transparentes para a seleção e distribuição de recursos, bem como a implementação de programas e projetos que promovam o desenvolvimento artístico de forma sustentável e inclusiva.

Este plano de trabalho da Lei Paulo Gustavo é uma ferramenta essencial para orientar e direcionar as ações do poder público municipal, estabelecendo parâmetros claros para o investimento em cultura e o apoio aos artistas locais. Por meio de um processo participativo, democrático e respaldado pela legislação, visamos fortalecer o cenário artístico e cultural de São Bento do Trairi, potencializando talentos e promovendo a diversidade cultural como um elemento central do desenvolvimento local.

Com base nesses princípios, apresentamos a seguir as principais diretrizes e ações previstas no plano de trabalho da Lei Paulo Gustavo, destacando o compromisso com a valorização dos artistas, a democratização do acesso à cultura e o fomento ao desenvolvimento artístico no município.

**Plano de Trabalho - Apoio à Cultura**

Órgão Repassador: 308821 – MinC Ministério da Cultura

Programa vinculado: 30882120230002.

Categorização Natureza de Despesa I: 339031 – Seleção de projetos, premiações Culturais, Artísticas, Desp. E Outros;

**RECURSO ESPECÍFICO:** 63. 078, 29 sessenta e três mil e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). Retificação 01.

Os valores destinados a cada categoria são os seguintes:

Art. 6º - I Apoio a Produções Audiovisuais: R\$ 33.316,99 (Trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

~~Art. 6º - II Apoio a salas de cinema: R\$ 7.397,40 (Sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Retificado 01-~~

Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras: R\$ 3.713,97 (Três mil setecentos e treze reais e noventa e sete centavos).

Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual: R\$18.159, 32 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).  
**RETIFICAÇÃO 01.**

**Diagnóstico/Justificativa:**

O Programa trata-se de uma política cultural criada pela **Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de Julho de 2022**, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição. Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas oportunidades. A experiência de sucesso que tivemos com os editais da Lei Aldir Blanc que atenderam emergencialmente os artistas em 2021 através de premiação pelo conjunto da obra, com a seleção de projetos para execução nos eventos públicos, deixaram legados, pagos **pelos editais**.

Este plano de trabalho tem como objetivo estabelecer metas e ações para a utilização dos recursos destinados ao apoio à cultura nas seguintes categorias:

Art. 6º - Inciso (I) - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Meta 1: Fomentar a produção audiovisual local, estimulando a criação de novos projetos e o fortalecimento da indústria cinematográfica local.

Ação 1: Lançamento de um edital de seleção de projetos audiovisuais, com critérios claros e transparentes.

Descrição: Edital de seleção de projetos audiovisuais: filmes, curtas metragem, series, documentares, programas de streaming, vídeo clips.

**Tabela do Art. 6º - Inciso (I)**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$33.316,99 (Trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).	Produção de documentários	Produção acima de 60 min.	R\$18.000,00	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material audiovisual de 25,53 min.	R\$8.987,73	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material audiovisual 10 min.	R\$5.000,00	01	01	01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material audiovisual 25,53 min.	R\$8.944,73	01	01	01

Valor total do inciso: R\$: 40.932,46 (quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 4 (quatro).

Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Meta 1: apoiar as salas de cinema ou equivalente.

Ação 1: Realização de um edital para selecionar propostas de salas de cinema ou equivalente.

Descrição 01 - Edital de seleção de projetos voltados para entidades, associações, grupos e espaços culturais para montagem, reforma, estruturação e/ou ampliação de salas de projeção, cinema de rua ou cinemas itinerantes.

**Tabela do Art. 6º - inciso II**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$7.615,49	Cinema de rua e itinerante/ cinema público/ cineteca	Proposta de exibição de cinema de rua e itinerante ou cineteca	R\$7.615,49	01	R\$7.615,49	01

Valor total do inciso II: 7.615,49 (R\$ Sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 1 (um)

Considerando que no edital 01/2023 não houve candidatos para concorrer no inciso II, e levando em conta o disposto na lei 195/2022, em seu § 7º, é estabelecido que o plano de ação referente aos recursos mencionados no art. 8º desta Lei Complementar deve contemplar quais das ações emergenciais especificadas no § 1º desse mesmo artigo serão executadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Além disso, de acordo com o § 8º, as ações emergenciais previstas no plano de ação têm a possibilidade de serem realocadas ao longo de sua execução.

Nesse contexto, a presente parte do recurso será transferida para o Art. 6º - Inciso (I), conforme **Retificação 01**.

Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Meta 1: Promover a capacitação e formação de profissionais da área audiovisual, contribuindo para o desenvolvimento técnico e artístico.

Ação 1: edital de instrutores para realização de cursos, oficinas e workshops voltados para diferentes áreas do audiovisual, como roteiro, direção, produção, entre outros nas escolas do município ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição I - Edital de seleção de proposta de cursos oficinas entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual.

**Tabela 03: Art. 6º - inciso III**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
RS 3.823,47	Qualificação profissional	Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual	R\$3.823,47	02	02	01

Valor total do inciso: 3.823,47 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 2 (dois)

**Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.**

Meta 1: realização de um edital para incentivar e fortalecer projetos e iniciativas culturais em áreas como música, teatro, dança, artes plásticas, literatura, entre outras.

Ação 1: Realização de editais de seleção para projetos culturais em diferentes áreas, buscando contemplar a diversidade de expressões artísticas.

Descrição - I Edital de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária.

**Tabela 04: Art. 8º - Incisos (I, II e III)**

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 18.159, 32	Shows musicais, cantores e instrumentais	Shows musicais, cantores e instrumentais	R\$1.297, 09 Retificação 01	10 Retificação 01	10	01
	Artesanato	Artesanato	R\$1.297, 09 Retificação 01	04 Retificação 01	04	01

Valor total do inciso: R\$18.159, 32 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 14 (dez) - retificação 01.

O aumento do número de projetos selecionados é justificado pelo fato de haver uma maior quantidade de projetos inscritos, além de ser uma forma de agregar e distribuir de maneira justa entre os inscritos. Em conformidade com a Lei Paulo Gustavo 195/2022, a comissão de avaliação e seleção aumentou a cota de projetos selecionados, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na referida legislação. Retificação 01.

Este plano de trabalho visa promover o desenvolvimento cultural e artístico de São Bento do Trairi, estimulando a participação da comunidade e valorizando a diversidade cultural presente em nosso município. Contamos com o apoio e a aprovação dos órgãos competentes para a efetivação dessas metas e ações.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**17523553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0401/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 78.576,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 29.000,00
				Total da Ação:	R\$ 29.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 29.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.350,00
				Total da Ação:	R\$ 20.350,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.350,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.117 - Construção, Reforme e Melhoria do Mercado Público Municipal			
			696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.073,13
				Total da Ação:	R\$ 2.073,13
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 27.152,87
				Total da Ação:	R\$ 27.152,87
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 29.226,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
				Total da Ação:	R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.117 - MANUT. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA - Educação 25%			
			285 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			288 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
			289 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			292 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 6.500,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			242 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
			244 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			249 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			609 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.500,00
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			269 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			272 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00

			273 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.350,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 8.350,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 20.350,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.112 - Construção de Poçilga			
			676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva			
			658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 335,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 335,00</b>
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			451 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			657 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.251,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 23.251,00</b>
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
			441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 640,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 640,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 29.226,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
			117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 5.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B887BA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000  
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 27, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.978.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.978.500,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de junho de 2023

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.978.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					45.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.204.800,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.900,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				1.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.600,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.300,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				1.070.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.070.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					156.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.843.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				1.493.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	945.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	548.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	26.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.200,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				20.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	3.200,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					146.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				146.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					36.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					489.500,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				489.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.500,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					12.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					3.978.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					45.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				15.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					484.800,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	350.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.900,00
	2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil				21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	21.300,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	45.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					876.000,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	65.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				720.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	720.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.843.000,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				56.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	48.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				18.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	18.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				868.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	548.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus				350.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	70.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	29.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.200,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA				3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					146.000,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				34.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovíno, Caprino, Suíno e Equinos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					200.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					150.000,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					36.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.900,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					139.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				72.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					12.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador: B948D118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA SÃO MIGUEL-RN RESULTADO GERAL – FINAL**

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA SÃO MIGUEL-RN RESULTADO GERAL – FINAL**

A LISTA DO RESULTADO GERAL FINAL DIVULGADA CONTÉM APENAS OS NOMES E NOTAS DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM RESULTADOS SUPERIORES A 50 (CINQUENTA) PONTOS E DESTA FORMA, SÃO CONSIDERADOS APROVADOS. A CLASSIFICAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS VAGAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL, PARA CADA CARGO E DEVERÁ OBEDECER A ORDEM DECRESCENTE APRESENTADA NESTE RESULTADO.

<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>			
	DID	CON. ES	TOTAL
ANA CAROLINE DA SILVA AVELINO (*)	32	39	71
VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	30	21	51
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
	DID	CON. ES	TOTAL
MANUEL FERNANDES FRANÇA JÚNIOR	30	39	69
MARIA DA GLÓRIA CARVALHO SANTOS	28	39	67
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>			
	DID	CON. ES	TOTAL
FLÁVIA TAYNARA DE LIMA PEIXOTO	32	57	89
EUNATHAN REIS DE OLIVEIRA	20	45	65

<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>					
	DID	CON. ES	TOTAL		
FELIPE DA SILVA GOMES	30	48	78		
JOSE CICERO PESSOA DANTAS	36	39	75		
OZEIAS HENRIQUE VENTURA DE OLIVEIRA	36	39	75		
SÍRIA JUVENAIA FONTES FELIX	28	36	64		
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>					
	DID	CON. ES	TOTAL		
JOSE GERALDO NETO	30	51	81		
LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO	24	42	66		
JOSE FABIANO DA SILVA	24	39	63		
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL</b>					
	DID	PORT	MAT	C. GER	TOTAL
ANA RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	42	8	8	10	68
ANA KARINA DE BESSA BARROS	39	8	8	12	67
ZUILENE MARIA DE CARVALHO	42	10	8	4	64
ANA PAULA LEITE FREIRE DOS REIS	39	6	10	6	61
BIANARA DA SILVA FRANCO	36	6	10	8	60
FRANCISCA EUGENIA PINHEIRO SOMBRA	30	10	8	8	56
SEBASTIANA FERNANDA MOURA DA SILVA	36	8	8	4	56
DANIELLE BATISTA RIBEIRO MENDES	36	6	6	8	56

VANUSA CONRADO DE FIGUEIREDO RIBEIRO	36	6	6	8	56
LAYSNARA FREITAS DE SOUSA FARIAS	36	6	6	8	56
MARIA DAIANA LOPES DA SILVA	33	10	8	4	55
MARIA EDILANIA CARVALHO CHAVES ALVES	36	4	10	4	54
MARIA FLAVSENEIDE NOGUEIRA	39	4	6	4	53
GENECI ALEXANDRE DA SILVA	33	8	6	6	53
ANA BEATRIZ MORAIS DO NASCIMENTO	33	6	10	2	51
ERICA MARIA	33	6	8	4	51
FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA	33	2	6	10	51
LAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	33	4	8	6	51
JANIELE LIMA DE OLIVEIRA	30	6	8	6	50
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PCD</b>					
	DID	PORT	MAT	C. GER	TOTAL
LAIANY JUSSARA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA	33	8	8	4	53

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Processo Seletivo

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Processo Seletivo

Membro Da Comissão De Supervisão E Fiscalização Do Processo Seletivo

**P/FACET CONCURSOS**

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9F1EA20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1965/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545</b>		
Representante: <b>Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007709 - FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS PLÁSTICO 200X7CM PRETO E AMARELO	PTC	Unidade	10,00	14,000	140,00
5	0007713 - CALÇA TECIDO ANTICHAMAS - Calça de segurança confeccionada total em tecido 100% algodão retardante a chama, com fechamento frontal em velcro, cordão de algodão para melhor ajuste. Costurado com linha de aramida.	MF	Unidade	10,00	129,000	1.290,00
6	0007714 - CAMISA TECIDO ANTICHAMAS - Camisa de segurança, tipo blusão, confeccionada em uma camada de tecido antichamas Cedrotech FR 100% algodão, ATPV 11,0cal/cm². Tecido com gramatura nominal de 290 g/m², (8,0oz) Com faixa refletiva.	MF	Unidade	10,00	129,000	1.290,00
10	0007718 - COLETES REFLETIVOS - Colete Refletivo com Zíper e Bolso Super Safety. O Colete Refletivo com Zíper e Bolso Super Safety é uma Vestimenta de Proteção Individual EPI e Segurança de alta visibilidade, modelo de colete, feita 100% em tecido sintético de poliéster, com fechamento em zíper (Tecido Plano) ou tiras duplas aderentes (Tecido Telado). Essa vestimenta de segurança tem faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax e costas e em formato X nas costas. Características: Composição: Poliéster Acabamento: Fluorescente e refletivo Embalagem: 01 unidade Cor: Laranja ou Amarelo Fluorescente	PTC	Unidade	10,00	49,000	490,00

Importa a presente em R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 06/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**70E16F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1965/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>20.307.891/0001-30</b>	Telefone:	Email: <b>RJ10COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R AUGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030</b>		
Representante: <b>JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 838.317.974-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007716 - LANTERNAS - Cor Vermelho/Preto ou Amarelo/Preto; ANSI IP-67 À prova d'água e poeira; Candela101,000 / 16,515 / 6,705; Classificação de queda 2 m; Comprimento 204 mm; Lanterna, carregador, alça de ombro, bateria de ion de lítio e suprimentos de energia AC e DC; Cor do holofote Branco; Diâmetro da cabeça 121 mm; Distância do feixe 635 / 257 / 164 m; Duração da carga 5 horas; Fonte de energia Ion de lítio recarregável; Largura 121 mm; Material Fibra de vidro de nylon polímero; Peso 936 g; Profundidade 140 mm; Tempo de execução da lanterna 12 / 19 / 65 horas; Tempo de execução da luz dual 9,25 horas; Tempo de execução do holofote 14 / 19 / 65 horas; Fonte de luz LED; Lúmens da lanterna 210 / 100 / 30; Lúmens da luz dual 300; Lúmens do holofote 210 / 100 / 30.	LED	Unidade	10,00	182,930	1.829,30

Importa a presente em R\$ 1.829,30 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOÃO OLÍMPIO NETO – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E964000A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1965/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>41.830.614/0001-88</b>				Telefone: <b>8432144489</b>		Email:
Endereço: <b>Rua Corálio Soares de Oliveira, 0 1º andar, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-260</b>						
Representante: <b>REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR - CPF: 007.838.864-38</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007712 - ÓCULOS ESCURO - Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, amarelo com tratamento, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Cores: Óculos com armação, visor e hastes nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, amarelo com tratamento, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro.	SUPER SAFETY	Unidade	10,00	24,000	240,00

Importa a presente em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9DF04B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1965/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda.</b>						
CNPJ: <b>93.726.446/0001-89</b>				Telefone: <b>4833727115</b>		Email:
Endereço: <b>RUA ADELINO BOSCHETTI MATEUS, 0 SALA 02, PICADAS DO SUL, São José/SC, CEP: 88106-120</b>						
Representante: <b>RICARDO PEDROSO - CPF: 478.029.600-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007715 - CAPUZ - Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava.	JOBELUV	Unidade	10,00	118,000	1.180,00
9	0007717 - ABAFADOR DE CHAMAS - CONSTRUÍDA DE LÂMINA (&quot;FLAP&quot;) DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS, E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: Comprimento de 40cm; Largura de 30cm e espessura de 3mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos; Angulação de 45º para maior ergonomia do operador durante o combate; Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm; Peso 3Kg.	ARP FIRE	Unidade	10,00	117,000	1.170,00

Importa a presente em R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO PEDROSO – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**CD0CFC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74862819/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.782.468/0001-08 - Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA - CEP: 59.149-196 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3653-3556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	FRESENIUS	6.000 FR	R\$ 8,01	48.060,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>48.060,00</b>
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000 FR	R\$ 7,10	21.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>21.300,00</b>
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 240ML	FRASCO	FARMAX	3.000 FR	R\$ 2,35	7.050,00
0002	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 500ML	FRASCO	FARMAX	6.000 FR	R\$ 3,10	18.600,00
0003	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	5.000 FR	R\$ 4,60	23.000,00
0004	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	7.000 FR	R\$ 4,40	30.800,00
0005	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	7.000 FR	R\$ 6,20	43.400,00
0006	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	1.500 FR	R\$ 6,70	10.050,00
0007	SORO GLICOSADO 250ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	3.000 FR	R\$ 5,40	16.200,00
0008	SORO GLICOSADO 500ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	6.000 FR	R\$ 6,60	39.600,00
0009	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	3.000 FR	R\$ 7,00	21.000,00
0010	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	6.000 FR	R\$ 8,40	50.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 260.100,00</b>
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 329.460,00</b>

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**15731881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74862819/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 240ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 23,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	FARMAX	3.000	7.050,00	
Item: 0002 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 500ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 29,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	FARMAX	6.000	18.600,00	
Item: 0003 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 21,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	5.000	23.000,00	
Item: 0004 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML - Quantidade: 7.000 Frasco - Valor Referência: 19,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	7.000	30.800,00	
Item: 0005 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML - Quantidade: 7.000 Frasco - Valor Referência: 23,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	7.000	43.400,00	
Item: 0006 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 25,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	1.500	10.050,00	
Item: 0007 - SORO GLICOSADO 250ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 20,03						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	3.000	16.200,00
Item: 0008 - SORO GLICOSADO 500ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	6.000	39.600,00
Item: 0009 - SORO RINGER C/ LACTATO 250ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 26,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	3.000	21.000,00
Item: 0010 - SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 27,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	HALEXISTAR	6.000	50.400,00
Item: 0011 - SORO RINGER SIMPLES 250ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 20,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000	21.300,00
Item: 0012 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (40.782.468/0001-08)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:57:46 - Por: Filipe Neri Soares	FRASCO	FRESENIUS	6.000	48.060,00

**FILIFE NERI SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A58766AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74862819/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÃO 240ML - FRASCO - Valor Referência: 23,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	3.000 Frasco	2,35	7.050,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0002 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÃO 500ML - FRASCO - Valor Referência: 29,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	6.000 Frasco	3,10	18.600,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0003 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 21,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	5.000 Frasco	4,60	23.000,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0004 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 19,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	7.000 Frasco	4,40	30.800,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0005 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 23,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	7.000 Frasco	6,20	43.400,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0006 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 25,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	1.500 Frasco	6,70	10.050,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0007 - SORO GLICOSADO 250ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 20,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	3.000 Frasco	5,40	16.200,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0008 - SORO GLICOSADO 500ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 20,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	6.000 Frasco	6,60	39.600,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0009 - SORO RINGER C/ LACTATO 250ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 26,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	3.000 Frasco	7,00	21.000,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0010 - SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - FR-AMPOLA - Valor Referência: 27,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	6.000 Frasco	8,40	50.400,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0011 - SORO RINGER SIMPLES 250ML - FRESENIUS - Valor Referência: 20,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FRESENIUS	3.000 Frasco	7,10	21.300,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0012 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - FRASCO - Valor Referência: 22,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	FRASCO	6.000 Frasco	8,01	48.060,00	Homologado em 04/08/2023 12:00:21 Por: Anteomar Pereira da Silva	

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8FB9B8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023**

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0002992 - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIMI	20000,00	0,560	11.200,00
107	0003030 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - Frasco c/ 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500,00	8,520	4.260,00
140	0003063 - MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMI	2000,00	0,320	640,00
181	0003103 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,540	1.080,00
<b>T O T A L</b> .....						R\$ 17.180,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
 Phospodont LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
 CPF: 413.273.304-15

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B6459BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023 CONTRATO 20230275**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000091/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230275**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDO D DA SILVA ME CNPJ 08.723.551/0001-95 ENDEREÇO RUA MOSENHOR SEVERIANO, 143, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** contratação dos serviços de assessoria/consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN para acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene do meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085851	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN, para o acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego. Auxiliando o município na execução dos seguintes tópicos presentes no Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/2018: - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ? PCMSO, observando as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras nº 07 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ? PPRA, com efetiva observância ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 09 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá indicar todas as áreas/setores das unidades onde se verifica a ocorrência de insalubridade Adequação do meio ambiente de trabalho, de forma que seja possível cumprir as medidas de proteção descritas nos itens 32.2.4 e 32.3.7 da NR 32, incluindo a elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32, e Plano de Prevenção Radiológica, existindo aparelhos radiológicos na unidade de saúde Auxílio na contratação de profissionais, de forma direta ou indireta, para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho e dos planos referidos na cláusula anterior, observados, como quantitativos mínimos, os valores referidos na Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego. Realização da dotação do local de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e fornecer, gratuitamente, aos servidores, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os trabalhadores, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06), bem como pela exigência do uso dos EPIs pelos trabalhadores terceirizados . Promoção da capacitação dos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, informando-os acerca dos riscos inerentes ao trabalho, nos termos dos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10 da NR 32, através de empresa especializada e do CEFOPE (Centro de Formação de Pessoal) da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Fornecimento, de forma gratuita, do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO, mantendo os registros necessários consoantes a NR32 (32.2.4.17.5 e 32.2.4.17.6), para todos os servidores próprios e trabalhadores terceirizados da unidade - Garantir a proteção das trabalhadoras gestantes, em atenção ao disposto nos itens 32.3.9.3.4 e 32.4.4 da NR 32 Realização de capacitação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza do edifício no qual é desenvolvido serviço de saúde, nos termos do item 32.8 da NR 32 - Estabelecimento de dinâmica de armazenamento de resíduos consoante as prescrições da NR32 (32.5.6 e seguintes), bem como estabelecer sistemática de recolhimento de resíduos de lixo comum e infectante em recipientes/carrinhos separados, que deve ser feita em sentido único com roteiro definido em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas (32.5.7.b) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva do sistema de abastecimento de gases e das capelas, devendo manter um registro individual da mesma, assinado pelo profissional que a realizou consoante a NR32 (32.9.3.3) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva dos sistemas de climatização para preservação da integridade e eficiência de todos os seus componentes, bem como desinfecção quando necessário consoante as disposições da NR32 (32.9.6) - Dotar a Comissão de Sindicância da Secretaria de Saúde de pessoal suficiente e capacitado para realizar sindicâncias e procedimentos administrativos sancionatórios relativamente aos servidores que não cumpram normas de saúde e segurança no trabalho - Inserir cláusulas nos contratos de prestação de serviços terceirizados, contendo a exigência de que as empresas terceirizadas cumpram as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho - Garantir que o Município ressalte em contratos de prestação de serviços, em cláusula específica, que a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho, pela empresa terceirizada, ensejará a rescisão unilateral do contrato - Fazer constar em cláusula contratual específica no contrato administrativo que o Município, tão logo verifique a não observância, pela empresa prestadora de serviços, das normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho), incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, encaminhará notificação, informando o descumprimento das cláusulas contratuais e concedendo prazo para a regularização, sob pena de rescisão contratual.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
VALOR GLOBAL R\$					44.400,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Agosto de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** FERNANDO DIONISIO DA SILVA portador do CPF 422.332.244-34

**FISCAL DO CONTRATO:** SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO portador do CPF 066.032.512-42

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**687DD906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230277 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** Elias Avelino dos Santos

**CNPJ:** 24.208.480/0001-49

**Endereço:** AV REMADOR CLODOALDO BAKKER – ALECRIM - Natal/RN - CEP: 59.132-000

**Email:** contato@livrariaconfianca.com.br, licitacoes@livrariaconfianca.com.br

**Telefone:** (84) 3212-1646

**Fax:** (84) 3221-4987

**Representante Legal:** Elias Avelino dos Santos - 307.504.904-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	RAYANE	118	UN	RS 4,80	RS 566,40
55	DVD-R 4.7 GB	ELGIN	210	UN	RS 2,30	RS 483,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	COLACRIL	161	CX	RS 8,00	RS 1.288,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	ARTEZAL	226	UN	RS 48,80	RS 11.028,80
<b>TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.</b>						<b>RS 13.366,20</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
Cnpj: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**  
C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B7C6F4B4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230278 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ:19.210.207/0001-19, Endereço:AVENIDA SERIDÓ – CENTRO - Caicó/RN – CEP: 59.300-000 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA  
**CNPJ:** 19.210.207/0001-19  
**Endereço:** AVENIDA SERIDÓ – CENTRO - Caicó/RN – CEP: 59.300-000  
**Email:** papelariairmadulce2511@hotmail.com  
**Telefone:**(84) 3421-2681  
**Representante Legal:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO - 538.162.854-49

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	MASTERP	129	UN	R\$ 3,80	R\$ 490,20
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECCO	460	CX	R\$ 2,00	R\$ 920,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECCO	300	CX	R\$ 2,00	R\$ 600,00
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	BRASCOLA	120	UN	R\$ 7,20	R\$ 864,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	BAMBINI	425	FR	R\$ 0,95	R\$ 403,75
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	KUBIT	58	RL	R\$ 21,00	R\$ 1.218,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	JOCAR	300	UN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	BAMBINI	335	UN	R\$ 1,50	R\$ 502,50
56	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	SCRITY	200	UN	R\$ 0,22	R\$ 44,00
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	SCRITY	110	CX	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	SCRITY	110	CX	R\$ 47,00	R\$ 5.170,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	MASTERP	90	UN	R\$ 1,80	R\$ 162,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	MASTERP	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	ADELBRAS	155	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.317,50
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	CROMUS	130	UN	R\$ 0,80	R\$ 104,00
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	SM	250	UN	R\$ 0,90	R\$ 225,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	MASTERP	50	UN	R\$ 1,80	R\$ 90,00
146	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	SUPPER	300	M	R\$ 1,95	R\$ 585,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.</b>						<b>R\$ 18.380,95</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Papelaria Santa Dulce LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 19.210.207/0001-19

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**515A234C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230279 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA

DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Nome: R H COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82, Endereço: Rua Professor João Diniz – Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.293-864 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** R H COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 32.281.300/0001-82

**Endereço:** Rua Professor João Diniz – Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.293-864

**Email:** vendas.lccomercial@gmail.com

**Telefone:** (84) 98107-6057

**Representante Legal:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - 117.569.144-51

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	NAPOLI	59	UN	R\$ 13,90	R\$ 820,10
2	AGENDA, com calendário dos anos 2023 e/ou 2024, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	NAPOLI	212	UN	R\$ 15,40	R\$ 3.264,80
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	INTELBRAS	2	UN	R\$ 57,30	R\$ 114,60
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	ISSO PLAST	28	UN	R\$ 99,50	R\$ 2.786,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	ISSO PLAST	32	UN	R\$ 129,80	R\$ 4.153,60
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	KNAUF	30	UN	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	GARDENLIFE	65	UN	R\$ 219,10	R\$ 14.241,50
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	ACRILEX	72	UN	R\$ 3,30	R\$ 237,60
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	KOALA	410	CX	R\$ 1,36	R\$ 557,60
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	575	PC	R\$ 1,90	R\$ 1.092,50
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	4.205	PC	R\$ 2,70	R\$ 11.353,50
50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	CRISTAL	2.405	PC	R\$ 4,65	R\$ 11.183,25
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	CRISTAL	1.805	PC	R\$ 1,60	R\$ 2.888,00
65	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	ADELBRAS	255	UN	R\$ 4,20	R\$ 1.071,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLATS	575	PC	R\$ 2,20	R\$ 1.265,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PRA FESTA	575	PC	R\$ 1,55	R\$ 891,25
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	DELLO	287	PC	R\$ 12,70	R\$ 3.644,90
86	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	C OFFICE	11	UN	R\$ 129,70	R\$ 1.426,70
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove 92% todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	STALO	109	FR	R\$ 7,18	R\$ 782,62
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	RIOS	605	PC	R\$ 2,00	R\$ 1.210,00
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PURELY	205	PC	R\$ 2,80	R\$ 574,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	BIC	204	PC	R\$ 36,48	R\$ 7.441,92

99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	GRAMP LINE	2	CX	R\$ 39,50	R\$ 79,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	STICK	132	RL	R\$ 77,90	R\$ 10.282,80
111	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	PLASTPARK	135	UN	R\$ 12,80	R\$ 1.728,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	DELLO	790	PC	R\$ 15,00	R\$ 11.850,00
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	ELGIN	370	PC	R\$ 3,90	R\$ 1.443,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	ELGIN	365	PC	R\$ 2,80	R\$ 1.022,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts), 60 Hz, mínimo de 15W.	CIS	49	UN	R\$ 10,50	R\$ 514,50
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	GOEDERT	50	UN	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	EZ CUP	30	UN	R\$ 27,60	R\$ 828,00
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	COPOBRAS	705	PC	R\$ 1,00	R\$ 705,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	BELLO COPO	705	PC	R\$ 1,00	R\$ 705,00
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	BELLO COPO	705	PC	R\$ 2,00	R\$ 1.410,00
136	PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	ERCAPLAST	360	UN	R\$ 2,00	R\$ 720,00
147	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	BAZZE	645	UN	R\$ 1,80	R\$ 1.161,00
149	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FLUOR	220	FR	R\$ 7,40	R\$ 1.628,00
152	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	ACRILEX	208	CX	R\$ 43,40	R\$ 9.027,20
154	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	DUBAI PAPER	730	CX	R\$ 217,90	R\$ 159.067,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.						R\$ 280.120,94

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

R H Comercial LTDA

C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C7CB4A6

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230280 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA

DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima - Jardim do Seridó - Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

**CNPJ:** 27.907.844/0001-77

**Endereço:** Rua Antonio da Cunha Lima - Jardim do Seridó - Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000

**Email:** manoelmediros@hotmail.com

**Telefone:** (84) 98150-2592

**Representante Legal:** Manoel Sebastiao de Medeiros - 200.135.234-49

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	lyke	925	UN	R\$ 0,50	R\$ 462,50
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	INPLAST	210	UN	R\$ 4,10	R\$ 861,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	WALEU	121	CX	R\$ 28,00	R\$ 3.388,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	plazapel	215	UN	R\$ 0,95	R\$ 204,25
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	embalando fitas	275	UN	R\$ 12,90	R\$ 3.547,50
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	MULTIMIX	150	RL	R\$ 6,40	R\$ 960,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	scrity	190	UN	R\$ 0,35	R\$ 66,50
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	lyke	72	UN	R\$ 98,00	R\$ 7.056,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	lyke	50	PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
145	TECIDO TNT ESTAMPADO	santa fe	300	M	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.</b>						<b>R\$ 19.630,75</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**

C.N.P.J. nº 27.907.844/0001-77  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1418EC79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230281 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO, CNPJ: 49.822.915/0001-71, Endereço: R DAS MANGUEIRAS - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.151-660 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO

**CNPJ:** 49.822.915/0001-71

**Endereço:** R DAS MANGUEIRAS - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.151-660

**Email:** LICITEYRD@GMAIL.COM

**Telefone:** (84) 99692-4230

**Representante Legal:** DANIEL CAMPELO DE ARAUJO - 017.226.914-84

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	JOCAR	110	CX	R\$ 3,20	R\$ 352,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	WOLEER	179	UN	R\$ 36,40	R\$ 6.515,60
13	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	NOTEFIX	890	PC	R\$ 3,40	R\$ 3.026,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	COMPACTOR	456	CX	R\$ 29,69	R\$ 13.538,64
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável, Ideal para marcar, escrever e desenhar, Tinta atóxica, Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	ETIPEL	410	PC	R\$ 3,69	R\$ 1.512,90
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	PASTEL	532	UN	R\$ 0,65	R\$ 345,80
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	PASTEL	550	UN	R\$ 0,85	R\$ 467,50
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	GRAFITE	350	UN	R\$ 1,10	R\$ 385,00

41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	CORES BRASIL	87	FR	R\$ 10,80	R\$ 939,60
44	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	WALF	75	PC	R\$ 40,80	R\$ 3.060,00
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	JANDAIA	600	UN	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	JANDAIA	600	UN	R\$ 1,59	R\$ 954,00
73	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	JANDAIA	600	UN	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	LEO LEO	620	CX	R\$ 3,80	R\$ 2.356,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CIS	817	CX	R\$ 37,70	R\$ 30.800,90
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	124	UN	R\$ 9,50	R\$ 1.178,00
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	UTI GUTI	615	CX	R\$ 3,40	R\$ 2.091,00
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas.	AMAR	150	UN	R\$ 0,90	R\$ 135,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	ARTFL	150	UN	R\$ 0,20	R\$ 30,00
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	CHAMEQUINHO	150	PC	R\$ 6,30	R\$ 945,00
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	SPIRAL	510	UN	R\$ 1,80	R\$ 918,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	SPI	210	UN	R\$ 1,48	R\$ 310,80
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	DELLO	110	UN	R\$ 18,72	R\$ 2.059,20
118	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	DELLO	510	UN	R\$ 2,55	R\$ 1.300,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	EASY OFFICE	90	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	WALEU	85	UN	R\$ 10,70	R\$ 909,50
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	MEGA CRIL	95	UN	R\$ 5,30	R\$ 503,50
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	EASY OFFICE	39	UN	R\$ 100,80	R\$ 3.931,20
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	PILOT	234	FR	R\$ 3,49	R\$ 816,66
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	SPIRAL	265	UN	R\$ 12,50	R\$ 3.312,50
140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	SPIRAL	475	UN	R\$ 12,80	R\$ 6.080,00
151	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	PREMIUM	65	UN	R\$ 1,60	R\$ 104,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.</b>						<b>R\$ 93.648,80</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO**

C.N.P.J. nº 49.822.915/0001-71

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AF3ADD2F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230282 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA

DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ:18.072.156/0001-43, Endereço: Avenida Rio Branco - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-003 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

**CNPJ:**18.072.156/0001-43

**Endereço:** Avenida Rio Branco - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-003

**Email:** jpmsercicos8@gmail.com

**Telefone:** (84) 3214-4974

**Representante Legal:** Ricardo Cavalcante Sarmiento - 903.846.014-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	PILOT	39	UN	R\$ 5,20	R\$ 202,80
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	FABER CASTEL	336	CX	R\$ 13,40	R\$ 4.502,40
8	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	MERCUR	124	PC	R\$ 5,30	R\$ 657,20
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	FESTBAL	550	PC	R\$ 5,39	R\$ 2.964,50
14	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	3M	640	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.408,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	ACTION	400	UN	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	POLIBRAS	1.060	UN	R\$ 4,90	R\$ 5.194,00
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	MOR	27	UN	R\$ 47,40	R\$ 1.279,80
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	CASIO	110	UN	R\$ 14,20	R\$ 1.562,00
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CIS	270	CX	R\$ 10,70	R\$ 2.889,00
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	420	CX	R\$ 1,80	R\$ 756,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	320	CX	R\$ 2,10	R\$ 672,00
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	TEKBOND	160	UN	R\$ 5,70	R\$ 912,00
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	KOALA	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	CHAMEX	2.250	UN	R\$ 0,17	R\$ 382,50
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	CHAMEX	2.250	UN	R\$ 0,12	R\$ 270,00
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	LCT	100	UN	R\$ 2,30	R\$ 230,00
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	LCT	100	UN	R\$ 4,52	R\$ 452,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	LCT	100	UN	R\$ 4,68	R\$ 468,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	LCT	100	UN	R\$ 7,13	R\$ 713,00
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	CM COSMETIC	210	UN	R\$ 0,45	R\$ 94,50
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para	MAPED	64	UN	R\$ 56,90	R\$ 3.641,60

	grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.					
82	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	MAPED	150	UN	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	ACC	287	CX	R\$ 6,40	R\$ 1.836,80
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	162	UN	R\$ 11,90	R\$ 1.927,80
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	117	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.228,50
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	BRW	400	PC	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	BRW	410	PC	R\$ 14,10	R\$ 5.781,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	NEW LINE	1.040	UN	R\$ 0,78	R\$ 811,20
110	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	NEW LINE	120	UN	R\$ 1,70	R\$ 204,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho officio, cor cristal	DELLO	400	UN	R\$ 2,00	R\$ 800,00
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	LEO	50	PC	R\$ 11,90	R\$ 595,00
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	PILOT	84	UN	R\$ 1,55	R\$ 130,20
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	PILOT	240	UN	R\$ 1,60	R\$ 384,00
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	PLASTIC	435	UN	R\$ 0,60	R\$ 261,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	PALSTIC	450	UN	R\$ 0,81	R\$ 364,50
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	PLASTIC	420	UN	R\$ 2,15	R\$ 903,00
144	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	YANGLI	75	UN	R\$ 28,40	R\$ 2.130,00
148	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	SUMIT	151	UN	R\$ 3,80	R\$ 573,80
150	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	ACRILEX	420	CX	R\$ 1,30	R\$ 546,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS.</b>						<b>R\$ 58.544,10</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**

C.N.P.J. nº 18.072.156/0001-43  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1434DDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230283 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, Endereço: Rua José Peixoto – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-220 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI  
**CNPJ:** 28.031.958/0001-69  
**Endereço:** Rua José Peixoto – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-220  
**Email:** reinaldo\_peixoto@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9405-6650  
**Representante Legal:** Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	575	PC	R\$ 2,80	R\$ 1.610,00
63	FAÇA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PRA FESTA	425	PC	R\$ 2,30	R\$ 977,50
<b>TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.</b>						<b>R\$ 2.587,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 28.031.958/0001-69

Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230284 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Nome: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02, Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO – centro - Feliz/RS – CEP: 95.770-000 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
**CNPJ:** 48.741.157/0001-02  
**Endereço:** AV MARCOS JOSE DE LEAO – centro - Feliz/RS – CEP: 95.770-000  
**Email:** topesporte@passarelafeliz.com.br, atasecontratos@passarelafeliz.com.br  
**Telefone:** (51) 99730-2643  
**Representante Legal:** ANDRE LUCIANO ALVES FARINON - 990.633.360-04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	YINS	550	PC	R\$ 3,60	R\$ 1.980,00
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	KAZ	510	UN	R\$ 1,19	R\$ 606,90
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	CREDEAL	535	UN	R\$ 1,90	R\$ 1.016,50
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	ONDA	460	UN	R\$ 1,10	R\$ 506,00
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	ERCA	700	UN	R\$ 0,90	R\$ 630,00
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	CARBRINK	245	UN	R\$ 2,30	R\$ 563,50
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	ACP	270	UN	R\$ 4,90	R\$ 1.323,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.</b>						R\$ 6.625,90

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

C.N.P.J. nº 48.741.157/0001-02  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CCAED63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1018 - 2023**

LEI Nº 1018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 42.831,04 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Unidade Orçamentária: Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 42.831,04 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26323210	R\$	20.978,79
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16323210	R\$	3.316,40
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27013210	R\$	16.011,09
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17013210	R\$	2.524,76
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>42.831,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Aplicações Financeiras de Recursos de Emendas Parlamentares**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de AGOSTO de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**846FC20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1019 - 2023**

LEI Nº 1019, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 230.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Agência nº 3064 - Conta Corrente nº 624.000-0 – Fundo Municipal de Saúde	Fonte de Recurso	16003110	R\$	230.000,00
<b>Valor da Emenda Parlamentar (R\$)</b>				<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de AGOSTO de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1F163D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1020 - 2023**

LEI Nº 1020, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	500.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>500.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	900.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.200.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.700.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>1.700.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de AGOSTO de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D9897CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2023**

**Contrato:** 070801/2023- Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 25% da quantidade contratada.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade Aditivada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2289 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar Gasolina/alcool, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.850,00	8.550,00
3	2291 - Caminhonete, Motor apto a utilizar Diesel , motor de 3.0 litros ou superior... Caminhonete, Motor apto a utilizar Diesel , motor de 3.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, para ser utilizado nas necessidades do serviço de transporte de Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.	MÊS	3	4.500,00	13.500,00
5	2289 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar Gasolina/alcool, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00
6	2289 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar Gasolina/alcool, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00

	superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.				
7	2293 - VEICULO COM CARROÇERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR LOCAÇÃO DE PICKUP, CARROÇERIA ABERTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, CABINE ÚNICA, COM SEGURO INCLUSO, MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	MÊS	3	3.100,00	9.300,00
8	5730 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES - MOTOR A DIESEL Veículo tipo automóvel de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar DIESEL, motor de 2.0 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	4.500,00	13.500,00

**Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

**Assinado em:** 07/08/2023

**Vigência:** 07/08/2023 até 07/08/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 47146C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2023**

**Contrato:** 070802/2023- Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 25% da quantidade contratada.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade Aditivada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	2296 - VEICULO COM CARROÇERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE LOCAÇÃO DE PICKUP, CARROÇERIA ABERTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, CABINE ÚNICA, COM SEGURO INCLUSO, MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	MÊS	3	3.100,00	9.300,00

**Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

**Assinado em:** 07/08/2023

**Vigência:** 07/08/2023 até 07/08/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** CE9595A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2023**

**Contrato:** 070803/2023- Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:** RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 25% da quantidade contratada.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade Aditivada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	958 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE I DO PSF Locação de veículo destinado à equipe do PSF I, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Gitirana/Sítio Gitirana, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, e aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF I, com motorista e manutenção por conta do contratado e combustível por conta do contratante.	MÊS	3	3.100,00	9.300,00
10	959 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE II DO PSF Locação de veículo destinado à equipe II do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Boa Vista, Sítio Malhada Vermelha/Sítio Malhada Vermelha, Sítio Boa Vista, Severiano Melo. Bem como também nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF II, com motorista e manutenção por conta do contratado e combustível por conta do contratante.	MÊS	3	3.100,00	9.300,00
11	960 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE III DO PSF Locação de veículo destinado à equipe III do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Santo Antônio, Sítio Baixa Vermelha/Sítio Baixa Vermelha, Sítio Santo Antonio, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a	MÊS	3	3.100,00	9.300,00

	domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF III, com motorista e manutenção por conta do contratado e combustível por conta do contratante.				
12	961 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A EQUIPE IV DO PSF Locação de veículo destinado à equipe IV do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Ipoeira, Sítio Floresta/ Sítio Novo Oriente, Sítio do Padre, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF IV, com motorista e manutenção por conta do contratado e combustível por conta do contratante.	MÊS	3	3.100,00	9.300,00
13	2294 - CARRO DE 7 LUGARES TIPO MINI VAN Locação de veículo tipo minivan fechada, 3 (três) a 5 (cinco) portas com capacidade de 7 (sete) passageiros, seguro obrigatório, manutenção por conta da contratada/locadora, direção hidráulica, comando mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, motor 1.8 movido à gasolina/álcool, com motorista habilitado, Ar Condicionado, vidros elétricos, com quilometragem livre.	MÊS	3	4.550,00	13.650,00
14	2295 - CARROS DE PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00
15	2297 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE BOA VISTA A CIDADE Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00
16	2298 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO A CIDADE Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00
17	2299 - CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE FLORESTA A CIDADE Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	MÊS	3	2.848,00	8.544,00

**Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

**Assinado em:** 07/08/2023

**Vigência:** 07/08/2023 até 07/08/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 494E5F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 17/2023, homologado em 14 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS, inscrito no CNPJ: 27.140.974/0001-27, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>FARMACIA BEZERRA DE ASSIS</b>		
CNPJ: 27.140.974/0001-27	Telefone: (84) 2010-1001	Email: farmaciamaissaude84@gmail.com
Endereço: <b>RUA LUIZ JERONIMO BEZERRA, 525 ANEXO A LOJA 1, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-340</b>		
Representante: <b>João Lucas Maia de Azevedo - CPF: 702.881.614-16</b>		

## 1 ETICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
174	0024028 - ACETIL CISTEÍNA 600mg	EMS	Env	1,570
178	0026772 - BACLOFENO 10mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,690
182	0028148 - BRITENS Sol. oftálmica 2mg + 5mg	UNIÃO QUIMICA	Fr	255,740
183	0028149 - CALCITRIOL 0,25mg	GERMED	Com	1,770
184	0024038 - CIPROFIBRATO 100mg	BIOLAB	Com	0,900
188	0024045 - DOXICICLINA- COM- 100mg	SANDOZ	Com	0,900
190	0028154 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/mL PÓ PARA SOL. ORAL	EUROFARMA	Fr	26,370
191	0024050 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6mcg + 200mcg AEROSOL 120 doses	BIOSINTETICA	Fr	141,440
192	0024052 - HEDERA HELIX LINNE (ABRILAR)	FARMOQUIMICA	Fr	16,830
193	0026774 - HIDROXIURÉIA - COM- 500mg	EMS	Com	2,870
197	0024058 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	EUROFARMA	Com	2,770
198	0028157 - NORIPURUM EV 200mg/5mL	TAKEDA PHARMA	EA	26,940
199	0026777 - PASTA D'ÁGUA	RIOQUIMICA	POTE	29,930
202	0024065 - PROPATILNITRATO 10mg	FARMOQUIMICA	Com	0,870
203	0028159 - ORLISTAT 120mg	NEO QUIMICA	Com	4,050
204	0028160 - OTOCIRIAX Sol. Otológica	FARMOQUIMICA	Fr	47,340
205	0026778 - RIVAROXABANA 2,5mg	EMS	Com	7,570
207	0028161 - ROSUVASTATINA 20mg	SANDOZ	Com	1,000
208	0024070 - SACCHAROMYCES BOULARDII - CAP -100mg (FLORATIL)	NATULAB	Fr	19,500
209	0028162 - SOMALGIN CARDIO 100mg	EMS	Com	0,960

## 3 PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
350	0026896 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,140
351	0028177 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Amp	2,120
352	0026898 - DIVALPROATO 250mg P344/98	ABBOTT	Com	1,110
353	0028178 - DONEPEZILA 5mg P344/98	SANDOZ	Com	1,490
354	0028179 - DULOXETINA 20mg P344/98	EMS	Com	0,970
355	0026899 - ESCITALOPRAM 10mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,410
356	0028180 - ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL P344/98	CRISTALIA	Amp	37,160
357	0028181 - FENITOINA 50mg/mg AMP 5mL P344/98	CRISTALIA	Amp	5,570
358	0026902 - FENITOINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	TEUTO	Com	0,220
359	0028182 - FENOBARBITAL 200mg/mL 1mL P344/98	TEUTO	Amp	4,480
360	0026904 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg P344/98	TEUTO	Com	0,440
361	0028183 - FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	TEUTO	Fr	11,160
362	0028184 - FENTANILA 0,005mcg/mL AMP 10mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Amp	6,760
363	0028185 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL P344/98	CRISTALIA	Amp	45,550
364	0028186 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Amp	8,750
365	0026909 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,300
366	0026910 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,500
367	0028187 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL AMP 1mL P344/98	UNIÃO QUIMICA	Amp	19,690

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Farmacia Bezerra De Assis  
CNPJ: 27.140.974/0001-27  
**JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO**  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:4C4726D8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 16/2023, homologado em 31 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para tendimento**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP</b>		
CNPJ: <b>40.998.734/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300</b>		
Representante: <b>Allessandra Magally Lima de Abreu – CPF: 903.964.054-87</b>		

#### LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028257 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINNAÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVENIOS.	Não se aplica.	Mes	2.950,000
2	0028258 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVENIOS.	Não se aplica.	Unid	2.950,000
3	0028259 – CESSAO DE DIREITO DE USO DE DIARIAS E PASSAGENS AÉRIA	Não se aplica.	Mes	750,000
4	0028260 – SERVIÇO DE IPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIARIAS E PASSAGENS AÉRIAS	Não se aplica.	Unid	750,000
5	0028261 – CESSAO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Não se aplica.	Mes	1.725,000

6	0028262 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Não se aplica.	Unid	1.725,000
7	0028263 – CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTAO	Não se aplica.	Mes	650,000
8	0028264 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTAO	Não se aplica.	UND	650,000
9	0028265 – CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL	Não se aplica.	Mes	840,000
10	0028266 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL	Não se aplica.	UND	840,000
11	0028267 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Não se aplica.	Mes	995,000
12	0028268 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Não se aplica.	Unid	995,000
13	0028269 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	Não se aplica.	Mes	850,000
14	0028270 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	Não se aplica.	Unid	850,000
15	0028271 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	Não se aplica.	Mes	750,000
16	0028272 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	Não se aplica.	Unid	750,000
17	0028273 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO	Não se aplica.	Mes	750,000
18	0028274 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	Não se aplica.	Unid	750,000
19	0028275 – HORA TECNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOFTWARESCONFORME DEMANDA HORAS	Não se aplica.	Hs	99,000
20	0028353 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,RN)	Não se aplica.	Unid	650,000
21	0028354 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRAZOS NO MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU).	Não se aplica.	Mes	1.000,000
22	0028355 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRAZOS NO MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU)	Não se aplica.	Unid	1.000,000
23	0028356 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVENIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRONICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU,RN)	Não se aplica.	Mes	1.062,000
24	0028357 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVENIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRONICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Unid	1.062,000
25	0028358 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU,RN)	Não se aplica.	Mes	600,000
26	0028359 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Unid	600,000
27	0028360 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Mes	306,000
28	0028361 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL (CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU,RN)	Não se aplica.	Unid	306,000
29	0028364 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Mes	306,000
30	0028365 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Unid	306,000
31	0028366 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Mes	276,000
32	0028367 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Unid	276,000
33	0028368 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRAZOS NO MONITORAMENTODAS OBRIGAÇÕES(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Mes	500,000
34	0028369 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRAZOS NO MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN).	Não se aplica.	Unid	500,000
35	0028362 – CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU,RN)	Não se aplica.	Mes	356,000
36	0028363 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.(CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU, RN)	Não se aplica.	Unid	356,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Top Down Consultoria LTDA - EPP

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Representante Legal:

**ALLESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF n.º 903.964.054-87.

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**1C5A134A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 18/2023, homologado em 02 de agosto de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **33.853.517/0001-82**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>	Telefone: <b>(84)2010-3601</b>	Email: <b>r5solucoessaude@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340</b>		
Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80</b>		

#### LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
69	0023979 - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	LABOR IMPORT	UND	3,500
72	0023980 - ESPAÇADORES PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL	G TECH	UND	36,900
73	0028217 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5	MISSNER	UND	9,600
75	0028219 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10x4,5	MISSNER	UND	6,590
82	0023982 - FILTRO BACTERIOLÓGICO HME	BRASIL MED	UND	10,500
83	0023983 - FILTRO BACTERIOLÓGICO HEPA	BRASIL MED	UND	10,500
84	0012574 - FIO GUIA ADULTO	RIOMED	UND	31,000
85	0012575 - FIO GUIA INFANTIL	RIOMED	UND	31,000
86	0023620 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 2 - 0	SHALON	CX	133,000
87	0023619 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 1 - 0	SHALON	CX	133,000
88	0023621 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 3 - 0	SHALON	CX	133,000
89	0023622 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2 - 0	SHALON	CX	133,000
90	0023623 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3 - 0	SHALON	CX	133,000
91	0023984 - FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES C/12 KIT OBSTETRICO	SHALON	CX	133,000
92	0023985 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 2 - 0	SHALON	CX	59,900
93	0023986 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 3 - 0	SHALON	CX	59,900
94	0023987 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 4 - 0	SHALON	CX	59,900
95	0023624 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 2 - 0	MJS IND	CX	79,900
96	0023625 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 3 - 0	MJS IND	CX	79,900
97	0023626 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 4 - 0	MJS IND	CX	79,900
99	0023988 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 5-0	SHALON	UND	41,000
104	0005079 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	MISSNER	UND	3,900
106	0012581 - FLUXÔMETRO	PROTEC	UND	109,900
115	0026957 - GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% GALÃO 5L	RIOQUIMICA	GALÃO	29,900
117	0026958 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5L	LIMA & PERGHER	GALÃO	11,550

#### LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
159	0026967 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	KLINEAMED	UND	1,000
162	0023668 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5mL	DESCAPARCK	UND	0,220
163	0023669 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10mL	DESCAPARCK	UND	0,320
164	0023670 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20mL	DESCAPARCK	UND	0,460
165	0008505 - SONDA FOLEY Nº 12	LABOR IMPORT	UND	3,300
166	0008506 - SONDA FOLEY Nº 14	LABOR IMPORT	UND	3,300
167	0008507 - SONDA FOLEY Nº 16	LABOR IMPORT	UND	3,300
168	0008508 - SONDA FOLEY Nº 18	LABOR IMPORT	UND	3,300
169	0008509 - SONDA FOLEY Nº 20	LABOR IMPORT	UND	3,300
170	0008510 - SONDA FOLEY Nº 22	LABOR IMPORT	UND	3,300
171	0026968 - SONDA FOLEY Nº 24	LABOR IMPORT	UND	3,300
172	0008522 - SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 10	MEDIX	UND	1,350
173	0008523 - SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 12	MEDIX	UND	1,350
174	0008525 - SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 16	MEDIX	UND	1,350
175	0008526 - SONDA NASO GASTRICA CURTA DE Nº 18	MEDIX	UND	1,350
204	0028226 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G TECH	UND	8,760
208	0023690 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	ANAPOLIS	UND	0,090
209	0024008 - TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 205 PARA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	MEDICONE	METRO	30,940
210	0024009 - TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 206 PARA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	MEDICONE	METRO	35,780
211	0024011 - TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 208 PARA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	MEDICONE	METRO	55,500
212	0023935 - VASELINA LÍQUIDA	FBM	Fr	19,570
213	0024012 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	ANDRAMED	UND	21,900

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

Representante

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:827B275E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0006125 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	TEUTO	Amp	3000,00	6,400	19.200,00
23	0006126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI	TEUTO	Amp	1000,00	6,700	6.700,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**9E4FFBB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº02/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado(a) pelo Sr. **Francisco Macêdo da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-08, residente na cidade Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.099.984/0001-51, sediado(a) na Rua Rodrigues de Aquino, nº 480, sala 003, Jaguaribe Joao Pessoa PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Douglas Bernardo Azevedo, portador(a) do CPF nº xx.xxx.xxx-93, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica-SRP nº 02/2023, Processo Administrativo nº 2842/2023, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Fardamento Escolar para Educação Infantil e de 1º ao 5º anos, para atender a demanda de todas as escolas da rede pública municipal de ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 02/2023-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ: 13.099.984/0001-51	Telefone: (83) 98763-3161	Email: focomicitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, nº 480 sala 003 Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-040		
Representante: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - CPF: 079.915.534-93		

E-MAIL:				TEL.:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	- 0007020 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE.	UND	150	12,95	1.942,50
2	0007021 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE.	UND	135	13,95	1.883,25
3	0007022 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 06 ANOS DE IDADE.	UND	100	13,95	1.395,00
4	0007023 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 07 ANOS DE IDADE.	UND	111	13,95	1.548,45
5	0007024 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 08 ANOS DE IDADE.	UND	126	12,45	1.568,70
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>8.337,90</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Contratante

**DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO**

CNPJ: 13.099.984/0001-51

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4C5E74D3

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES

REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº27/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Exomed Representação de Medicamentos Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.882.932/0001-94</b>	Telefone: <b>(81) 3117-7773</b>	Email: <b>licitacao@exomed.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DAS MOÇAS, 0, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320</b>		
Representante: <b>DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO - CPF: 212.252.064-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0006132 - CEFALOTINA 1G	ABL / SP	Amp	3500,00	3,640	12.740,00

## 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.882.932/0001-94

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**5CF04C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 009/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial, exceto o item 26 que foi adjudicado e homologado com os demais itens pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CABO HDMI 2.0, 3MTS Marca: fortrek	UND	5	34,73	173,65
28	BATERIA CMOS CR2032 Marca: mxp	UND	20	12,00	240,00
TOTAL DO PROPONENTE					413,65

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.872.424/0001-00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA LASER Marca: Pantum	UND	8	1.674,99	13.399,92
15	PROCESSADOR Marca: Intel	UND	5	798,24	3.991,20
21	ROTEADOR Marca: Knup	UND	10	221,31	2.213,10
22	ADAPTADOR USB WIRELLES Marca: TSC IMP	UND	15	84,97	1.274,55
31	AUTOTRANSFORMADOR Marca: V&M	UND	10	195,20	1.952,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.830,77

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MONITOR 18,5" LED Marca: PCTOP	UND	20	340,00	6.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					6.800,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIXA DE SOM POLIPROPILENO SISTEMA WIRELESS Marca: POLYVOX	UND	4	1.180,00	4.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.720,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	NO BREAK 1200VA Marca: LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	20	481,00	9.620,00
34	BEBEDOURO INDUSTRIAL Marca: KNOX - KF20	UND	5	2.939,00	14.695,00
37	GELADEIRA REFRIGERADOR 02 PORTAS COM 332 LITROS Marca: CONSUL - CRD37	UND	2	2.432,00	4.864,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT DE A 18.000 BTUS Marca: AGRATTO - ACS18F	UND	8	2.970,00	23.760,00
48	AR CONDICIONADO SPLIT DE A 30.000 BTUS Marca: PHILCO - PAC30000FM9	UND	5	4.484,00	22.420,00
52	VENTILADOR DE PAREDE 60CM Marca: VENTISOL - NEW 60CM	UND	20	189,00	3.780,00
53	VENTILADOR DE COLUNA INDUSTRIAL 220W Marca: VENTISOL - NEW 60CM	UND	10	219,00	2.190,00
TOTAL DO PROPONENTE					81.329,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:17:30 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PROJETOR DE MULTIMÍDIA Marca: MSE	UND	2	1.360,00	2.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.720,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	SMARTPHONE Marca: PHILCO	UND	4	722,89	2.891,56
33	SMARTPHONE Marca: POSITIVO	UND	2	1.043,48	2.086,96
TOTAL DO PROPONENTE					4.978,52

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NOBREAK Marca: TS SHARA	UND	5	3.160,00	15.800,00
8	TECLADO USB Marca: MAXPRINT	UND	50	19,00	950,00
19	HD EXTERNO 1TB Marca: WD	UND	4	300,00	1.200,00
43	LIQUIDIFICADOR COPO 1,6 CRISTAL Marca: MONDIAL	UND	5	150,00	750,00
TOTAL DO PROPONENTE					18.700,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MEMÓRIA DDR III 2GB 800MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	57,97	579,70
12	MEMÓRIA DDR III 4GB 1600MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	57,97	579,70
17	HD SSD 480GB Marca: WALRAM	UND	10	139,99	1.399,90
18	HD SSD 1TB Marca: WALRAM	UND	5	285,50	1.427,50
TOTAL DO PROPONENTE					3.986,80

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UM, CNPJ: 48.277.417/0001-22, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	GELADEIRA DE 260 A 299 LITROS Marca: Consul	UND	5	2.047,66	10.238,30

TOTAL DO PROPONENTE	10.238,30
---------------------	-----------

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CABO USB PARA IMPRESSORA Marca: MULTILASER	UND	15	15,70	235,50
25	CABO DE REDE LAN Marca: MULTILASER	M	100	30,26	3.026,00
36	FREEZER COMUM Marca: MIDEA	UND	3	2.345,00	7.035,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Marca: VENANCIO	UND	5	1.416,33	7.081,65
40	FOGÃO 6 BOCAS Marca: ESMALTEC	UND	5	1.004,66	5.023,30
41	MAQUINA DE LAVAR Marca: ELECTROLUX	UND	1	2.161,94	2.161,94
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca: JL COLOMBO	UND	5	625,15	3.125,75
TOTAL DO PROPONENTE					27.689,14

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 11.394.628/0001-35, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MICROFONE COM FIO Marca: PROBASS	UND	5	142,00	710,00
TOTAL DO PROPONENTE					710,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MICROFONE SEM FIO SISTEMA DE TRANSMISSÃO Marca: KSR	UND	5	397,00	1.985,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS Marca: AGRATTO	UND	10	1.700,00	17.000,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS Marca: AGRATTO	UND	15	1.899,99	28.499,85
47	AR CONDICIONADO SPLIT DE À 22.000 BTUS Marca: ELECTROLUX	UND	8	3.980,00	31.840,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.324,85

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 44.173.856/0001-34, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MOUSE ÓTICO USB Marca: EXBOM	UND	50	7,98	399,00
10	FONTE Marca: FONENG	UND	50	119,93	5.996,50
14	PLACA MAE H110M-C/BR SOCKET LGA1151 Marca: KANUP	UND	20	365,91	7.318,20
20	SWITCH 16 PORTAS Marca: TENDA	UND	5	435,39	2.176,95
27	BATERIA UP1270E 12V 7A F187 Marca: GIGA	UND	10	80,71	807,10
TOTAL DO PROPONENTE					16.697,75

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP Marca: JAB	UND	15	2.080,00	31.200,00
3	NOTEBOOK 15 Marca: HP	UND	5	2.199,00	10.995,00
5	MONITOR 21,5 Marca: VXPRO	UND	10	470,00	4.700,00
13	MEMÓRIA DDR IV 4GB 2133MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	85,00	850,00
16	HD SSD 240GB Marca: GOLDENFIR	UND	15	88,00	1.320,00
TOTAL DO PROPONENTE					49.065,00

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BEBEDOURO/GELAGUA Marca: LIBELL	UND	5	748,99	3.744,95
50	CAFETEIRA ELÉTRICA Marca: AGRATTO	UND	5	224,99	1.124,95
TOTAL DO PROPONENTE					4.869,90

Adjudicado em 03/08/2023 às 09:01:15 e HOMOLOGADO em 03/08/2023 às 09:18:33 para WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.400.801/0001-08, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	TELEVISOR TIPO LED Marca: hq	UND	5	1.638,99	8.194,95
Total do Proponente					8.194,95

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjucação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-9-2023-2023-242314>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 3 de agosto de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**757A2C69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, Rua Luciano Eugênio de Melo, 371 casa - Bairro Novo, OLINDA - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CABO HDMI 2.0, 3MTS Marca: fortrek	UND	5	34,73	173,65
28	BATERIA CMOS CR2032 Marca: mxp	UND	20	12,00	240,00
TOTAL DO PROPONENTE					413,65

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.872.424/0001-00, AV NORTE SUL QUADRA0Z - 20 LOTE 1 - JD SORRISO II, CERES - GO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA LASER Marca: Pantum	UND	8	1.674,99	13.399,92
15	PROCESSADOR Marca: Intel	UND	5	798,24	3.991,20
21	ROTEADOR Marca: Knup	UND	10	221,31	2.213,10
22	ADAPTADOR USB WIRELLES Marca: TSC IMP	UND	15	84,97	1.274,55
31	AUTOTRANSFORMADOR Marca: V&M	UND	10	195,20	1.952,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.830,77

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, Rua das Papoulas, 348 QUADRA 21, SALA A - Jardim Cuiabá, CUIABÁ - MT					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MONITOR 18,5" LED Marca: PCTOP	UND	20	340,00	6.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					6.800,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18 - AEROPORTO, MOSSORÓ - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

51	CAIXA DE SOM POLIPROPILENO SISTEMA WIRELESS Marca: POLYVOX	UND	4	1.180,00	4.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.720,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, R INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS, São BENTO - PB					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	NO BREAK 1200VA Marca: LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	20	481,00	9.620,00
34	BEBEDOURO INDUSTRIAL Marca: KNOX - KF20	UND	5	2.939,00	14.695,00
37	GELADEIRA REFRIGERADOR 02 PORTAS COM 332 LITROS Marca: CONSUL - CRD37	UND	2	2.432,00	4.864,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT DE À 18.000 BTUS Marca: AGRATTO - ACS18F	UND	8	2.970,00	23.760,00
48	AR CONDICIONADO SPLIT DE À 30.000 BTUS Marca: PHILCO - PAC30000FM9	UND	5	4.484,00	22.420,00
52	VENTILADOR DE PAREDE 60CM Marca: VENTISOL - NEW 60CM	UND	20	189,00	3.780,00
53	VENTILADOR DE COLUNA INDUSTRIAL 220W Marca: VENTISOL - NEW 60CM	UND	10	219,00	2.190,00
TOTAL DO PROPONENTE					81.329,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, Rua Antônio Carlos Müller Maes, 256 - Aventureiro, JOINVILLE - SC					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PROJETOR DE MULTIMÍDIA Marca: MSE	UND	2	1.360,00	2.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.720,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90, Rua Paraguai, 39 Casa - Ipiranga, ERECHIM - RS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	SMARTPHONE Marca: PHILCO	UND	4	722,89	2.891,56
33	SMARTPHONE Marca: POSITIVO	UND	2	1.043,48	2.086,96
TOTAL DO PROPONENTE					4.978,52

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395 LOJA 222 COND NATAL - Potengi, NATAL - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NOBREAK Marca: TS SHARA	UND	5	3.160,00	15.800,00
8	TECLADO USB Marca: MAXPRINT	UND	50	19,00	950,00
19	HD EXTERNO 1TB Marca: WD	UND	4	300,00	1.200,00
43	LIQUIDIFICADOR COPO 1,6 CRISTAL Marca: MONDIAL	UND	5	150,00	750,00
TOTAL DO PROPONENTE					18.700,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52, Avenida Amazonas, 6030 vilas de belo horizo - Tiradentes, PORTO VELHO - RO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MEMÓRIA DDR III 2GB 800MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	57,97	579,70
12	MEMÓRIA DDR III 4GB 1600MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	57,97	579,70
17	HD SSD 480GB Marca: WALRAM	UND	10	139,99	1.399,90
18	HD SSD 1TB Marca: WALRAM	UND	5	285,50	1.427,50
TOTAL DO PROPONENTE					3.986,80

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UM, CNPJ: 48.277.417/0001-22, R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 Anexo 136 - Jardim Primavera (Zona Norte), São PAULO - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	GELADEIRA DE 260 A 299 LITROS Marca: Consul	UND	5	2.047,66	10.238,30
TOTAL DO PROPONENTE					10.238,30

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 LOJA 01 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-200					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CABO USB PARA IMPRESSORA Marca: MULTILASER	UND	15	15,70	235,50
25	CABO DE REDE LAN Marca: MULTILASER	M	100	30,26	3.026,00
36	FREEZER COMUM Marca: MIDEA	UND	3	2.345,00	7.035,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Marca: VENANCIO	UND	5	1.416,33	7.081,65
40	FOGÃO 6 BOCAS Marca: ESMALTEC	UND	5	1.004,66	5.023,30
41	MAQUINA DE LAVAR Marca: ELECTROLUX	UND	1	2.161,94	2.161,94
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca: JL COLOMBO	UND	5	625,15	3.125,75
TOTAL DO PROPONENTE					27.689,14

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 11.394.628/0001-35, Rua Jacó, 137 - Jardim São Pedro, BARUERI - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MICROFONE COM FIO Marca: PROBASS	UND	5	142,00	710,00
TOTAL DO PROPONENTE					710,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62, AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525 SALA 01 - Vista Bela, Assú - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MICROFONE SEM FIO SISTEMA DE TRANSMISSÃO Marca: KSR	UND	5	397,00	1.985,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS Marca: AGRATTO	UND	10	1.700,00	17.000,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS Marca: AGRATTO	UND	15	1.899,99	28.499,85
47	AR CONDICIONADO SPLIT DE À 22.000 BTUS Marca: ELECTROLUX	UND	8	3.980,00	31.840,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.324,85

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 44.173.856/0001-34, R MANOEL DE CASTRO, 296 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MOUSE ÓTICO USB Marca: EXBOM	UND	50	7,98	399,00
10	FONTE Marca: FONENG	UND	50	119,93	5.996,50
14	PLACA MÃE H110M-C/BR SOCKET LGA1151 Marca: KANUP	UND	20	365,91	7.318,20
20	SWITCH 16 PORTAS Marca: TENDA	UND	5	435,39	2.176,95
27	BATERIA UP1270E 12V 7A F187 Marca: GIGA	UND	10	80,71	807,10
TOTAL DO PROPONENTE					16.697,75

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99, RUA FRANCISCO LUIZ, 1152 BOX 4 - CENTRO, JUAREZ TÁVORA - PB					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP Marca: JAB	UND	15	2.080,00	31.200,00
3	NOTEBOOK I5 Marca: HP	UND	5	2.199,00	10.995,00
5	MONITOR 21,5 Marca: VXPRO	UND	10	470,00	4.700,00
13	MEMÓRIA DDR IV 4GB 2133MHZ Marca: KINGSTON	UND	10	85,00	850,00
16	HD SSD 240GB Marca: GOLDENFIR	UND	15	88,00	1.320,00
TOTAL DO PROPONENTE					49.065,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68, Rua Berta Mette, 149 - Itoupavazinha, BLUMENAU - SC					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BEBEDOURO/GELAGUA Marca: LIBELL	UND	5	748,99	3.744,95
50	CAFETEIRA ELÉTRICA Marca: AGRATTO	UND	5	224,99	1.124,95
TOTAL DO PROPONENTE					4.869,90

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

WEB TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 47.400.801/0001-08, Rua Getúlio Vargas, 73 SALA 06 - Centro, Concórdia - SC					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	TELEVISOR TIPO LED Marca: hq	UND	5	1.638,99	8.194,95
Total do Proponente					8.194,95

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**726FF186

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1.436/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495  
**CNPJ:** 29.294.500/0001-65

**ENDEREÇO:** Avenida 16 de Setembro, 12, Centro, Upanema/RN

**REPRESENTANTE:** ANTONIA GERUSA CABRAL DE OLIVEIRA G CARVALHO **CPF:** 850.923.984 - 34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032761 - BANDEIRA INSTITUCIONAL - Material: Tecido 100% Polyester, composto de fios de alta resistência, com 130Gr por metro Quadrado, tecido com semi Brilho.: Comprimento: 120 CM; altura: 84 CM; Cor: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro.		UND	12,00	57,500	690,00
2	0032762 - BANDEIRA PERSONALIZADA - Material: tecido tactel grosso, Comprimento: 150 CM; Largura: 120 CM; Cor: de acordo projeto, em sublimação total, frente e verso; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro.		UND	26,00	65,000	1.690,00
3	0032763 - CAMISETA PERSONALIZADA - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.		UND	3380,00	20,800	70.304,00
4	0032764 - SHORT PERSONALIZADO INFANTIL - Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho INFANTIL ( P - M - G - GG ).		UND	1300,00	15,900	20.670,00
5	0032765 - CAMISA GOLA POLO - Material: tecido de malha piquet, sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas curtas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo, impresso nas cores branco ou preto.		UND	385,00	80,000	30.800,00
6	0032769 - COLETE - Esportivo ou de identificação. Material: tecido 100% poliéster, em helanca light; Tamanhos : P: 34x56 cm (LxA) e G: 40x65 cm (LxA); Gola redonda corte tradicional; Laterais com elástico; Cores variadas; Área de impressão: até 2 folhas A4 por colete.		UND	320,00	17,800	5.696,00
7	0032775 - CAMISA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP, P, M, G e GG).		UND	1270,00	16,300	20.701,00
8	0032779 - CAMISA REGATA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP e P).		UND	400,00	8,000	3.200,00
9	0032778 - CAMISA JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho ADULTO (PP, P, M, G e GG).		UND	1070,00	17,700	18.939,00
10	0032780 - CALÇÃO/SHORT - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; com elástico e cordão; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.		UND	500,00	21,890	10.945,00
11	0032781 - CAMISA - Manga longa; Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total.		UND	200,00	30,000	6.000,00
12	0032782 - PAR DE MEIÕES - Material: 75,5% Poliéster, 13,7% Elastano, Unisex; Cor: a definir; Tamanho: 34 ao 44.		UND	500,00	17,900	8.950,00
13	0032784 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ - Material 90% Poliamida 10% Elastano; Gola redonda; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM), impressos em preto ou branco. Tamanhos: P = 61cm x 50cm x 46cm (comprimento x largura x manga); M = 63cm x 52cm x 48cm (comprimento x largura x manga); G = 65cm x 54cm x 50cm (comprimento x largura x manga); GG = 67cm x 56cm x 52cm (comprimento x largura x manga); EGG= 69cm x 58cm x 54cm (comprimento x largura x manga).		UND	120,00	71,000	8.520,00
14	0032790 - TOUCA CULINÁRIA - confeccionada em malha e tecido de organza, 100% poliéster com elastano, tamanho único. Para proteção, segurança e conforto dos cabelos, evitando soltura de fios sobre alimentos e/ou outros produtos.		UND	122,00	30,000	3.660,00
15	0032793 - SHORT PERSONALIZADO JUVENIL - Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho ADULTO ( P - M - G - GG ).		UND	800,00	25,000	20.000,00
16	0032766 - BONÉ PERSONALIZADO - Material: tecido tactel (100% poliéster); Tamanho: padrão com regulagem em velcro ou de plástico; Cores variadas; Personalização na parte frontal com até 4 cores e nas laterais com 1 cor, ambas em Silk-Screen.		UND	240,00	17,000	4.080,00
17	0032767 - CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - Modelo: unisex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cores: variadas; Características Adicionais: Personalização na parte frontal com até 4 cores, e com protetor de nuca fixo contra os raios solares.		UND	120,00	27,900	3.348,00
18	0032768 - BOLSA EM LONA - Bolsa em lona, padrão Funasa, fabricada em lona de algodão impermeável fio 10, na cor cáqui (mostarda), com brasão do município e texto localizados na frente, possuindo duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade.		UND	14,00	240,000	3.360,00
19	0032770 - LENÇOL PERSONALIZADO - com elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, feito em poliéster e algodão; Tamanho 140CM x 230 CM.		UND	180,00	60,000	10.800,00
20	0032771 - LENÇOL PERSONALIZADO - sem elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 150CM x 220 CM.		UND	65,00	56,000	3.640,00
21	0032772 - TOALHA DE BANHO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 10CM x 10CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 70CM x 120CM.		UND	140,00	31,900	4.466,00
22	0032773 - TOALHA DE ROSTO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 5CM x 5CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 30CM x 60CM.		UND	150,00	24,900	3.735,00
23	0032776 - CAMISA MANGA LONGA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos: P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas longas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; decote e punho confeccionados em malha ribana, medindo 2CM de largura, na cor a ser definida; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM) e na parte das costas (área de impressão de 20CM x 10CM), impressos em 4 cores.		UND	86,00	48,900	4.205,40
24	0032783 - CALÇA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido helanca suedine; Tamanhos : P - M - G - GG; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: com dois bolsos na frente e dois atrás; com elástico e cordão; e com brasão do município e texto (área de impressão de 8CM x 8CM).		UND	86,00	48,890	4.204,54
25	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZIPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.		Und.	100,00	46,000	4.600,00
26	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZIPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.		Und.	100,00	48,900	4.890,00
27	0032777 - CAMISA INFANTO-JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho JUVENIL (PP, P, M, G e GG).		UND	70,00	24,900	1.743,00
28	0032791 - TOUCA BALACLAVA - Material em malha PV; tamanho único, adulto; para proteção solar; em cores variadas.		UND	60,00	26,000	1.560,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PATRICIO WAGNER GONÇALVES CARVALHO1157896095**

CNPJ: 29.294.500/0001-65  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B6862B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 19/05/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL	ampola	5.000		
2	ACIDO TRANEXANICO 250MG	ampola	4.000		
3	ADENOSINA 3MG/ML	ampola	100		
4	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	ampola	500		
5	AGUA PARA INEÇÃO 10ML	ampola	40.000		
6	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	ampola	1.000		
7	ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML	ampola	200		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI.	ampola	5.000		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI.	ampola	5.000		
10	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL	ampola	2.000		
11	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML	ampola	5.000		
12	BROMOPRIDA 5MG/ML	ampola	200		
13	BROMORPIDA 10MG/ML	ampola	3.000		
14	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	ampola	1.000		
15	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	ampola	10.000		
16	CIMETIDINA 150MG/ML	ampola	2.000		
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	ampola	1.000		
18	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	ampola	2.000		
19	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML	ampola	800		
20	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	ampola	5.000		
21	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	ampola	14.000		
22	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	ampola	20.000		
23	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL 02ML	ampola	10.000		
24	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML	ampola	10.000		
25	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	ampola	30.000		
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	ampola	200		
27	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	ampola	1.000		
28	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	ampola	1.000		
29	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML	ampola	8.000		
30	ETILEFRINA 10MG/ML	ampola	1.000		
31	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	ampola	100		
32	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	ampola	5.000		
33	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML	ampola	2.000		
34	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	ampola	2.000		
35	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	ampola	200		
36	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	ampola	1.000		
37	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML	ampola	100		
38	HIDRALAZINA 20MG/ML	ampola	500		
39	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	ampola	2.000		
40	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	ampola	150		
41	LEVOFLOXACINO 500MG	ampola	250		
42	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200	ampola	1.000		
43	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	ampola	300		
44	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	ampola	9.000		
45	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML	ampola	200		
46	OMEPRAZOL 40MG	ampola	5.000		
47	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL	ampola	4.000		
48	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	ampola	4.000		
49	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	ampola	3.000		
50	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	ampola	1.000		
51	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	ampola	3.000		
52	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	ampola	2.000		
53	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	ampola	3.000		
54	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	ampola	300		
55	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML	ampola	10.000		
56	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	ampola	10.000		
57	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML	ampola	5.000		
58	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	ampola	5.000		
59	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	ampola	8.000		
60	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	ampola	10.000		
61	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	ampola	10.000		
62	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	ampola	2.000		
63	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL	ampola	50		
64	MANITOL 20%	ampola	200		

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:0FCDA5B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 479/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

**CNPJ:08.113.631/0001-29**

LEI Nº 479/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

*O Prefeito do Município de Parazinho*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2024, é estimada a preços de dezembro de 2022, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2024, é fixada a preços de dezembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2023, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

**SEÇÃO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

**SEÇÃO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001 e/ou as suas disposições posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial, através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001 e ou das suas alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

- 1) Órgão e Unidade Orçamentária;
- 2) Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
- 3) Projetos e Atividades;
- 4) Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2021 a 2022, a orçada e estimada em 2023, e a prevista para 2024;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2024, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

### **SEÇÃO IV**

#### **DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2024, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil e/ou alterações posteriores.

### **SEÇÃO V**

#### **DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão está expressa na lei orçamentária anual de 2024.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2024, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2024, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2024, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2024.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 03 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024			
<b>Programa</b>	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>		
<b>0001</b>	<b>Descrição</b>		
<b>Indicador</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
<b>0008</b>	<b>MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO</b>		

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMÁTICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	100	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024			
		<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>	
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0009</b>	<b>MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024			
		<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>	
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0010</b>	<b>MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	100	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0011</b>	<b>MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	100	100
MAN DOS PROG FNAS-PSB,,JGD BF,SUAS,CRIA FELIZ,CREAS ETC.	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	100	100
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	100	100
<b>0012</b>	<b>DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	100	100
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS GIN.CICLOVIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	100	100
<b>0043</b>	<b>MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0044</b>	<b>MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PERCENTUAL	100	100
<b>0047</b>	<b>MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	100	100
<b>0048</b>	<b>MAN.DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTEÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
<b>0049</b>	<b>MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBL.E SEGURANÇA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)</b>			
2024	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0052</b>	<b>MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	100	10
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	10	100
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	100	100

MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**

2024	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>			
	<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0056</b>		<b>MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO</b>		
	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
	MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
	DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	% PERCENTUAL	100	100
	INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS	% PERCENTUAL	100	100
	AQUIS DE EQUIP E VEÍC. PARA SEC DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
	AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
	PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	% PERCENTUAL	100	100
<b>0057</b>		<b>MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
	AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTIO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	100	100
	MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
	MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100
	INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPCTAÇÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
	AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
<b>0059</b>		<b>MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS</b>		
	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
	MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	% PERCENTUAL	100	100
	INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	% PERCENTUAL	100	100
	PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	% PERCENTUAL	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**

2024	<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>			
	<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0063</b>		<b>MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA</b>		
	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.AMPL.OU MEL.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024				
	<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0001 PROCESSO</b>		<b>LEGISLATIVO</b>		
<b>Metas</b>				
	<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>

AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	5.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	2.100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	350.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			



				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0002	PREFEITURA								9
MUNICIPAL	DE								50.000,00
PARAZINHO									
	020401	SEC.MUN	DE						
	ADMINISTRAÇÃO								
				2091	MAN.DA	CENT.DE			
				INFORMÁTICA	E	SOFTWARE			
				04	Administração				
					126	Tecnologia	da		
					Informação				
					001	Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0002	PREFEITURA								10
MUNICIPAL	DE								50.000,00
PARAZINHO									
	020401	SEC.MUN	DE						
	ADMINISTRAÇÃO								
				2922	MAN.	DE	REC.HUMANOS.	CONC.E	
				PROC.	SELETIVOS				
				04	Administração				
					122	Administração Geral			
						001	Recursos Ordinários		
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	
0002	PREFEITURA								7
MUNICIPAL	DE								300.000,00
PARAZINHO									
	020401	SEC.MUN	DE						
	ADMINISTRAÇÃO								
				2932	PAGAMENTO	DE	PRECATÓRIOS		
				28	Encargos	Especiais			
					846	Outros	Encargos		
					Especiais				
					001	Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS	
								CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

0002	PREFEITURA								6		250.000,00
MUNICIPAL	DE										
PARAZINHO											
	020401	SEC.MUN	DE								
	ADMINISTRAÇÃO										
				2933	CONT.	PARA	FORM.DO	PAT. DO			
				SERV.	PÚBLICO	-	PASEP				
				28	Encargos	Especiais					
					846	Outros	Encargos				
					Especiais						
					001	Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica					
									3	DESPESAS	
										CORRENTES	
0002	PREFEITURA								3		1.500.000,00
MUNICIPAL	DE										

PARAZINHO	020401 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE									
		2934 PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	80.000,00
	020401 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE									
		2935 PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									1	70.000,00
	020401 SEC.MUN ADMINISTRAÇÃO DE									
		2936 CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS MUN.DO RN								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>4.800.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa		Descrição			
0009		MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100		
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100		
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100		
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	100	100		
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	100	100		
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100		
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100		
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100		

MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							10	2.100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1022 CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES						
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							11	70.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1023 AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL						
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1025 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL						
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			1026 CONST.REF.AMPL.DE BIBL.MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS						
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					

						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>											
2024											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								32	80.000,00
			1054 AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
							0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								25	200.000,00
			1055 AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
							0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PARAZINHO						12	5.310.000,00
			2008 MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								13	145.000,00
			2011 MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 479, Data: 03/08/2023	
2024											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									14	120.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2012 MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									15	4.100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2016 MANUT DO FUNDEB FUND 70%								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						112 Transferências do FUNDEB 70%					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									16	1.750.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2017 MANUT DO FUNDEB FUND 30%								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						113 Transferências do FUNDEB 30%					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	5.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2043 MANUT.DO PNAE-EJA								
				12 Educação							
					367 Educação Especial						
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									17	400.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2046 MANUTENÇÃO DO QSE								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						

					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							18	90.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2047 MANUT.DO PROGRAMA - PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							5	1.000.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2053 MANUT DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							6	50.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2054 MANUT.DO PNAE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							7	70.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2055 MANUT.DO PNATE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							8	70.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2056 MANUT.DO PROGRAMA - EJA							
			12 Educação						



		2190 MANUT.DO PNAE CRECRE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							34	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2191 MANUT.O DO PNATE MÉDIO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							24	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2193 MANUT.DO PNATE EJA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							19	230.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2195 DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							28	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2196 MANUT DO PRO JOVEM URBANO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3 DESPESAS CORRENTES	29	30.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2197 MANUT DO PRO JOVEM RURAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								30	30.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2198 MANUTENÇÃO DO P B A								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								20	280.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2203 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70%-								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								21	120.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2204 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								22	70.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2205 MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF					



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)										Lei: 479, Data: 03/08/2023	
2024	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								38	30.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2210 MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF30%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									39	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2927 MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									40	50.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2928 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									31	70.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2929 MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						544 Recursos de Precatórios do FUNDEF					
							0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>17.690.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024

Programa	Descrição
0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.RECUP.DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO		% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID.		% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL		% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS		% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		% PERCENTUAL	100	100

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								11	20.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
			1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15 Urbanismo						
					452 Serviços Urbanos					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	50.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
			1018 CONST.REC.MELH.DE FOSSAS,SANIT. E DEM. UNID.SANITARIAS	17 Saneamento						
					512 Saneamento Urbano Básico					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	50.000,00
		021101 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO								
			1019 CONST.RECUP OU MELH.DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES	17 Saneamento						
					512 Saneamento Urbano Básico					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
	0002 PREFEITURA								10	30.000,00





0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	60.000,00
		021101 SEC.MUN OBRAS E URBANISMO DE								
			2925 MANUT,DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
				15 Urbanismo						
					452 Serviços Urbanos					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>5.070.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa		Descrição			
<b>0011</b>		<b>MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL</b>			
<b>Metas</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100		
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	100	100		
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100		
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	100	100		
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO	% PERCENTUAL	100	100		
MAN DOS PROG FNAS-PSB.,IGD BF,SUAS,CRIA FELIZ,CREAS ETC.	% PERCENTUAL	100	100		
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100		
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100		
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100		
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	100	100		

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								18	40.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1002 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO							1	70.000,00
		020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							

				1010 CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS								
					08 Assistência Social							
						244 Assistência Comunitária						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica				
									4 DESPESAS DE CAPITAL		19	30.000,00
0003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO	MUN. SOCIAL DE			020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
				1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
					08 Assistência Social							
						244 Assistência Comunitária						
							500 Recursos não Vinculados de Impostos					
								0000 Não se aplica				
									4 DESPESAS DE CAPITAL		14	100.000,00
0003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO	MUN. SOCIAL DE			020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
				1061 UNID.HABITACIONAL RURAL	CONST.REF.AMP.DE							
					16 Habitação							
						482 Habitação Urbana						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica				
									4 DESPESAS DE CAPITAL		5	620.000,00
0003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO	MUN. SOCIAL DE			020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
				2015 MANUT.DO PROG.DE CESTA BÁSICA								
					08 Assistência Social							
						244 Assistência Comunitária						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024												
0003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO	MUN. SOCIAL DE			020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							3	3.300.000,00
				2031 MANUT.DO FUNDO ASSIST.SOCIAL- FMAS	MUN.DA							
					08 Assistência Social							
						244 Assistência Comunitária						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Não se aplica				
									3 DESPESAS CORRENTES		9	25.000,00
0003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO	MUN. SOCIAL DE											

PARAZINHO	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								7		140.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2034 MANUTENÇÃO DO - PSB								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								20		60.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2035 REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>										
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>										
2024										
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								8		30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2036 MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								12		280.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2037 MANUT.DO CONSELHO TUTELAR								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e						





ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO										
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2926 MAN.DOS SERV.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PORT.DE							
				08 Assistência Social						
					242 Assistência ao Portador de Deficiência					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
<b>Total Geral do Programa:</b>									3 DESPESAS CORRENTES	<b>5.440.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024

Programa		Descrição			
<b>0012</b>		<b>DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Metas</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100		
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	100	100		
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS GIN.CICLOVIAS ACAD E DEMUNLESPORTE	% PERCENTUAL	100	100		
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	100	100		
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	100	100		

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	100.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		1038 CONST.REF.AMP.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CALÇADÕES DEM.U.ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		1039 AQUIS.DE							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		2009 BOLSA ATLETA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	200.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		2010 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	500.000,00
	021601 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER								
		2059 MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>870.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa	Descrição		
<b>0043</b>	<b>MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	40.000,00
	020601 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1002 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	170.000,00
	020601 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1062 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA							

		CONTRATADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	810.000,00
		020601 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
			2006 MANUT.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	30.000,00
		020601 SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
			2924 ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA						
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.050.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024									
		<b>Programa</b>						<b>Descrição</b>	
<b>0044</b>								<b>MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>	
<b>Metas</b>									
		<b>Indicadores</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>
		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			% PERCENTUAL		100		100

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	20.000,00
		020301 GABINETE DO VICE PREFEITO							
			1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							1	100.000,00

	020301 GABINETE DO VICE PREFEITO								
		2070 MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>120.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa		Descrição							
<b>0047</b>		<b>MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE</b>							
<b>Metas</b>									
	Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente			Índice Futuro
	MANUT DO DESENV DA CIDADE		% PERCENTUAL				100		100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	80.000,00
	020501 SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	DE							
		2071 MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>80.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa		Descrição							
<b>0048</b>		<b>MAN.DO GABINETE DO PREFEITO</b>							
<b>Metas</b>									
	Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente			Índice Futuro
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE		% PERCENTUAL				100		100
	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL		% PERCENTUAL				100		100
	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		% PERCENTUAL				100		100
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE		% PERCENTUAL				100		100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	40.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUILDE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				

								0000 Não se aplica			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							4	DESPESAS DE CAPITAL	3	810.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
		2002	MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE								
				04	Administração						
						122	Administração Geral				
								001	Recursos Ordinários		
									0000 Não se aplica		
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	110.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
		2003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO								
				04	Administração						
						124	Controle Interno				
								001	Recursos Ordinários		
									0000 Não se aplica		
								3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	190.000,00
		020201 GABINETE DO PREFEITO									
			2082	MANUT.DA MUNICIPAL	PROCURADORIA						
						04	Administração				
								122	Administração Geral		
									001	Recursos Ordinários	
									0000 Não se aplica		
										3	DESPESAS CORRENTES
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>1.150.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024	<b>Programa</b>				<b>Descrição</b>						
<b>0049</b>					<b>MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBL.E SEGURANÇA</b>						
<b>Metas</b>											
	<b>Indicadores</b>				<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>		
	MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL				% PERCENTUAL		100		100		
	MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL				% PERCENTUAL		100		100		

<b>Ações</b>										
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA									
		1002	AQUI.DE VEICULOS	E						

		EQUIPAMENTOS							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2081 MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2086 MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>110.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa		Descrição			
<b>0052 M</b>		<b>AN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE</b>			
<b>Metas</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	10			100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100			100
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	100			100
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	100			100
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100			100
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100			100
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100			100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100			100
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	100			10
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100			100
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	100			100
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100			100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100			100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								3	2.650.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1016 CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE							
			10 Saúde						

				122 Administração Geral					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								4	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1017 AQUI.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								14	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								15	25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								16	25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Lei: 479, Data: 03/08/2023									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								9	80.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								10	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA							
			10 Saúde						
				241 Assistência ao Idoso					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								7	1.880.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								2	6.140.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2018 MANUT.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									
2024									
Lei: 479, Data: 03/08/2023									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								1	40.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2020 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								3 DESPESAS CORRENTES	17	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2021 MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					659 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									18	80.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2022 MANUT DA GESTÃO DO SUS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									19	400.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2023 MANUT.DOS RECURSOS- A C S								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>										
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>										
2024										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									5	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2024 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									20	80.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2025 REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST.FARMACEUTICA								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					600 Transferências Fundo a Fundo de					

					Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								21	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2026 REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								6	400.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2028 MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>									
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>									
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								8	950.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								13	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								22	30.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2088 MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								23	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2089 REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>									
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>									
2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								24	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2090 REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								11	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2092 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								25	120.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2189 REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								26	70.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								

		2211 PROG.BRASIL SORRIDENTE								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>										
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>										
2024										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									12	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										
<b>13.720.000,00</b>										

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>										
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>										
2024										
	<b>Programa</b>					<b>Descrição</b>				
<b>0056</b>						<b>MAN. DA SEC. MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>Metas</b>										
	Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
	AQUIS DE EQUIP E VEÍC. PARA SEC DE AGRICULTURA			% PERCENTUAL		100		100		
	AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICO			% PERCENTUAL		100		100		
	CONST.REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS			% PERCENTUAL		100		100		
	CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO			% PERCENTUAL		100		100		
	CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE			% PERCENTUAL		100		100		
	DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA			% PERCENTUAL		100		100		
	INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR			% PERCENTUAL		100		100		
	MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL			% PERCENTUAL		100		100		
	PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA			% PERCENTUAL		100		100		
	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			% PERCENTUAL		100		100		

<b>Ações</b>										
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	45.000,00
		021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
			1032 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA							
				20 Agricultura						
					605 Abastecimento					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA								4	30.000,00



						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>										
<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>										
2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								8	55.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2065 DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA								
			20 Agricultura							
				608 Promoção da produção Agropecuária						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2		80.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2066 PROG.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3		950.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2067 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO								
			20 Agricultura							
				122 Administração Geral						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							6		30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2185 MAN.DA .AGRIC.FAMI.SEG.SAFRA.CORTE DE TERRA E DEM.INCENTIVOS								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>1.370.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)			Lei: 479, Data: 03/08/2023	
2024				
	Programa	Descrição		
0057		MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE		
Metas				
	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTIO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	100	100
	AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPCTAÇÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
	INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
	MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
	MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	60.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1046 AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	70.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1047 AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)									Lei: 479, Data: 03/08/2023
2024									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE								
		1048 AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE								5	100.000,00

PARAZINHO	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE									
		1058 INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	285.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE									
		2063 MANUT E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									6	30.000,00
	021201 SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE									
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>595.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)</b>								<b>Lei: 479, Data: 03/08/2023</b>	
2024									
<b>Programa</b>					<b>Descrição</b>				
<b>0059</b>					<b>MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS</b>				
<b>Metas</b>									
<b>Indicadores</b>					<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS					% PERCENTUAL		100	100	
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS					% PERCENTUAL		100	100	
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS					% PERCENTUAL		100	100	
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	40.000,00
	021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS								
		1036 INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS							

			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	100.000,00
		021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS							
			2013 PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS						
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							1	410.000,00
		021401 SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS							
			2069 MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS						
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024) Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

**Total Geral do Programa:**

**550.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 479, Data: 03/08/2023**

2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<b>0063</b>	<b>MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>Metas</b>				
	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	CONST.AMPL.OU MEL.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	30.000,00
		021501 SEC.MUN DE MOBILIDADE URBANA							
			1002 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
			26 Transporte						
				782 Rodoviário	Transporte				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	120.000,00
		021501 SEC.MUN DE							

	MOBILIDADE URBANA									
		1051 CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS PASG..MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM UNID								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4 DESPESAS DE CAPITAL	1	420.000,00
	021501 SEC.MUN DE MOBILIDADE URBANA									
		2064 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>570.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 479, Data: 03/08/2023

2024

**Total Geral da LDO:**

**55.750.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	56.000.000,00	56.000.000,00	120,83710	62.000.000,00	62.000.000,00	133,78390	68.000.000,00	68.000.000,00	146,73080
Receitas Primárias ( I )	56.000.000,00	56.000.000,00	120,83710	62.000.000,00	62.000.000,00	133,78390	68.000.000,00	68.000.000,00	146,73080
Receitas Primárias Correntes	46.380.000,00	46.380.000,00	100,07900	52.187.000,00	52.187.000,00	112,60940	60.000.000,00	60.000.000,00	129,46840
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.450.000,00	3.450.000,00	7,44440	4.112.000,00	4.112.000,00	8,87290	4.112.000,00	4.112.000,00	8,87290
Transferências Correntes	42.145.000,00	42.145.000,00	90,94070	47.285.000,00	47.285.000,00	102,03180	55.098.000,00	55.098.000,00	118,89080
Demais Receitas Primárias Correntes	785.000,00	785.000,00	1,69390	790.000,00	790.000,00	1,70470	790.000,00	790.000,00	1,70470
Receitas Primárias de Capital	9.620.000,00	9.620.000,00	20,75810	9.813.000,00	9.813.000,00	21,17450	8.000.000,00	8.000.000,00	17,26240
Despesa Total	56.000.000,00	56.000.000,00	120,83710	62.000.000,00	62.000.000,00	133,78390	68.000.000,00	68.000.000,00	146,73080
Despesas Primárias ( II )	56.000.000,00	56.000.000,00	120,83710	62.000.000,00	62.000.000,00	133,78390	68.000.000,00	68.000.000,00	146,73070
Despesas Primárias Correntes	46.380.000,00	46.380.000,00	100,07900	52.187.000,00	52.187.000,00	112,60940	60.000.000,00	60.000.000,00	129,46830
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	46.380.000,00	46.380.000,00	100,07900	52.187.000,00	52.187.000,00	112,60940	60.000.000,00	60.000.000,00	129,46830
Despesas Primárias de Capital	9.620.000,00	9.620.000,00	20,75810	9.813.000,00	9.813.000,00	21,17450	8.000.000,00	8.000.000,00	17,26240
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.313.205,25	3.121.370,67	7,14930	3.505.039,84	3.302.098,03	7,56320	3.707.981,65	3.493.289,51	8,00110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	43.738.000,00	106,52740	48.743.380,41	105,17870	5.005.380,41	11,44000
Receitas Primárias (I)	43.603.000,00	106,19850	48.383.453,09	104,40210	4.780.453,09	10,96000
Despesa Total	43.738.000,00	106,52740	46.336.403,12	99,98490	2.598.403,12	5,94000
Despesas Primárias (II)	43.498.000,00	105,94280	46.202.749,35	99,69650	2.704.749,35	6,22000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	105.000,00	0,25570	2.180.703,74	4,70560	2.075.703,74	1,976,86070
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	218.589,34	0,47170	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	437.178,68	1,06480	218.589,34	0,47170	-218.589,34	-50,00000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	31.765.300,00	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	62.000.000,00	10,71	68.000.000,00	9,68	
Receitas Primárias ( I )	31.715.300,00	43.573.000,00	37,39	46.755.000,00	7,30	51.830.000,00	10,85	57.820.000,00	11,56	67.740.000,00	17,16	
Despesa Total	31.765.300,00	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	62.000.000,00	10,71	68.000.000,00	9,68	
Despesas Primárias ( II )	31.762.300,00	43.498.000,00	36,95	46.610.000,00	7,15	55.800.000,00	19,72	61.800.000,00	10,75	67.800.000,00	9,71	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-47.000,00	75.000,00	-259,57	145.000,00	93,33	-3.970.000,00	-2.837,93	-3.980.000,00	0,25	-60.000,00	-98,49	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	31.765.300,00	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	62.000.000,00	10,71	68.000.000,00	9,68	
Receitas Primárias ( I )	31.715.300,00	43.573.000,00	37,39	46.755.000,00	7,30	51.830.000,00	10,85	57.820.000,00	11,56	67.740.000,00	17,16	
Despesa Total	31.765.300,00	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	56.000.000,00	19,36	62.000.000,00	10,71	68.000.000,00	9,68	
Despesas Primárias ( II )	31.762.300,00	43.498.000,00	36,95	46.610.000,00	7,15	55.800.000,00	19,72	61.800.000,00	10,75	67.800.000,00	9,71	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-47.000,00	75.000,00	-259,57	145.000,00	93,33	-3.970.000,00	-2.837,93	-3.980.000,00	0,25	-60.000,00	-98,49	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN Page1of1**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	14.045.749,23	100,000	16.823.271,49	100,000	6.102.538,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	14.045.749,23	100,000	16.823.271,49	100,000	6.102.538,00	100,000

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				Lei: 479, Data: 03/08/2023
	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + IIIh)	(h) = ((Ib – II e) + IIIi)	(i) = (Ic – II f)	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				Lei: 479, Data: 03/08/2023
				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
VALOR		0,00	0,00	0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR		0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
	BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 Lei: 479, Data: 03/08/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 479, Data: 03/08/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 479, Data: 03/08/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN Page4of4**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 479, Data: 03/08/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						Lei: 479, Data: 03/08/2023
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>						
2024						Lei: 479, Data: 03/08/2023
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
EVENTOS			Valor Previsto para 2024			
Aumento Permanente da Receita						9.085.000,00
(-)Transf. Constitucionais						1.755.000,00
(-)Transf. FUNDEB						200.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)						7.130.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)						0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)						7.130.000,00
Saldo Utilizado (IV)						0,00
Impacto de Novas DOCC						0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)						0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>						
2024						Lei: 479, Data: 03/08/2023
ARF (LRF, art 4o, § 3º)						R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor		Descrição	Valor		
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00			0,00		
Demandas Judiciais	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Avais e Garantias Concedidas	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Assunção de Passivos	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Assistências Diversas	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Outros Passivos Contingentes	9.755.506,48		PROVIDENCIAS	799.991,00		
SUBTOTAL	9.755.511,48		SUBTOTAL	799.996,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00			0,00		
Frustração de Arrecadação	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Restituição de Tributos a Maior	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Discrepância de Projeções:	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
Outros Riscos Fiscais	1,00		SEM INFORMAÇÃO	1,00		
SUBTOTAL	4,00		SUBTOTAL	4,00		
TOTAL	9.755.515,48		TOTAL	800.000,00		

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**09BA3BAA